JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cotriguaçu 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de São José do Xingu 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 58
Prefeitura Municipal de Apiacás 63
Prefeitura Municipal de Araguaiana 63
Prefeitura Municipal de Araguainha 64
Prefeitura Municipal de Araputanga 64
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 98
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Colíder 115
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 120
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 151
Prefeitura Municipal de Curvelândia 152
Prefeitura Municipal de Diamantino 152
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 155
Prefeitura Municipal de General Carneiro 156
Prefeitura Municipal de Indiavaí 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itiquira 169
Prefeitura Municipal de Jaciara 176
Prefeitura Municipal de Jangada 177
Prefeitura Municipal de Jauru 178
Prefeitura Municipal de Juara 179
Prefeitura Municipal de Juruena 181

Prefeitura Municipal de Juscimeira 185
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 186
Prefeitura Municipal de Marcelândia 187
Prefeitura Municipal de Matupá 188
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 189
Prefeitura Municipal de Nobres 191
Prefeitura Municipal de Nortelândia 211
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 211
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 221
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 223
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 224
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 224
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 224
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 225
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 226
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 229
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 229
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 229
Prefeitura Municipal de Paranatinga 233
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 238
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 278
Prefeitura Municipal de Poconé 296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 296
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 297
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 298
Prefeitura Municipal de Poxoréu 299
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 303
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 304
Prefeitura Municipal de Rondolândia 334
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 334
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 334
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 335
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 337
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 349
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 400
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 402
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 402
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 404
Prefeitura Municipal de Tabaporã 405
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 413
Prefeitura Municipal de Tapurah 413
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 415
Prefeitura Municipal de Torixoréu 416
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 416
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 416
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 423
Prefeitura Municipal de Vila Rica 425

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA019/2020

PORTARIA nº 019/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso em conjunto com todos os Vereadores desta Casa de Lei, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, em seu artigo 19, dispõe que: "Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

CONSIDERANDO, que as sessões da Câmara Municipal de Alto Garças são transmitidas pela Rádio Comunitária, e os debates envolvendo questões políticas partidárias são acaloradas.

CONSIDERANDO, as vedações às emissoras de rádio e de televisão, nos termos do artigo 45 e seguintes, da Lei 9.504/1997, e Resolução do TSE.

CONSIDERANDO, as alterações das datas da eleição de 2020, pela EC 107/2020.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal de n.º 927, de 24 de julho de 2013, "Autoriza e estabelece normas para a transmissão em tempo real e/ou mediante gravação com posterior reprodução, das sessões da Câmara Municipal e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que a maioria dos vereadores são pré-candidatos, e que a legislação eleitoral determina um tratamento isonômico, assim, a fim de evitar o favorecimento de qualquer grupo político ou determinado candidato, e em comum acordo com todos os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT;

RESOLVE:

1º - Suspender as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; via rádio, internet e televisão, durante o período eleitoral, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2020; mantendo as publicações obrigatória da administração no site http://camaraaltogarcas.mt.gov.br/, portal transparência e outros, bem como, atualização no site da Câmara Municipal apenas os resumos das Atas das Sessões Ordinárias a fim de manter a publicidade da mesma.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças-MT, em 17 de agosto de 2020.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

Vice-Presidente

JORGE HENRIQUE C. KONRAD

1º Secretário

JESULINA DE MORAES C. SOUZA

2ª Secretária

CARLOS EDURDO Z. GIRARDELLO _____

DAVID FRAGA DE CARVALHO _____

EDSON DIAS DE SOUZA _____

MARCOS MARTINS DE SOUZA _____

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E SILVA _____

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020
LER-SE-Á PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 LER-SE-Á PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020, tendo como Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"**, com abertura no dia 31 de agosto de 2020, às 08h00min, em sua sede na Av. 07 de Setembro, n° 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou informações pelo telefone (66)3555-1226/1511.

Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2020.

VANILTON DE PAULA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, *para todos os efeitos, a saber:*

I. Fica alterado o Edital de Concurso Público nº 001/2020, que passa a vigorar com da seguinte forma:

(...)

5.2.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia **06/09/2020** (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá.

(...)

5.2.11.3. Será obrigatório a utilização de máscaras faciais profissionais (material médico cirúrgico industrializado) ou máscaras faciais não hospitalares para acesso ao local de realização das provas, bem como durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de realização de provas, podendo retirar a máscara somente após a saída do local.

(...)

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **06/09/2020**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, de-

vidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

(...)

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
30/04/2020	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial do Estado – "Jornal **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Guarita/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
01/05/2020 a 21/05/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	**www.w2consultores.com.br**
01/05/2020 a 05/05/2020	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal e www.w2consultores.com.br.
06/05/2020	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
22/05/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
26/05/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
28/08/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e De títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Guarita/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	**www.w2consultores.com.br**
06/09/2020	Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Guarita/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
06/09/2020, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 14/09/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
18/09/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório.	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
24/09/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	Quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos da Câmara Municipal, www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Guarita/MT, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

IV. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 19 de Agosto de 2020.

KARINE GRUNEVALD–**Presidente da Câmara Municipal**

Idianês Teresinha Machado–Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Rosangela de Souza Lovison – Secretaria.

Valcir Jacob Lazaretti – Membro.

Hector Luiz Ramos Marks– Representante da OAB/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 22/2020

PORTARIA Nº 22/2020

DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SPT DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICERO PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 1.047/2013 de 29 de outubro de 2013 em conformidade com o Art. 3º do Decreto Legislativo nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor abaixo citado, para a função de responsável pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - SRH** a partir desta data 10 de agosto de 2020.

KESLEY PEREIRA NUNES, inscrito no CPF nº 009.223.121-76.

.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Recursos Humanos – SRH Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Os responsáveis pelo respectivo sistema (representante setorial) têm como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre o órgão setorial do Sistema e a Unidade de Controle Interno tendo como principais atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga-MT, 10 de agosto de 2020.

_____

CICERO PEREIRA FILHO

Presidente

Biênio

2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUMICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EVALDO DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o exames positivos do COVID-19 de alguns servidores deste Poder Legislativo, os quais ainda podem estarem ativos e transmitindo;

CONSIDERANDO a orientação médica recebida por esta Presidência;

CONSIDERANDO o Poder geral de cautela e de adoção de medidas no combate à contaminação do COVID-19:

DECRETA :

Artigo 1°- A suspensão do expediente no Poder Legislativo dos dias 19 a 23 de agosto de 2020., retornando as atividades normais no dia 24 , salvo se algum dos servidores que testaram negativo para o COVID-19, apresentarem sintomas da doença.

Parágrafo Único – Caso algum servidor apresente sintomas durante o período de suspensão referido no caput do artigo supra, deverá comunicar imediatamente a Presidência do Poder Legislativo e procurar sua unidade Básica de Saúde para as providências necessárias.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 19 de agosto de 2020.

EVLDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de São José do Xingu-MT*

CONTRATADO: *Diego Petersem Luz Ribeiro*

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (*Dez mil e oitocentos Reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/08/2020 à 14/11/2020.

Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

DATA: 14/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: *Câmara Municipal de São José do Xingu-MT*

CONTRATADO: *Diego Petersem Luz Ribeiro*

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (*Dez mil e oitocentos Reais)*

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/08/2020 à 14/11/2020.

Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.

DATA: 14/08/2020

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Anenilva Gonçalves Batista - CPF: 920.199.431-15, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Emily da Silva Magalhães - CPF: 736.540. 271-72, no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 153/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Suzana Angelo Ribeiro - CPF: 784.799. 161-68, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 152/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Suzana Angelo Ribeiro - CPF: 784.799. 161-68, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE AUDIÊNCIA

Comissão Processante n.º 01/2020 (Portaria n.º 31/2020)

Representante: Giorgio Aguiar da Silva

Representado: Calistro Lemes do Nascimento

Membros Comissão: Valdemir Bernardino de Souza (Presidente)

Pedro Paulo Tolares (Relator)

Carlino Neto (Membro)

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2020, nesta cidade de Várzea Grande/MT, onde se achavam presentes o Presidente da Comissão Processante, Ver. Valdemir Bernardino de Souza, o Relator Ver. Pedro Paulo Tolares e o membro, Ver. Carlino Neto, que ao final subscrevem. Através de videoconferência, foi registrada a presença do advogado do representante Giorgio Aguiar da Silva, Dr. Jean Claudio Souza da Conceição, OAB/MT n.º 28.600; ausentes o Representado, Ver. Calistro Lemes do Nascimento, bem como o seu advogado, Dr. Ricardo da Silva Monteiro, OAB/MT 3.301. Ato contínuo foi constatado que aportou à Casa requerimentos tanto do representado como de seu advogado apresentando novos atestados médicos, o quais indicam que o representado tenha contraído COVID-19, estando impossibilitado de comparecer virtualmente ao ato. Após deliberação conjunta, a Comissão Processante entende que as inúmeras prorrogações do ato, causa prejuízo ao processo, haja vista o prazo exíguo que esta Junta conta para finalização dos trabalhos. Sendo assim, o interrogatório deverá ser colhido de forma escrita, após o encaminhamento das perguntas ao representado, sendo que as perguntas pertinentes a defesa, deverão ser encaminhadas nesta mesma ocasião. Neste ato a Comissão deixa registrada as suas perguntas:

Primeiramente, devo cientificar Vossa Excelência de seu direito de permanecer calado diante das perguntas formuladas ou de respondê-las parcialmente e que o silêncio não importará em confissão.

1 - Os fatos que dizem respeito a presente representação originaram-se em razão da acusação que recai sobre Vossa Excelência de suposto envolvimento com o tráfico ilícito de entorpecentes no município de Várzea Grande, qual o seu envolvimento com esses fatos?

2 – As investigações apontaram proximidade de Vossa Excelência com alguns envolvidos na operação Clean up, qual é a relação que Vossa Excelência possui com os mesmos?

3 – O que Vossa Excelência tem a dizer sobre os supostos fatos que lhe estão sendo imputados neste processo?

Ato contínuo fica aberta a oportunidade do advogado do representante formular as suas perguntas, que questionado, respondeu não haver perguntas a fazer.

Sendo assim, fica determinado o encaminhamento das perguntas para o representado, a fim de que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas traga aos autos o seu interrogatório por escrito. Intime-se.

Nada mais havendo, o Presidente da Comissão Processante determinou o encerramento do presente termo, que vai devidamente assinado apenas pelos presentes, sendo que os demais participantes participaram de forma virtual. Eu, Kariny Almeida Pereira da Silva, Matrícula, 12269 o fiz digitar, conferi e assino.

Valdemir Bernardino de Souza Pedro Paulo Tolares

Presidente Relator

Carlino Neto

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 155/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Rodrigo Araripe de Abreu e Lima - CPF: 002.161.524-10, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ícaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de agosto de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2020.

ABERTURA: 31 de agosto de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, nacional, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para ser utilizados nos veículos atendendo as necessidades da Frota do Consorcio Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 19 de agosto de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 05/2020.

ABERTURA: 31 de agosto de 2020 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:10 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de óleo lubrificante, Graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio Cidesa.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 19 de agosto de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade nº. 002/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 14 (QUATORZE) MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à pacientes encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **DIAG-X DIAGNOTICOS RADIOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22. 545.782/0003-49, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93.

Cuiabá/MT, 19 de Agosto de 2020

Edimar Rodrigues da Silva

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 009/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 009/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/05/2020.

VALOR: R$ 7.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 012/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 012/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO SANTOS BIDO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 7.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 011/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 011/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WASHINGTON ALMEIDA PEREIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 7.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 010/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 010/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 7.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 015/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 015/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SUELIA OLIVEIRA CORREIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 8.834,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 021/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 021/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 15/06/2020 a 15/12/2020.

VALOR: R$ 7.572,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 023/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 19/07/2020 a 19/12/2020.

VALOR: R$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 013/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 013/2020

CONTRATANTE:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANA PAULA LOURENÇO JOSEFOWIEZ RAMOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 8.834,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 014/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 014/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 8.834,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 020/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 020/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANESSA LUANA RODRIGUES

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 16.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSICA BRONNER

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 16.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 018/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 018/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JESSIKA PAIVA OLIVEIRA

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 16.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 16.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 022/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado na função de Técnico em Enfermagem.

VIGENCIA: 19/07/2020 a 19/12/2020.

VALOR: R$ 6.310,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 006/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO RH Nº 006/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: WALLISON VIEIRA MOURÃO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 06/07/2020 a 06/12/2020.

VALOR: R$ 5.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2020

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANDRESSA TAIRIANE JUNGLAUS DOS SANTOS

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGENCIA: 01/08/2020 a 31/12/2020.

VALOR: R$ 12.137,85

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

OFÍCIO Nº 132/2020ÁGUA BOA, 19 DE AGOSTO DE 2020.

A sua Senhoria, Leandro Nery de Oliveira

Representante da empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios LTDA.

Assunto: Versa o presente expediente sobre notificação para apresentação de razões de defesa escrita, no curso de Processo Administrativo.

Venho, por meio deste, notificar V. Sa. que lhe está sendo imputada punição de multa e cancelamento de ata de registro de preço nº 017/2020, advinda do processo licitatório nº 009/2020, pregão eletrônico nº 004/2020, devido a falta de entrega injustificada do objeto licitado, sendo este o item 168 (cateter venoso central), o qual foi solicitado através do pedido nº 1739/20 no dia 27/07/2020, razão pela qual foi instaurado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, um Processo Administrativo, visando apurar os fatos que, em tese, ensejam aplicação de sanção de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, independentemente de possível rescisão contratual, à luz da legislação pertinente ao assunto.

Diante do acima exposto, fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escrita, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Coloco-me à disposição de V. Sa., no Hospital Regional de Água Boa- MT (Setor de Contratos) ou pelo e-mail cismaregional@gmail.com, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aldair Luiz Zandoná

Gestor de contratos

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o total do quantitativo** dos itens 12, 13, 14,17 e 18 do objeto Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

DO VALOR: R$ 52.038,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 18/08/2020 até 30/08/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA/**CNPJ** 26.795.401/0001-79

OBJETO: Prorrogar **o total do quantitativo** dos itens 08 e 10 do objeto Contrato n.º 022/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

DO VALOR: R$ 32.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 18/08/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: **Acrescer 50% (cinquenta por cento) do quantitativo** do item 10, do objeto Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços especializados.

DO VALOR: R$50.682,69

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 18/08/2.020 a 30/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA:CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO LTDA - ME **CNPJ:** 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 017/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/07/2020 até 30/12/2020**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **:Exame Holter, Exame ecocardiograma, consulta com Psiquiatra** , com o fito de atender a demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/07/2020 até 31/12/2020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020 DO CONTRATO 140/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 140/2020

CONTRATANTE: Município de Água Boa-MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO MARTINI LTDA

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 116/2020, referente a Dispensa de Licitação nº. 029/2020.

OBJETO: Contratação Emergencial de combustíveis para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal**.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 38,60 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: CRAS Código Reduzido: 945	**R$ 420,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: CREAS Código Reduzido: 889
R$ 420,00 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Bolsa Família Código Reduzido: 918	**R$ 676,99** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura Código Reduzido: 993

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 162,23 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Conselho Tutelar Código Reduzido: 742	**R$ 294,04** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 597
R$ 27,00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Vigilância em Saúde Código Reduzido: 543	**R$ 46,00** Órgão: 006 - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente Unidade: Meio Ambiente Código Reduzido: 1256
R$ 322,18 Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente Unidade: Serviços Urbanos Código Reduzido: 1170	**R$ 704,14** Órgão: 006 - Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Código Reduzido: 1084

COD	PRODUTO	TOTAL
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	R$ 1.555,59

Água Boa/MT, 14 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 123/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SHALON LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Contratação de empresa para fornecimento do combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO – ETANOL, ÓLEO DIESEL BS – 500 E ÓLEO DIESEL BS10, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	LITRO	PETROBRAS	129.050	542.526,20	7,50%

TOTAL: R$ 542.526,20 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DATA: 19 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 089/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2019

CONCORRÊNCIA: 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

FORNECEDOR REGISTRADO: M. I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

DECISÃO: Multa percentual de 0,1% sobre o valor total do contrato, conforme item 13.3.1.3 do edital;

- Valor R$ 9.416.92 (Nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Água Boa - MT. 19 de agosto de 2020

Cristiano Seibel Dalla Costa

Secretário de Cidade e Meio Ambiente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MARTINI LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Contratação de empresa para fornecimento do combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ÁLCOOL ETÍLICO – ETANOL, ÓLEO DIESEL BS – 500 E ÓLEO DIESEL BS10, para atender a demanda dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
16	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM - AUTOMOTIVO	LITRO	PETROBRAS	30.600	79.590,60	6,50%
97	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	PETROBRAS	777.415,06	2.778.481,42	9,31%
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	LITRO	PETROBRAS	39.000	146.016,00	6,00%

TOTAL: R$ 3.004.088,02 (Três milhões, quatro mil e oitenta e oito reais e dois centavos).

DATA: 19 de agosto de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (máscaras e protetores faciais) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	CMC produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 16.090,50 (dezesseis mil e noventa reais).
Favorecido	Centrax Comercial Ltda, CNP: 13.056.315/0001-00.

Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e Art. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 034/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 034/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 19 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 140/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 140/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO:140/2020.

OBJETO: Acréscimo de 25% no Item 97 – Óleo Diesel S10 do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$54.043,00 (Cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais).

COD	Item	UND	QTD	VALOR
97	ÓLEO DIESEL S10	Litro	14.450,00	54.043,00

VALOR: R$ 54.043,00 (Cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais).

Água Boa-MT, 14 de agosto de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 131, de 05 de maio de 2020, torna público ao interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE 30H SEMANAIS, PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (12H E/OU SOBREAVISO) E RT JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos,a seguinte empresa: W JOSÉ DE BARROS JÚNIOR SOB CNPJ Nº 32.346.605/0001-25. Alto Garças – MT, 19 de agosto de 2020. Anne Caroline A. Freier Girardello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: LOTE(S) 01, 09, 23, 24, 26, 40, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 71, 73, 74, 80, 83, 103, 105, 106, 109, 111, 119, 122, 123, 124, 136, 146, 161, 162 e 171 – **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.895.525/0001-56, com o valor total de R$ 139.680,61 (cento e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos); LOTE(S) 02, 03, 04, 05, 06, 11, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 55, 65, 66, 67, 91, 92, 93, 94, 95, 102, 104, 126, 130, 134, 138, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 157, 165, 166, 167 e 168 – **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.313.826/0001-90, com o valor total de R$ 313.641,96 (trezentos e treze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos); LOTE(S) 07, 37, 60, 79, 110, 141 e 142 – **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.364.822/0001-48, com o valor total de R$ 105.537,80 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); LOTE(S) 08, 16, 41 e 59 – **RITA DE CASSIA COSTA CAMPOS PEPATO**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.066.877/0001-05, com o valor total de R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais); LOTE(S) 12 e 44 – **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o n° 19.844.928/0001-80, com o valor total de R$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais); LOTE(S) 13, 100 e 127 – **FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.133.295/0001-06, com o valor total de R$ 30.510,00 (trinta mil e quinhentos reais); LOTE(S) 14, 15, 96, 116, 129, 133, 135, 159, 163 e 164 – **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.851.726/0001-80, com o valor total de R$ 34.632,60 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); LOTE(S) 17, 22, 31, 78, 85, 90, 115, 137 e 158 – **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 23.989,10 (vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos); LOTE(S) 19, 20, 48 e 63 – **CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.371.628/0001-70, com o valor total de R$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais); LOTE(S) 42, 43, 56, 62, 64, 69, 70, 72, 75, 107, 108, 139, 155 e 156 **– MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.418.133/0001-00, com o valor total de R$ 102.589,25 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). LOTE(S) 57, 61, 82, 153 e 154 – **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.372.763/0001-40, com o valor total de R$ 13.449,90 (treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); LOTE(S) 86, 87, 88, 97, 98, 99, 112, 131, 132, 169 e 170 – **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.776/0001-60, com o valor total de R$ 19.415,00 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais); LOTE(S) 113 – **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPILARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.652.247/0001-06, com o valor total de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); LOTE(S) 147 e 148 – **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.312.871/0001-46, com o valor

total de R$ 24.900,00 (vinte quatro mil novecentos reais); Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 19 de agosto de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos-Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a empresa para os item/lote a seguir: LOTE(S) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 – CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.905.358/0001-66, com o valor total de R$ 219.514,20 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 17 de agosto de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 93/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3002	CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14
115	W. JOSE DE BARROS	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME	17.905.358/0001-66		. . -
W. JOSE DE BARROS	36.955.458/0001-41		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, DISPONDO DE APARELHAGEM E INSUMOS PRÓPRIOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UN	prestaÃ§Ã£o d	200,000	117,0000	23.400,00
2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UN	prestaÃ§Ã£o d	100,000	111,2500	11.125,00
3	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	prestaÃ§Ã£o d	400,000	107,5000	43.000,00
4	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	UN	prestaÃ§Ã£o d	160,000	171,0000	27.360,00
5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA	UN	prestaÃ§Ã£o d	80,000	129,0000	10.320,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	UN	prestaÃ§Ã£o d	150,000	111,2700	16.690,50

Fornecedor: 3002 - CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA	UN	prestaÃ§Ã£o (	100,000	116,4700	11.647,00
8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	UN	prestaÃ§Ã£o (	50,000	114,7500	5.737,50
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	UN	prestaÃ§Ã£o (	60,000	119,2500	7.155,00
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	UN	prestaÃ§Ã£o (	160,000	118,8900	19.022,40
11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA RINS E APARELHO URINÁRIO	UN	prestaÃ§Ã£o (	120,000	112,5900	13.510,80
12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPLER DAS CARÓTIDAS	UN	prestaÃ§Ã£o (	40,000	254,9900	10.199,60
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPLER ARTERIAL	UN	prestaÃ§Ã£o (	40,000	248,6700	9.946,80
14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPLER VENOSO	UN	prestaÃ§Ã£o (	40,000	259,9900	10.399,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,19 de Agosto de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME CNPJ: 17.905.358/0001-66

W. JOSE DE BARROS CNPJ: 36.955.458/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 226/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 226/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **ELIZANGELA SOUZA DE ARAÚJO,** brasileira, Servidor Público na função COORDENADOR DE REGULAÇÃO E CONSORCIO, inscrito no CPF sob o nº 859.167.221-68**,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.037/2020 referente a dispensa Nº 013/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, CNPJ sob nº **03.648. 334/0001-64, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, inscrito sob o CNPJ 22.103.781/0001-82**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

No O valor total de **R$194.507,64** (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2020- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.520.815,00	28.520.815,00	2.943.055,91	10,32	9.809.185,66	34,39	18.711.629,34
RECEITAS CORRENTES	23.062.249,00	23.062.249,00	2.943.055,91	12,76	9.809.185,66	42,53	13.253.063,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.559,00	1.411.559,00	9.090,17	0,64	399.909,83	28,33	1.011.649,17
Impostos	1.304.149,00	1.304.149,00	9.090,17	0,70	357.103,31	27,38	947.045,69
Taxas	107.410,00	107.410,00			42.806,52	39,85	64.603,48
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	280.250,00	280.250,00	0,00		12.977,04	4,63	267.272,96
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.250,00	280.250,00			12.977,04	4,63	267.272,96
RECEITA PATRIMONIAL	154.000,00	154.000,00	0,00		36.552,07	23,74	117.447,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.500,00	153.500,00			36.552,07	23,81	116.947,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	318.000,00	1.952,49	0,61	99.348,99	31,24	218.651,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	318.000,00	318.000,00	1.952,49	0,61	99.348,99	31,24	218.651,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.882.440,00	20.882.440,00	2.930.763,25	14,03	9.249.155,18	44,29	11.633.284,82
Transferências da União e de suas Entidades	11.849.940,00	11.849.940,00	1.751.535,79	14,78	5.116.741,63	43,18	6.733.198,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.978.500,00	5.978.500,00	786.114,34	13,15	2.693.453,57	45,05	3.285.046,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.054.000,00	3.054.000,00	393.113,12	12,87	1.438.959,98	47,12	1.615.040,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.000,00	16.000,00	1.250,00	7,81	11.242,55	70,27	4.757,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	1.250,00	83,33	11.242,55	749,50	-9.742,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00					14.000,00

Documento gerado em 12/08/2020 17:17:51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.458.566,00	5.458.566,00	0,00		0,00		5.458.566,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	73.765,00	73.765,00	0,00		0,00		73.765,00
Alienação de Bens Móveis	73.765,00	73.765,00					73.765,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.384.801,00	5.384.801,00	0,00		0,00		5.384.801,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.066.348,00	3.066.348,00					3.066.348,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.318.453,00	2.318.453,00					2.318.453,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.520.815,00	28.520.815,00	2.943.055,91	10,32	9.809.185,66	34,39	18.711.629,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.520.815,00	28.520.815,00	2.943.055,91	10,32	9.809.185,66	34,39	18.711.629,34
DÉFICIT (VI)					1.818.890,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.520.815,00	28.520.815,00	2.943.055,91	10,32	11.628.075,94	40,77	16.892.739,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	986.526,12			986.526,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		986.526,12			986.526,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.520.815,00	32.742.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88	14.891.885,68	3.318.625,01	12.168.721,74	20.573.498,82	10.439.210,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.091.957,49	24.463.132,76	3.792.716,72	12.352.383,04	12.110.749,72	3.108.145,64	10.800.530,88	13.662.601,88	9.178.883,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.778.210,00	13.276.046,47	2.133.933,85	7.164.004,78	6.112.041,69	1.988.735,10	6.910.405,43	6.365.641,04	5.686.996,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.293.747,49	11.177.086,29	1.658.782,87	5.188.378,26	5.988.708,03	1.119.410,54	3.890.125,45	7.286.960,84	3.491.886,69	
DESPESAS DE CAPITAL	6.293.857,51	8.144.087,80	650.975,15	5.497.951,84	2.646.135,96	210.479,37	1.368.190,86	6.775.896,94	1.260.327,01	0,00
INVESTIMENTOS	5.978.857,51	7.759.887,80	650.975,15	5.257.823,50	2.502.064,30	210.479,37	1.224.760,30	6.535.127,50	1.122.048,35	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	384.200,00		240.128,34	144.071,66		143.430,56	240.769,44	138.278,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	135.000,00	135.000,00			135.000,00			135.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.520.815,00	32.742.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88	14.891.885,68	3.318.625,01	12.168.721,74	20.573.498,82	10.439.210,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.520.815,00	32.742.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88	14.891.885,68	3.318.625,01	12.168.721,74	20.573.498,82	10.439.210,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									74.549,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.520.815,00	32.742.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88		3.318.625,01	12.168.721,74		10.513.760,01	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.520.815,00	32.737.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88	100,00	14.886.885,68	3.318.625,01	12.168.721,74	100,00	20.568.498,82	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.015.000,00	172.127,55	559.970,94	3,14	455.029,06	165.318,55	540.645,80	4,44	474.354,20	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.015.000,00	172.127,55	559.970,94	3,14	455.029,06	165.318,55	540.645,80	4,44	474.354,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.965.000,00	5.201.462,76	957.345,64	3.360.044,81	18,82	1.841.417,95	722.224,97	2.742.655,07	22,54	2.458.807,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.943.000,00	4.060.602,14	700.491,58	2.591.467,58	14,52	1.469.134,56	614.970,22	2.224.254,61	18,28	1.836.347,53	
Administração Financeira	1.002.000,00	1.122.160,62	256.854,06	762.207,13	4,27	359.953,49	107.254,75	513.430,36	4,22	608.730,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	9.000,00		3.720,10	0,02	5.279,90		3.720,10	0,03	5.279,90	
Administração de Receitas	10.000,00	9.700,00		2.650,00	0,01	7.050,00		1.250,00	0,01	8.450,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.614.000,00	1.704.887,33	273.321,19	781.363,11	4,38	923.524,22	214.737,42	697.096,12	5,73	1.007.791,21	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	810.149,28	117.918,44	360.468,74	2,02	449.680,54	85.484,66	316.500,85	2,60	493.648,43	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.000,00	523.313,88	104.833,35	299.792,83	1,68	223.521,05	84.486,26	279.445,29	2,30	243.868,59	
Assistência Comunitária	25.000,00	98.174,96	3.636,79	3.636,79	0,02	94.538,17	3.636,79	3.636,79	0,03	94.538,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	291.000,00	273.249,21	46.932,61	117.464,75	0,66	155.784,46	41.129,71	97.513,19	0,80	175.736,02	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.275.000,00	7.543.173,27	1.157.205,56	3.826.715,33	21,44	3.716.457,94	794.208,59	3.198.460,37	26,28	4.344.712,90	0,00
Atenção Básica	2.300.000,00	3.042.354,28	331.627,40	1.580.289,08	8,85	1.462.065,20	280.648,15	1.356.932,43	11,15	1.685.421,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.708.652,45	540.155,92	1.406.727,08	7,88	1.301.925,37	298.316,33	1.119.094,89	9,20	1.589.557,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	354.670,65	70.592,05	135.590,46	0,76	219.080,19	35.349,08	100.347,49	0,82	254.323,16	
Vigilância Sanitária	50.000,00	110.352,87	27.633,39	77.097,25	0,43	33.255,62	27.633,39	77.097,25	0,63	33.255,62	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	216.410,75	60.061,27	151.289,50	0,85	65.121,25	41.846,02	133.074,25	1,09	83.336,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.125.000,00	1.110.732,27	127.135,53	475.721,96	2,67	635.010,31	110.415,62	411.914,06	3,39	698.818,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.364.916,12	9.486.928,50	907.444,13	5.062.197,02	28,36	4.424.731,48	1.002.272,35	3.184.106,43	26,17	6.302.822,07	0,00
Ensino Fundamental	3.835.354,12	6.163.008,82	386.207,06	3.124.273,55	17,50	3.038.735,27	520.460,29	1.413.926,89	11,62	4.749.081,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.117.562,00	2.930.554,30	432.732,99	1.631.888,18	9,14	1.298.666,12	432.056,36	1.526.553,11	12,54	1.404.001,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	412.000,00	393.365,38	88.504,08	306.035,29	1,71	87.330,09	49.755,70	243.626,43	2,00	149.738,95	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	260.000,00	246.800,00	250,00	246.772,93	1,38	27,07	0,00	972,93	0,01	245.827,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	2.800,00		2.772,93	0,02	27,07		972,93	0,01	1.827,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	250.000,00	244.000,00	250,00	244.000,00	1,37					244.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.884.490,25	3.646.194,13	188.105,43	2.271.488,14	12,73	1.374.705,99	174.729,98	965.067,61	7,93	2.681.126,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.884.490,25	3.646.194,13	188.105,43	2.271.488,14	12,73	1.374.705,99	174.729,98	965.067,61	7,93	2.681.126,52	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	71.051,21	11.051,21	0,00	0,00		11.051,21	0,00	0,00		11.051,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	71.051,21	11.051,21				11.051,21				11.051,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	50.150,00	4.545,55	16.279,97	0,09	33.870,03	4.545,55	16.279,97	0,13	33.870,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	55.000,00	50.150,00	4.545,55	16.279,97	0,09	33.870,03	4.545,55	16.279,97	0,13	33.870,03	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.413.776,90	1.662.417,87	486.916,67	880.215,82	4,93	782.202,05	72.663,48	186.460,75	1,53	1.475.957,12	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.237.776,90	1.440.985,06	426.415,48	738.463,32	4,14	702.521,74	40.270,30	85.651,75	0,70	1.355.333,31	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	176.000,00	221.432,81	60.501,19	141.752,50	0,79	79.680,31	32.393,18	100.809,00	0,83	120.623,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	170.000,00	171.304,01	26.026,97	104.311,81	0,58	66.992,20	21.846,97	87.431,81	0,72	83.872,20	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	170.000,00	171.304,01	26.026,97	104.311,81	0,58	66.992,20	21.846,97	87.431,81	0,72	83.872,20	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	15.330,00	7.930,00	10.206,20	0,06	5.123,80	5.100,00	7.376,20	0,06	7.953,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	15.330,00	7.930,00	10.206,20	0,06	5.123,80	5.100,00	7.376,20	0,06	7.953,80	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.013.300,00	953.168,48	122.111,45	415.429,92	2,33	537.738,56	93.728,73	363.702,55	2,99	589.465,93	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.013.300,00	953.168,48	122.111,45	415.429,92	2,33	537.738,56	93.728,73	363.702,55	2,99	589.465,93	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	909.400,00	778.669,00	137.612,99	281.239,85	1,58	497.429,15	44.499,68	149.233,54	1,23	629.435,46	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	906.400,00	777.669,00	137.612,99	281.239,85	1,58	496.429,15	44.499,68	149.233,54	1,23	628.435,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	349.880,52	115.684,00	2.748,74	34.099,03	0,19	81.584,97	2.748,74	29.232,59	0,24	86.451,41	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	46.500,00	23.514,00	2.748,74	13.632,74	0,08	9.881,26	2.748,74	10.832,74	0,09	12.681,26	
Lazer	303.380,52	92.170,00		20.466,29	0,11	71.703,71		18.399,85	0,15	73.770,15	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.520.815,00	32.737.220,56	4.443.691,87	17.850.334,88	100,00	14.886.885,68	3.318.625,01	12.168.721,74	100,00	20.568.498,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,628,393.14	1,886,302.80	1,632,627.99	2,070,131.82	2,092,621.87	4,350,169.73	1,904,021.05	2,159,066.19	2,041,057.93	1,759,022.43	1,451,330.30	1,891,685.35	25,866,430.60	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203,598.01	71,391.80	121,271.69	101,382.53	38,156.59	408,581.42	152,568.01	54,828.00	70,073.04	113,350.61	6,320.11	2,770.06	1,344,291.87	0,00
IPTU	52,943.10	23,451.13	19,730.77	12,401.88	7,571.50	6,631.64	10,135.06	8,108.24	9,406.38	6,734.21			157,113.91	
ISS	29,579.20	30,516.41	88,210.71	39,931.45	24,389.42	109,991.29	86,035.85	22,155.93	37,763.67	37,599.96	6,320.11	2,770.06	515,264.06	
ITBI	108,077.65		1,700.00	40,107.65	635.00	200.00	45,400.00	1,221.00	200.00	62,080.00			259,621.30	
IRRF		1,500.00				276,403.38							277,903.38	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,998.06	15,924.26	11,630.21	8,941.55	5,560.67	15,355.11	10,997.10	23,342.83	22,702.99	6,936.44			134,389.22	
Contribuições		25,003.10		21,555.19	50,279.00	16,633.42	3,482.08		9,494.96				126,447.75	
Receita Patrimonial	5,173.20	16,449.44	25,790.11	5,545.88	21,229.68	74,440.43	3,859.69	29,722.18	2,382.10	584.22	3.88	0.00	185,180.81	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,173.20	16,449.44	25,790.11	5,545.88	21,229.68	74,440.43	3,859.69	29,722.18	2,382.10	584.22	3.88		185,180.81	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	27,216.28	22,984.39	20,374.25	19,720.97	13,754.98	20,141.25	34,614.53	24,617.38	24,005.91	14,158.68		1,952.49	223,541.11	
Transferências Correntes	2,392,405.65	1,750,474.07	1,465,191.94	1,921,927.25	1,969,201.62	3,830,373.21	1,705,983.47	2,043,419.35	1,935,101.92	1,630,928.92	1,443,756.31	1,886,962.80	23,975,726.51	0,00
Cota-Parte do FPM	995,936.46	726,965.72	647,106.40	595,745.74	808,512.23	1,378,380.18	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	700,449.39	64,363.54	9,246,456.41	
Cota-Parte do ICMS	403,192.75	349,753.33	307,048.68	453,389.53	376,678.51	584,143.90	376,396.24	337,680.62	506,536.42	318,919.07	299,185.40	380,345.38	4,693,269.83	
Cota-Parte do IPVA	32,205.85	17,709.23	19,592.13	18,470.83	15,894.64	13,820.60	23,801.65	23,741.48	27,099.52	18,610.80	23,953.77	24,147.41	259,047.91	
Cota-Parte do ITR	433.91	188.16	2,015.95	83,915.39	10,708.17	3,246.82	1,191.23	1,077.40	128.67	20,971.17	535.94	727.09	125,139.90	
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	272,064.93	247,991.23	221,495.27	308,224.92	267,827.66	392,272.28	257,701.05	266,563.22	310,647.14	210,935.45	207,442.49	185,670.63	3,148,836.27	
Outras Transferências Correntes	688,571.75	407,866.40	267,933.51	462,180.84	489,580.41	1,458,509.43	238,502.76	246,268.39	407,676.65	391,987.98	212,189.32	1,231,708.75	6,502,976.19	
Outras Receitas Correntes							3,513.27	6,479.28			1,250.00		11,242.55	
DEDUÇÕES (II)	206,965.33	218,923.22	195,152.59	230,304.16	242,358.60	313,484.17	241,955.80	306,129.45	243,355.50	205,600.98	204,824.77	195,131.09	2,804,185.66	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206,965.33	218,923.22	195,152.59	230,304.16	242,358.60	313,484.17	241,955.80	306,129.45	243,355.50	205,600.98	204,824.77	195,131.09	2,804,185.66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,421,427.81	1,667,379.58	1,437,475.40	1,839,827.66	1,850,263.27	4,036,685.56	1,662,065.25	1,852,936.74	1,797,702.43	1,553,421.45	1,246,505.53	1,696,554.26	23,062,244.94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,421,427.81	1,667,379.58	1,437,475.40	1,839,827.66	1,850,263.27	4,036,685.56	1,662,065.25	1,852,936.74	1,797,702.43	1,553,421.45	1,246,505.53	1,696,554.26	23,062,244.94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,421,427.81	1,667,379.58	1,437,475.40	1,839,827.66	1,850,263.27	4,036,685.56	1,662,065.25	1,852,936.74	1,797,702.43	1,553,421.45	1,246,505.53	1,696,554.26	23,062,244.94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.062.249,00	9.809.185,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.559,00	399.909,83
IPTU	179.500,00	34.383,89
ISS	471.000,00	192.645,58
ITBI	289.900,00	108.901,00
IRRF	230.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.159,00	63.979,36
Contribuições	280.250,00	12.977,04
Receita Patrimonial	154.000,00	36.552,07
Aplicações Financeiras (II)	153.500,00	36.552,07
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	
Transferências Correntes	20.882.440,00	9.249.155,18
Cota-Parte do FPM	8.644.000,00	3.173.879,94
Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	1.775.230,63
Cota-Parte do IPVA	264.000,00	113.045,54
Cota-Parte do ITR	120.000,00	19.705,24
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.054.000,00	1.438.959,98
Outras Transferências Correntes	5.507.240,00	2.728.333,85
Demais Receitas Correntes	334.000,00	110.591,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	334.000,00	110.591,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.908.749,00	9.772.633,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.458.566,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	73.765,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	73.765,00	
Transferências de Capital	5.384.801,00	0,00
Convênios	4.644.801,00	
Outras Transferências de Capital	740.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.458.566,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.367.315,00	9.772.633,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.458.132,76	11.793.107,10	10.261.129,49	8.474.309,04	312.119,51	430.967,48	429.532,48
Pessoal e Encargos Sociais	13.276.046,47	6.796.054,77	6.542.455,42	5.199.528,25	89.636,04	79.672,04	79.672,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	11.172.086,29	4.997.052,33	3.718.674,07	3.274.780,79	222.483,47	351.295,44	349.860,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.448.132,76	11.793.107,10	10.261.129,49	8.474.309,04	312.119,51	430.967,48	429.532,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.144.087,80	5.497.256,84	1.367.495,86	1.260.327,01	208.406,45	52.405,92	44.906,92
Investimentos	7.759.887,80	5.257.128,50	1.224.065,30	1.122.048,35	208.406,45	18.427,70	10.928,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	384.200,00	240.128,34	143.430,56	138.278,66		33.978,22	33.978,22
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.759.887,80	5.257.128,50	1.224.065,30	1.122.048,35	208.406,45	18.427,70	10.928,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	135.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.343.020,56	17.050.235,60	11.485.194,79	9.596.357,39	520.525,96	449.395,18	440.461,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-784.710,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.347,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-748.363,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.068.608,67	3.003.627,42
DEDUÇÕES (XXIX)	3.011.359,51	2.583.021,36
Disponibilidade de Caixa	2.788.236,22	2.412.694,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.188.067,83	3.300.934,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.399.831,61	888.239,65
Demais Haveres Financeiros	223.123,29	170.327,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	57.249,16	420.606,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-363.356,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	511.591,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.003.627,42
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.128.678,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.092.331,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	986.526,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	986.526,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.520.815,00
Previsão Atualizada	28.520.815,00
Receitas Realizadas	9.809.185,66
Déficit Orçamentário	1.818.890,28
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	986.526,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.520.815,00
Dotação Atualizada	32.742.220,56
Despesas Empenhadas	17.850.334,88
Despesas Liquidadas	12.168.721,74
Despesas Pagas	10.439.210,40
Superávit Orçamentário	74.549,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.850.334,88
Despesas Liquidadas	12.168.721,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.062.244,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.062.244,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.062.244,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-784.710,94	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-748.363,73	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.633.306,86	25,00	38,64
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.332.901,93	60,00	92,63
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO CPL

Tomada de Preços n. 010/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo “Empreitada por Preço Global” na qual objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **VENCEDORA** no certame a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, vencedora do certame totalizando o valor de **R$194.507,64** (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

4. No caso em comento, observa-se, respeitando as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade técnica da licitante, sendo que o valor de proposta da licitante está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria de Viação e Obras.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ:**22.103.781/0001-82**,sendo o valor global de de **R$194.507,64** (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JOÃO VITOR MARTINS

PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso VIII do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa, **LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI** CNPJ: **03.648.334/0001-64** no valor previsto de **R$ 49.946,50** (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos). Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NE-**

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

. Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 18 de Agosto de 2020.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 228/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE EXECUÇÃO

PORTARIA Nº 228/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **JONAS BOTAN**, brasileiro, na função Engenheiro Civil Municipal, Contrato nº01/2017, inscrito no CPF sob o nº **032. 253.241-83,** para exercer a função de **FISCAL DE EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.036/2020 referente a Tomada de Preço Nº 010/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, CNPJ sob nº 22.103. 781/0001-82**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 227/2020 - NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 227/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a) **MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO**, brasileira, Servidor Público na função chefe de projetos e convênios, Portaria nº209/2017, inscrito no CPF sob o nº **867.122.841-04,** para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

***Art.1.*CONTRATO N.036/2020 referente a Tomada de Preço Nº 010/ 2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Empresa CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, CNPJ sob nº 22.103. 781/0001-82**, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AUGUSTO MARIO, RUA PROJETADA, RODOVIARIA MUNICIPAL E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 19 de Agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**, inscrito sob o CNPJ **03.648.334/0001-64,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**No O valor total de **R$ 49. 946,50** (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA LDO 2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT - TRANSMISSÃO VIRTUAL- DEVIDO COVID-19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição de 1988, na lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), Torna público que se realizará AUDIENCIA PÚBLICA, para apresentaçao da LDO-LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para o exercicio de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal. Será realizado Transmitido de maneira virtual às 10:00hs, no dia 27/08/2020 Quinta- feira, pelo site www.altoparaguai.mt.gov.br onde será direcionado para a página do facebook euamoaltoparaguai, devido a Pandemia Covid-19, para segurança e saúde dos munícipes e orientação dos órgãos superior, bem como proporcionar a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - estabelece as prioridades e metas da administração municipal, as quais se restringirão a um exercício financeiro. As ações constantes na LDO, são as mesmas no PPA para aquele exercício.

Ficam convocados, todos os Conselhos Municipais, Representantes de Entidades, Associações, Igrejas, bem como Servidores Públicos, Secretários Municipais e a População em Geral.

Lembrando que é de extrema importância a participação da Comunidade, mesmo que de maneira virtual.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal de Alto Paraguai

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal-CRC 012757/O MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 237/2020 DE 17 DE AGOSTO 2020

"Altera o decreto 122/2020 que dispõe sobre a designação dos membros do CME – Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato de 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CME – Conselho Municipal de Educação de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME CPF

Representante do Poder Executivo:

Titular: APARECIDO MARDEN REIS 002.162.381-37

Suplente: ADRIANO GORGEM 007.411.811-00

Representante da Secretaria M. de Educação e Cultura:

Titular: ROSANGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS 089.354.908-81

Suplente: CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA 951.761.441-15

Representante do Poder Legislativo:

Titular: JOÃO PAULO FIDELES 041.684.229-17

Suplente: MAURO ANDRE DA SILVA BARBOSA 542.375.211-68

Representante do Ensino Superior:

Titular: SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA 056.579.601-14

Suplente: GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA 039.843.841-22

Representante da Educação Infantil:

Titular: SARA REGINA CRUZ NETZLAFF 531.937.681-20

Suplente: ANA PRISCILA NETZLAFF 535.389.781-15

Representante do Ensino Fundamental:

Titular: ALETHEIA CRISTIANE BLAU 901.842.111-15

Suplente: IVANICE ARANTES DE SOUZA 770.517.181-34

Representante do Ensino Médio:

Titular: ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA 947.267.791-68

Suplente: REGIA CARION DE PAULA LEAL 923.542.701-00

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: LUIS GUSTAVO BELCHIOR MUNDIM 059.701.931-27

Suplente: ADILLA HELOISE NASCIMENTO SANTANA 047.237.861-80

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: NILZA ALVES DA SILVA 018.755.801-90

Suplente: MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA 045.556.124-93

Representante das Instituições Filantrópicas: Associação Pestalozzi

Titular: GLACY MARIA WILLERS KOK 704.054.761-91

Suplente: ALETEIA DE REZENDE MATOS 599.960.051-00

Representante dos Trab. Da Educ. das Escolas Públicas:

Titular: ANDRE LUIS IDALINO 276.540.478-00

Suplente: JACLESIA MARIA DE SOUZA 073.289.244-97

Representante dos Professores das Escolas Particulares:

Titular: LETÍCIA FERNANDES CAMPOS 024.122.521-30

Suplente: ERNEY SANTOS MARTINS 592.852.491-91

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: ALINE NUNES DE ALMEIDA 063.554.166-17

Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA 003.854.941-73

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari/MT, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2020

DECRETO Nº 245/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorCARLOS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, CPF/MF – 020.253.091-47, nomeado através do Decreto nº 513/2019, de 22 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246/2020

DECRETO Nº 246/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens**, osenhor**Victor Fernando de Araujo de Oliveira**, CPF/MF – 047.604.951-26, nomeado através do Decreto nº 076/2020, de 01 de abril de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2020

DECRETO Nº 247/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Contratos e Convenios** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convenios**, CC – 10.100, o Senhor **RUDIMAR JOSE LANG**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.152.869-49, nomeado através do Decreto nº 531/2019, de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 E CONTRATAÇAO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMES RT-PCR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **26/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho Oliveira-**Pregoeiro.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Desinfetante Bactericida superconcentrado uso Hospitalar destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies em geral de todas as unidades de saúde para o tratamento e prevenção da Pandemia Covid-19**,**de acordo com anexo I. Abertura às 8h00 **(Horário de Brasília)** do dia **21/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho -** Presidente CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2020

DECRETO Nº 248/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, osenhor **Cleber Cordeiro**, CPF/MF – 976.197.361-15, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 249/2020.

DECRETO 249/2020.

"Nomeia servidor para atender pelo cargo de Diretor do Departamento Técnico Administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, Mariana de Azevedo Coutinho encontra-se afastada pelo INSS, sem previsão de retorno;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção do vínculo com da servidora, a qual está percebendo Auxílio Doença;

DECRETA:

Art. 1º. – Nomeia o **Sr. Joeslei Sousa Costa,** CPF/MF 723.637.701-53**,** para atender pelo cargo de Diretor do Departamento Técnico administrativo, Manutenção, Serviços e Rodagens, até o retorno da servidora afastada.

Art. 2º. – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Taquari-MT, 19 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2020

DECRETO Nº 250/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Tributação**, código CC- 24.300, o**SenhorTIAGO FELIPE MARTINELLI SCATAMBULI**, CPF/MF – 027. 340.921-23, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252/2020

DECRETO Nº 252/2020

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurelio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, Código CC-10.100, o Senhor **Ivan Barros Frota**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 027. 815.211-24, de acordo com a Lei n.° 1.090/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2020

DECRETO Nº 244/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, osenhor **Phablo Lucas de Andrade Barbosa**, CPF/MF – 060.581.131-80, nomeado através do Decreto nº 195/2020, de 05 de Agosto de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de Agosto de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Decreto 036/20 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Alto Taquari/MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 625 de 21 de dezembro de 2010, para a gestão 2020/2022, da forma abaixo especificada, a saber:

-Representante da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Admir Gomes de Lemos 020.476.381-94

Suplente: Augusto Nicolau Walker Roehrig 048.373.441-19

-Representante da Câmara Municipal

Titular: João Paulo Fideles 041.684.229-17

Suplente: Mauro André da Silva Barbosa 542.375.211-68

-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivonete de Lima 004.765.221-70

Suplente: Joicy Drielly Fagundes dos Santos 041.110.811-50

-Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso - INDEA

Titular: Pedro Henrique Silva Franco 069.162.776-29

Suplente: Maria Aparecida Bonvino Esgueira 960.589.278-20

-Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Douglas Roberto Pinheiro 030.414.661-71

Suplente: Rosangela Carvalho Oliveira Santos 089.354.908-81

-Representante da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER

Titular: Pedro Vitor Passos de Souza 033.408.011-85

Suplente: Fernanda de Castro Rodrigues 013.217.201-14

-Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Cristine Schmidt Bernini 568.566.600-49

Suplente: Cleison de Souza 319.454.028-90

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Luis Carlos Sperandio 062.296.268-02

Suplente: Bruna Schlatter Zapparoli 368.647.888-90

-Representante do Rotary Club

Titular: Nelson Gonçalves Dahlen 004.378.381-37

Suplente: Marco Antonio Fontes Vano 052.104.278-03

-Representante da Associação das Revendas de Agrotóxicos de Alto Taquari- ARAAT

Titular: Jaime Luiz Dahlen Junior 016.001.191-40

Suplente: Claudiomar Zabot 700.451.941-49

-Representante da Associação de Moradores

Titular: Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

Suplente: Sidney da Silva 003.522.071-67

-Representante das Indústrias

Titular: Gabriela Fava Malhamm 012.244.791-30

Suplente: Suiaine Ridan 049.320.331-17

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o decreto 037/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Alto Taquari – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marco Aurélio Julien no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Raphael Antônio Botelho Conde CPF 302.089.828-50

Suplente: Ercília Maria Cortez CPF 460.161.711-15

Representante do Poder Executivo

Titular: Adriano Gorgem CPF 007. 411.811-00

Suplente: Rudimar José Lang CPF 371.152.869-49

Representante do Poder Legislativo

Titular: João Paulo Fideles CPF 041.684.229-17

Suplente: Mauro André da Silva Barbosa CPF 542.375.211-68

Representante da Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva CPF 003.522.071-67

Suplente: Giseli Nascimento da Silva CPF 008.082.971-63

Representante da Comunidade Religiosa

Titular: Marcos José dos Santos CPF 453.678.411-04

Suplente: Cristine Schmidt Bernine CPF 568.566.600-49

Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck CPF 811.754.181-53

Suplente: Ana Carolina de Angeli Vitorino CPF 004.746.389-95

Representante do Sindicato Rural

Titular: Luiz Carlos Sperandio CPF 062.296.268-02

Suplente: Bruna Shlatter Zapparoli CPF 368.647.888-90

Representante do Rotary Club

Titular: Adriano Antonio Lazaron CPF 017.016.959-60

Suplente: João Paulo Masson Fernandes CPF 043.948.829-07

Representante do Sistema Financeiro

Titular: Sebastião Vilela Silva Neto CPF 424.198.401-00

Suplente: Eliane da Fonseca Alexandre CPF 072.002.766-77

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 009/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 E CONTRATAÇAO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMES RT-PCR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **26/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho Oliveira-**Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE DISPOSITIVOS DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 E CONTRATAÇAO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇAO DE EXAMES RT-PCR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Alto Taquari, de acordo com anexo I. Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **26/08/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 19 de agosto de 2020. **Raimundo da Silva Carvalho Oliveira-**Pregoeiro.

DECRETO Nº 234/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

" Altera o decreto 032/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do – CODECON – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Alto Taquari – MT para o mandato 2020/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CODECON- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Adriano Gorgem 007.411.811-00

Suplente: Carlos Anthonielle Moreira Melo 042.298.55-17

- Representante da Secretaria Municipal de Adminstração

Titular: Aparecido Marden Reis 002.162.381-37

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos 667.680.201-53

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Klenilson Campos de Oliveira 042.961.301-61

Suplente: Jessana da Silva 033.583.621-67

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Maycon Antônio Tonsis 030.584.059-28

Suplente: Orlando Sperandio Neto 030.090.416-70

-Representante dos Trabalhadores da Indústria

Titular: Chafick Fair Luedy 004.416.265-05

Suplente: Braulio Perreira da Silva 033.729.591-32

-Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Junior Cézar Marques de Matos 460.010.421-87

Suplente: Márcio Henrique Bocalan 888.934.721-04

-Representante da Câmara de Vereadores

Titular: João Paulo Fideles 041.684.229-17

Suplente: Mauro André da Silva Barbosa 542.375.211-68

-Representante do Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva 003.522.071-67

Suplente:Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante dos Empregadores

Titular: Nilso Candido de Sousa 212.151.201-25

Suplente: Victor Henrique Ribeiro dos Santos 996.270.601-78

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 234/2020, de 17 de agosto de 2020

" Altera o decreto 032/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do – CODECON – Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Alto Taquari – MT para o mandato 2020/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o CODECON- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

- Representante do Gabinete da Prefeitura Municipal CPF

Titular: Adriano Gorgem 007.411.811-00

Suplente: Carlos Anthonielle Moreira Melo 042.298.55-17

- Representante da Secretaria Municipal de Adminstração

Titular: Aparecido Marden Reis 002.162.381-37

Suplente: Egnaldo Pedro dos Santos 667.680.201-53

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Klenilson Campos de Oliveira 042.961.301-61

Suplente: Jessana da Silva 033.583.621-67

-Representante do Sindicato Rural

Titular: Maycon Antônio Tonsis 030.584.059-28

Suplente: Orlando Sperandio Neto 030.090.416-70

-Representante dos Trabalhadores da Indústria

Titular: Chafick Fair Luedy 004.416.265-05

Suplente: Braulio Perreira da Silva 033.729.591-32

-Representante da Associação Comercial e Empresarial

Titular: Junior Cézar Marques de Matos 460.010.421-87

Suplente: Márcio Henrique Bocalan 888.934.721-04

-Representante da Câmara de Vereadores

Titular: João Paulo Fideles 041.684.229-17

Suplente: Mauro André da Silva Barbosa 542.375.211-68

-Representante do Associação de Moradores

Titular: Sidney da Silva 003.522.071-67

Suplente:Idelvanio Alves da Silva 009.186.511-58

-Representante dos Empregadores

Titular: Nilso Candido de Sousa 212.151.201-25

Suplente: Victor Henrique Ribeiro dos Santos 996.270.601-78

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 236/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o decreto nº 517/2019 que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação para o mandato 2019/2021."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

Considerando o advento da Lei nº 10.480/2016 que altera a composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, o qual deverá ser composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivo e 05 (cinco) da Sociedade Civil Organizada, seja alterado passando a figurar os seguintes membros:

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB, constituído de:

-01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento:

Marco Souza Silva;

-01 representante do Gabinete da Prefeitura Municipal:

Adriano Gorgem;

-01 representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Rosa Maria Pagliuso Siqueira;

-01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Raphael Antônio Botelho Conde;

-01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Valdecir Aparecido Bissoli Triano;

-01 representante do Sindicato Rural de Alto Taquari:

Douglas Júnior Turchetti;

-01 representante da Câmara Municipal:

João Paulo Fideles;

-01 representante da APROSOJA:

Eduardo Bernini;

-01 representante da Associação Comercial e Empresarial:

Dioni Terezinha Heck;

-01 representante do INDEA/MT:

Pedro Henrique Silva Franco.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Marco Aurélio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 031/2020** no dia 02/09/2020 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual Locação de Máquina tipo PC HIDRÁULICA, sem operador, para a realização de serviços nas ruas, avenidas e estradas vicinais. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 14/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 11/08/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.540 – pagina 72 publicou o extrato do Contrato nº 14/2020.

Onde se Lê:

EXTRATO AO CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CLEUSA GOMES MORAES

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial situado na Rua Guanabara, 26, Centro, nesta cidade de Araguaiana/MT, contendo 12 (doze) apartamentos com banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 outra sala e, 01 (uma) cozinha.

PRAZO: Até 10/10/2020

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA: 03/08/2020

Leia - se:

EXTRATO AO CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: CLEUSA GOMES MORAES

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial situado na Rua Guanabara, 26, Centro, nesta cidade de Araguaiana/MT, contendo 12 (doze) apartamentos com banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 outra sala e, 01 (uma) cozinha.

PRAZO: Até 10/10/2020

VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

DATA: 03/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 270 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Recurso da Avaliação de Estágio Probatório, conforme o Art. 7º, do Decreto nº 085 de 03 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - A Comissão de Recurso da Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores:

Ricardo Dutra da Silva

Janaina Gelber Mesquita

Lívia Rezende Farias

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas documentações pertinente, em como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

Artigo 6º - Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº. 269 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR.º SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme o art 7º, do Decreto nº085 de 03 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação da servidora vinculada à Secretaria Municipal de Administração será composta pelos seguintes servidores:

Sideuma Auxiliadora Rodrigues

Weberty Cesar Mesquita

Alessandro Lino de Araújo

Ricardo Dutra da Silva

Artigo 3º - A comissão de Avaliação de Estágio Probatório para a Avaliação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será composta pelos seguintes servidores:

Alice Danusa Fernandes Lacerda

Wandalva Naves Marques Pereira

Lenio Vieira Borges

Valdevino Rodrigues de Souza Filho

Artigo 4º - Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a Coordenação seguinte:

Secretaria de Administração – Alessandro Lino de Araújo

Secretaria de Saúde – Lenio Vieira Borges

Artigo 5º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, em como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessário.

Artigo 6º - Revogados as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publica

Registra

Cumpra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 62/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Jakelaine Gregório Afonso	Monitora de Creche	07/08/2020 à 31/08/2020	*Licença Saúde*
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professora	13/08/2020 à 29/08/2020	*Licença Saúde*
Francisco Medeiros da silva	Auxiliar de Oficina	18/08/2020	*Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 19 de agosto de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019, DO PREGÃO ELETRONICO 006/2019 – CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL - COPES – EMPRESA VENCEDORA: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 91.404. 251/0001-97, DATA 17/08/2020 - VALOR DE R$ 16.317,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS). OBJETO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019, DO PREGÃO ELETRONICO

006/2019- SRP, "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONUNTO ADULTO COM PRANJETA LATERAL, ATRAVES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL- COPES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Arenápolis- MT, 17 de Agosto de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DA CONVITE 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA NA ORLA DO RIO AREIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizaráàs **09:00 horas, No dia 28 de Agosto de 2020**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 19 de Agosto de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 005/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO, PLANILHAS E MEMORIAL NO ANEXO I DO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 225.775,45 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Arenápolis- MT, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO PAULINO DE MATOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a ***contratação de empresa para prestação de serviço médico ambulatorial para atender no Centro de Atendimento ao COVID-19, com carga horária de 40hrs semanais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT, com base no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.***

Aripuanã/MT, 19 de agosto de 2020.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPRAS
QUARTO ADITIVO Nº. 122/2020

AO CONTRATO Nº 188/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SOFTWARES DE INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FINANCEIROS/TESOURARIA, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DE 31/08/2020 A 30/08/2021.

COMPRAS
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 123/2020

AO CONTRATO Nº 014/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA FEIRA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DE 20/08/2020 A 28/09/2020.

COMPRAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 003/2017

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E GUAÇU GERAÇÃO DE ENERGIA S/A; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA 003/2017 PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**;** VIGÊNCIA DE 22/08/2020 ATE 17/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2020

DECRETO Nº 072/2020

Prorroga o mandato dos membros representantes do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Ofício BP/Nº 184/2020 do Diretor Executivo do Barra Previ, solicitando a Prorrogação do Mandato dos Conselheiros em razão da alta escalabilidade viral do CORONAVÍRUS (COVID-19).

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica Prorrogado o mandato dos membros representantes do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, nomeados através do **Decreto nº 052/2018 de 26/07/2018**, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 1.554/2005 e alterações posteriores.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o presente Decreto, se estenderá até a revogação do estado de calamidade pelos Entes Federados ou quando o Fundo reúna condições de realização da Assembleia Geral, respeitadas as determinações do Decreto Estadual nº 522/2020 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2020

DECRETO Nº 071/2020

Prorroga o mandato dos membros representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o Ofício BP/Nº 184/2020 do Diretor Executivo do Barra Previ, solicitando a prorrogação do Mandato dos Conselheiros em razão da alta escalabilidade viral do CORONAVÍRUS (COVID-19).

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica Prorrogado o mandato dos membros representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Barra do Bugres - BARRA PREVI, nomeado através do Decreto nº 042/2018 de 19/06/2018, nos termos do Art. 66 da Lei Municipal nº 1.554/2005 e alterações posteriores.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o presente Decreto, se estenderá até a revogação do estado de calamidade pelos Entes Federados ou quando o Fundo reúna condições de realização da Assembleia Geral, respeitadas as determinações do Decreto Estadual nº 522/2020 e alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0026/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s)**,** se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação desde edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
VALDECIR PONCHIELL	00.000.000/0009-19	100500390197001	R. ds Camélias, L: 15, Q: 02 - Cavalhada III
EROTILDES RODRIGUES DE PAULA	474.579.101-15	100500390209001	R. das Camélias, L: 14, Q: 02 - Cavalhada III

Às providencias.

Cáceres, MT, 19 de agosto de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº. 504 DE 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.633, de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 477, de 27.07.20, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Fica facultada a Comissão a consulta à Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº. 557 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Protocolo nº. 14.050, de 10 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Tomada de Contas Especial**, destinada a apurar possíveis irregularidades referentes ao Contrato Administrativo nº 37/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de

transporte escolar e trechos pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

PRESIDENTE

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

MEMBROS

GIRLANE VIEIRA PEREIRA

LELIANE BARROS DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 429 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.839, de 10 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 31 de julho de 2020 a 26 de janeiro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 442 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 25.515, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** para o biênio 2020/2022.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Crislaine da Silva Leopoldo em substituição à servidora Inailza Pedraça Silva

Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho em substituição à servidora Joselina Maria da Silva Mendonça

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

DECRETO Nº. 453 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 98/2020-PGM/ADM, de 21 de julho de 2020, exarado no Memorando nº 6.740/2020, que opinou pela possibilidade jurídica de edição de decreto autônomo para extinção de cargos vagos;

CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural de alguns cargos atualmente vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.152 de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintas, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, 04 (quatro) vagas livres do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P.G.I), modificando-se em partes o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017, nos termos do art. 84, inciso VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47-2020 COM REGISTRO DE PREÇO MAIOR DESCONTO NO LOTE

Interessada: Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço, visando atender à realização de pequenos reparos nas unidades das Secretarias Municipais de Administração, Assuntos Estratégicos, Fazenda, Agricultura, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Cáceres – MT.

Realização: 08 de setembro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de agosto de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONTRATADA: SIMPLES ASSIM PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação da empresa produtora cultural **SIMPLES ASSIM PROJETOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 233425480001-15, para ser proponente, mediante a realização de serviços de elaboração e gestão de captação de recursos junto à iniciativa privada, nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313/91), com o fim específico de que se promova o restauro do prédio da antiga Biblioteca Municipal de Cáceres/ MT.

VALOR: Considerando que a remuneração pelos serviços da CONTRATADA derivará do risco da aprovação e da captação de recursos do projeto junto à iniciativa privada, em rubricas do próprio projeto e na proporção admitida pela legislação vigente à época de sua efetiva ocorrência, não haverá qualquer desembolso por parte da Administração Municipal para as despesas decorrentes da atuação da mesma.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 01/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 01/2020-SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: DIONI SHINOHARA

OBJETO: REEQUILIBRAR A EQUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO ADMNISTRATIVO N° 01/2020-SSAAP, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL E A EMPRESA **DIONI SHINOHARA**, PROMOVENDO O **ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO)** SOBRE O VALOR CONTRATUAL PACTUADO NA AVENÇA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Pactuado	Valor do acréscimo (10%)	Valor total com acréscimo (10%)
01	Serviço Especializado de Engenharia para Atualização de Planilha Orçamentária de Projeto de Esgotamento Sanitário.	Mês	12	R$ 30. 000,00	R$ 3.000,00	R$ 33.000,00

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
13.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.35	100 – Rec. Ordinários Próprios

Cáceres- 19 de agosto de 2020

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 452 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta os artigos 158, VIII e IX e 176 e 177 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997 e dispõe sobre a implantação do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, revogado o Decreto nº 133/2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 37, inciso XXII confere às administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO que em razão da reconhecida importância da administração tributária para o funcionamento do Estado, a Carta Constitucional de 1988, por seu artigo 37, inciso XVIII estabelece que a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

CONSIDERANDO que tanto a União, quanto os Estados e os Municípios brasileiros adotam a gratificação de produtividade como forma de incentivar os servidores da área fazendária, a buscar o incremento da receita e a redução da sonegação fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de novembro de 1997, nos artigos 158, VIII; IX e 176 e 177 instituiu o pagamento do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal;

CONSIDERANDO a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.159, de 04 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os artigos 158, VIII e IX e 176 e 177 da Lei Complementar número 25 de 27 de Novembro de 1997, no que dispõe sobre o Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, que será devida aos ocupantes dos cargos de AUDITOR FISCAL, INSPETOR TRIBUTÁRIO E FISCAL DE TRIBUTOS, carreiras cuja atribuição principal consiste na fiscalização, autuação e arrecadação de tributos e receitas inerentes ao exercício do poder de polícia, como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem o regular cumprimento

das obrigações tributárias, principais e acessórias de forma a contribuírem para o incremento da arrecadação, redução da sonegação fiscal e para a maior eficiência e eficácia das atividades inerentes à administração tributária.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no *"caput"* considera-se incremento da arrecadação a elevação da receita municipal e a redução da sonegação fiscal no município de Cáceres.

Art. 2º - O Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata o presente regulamento tem natureza de vantagem pecuniária *"pro labore faciendo"*, que tem aferimento condicionado à efetiva prestação do serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal e no interesse da arrecadação, do gerenciamento e da atualização de informações dos cadastros fiscais e imobiliários, do lançamento, cobrança e arrecadação de tributos e de multas do poder de polícia e do controle financeiro das receitas e na vistoria, cadastramento e fiscalização de estabelecimentos na circunscrição do Município.

Parágrafo Único – A designação das ações fiscais e a fixação de tarefas e roteiros de atividades de cada fiscal dependerão de aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, mediante iniciativas dos Auditores Fiscais, Inspetor de Tributos, Fiscais de Tributos, e do Coordenador Tributário.

Art. 3º - O presente Decreto terá exclusivo enquadramento para o servidor público lotado e prestando serviços diretamente na Secretaria de Fazenda Municipal, e cuja atuação seja vinculada às atribuições da Coordenação Tributária.

Parágrafo Primeiro - A manutenção do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal condiciona-se a critérios que justifiquem sua permanência e, para tanto, cabe ao Coordenador Tributário, com aprovação do Secretário Municipal de Fazenda, revisar e propor alterações, no todo ou em partes do presente Decreto, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Para fins de concessão do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, bem como para sua manutenção e para aferição e valoração da pontuação de que trata o artigo 8º, a Avaliação de Desempenho a que se refere o Anexo I deve ser respondida com observância dos seguintes critérios:

1 Qualidade do trabalho;

2 Produtividade no trabalho;

3 Iniciativa;

4 Presteza;

5 Assiduidade;

6 Pontualidade;

7 Uso adequado dos equipamentos e Instalações de serviço;

8 Aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;

9 Capacidade de trabalho em equipe;

Art. 5º - O Adicional de Produtividade e Produtividade Fiscal não será concedido de forma cumulada com trabalho extraordinário.

Parágrafo Primeiro - Os servidores que, por ato jurídico perfeito, tenham incorporado a seus vencimentos o adicional de produtividade advindo da Lei nº 1.314/95 (revogada pela Lei Complementar nº 31/99), perceberão somente a diferença pecuniária entre e a produtividade regulada pelo presente Decreto e aquela já incorporada.

Paragrafo Segundo - Considerando as atribuições dos Cargos inerentes ao exercício da Fiscalização Tributária, será descontado também, o valor do salário base, após a apuração dos pontos atribuídos a título de Adicional de Produtividade Fiscal.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem de cunho acessório, transitório e temporário, o Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal não integram a remuneração total do servidor para fins de aposentadoria e de qualquer benefício previdenciário, bem como não exerce nenhum outro efeito ou reflexo futuro para fins trabalhista.

Art. 7º – O deferimento e manutenção da vantagem do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal são condicionados ao efetivo labor do servidor, devendo ser suprimido em qualquer hipótese de afastamento, bem como por ocasião da concessão de quaisquer das Licenças de que trata a Seção III da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997.

Art. 8º – Para apuração do valor do Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto serão atribuídos, mensalmente aos Auditores Fiscais, Fiscais de Tributos e Inspetor de Tributos, pontos individuais, até o limite máximo correspondente a 100% do subsídio do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 9º - A cada ponto produzido, os Auditores Fiscais, Fiscais de Tributos e o Inspetor Tributário farão jus ao Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a 5% da UNIDADE FISCAL DE CÁCERES - UFIC, o qual será reajustado anualmente, no início de cada exercício, observando-se as previsões de pontuação do Anexo II.

Art. 10º – O Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto, será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes nos Anexos I e II.

Art. 11º – As ações que deram origem aos pontos obtidos pelo servidor serão por ele descritas em formulário próprio denominado Boletim Individual, com observância dos pressupostos e critérios de pontuação previstos neste Decreto.

Parágrafo Primeiro - O Coordenador Tributário deverá promover criteriosa análise de merecimento ao conferir e auditar a pontuação postulada pelos servidores ocupantes de cargos inerentes à Fiscalização, com observância dos pressupostos para avaliação de desempenho previsto no artigo 4º, como também, observando-se os critérios de pontuação previstos nos ANEXOS I e II que são integrantes do presente Decreto.

Parágrafo Segundo - Depois de auditadas as informações e pontuações do Boletim Individual do servidor, o mesmo, transcreverá os dados em Mapa de Apuração de Produtividade, submetendo à aprovação do Coordenador de Inspeção Tributária e do Secretário Municipal de Fazenda, que remeterá à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração.

Art. 12º – O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, mediante ação ou omissão dolosa ou culposa, responderá civil, penal e administrativamente pelo ilícito, sendo considerado ato de improbidade administrativa e crime contra a administração pública, sujeito à pena de demissão prevista no artigo 193, III da Lei Complementar 25 de 27/11/1997 e ser-lhe-á suspensa à concessão do Adicional de Produtividade ou Adicional de Produtividade Fiscal, até julgamento final do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos.

Parágrafo Único – Em caso de absolvição da conduta acima tipificada, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do Adicional de Produtividade Fiscal que ensejaram o procedimento administrativo e que não foram recebidos, como, também, deverá devolvê-los aos cofres públicos quando indevidamente recebido e em razão da respectiva condenação.

Art. 13º - O Coordenador que proceder a avaliação do servidor responderá solidariamente pela inidoneidade ou inveracidade das informações que fundamentarem o Boletim Individual e o Mapa de Apuração do Adicional de Produtividade Fiscal a que se referem os ANEXOS I e II, deste Decreto.

Art. 14º – Serão conservados em arquivo eletrônico, sob a responsabilidade da Coordenação de Inspeção Tributária no sistema **1doc**, ou em outro

que a Prefeitura venha a contratar, e os memorandos devidamente identificados com o título Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal, os Boletins Individuais do Adicional de Produtividade Fiscal juntamente com os Mapas de pontuação, podendo depois de um período de 20 (vinte) anos serem deletados, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 133 de 27 de março de 2017 e todas as demais as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 4º

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO COMPORTAMENTO OU DESEMPENHO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PESO
1 QUALIDADE DO TRABALHO GRAU DE EXATIDÃO CORREÇÃO E CLAREZA DOS TRABALHOS EXECUTADOS	Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções.	1 a 4	1,5
	Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções.	5 a 9	
	Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros.	10	
2 PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: VOLUME DE TRABALHO EXECUTADO EM DETERMINADO ESPAÇO DE TEMPO	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Às vezes prejudicando seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	1 a 4	1,5
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	5 a 9	
	É altamente produtivo. Apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	10	
3 INICIATIVA: COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO, BUSCANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	1 a 4	2,0
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas.	5 a 9	
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.	10	
4 PRESTEZA: DISPOSIÇÃO PARA AGIR PRONTAMENTE NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente.	1 a 4	2,0
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos prontamente.	5 a 9	
	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.	10	
5 ASSIDUIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR E PERMANÊNCIA NO LOCAL TRABALHO	Algumas vezes falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	1 a 4	2,0
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	5 a 9	
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para realização das atividades.	10	
6 PONTUALIDADE: OBSERVÂNCIA DO HORÁRIO DE TRABALHO E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA O CARGO OCUPADO	Tem dificuldade para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	1 a 4	2,0
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos e saídas antecipadas.	5 a 9	
	Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	10	
7 USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO: CUIDADO E ZELO NA UTILIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E TARREFAS	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção .	1 a 4	0,5
	É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	5 a 9	
	É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	10	
8 APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS: MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, VISANDO À MELHORIA DOS FLUXOS DOS PROCESSOS DE TRABALHO E À CONSECUÇÃO DE RESULTADOS EFICIENTES	Raramente utiliza materiais de trabalho de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os. Raramente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.	1 a 4	0,5
	Utiliza constantemente os materiais de trabalho de forma adequada, buscando não desperdiça-los. Frequentemente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.	5 a 9	
	Sempre utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem desperdiça-los e buscando diminuir o consumo. Sempre apresente ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.	10	
9 CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: CAPACIDADE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	1 a 4	2,0
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	5 a 9	
	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não Apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	10	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO = 135			

ANEXO II

FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

ATIVIDADE	Nº DE PONTOS
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO	
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para recolhimento de ISSQN com lançamento no sistema, emissão e entrega do boleto.	De 4 a 10 UFIC = 15 Acima de 10 UFIC = 30
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para arrecadação de Taxa de Publicidade de fachadas com lançamento no sistema e entrega do boleto e outdoor.	15
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para arrecadação de Taxa de Publicidade de muros com lançamento no sistema e entrega do boleto.	20
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para Regularização de Alvará atrasado e Alvará inicial com lançamento no sistema e emissão de boletos.	20
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para regularização de área maior que o equivalente a 20% da área regularizada.	20
Notificação para atender a Procuradoria Fiscal somente para os encontrados e com notificação devidamente assinada.	20
Notificação e lançamento de contribuição de melhorias	20
AUTUAÇÃO, NOTIFICAÇÃO ou AUTO DE INFRAÇÃO Para Cumprimento de Legislações vigentes SIMPLES e ITR Intimação para inclusão no cadastro ITR ou CCIR.	20
Avaliação de imóvel para contribuição de melhorias	20
Notificação de ITR	20
AUDITORIA	
Auditoria Fiscal através do Termo de Início e Final dos trabalhos de fiscalização (auditoria programada), por dia, desde que requisitada por autoridade superior.	250
LANÇAMENTOS, LEVANTAMENTO E COLETA DE DADOS	
Para fins de acompanhamento fiscal para controlar produção agrícola, extrativista mineral e vegetal do município preenchendo o mapa de acompanhamento de saídas da produção do município, de acordo com o disposto na Portaria 051/ Sefaz MT/1999	24
Acompanhamento e recuperação de valores que integram o índice de participação do Município no ICMS	30
PARECER de ISS	40
ITBI	30
IPTU	
Análise, diligências e parecer fiscal em requerimentos de pedido de isenção de IPTU	Deferidas 10 Indeferidas 30
LAVRATURA DE TERMOS DE Embargos, apreensão, interdição fiscal, retenção de mercadorias de descaminho, termo de carga retida Com multa acima de 10 URM.	50
AUTO DE INFRAÇÃO	
Auto de Infração de ALVARÁ Auto de Infração de ISS devidamente LAVRADO	30 40
Auditoria Fiscal - Rural	250
ATIVIDADES ESPECIAIS	
Participação em Programas, Treinamentos, Congressos e Seminários cuja abordagem seja inerente ao exercício da Fiscalização Tributária, mediante apresentação de Relatório Como DOCENTE – por hora Como DISCENTE – por hora	15 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 42/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Aquisição de material de construção visando reestruturação e manutenção tendo como finalidade atender às necessidades das unidades que prestam serviços do piso da Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social.

Fundamento: *Nos termos do* Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – **CNPJ:** 09.134.038/0001-21, perfazendo um valor total de **Valor: R$** 17.242,28 **(dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICA	UN	QUANT	VLR UNI	VLR TOTAL
01	Janela Veneziana Veneziana 4F inter 10–1,20X 1,00	**UNIDADE**	20	**R$256,24**	**R$5.124,80**
02	Janela Veneziana 4F inter100-1,00X2,00	**UNIDADE**	04	**R$215,99**	**R$863,96**
03	Veneziana Stan Elo 200 x100 R12-2,00X1,00	**UNIDADE**	01	**R$531,82**	**R$531,82**
04	Telha Ondulada de Fibrocimento 3,66	**UNIDADE**	135	**R$79,42**	**R$10.721,70**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de agosto de 2020.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº. 443 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 25.580, de 14 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear os Conselheiros representantes da sociedade pública para composição do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres, para o biênio 2019-2021 no cumprimento de suas competências, pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

Titular: Eliane Batista em substituição ao senhor Junior Cesar Dias Trindade

Suplente: Jair Aparecido da Silva em substituição ao senhor Rafael Oliveira Laia

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 117/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39-2020- COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para **aquisição de equipamentos (Cavalete móvel, tipo pórtico; conjunto vibratório, anel da base, betoneira, compactador de solo (sapo) para fabricação de tubo de concreto armado para drenagem, com dimensões de ø40cm, ø60cm, ø80cm e ø100cm.**

Obs.: Retifico a publicação no 19 de Agosto de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.546 pág. nº51 e 52

E no Diário Oficial de Contas Ano 9 Nº 1983 Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2020 – Página 32 Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2020

ONDE-SE LE

JOSE SILVIO MARTINELLI – EIRELI CNPJ: 25.534.430/0001-14, VALOR TOTAL: R$14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM	*DESCRIÇÃO DO MATERIAL*	*UN*	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
05	Conjunto vibratório para tubos de concreto com Ø100cm - Vibrador e forma externa – MF, com Kit de 20 unidades de Anel de base para tubos de concreto com Ø100cm – MF	**UN.**	**02**	FORTEMAC	R$7. 350,00	R$14. 700,00

LEIA-SE

ITEM	*DESCRIÇÃO DO MATERIAL*	*UN*	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
05	Compactador de solo (sapo) - Força de impacto de 1000 a 1500kgf - Motor gasolina 4 tempos com potência igual ou maior que 4HP	**UN.**	**02**	FORTEMAC	R$7. 350,00	R$14. 700,00

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 19 de agosto de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 298.533.201-00

EMPRESA: JOSE SILVIO MARTINELLI - EIRELI

CNPJ: 25.534.430/0001-14

REPRESENTANTE: MAYCON MARTINELE

CPF:346.250.768-03

RG:35020215 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2019 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº11/2019 DO FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

A Titular da Secretaria Municipal de Educação Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço nº 10/2019 Originada do Pregão Eletrônico nº11/2019 DO FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Objeto: Abertura de processo licitatório aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), para atender as necessidades da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA:	**Valor Total**
EMPRESA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10	**VALOR**: **R$**1.114.500,00(HUM MILHÃO CENTO E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2020.

LUZINETEJESUS DE OLIVERIA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 24 de agosto de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
15829/2019	Rostey Fitness Club	Eliana da Silva Carvalho Duarte
16705/2019	Aurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação

oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de agosto de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº. 255 DE 23 DE JULHO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 255 DE 23 DE JULHO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 24/07/2020, edição nº N° 3.528, pág.99, **ONDE SE LÊ:**

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	Helena Maria Caixeta	01.07.2020 a 05.08.2020
2	Hozana de Souza Ferreira	**26.07.2020 a 31.12.2020**
3	Ilma Alves de Oliveira	**01.07.2020 a 31.07.2020**
4	Maria José dos Reis Borges	23.07.2020 a 20.10.2020

LEIA- SE:

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	Helena Maria Caixeta	01.07.2020 a 05.08.2020
2	Hozana de Souza Ferreira	**26.07.2020 a 25.01.2021**
3	Ilma Alves de Oliveira	**01.07.2020 a 15.08.2020**
4	Maria José dos Reis Borges	23.07.2020 a 20.10.2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de agosto de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE REVOGAÇÃO PE 57/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 057/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel S10, visando atender a demanda da frota municipal nos abastecimentos dos veículos e maquinários, realizados no posto avançado do pátio da Prefeitura Municipal de Campo Novo Do Parecis/MT.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** devido interdição do Posto de Abastecimento.

Campo Novo do Parecis, 19 de agosto de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: CLINICA REVITALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.372.032/0001-10, estabelecida na Al. Das Flores, 100, Quadra D Letra 03, Village Casa Grande, Goiânia/GO, CEP 74.690-821, neste ato representado pelo senhor **LUIZ GONZALO GOMEZ BARRETO.**

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao contrato administrativo nº 039/2020, com amparo legal no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 039/2020, a contar da presente data, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a **CLINICA REVITALE LTDA**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o item 8.1 da Cláusula Oitava, do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2020, do Município de Campo Novo do Parecis – MT, resultou no contrato de prestação de serviço nº. 039/2020, no entanto, a Contratada informou a impossibilidade na prestação de serviço, por se tratar de uma adolescente de 14 anos de idade, haja vista que a unidade prestadora não tem tratamento especifico para esse público, tratando apenas adolescente a partir de 16 anos. Deste modo, o contrato é inexeqüível, e considerando se tratar de prestação para cumprimento de sentença judicial prolatada nos autos 4111-64.2018.811.0050, e a extrema urgência de encaminhamento da menor para o tratamento em local adequado, PACTUA-SE A RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Campo Novo do Parecis e a CLINICA REVITALE LTDA., ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. **3.2** As partes abdicam ao direito de pleitear a aplicação de qualquer penalidades na esfera judicial por discussão desta avença, dando total quitação, irretratável e irrevogável, de todos direitos deste contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO DISTRATO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO LUIZ GONZALO GOMEZ BARRETO

Contratante Contratada

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA E SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 05/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, na atuação e associação de esforços, para o tratamento e defesa dos animais domésticos que se encontram em vulnerabilidade, abandonados e em situações de maus tratos, contribuindo para o controle das zoonose. Para isso, os recursos serão destinados à Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, remuneração da equipe especializada e manutenção e reparos predial do abrigo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Valor: R$ 160.000,00

Data: 19/08/2020

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO PE 052/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 052/2020, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 66.026,00 (sessenta e seis mil e vinte e seis reais), GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** com valor total de **R$ 1. 900,00 (um mil e novecentos reais), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R$ 102.280,00 (cento e dois mil e duzentos e oitenta reais), ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI,** com valor total de **R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 14.960,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais), C SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** com valor total de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 2.145,00 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 102.280,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 5.920,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 14.960,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: C SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 2.145,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 119.400,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 66.026,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*) DECRETO EXECUTIVO Nº 177 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.077/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15.452.0005. 20043	**MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (cento e sessenta mil reais)	R$ 160. 000,00
004	**DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO**	
15.451.0005. 10018	**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS**	
4490000000	**Aplicações diretas**	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (duzentos e quarenta mil reais)	R$ 240. 000,00
26.782.0005. 20046	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS**	
3390000000	**Aplicações diretas**	
0300000000	recursos ordinários -exerc. anterior (duzentos mil reais)	R$ 200. 000,00
	Total Suplementação:	R$ 600. 000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Supérávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de

2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro na Dotação Orçamentária (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.546, 19/08/2020; página 61).

COVID-19: AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2020

O município de Campo Novo do Parecis – MT, faz retificação da publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19 de agosto de 2020, na página 62.

ONDE se leu: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais);

LEIA se: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais**).**

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 663, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DIANI MARINI.

1. A licença concedida será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 11/08/2020 e termino em 06/02/2021;

PORTARIA Nº 666, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ISAC PEREIRA CORDEIRO**.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 20/07/2020 a 16/08/2020.

PORTARIA Nº 667, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/07/2020 a 15/08/2020.

PORTARIA Nº 664, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TATIANA ALVES SILVA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 02/07/2020 a 03/08/2020.

PORTARIA Nº 665, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO *DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE,* VINCULADO *À* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N° 069/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 069/2020 para: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ N° 01.449.30/0006-02**vencedora do **lote 01** com o valor total de **R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 19 de Agosto de 2020.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	COLAGENASE – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,6 U/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	ABBOT	2.000 UND	R$ 13,75	R$ 27.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FINASTERIDA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	AUROBINDO	10.000 UND	R$ 0,66	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANVAL	100.000 UND	R$ 0,20	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	TIORIDAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	15.000 UND	R$ 0,54	R$ 8.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
COVID-19: INFRAÇÕES REFERENTES AO COMBATE AO COVID-19

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste informar as autuações referente ao combate do COVID-19, segundo Decreto 075/2020 e Lei Municipal 2557/2020.

*ESTABELECIMENTO: **C. BUSANELLO & CIA LTDA- ESTACAO DO CHOPP**

CNPJ: 08.228.746/0001-69

END: RUA JOÃO PESSOA, 246 - CENTRO

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: DESCONTROLE DO NÚMERO DE PESSOAS NO ESTABELECIMENTO.

*NOME: DAYLANY ALVES RIBEIRO

CPF: 057.517.581-88

END: RUA TANGARÁ, 57- SÃO MIGUEL

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: AGLOMERAÇÃO/FESTINHA.

*NOME: ANDERSON XAVIER

CPF: 053.476.139-98

END: RUA RECIFE, 94- CENTRO

MULTA: R$ 500,00

MOTIVO: AGLOMERAÇÃO/FESTINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 11/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: FABIO GEIB

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 10/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: SALETE CAVALHEIRO

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 09/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130 – MEI, CNPJ nº 36.435.890/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PRODUTOS) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/08/2020 À 19/08/2021

LOTE 02 - CESTA BÁSICA TIPO 01 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 01)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	AÇÚCAR CRISTALIZADO - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. *PACOTE DE 2 KG.*	DOCE DIA	1.150 UND	R$ 4,94	R$ 5. 681,00
2.1	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM *SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.*	SABOR DA TERRA	1.150 UND	R$ 15,22	R$ 17. 503,00
3.1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM *EMBALAGEM DE 400 GRAMAS*	DALLAS	1.150 UND	R$ 4,00	R$ 4. 600,00
4.1	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. *EMBALAGEM LATA DE 350 GR.*	ELEFANTE	1.150 UND	R$ 3,29	R$ 3. 783,50
5.1	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. *EMBALAGEM DE 1 KG*	JANGADA	1.150 UND	R$ 4,72	R$ 5. 428,00
6.1	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. *EMBALAGEM DE 1 KG*	TOZZO	1.150 UND	R$ 5,66	R$ 6. 509,00
7.1	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; *EMBALAGEM DE 500 GRAMAS*.	ESTRELA	1.150 UND	R$ 3,02	R$ 3. 473,00
8.1	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, *ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.*	CONCÓRDIA	1.150 UND	R$ 4,57	R$ 5. 255,50
9.1	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. *PACOTE DE 1KG*	PIRÂMIDE	1.150 UND	R$ 1,53	R$ 1. 759,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.992,50 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	GOLDEN BULL	905 KG	R$ 18,16	R$ 16.434,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.434,80 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CARNE BOVINA PATINHO - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PCV TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM O PESO, DATA DE VALIDADE, DATA DO CORTE, TIPO DE CARNE E TIPO DE CORTE. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGAR CONFORME O CORTE SOLICITADO EM EMBALAGEM DE 1 A 3 KG, EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	GOLDEN BULL	890 KG	R$ 25,67	R$ 22.846,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.846,30 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 93.273,60 (NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PRODUTOS) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/08/2020 À 19/08/2021

LOTE 01 – CESTA BÁSICA TIPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. *PACOTE DE 2 KG.*	BARRACOOL	3.450 UND	R$ 4,94	R$ 17.043,00
02	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO*, CONTENDO 5 KG.*	MONTE SINAI	3.450 UND	R$ 15,22	R$ 52.509,00
03	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM *EMBALAGEM DE 400 GRAMAS*	DALLAS	3.450 UND	R$ 4,40	R$ 15.180,00
04	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. *EMBALAGEM LATA DE 350 GR.*	BONARE	3.450 UND	R$ 3,29	R$ 11.350,50
05	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE. *EMBALAGEM DE 1 KG*	AMAFIL	3.450 UND	R$ 4,50	R$ 15.525,00
06	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. *EMBALAGEM DE 1 KG*	SÃO JOÃO	3.450 UND	R$ 7,80	R$ 26.910,00
07	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; *EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.*	DALLAS	3.450 UND	R$ 3,02	R$ 10.419,00
08	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, *ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.*	LIZA	3.450 UND	R$ 4,57	R$ 15.766,50
09	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. *PACOTE DE 01 KG*	CRISTAL	3.450 UND	R$ 1,53	R$ 5.278,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 169.981,50 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 03 - CESTA BÁSICA TIPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AÇÚCAR CRISTALIZADO - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA. *PACOTE DE 2 KG.*	BARRACOOL	900 UND	R$ 4,94	R$ 4.446,00
11	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, *CONTENDO 5 KG.*	MONTE SINAI	900 UND	R$ 15,22	R$ 13.698,00
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM *EMBALAGEM DE 400 GRAMAS*	DALLAS	900 UND	R$ 3,91	R$ 3.519,00
13	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO, PURO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. *EMBALAGEM LATA DE 350 GR.*	BONARE	900 UND	R$ 3,29	R$ 2.961,00

14	MACARRÃO ESPAGUETE - SEM SUJIDADES, PRESENÇAS DE PARASITAS, LARVAS OU BOLORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; *EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.*	DALLAS	900 UND	R$ 3,02	R$ 2.718,00
15	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, *ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML*.	LIZA	900 UND	R$ 4,57	R$ 4.113,00
16	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. *PACOTE DE 1KG*	CRISTAL	900 UND	R$ 1,53	R$ 1.377,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.832,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 202.813,50 (DUZENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 08/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: PEDRO HENRIQUE PEREIRA BALIEIRO

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 07/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: VANDRO CARLOS CAMARGO

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 06/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: LUCIMARA CRISTIANE FRACASSO

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 05/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: ANTONIO FRANCISCO DE ALENCAR PEREIRA

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO 081/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PRODUTOS)– para as empresas: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R$ 202.813,50 (duzentos e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos) e JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA 03914723130 – MEI**,** CNPJ sob nº 36.435.890/0001-01, vencedora dos lotes 02, 19 e 20 totalizandoR$ 93.273,60 (noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Os demais lotes resultaram em fracassados e desertos. Campo Verde, 19 de agosto de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 04/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: ODILON PEREIRA BARBOSA

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, CNPJ Nº 84.551.191/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MANIPULADO	70.000 UND	R$ 0,429	R$ 30.030,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.030,00 (TRINTA MIL E TRINTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.030,00 (TRINTA MIL E TRINTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: LEI Nº. 2601/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, sendo R$ 720.000,00 (setecentos vinte mil reais) a fim de subsidiar a implantação da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - hospital de campanha e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos de enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias nº 1.514 de 15 de junho de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES e portaria 249/2020 GBSES.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.515.353/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	LOSARTANA, POTASSICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	PRATI	500.000 UND	R$ 0,083	R$ 41.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 32.364.822/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ESTRIOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	GREEN	100 UND	R$ 21,90	R$ 2. 190,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	FLUCONAZOL – CONCENTRAÇAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	MEDQUÍMICA	10.000 UND	R$ 0,38	R$ 3. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MORFINA, SULFATO- CONCENTRACAO / DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTÁLIA	4.000 UND	R$ 2,48	R$ 9. 920,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.920,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.720,00 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 03/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: VIAÇÃO XAVANTE

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

09	CEFEPIMA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	ABL	500 UND	R$ 48,65	R$ 24.325,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.325,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	SAMTEC	1.000 UND	R$ 0,56	R$ 560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	PARACETAMOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	PRATI	200.000 UND	R$ 0,09	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANVAL	2.000 UND	R$ 1,80	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 46.485,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 02/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: JAIRO MENDES BARBOSA

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 224/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ N° **01.449.30/0006-02**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM BOMBA INJETORA DE CONTRASTE.

PREGÃO N° 069/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2020 ao dia 19/08/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	**Equipamento de Tomografia Computadorizada Para uso Geral, tipo Helicoidal.** **GANTRY** § Tipo dos detectores - Estado Sólido, com no mínimo 16 fileiras físicas (canais) § Espessura de corte de 1 mm ou menor § Tempo de varredura para cortes de 360° no máximo 1 segundo ou menor. § Inclinação do GantryTilt Digital mínimo+/- 30°. § Diâmetro de abertura – 65 cm ou maior. **TUBO DO RAIO-X** § Capacidade armazenamento térmico – 3.5 MHU ou superior – Valor efetivo § Capacidade de dissipação mínima de 500 KHU/min § Refrigeração - óleo/ar **GERADOR DE RAIO-X** § Potência – 24 kW ou superior – Valor efetivo § Faixa de tensão – de no mínimo - 80 até 140kV. § Corrente 200 mA ou superior Valor efetivo. **EXPLORAÇÃO HELICOIDAL** § Tempo máximo de scan disponível - 100seg (menor ou igual). § Volume máximo de scan – 1350 mm ou maior § Resolução espacial - 15lp/cm (maior ou igual) **MESA** § Deslocamento vertical de no mínimo 42 cm ou superior. § Capacidade de sustentação - mínima 180 kg § Faixa útil de scan – 1350mm ou superior. § Precisão do movimento horizontal: +/- 02.5 mm **ACESSÓRIOS** § Suporte de cabeça § Suporte de cabeça coronal § Suporte de braços § Colchonetes para acomodação do paciente § Faixas de contenção **PROCESSAMENTO DE IMAGEM** § Console Computador – CPU mínima - Processador Dual 2.9 GHz § Memória RAM – mínimo 16 GB § HD de no mínimo 1 TB ou mínimo de 480 GB SSD § Monitor tamanho mínimo 19.0 LCD § Software compatível com a Plataforma. § Scan FOV – 430 mm ou superior § Matriz de reconstrução – maior ou igual a 512x512 § Matriz de visualização: 1024x1024 ou superior § Visualização no mínimo de 2-D SLAB § Tempo de reconstrução: 10 imagens por segundo ou superior, em matriz 512 ou superior § Software para automatis-	01	SIEMENS MODELO: SOMATOM go.now – REGISTRO ANVISA 10345162128	1.085.000,00	1.085.000,00

	mo do disparo da aquisição helicoidal com multi detectores de acordo com a opacificação do contraste. § Software para modulação de corrente de acordo com a região do corpo a ser examinada § MPR - Reformatação multiplanar § Projeção de intensidade máxima (MIP) § Projeção de intensidade mínima (MinIP) § Reconstrução tridimensional § Software para estudos dinâmicos (Dynamic Scan) § Endoscopia Virtual Reconstrução Iterativa § Software vascular avançado, com MPR curvo automático de vasos e análise de estenose § Software de remoção óssea § Modulação de dose de acordo com a estrutura do paciente § Modulação de dose órgão específica § Volume Rendering (Renderização de volumes) § Protocolo DICOM 3.0 (Send/ Receive/Storage/Worklist/ e saída para ethernet. **ACESSÓRIOS RELACIONADOS AO TOMÓGRAFO** § Para a alimentação elétrica a CONTRATADA deverá se responsabilizar por projeto, fornecimento e instalação de transformador(es), estabilizador(es), nobreak(s), respectivos alimentadores, para a completa adequação de instalação dos equipamentos. § Fantomas para calibração do equipamento § Sistema de estabilização de tensão interna ou deve-se fornecer um estabilizador de tensão externo ao equipamento caso não possua o interno. § Berço para posicionamento de crianças na mesa, ou acessório similar, para o devido posicionamento da criança; § Intercomunicador entre paciente e operador; § Cunhas para posicionamento de pacientes; § Bomba injetora de contraste com pedestal compatível com (ressonância ou tomografia) podendo ser com cabeça de dois pistões para duas seringas ou sistema compatível que injetem sequencialmente o contraste e a solução salina, com monitor externo conectado ao módulo de injeção, que permita controle de parâmetros de fluxo, volume, limite de pressão, retardo e duração. incluir kits e acessórios necessários para realização de 20 exames.				
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 19 DE AGOSTO DE 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 01/2020

Autorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: JOSIANE REGINA DA SILVA AGÊNCIA DE VIAGENS

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VOLMIR LORENZETTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 087/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM RONDONOPOLIS –MT,** na modalidade pregão (presencial) **n° 087/2020** a se realizar no dia **01/09/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de agosto de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	5.000 UND	R$ 0,69	R$ 3. 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	LEVODOPA + BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE VIA ORAL	ROCHE	22.000 UND	R$ 1,17	R$ 25.740,00
35	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG COMPRIMIDO USO ORAL	CRISTALIA	10.000 UND	R$ 1,07	R$ 10.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.440,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CIANOCOBALAMINA (B12) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (B6) + CLORIDRATO DE TIAMINA (B1) + CLORIDRATO DE LIDOCAINA + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,53MG/ML + 50 MG/ML + 50 MG/ML + 5,3 MG/ML + 5,2 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULARORAL	ARESE PHARMA	4.000 UND	R$ 8,187	R$ 32.748,000

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.748,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 72.638,00 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HALEX ISTAR	1.000 UND	R$ 5,00	R$ 5.000,00
56	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX ISTAR	10.000 UND	R$ 2,10	R$ 21.000,00
57	CLORETO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 250ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX ISTAR	10.000 UND	R$ 2,35	R$ 23.500,00
58	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HALEX ISTAR	5.000 UND	R$ 3,30	R$ 16.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL Nº 12/2020

utorizante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Autorizada: VERDE TRANSPORTES LTDA

Objeto: Autorização de Uso de Bem Público, de forma onerosa, dos boxes (salas comerciais) pertencentes ao Terminal Rodoviário Municipal, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2572/2020.

Valor pago ao Autorizante: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Data de Assinatura: 01 de Agosto de 2020.

Data de Vencimento: 01 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	AMINOFILINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR	6.000 UND	R$ 0,071	R$ 426,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 426,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	DIAZEPAM - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	500 UND	0,71	R$ 355,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	1.000 UND	R$ 2,167	R$ 2. 167,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.167,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	1.000 UND	R$ 3,318	R$ 3. 318,00
32	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO	2.000 UND	R$ 5,14	R$ 10. 280,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.598,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	1.600 UND	R$ 0,21	R$ 336,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.882,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	60.000 UND	R$ 0,215	R$ 12. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB/ POLAREDEX	8.000 UND	R$ 1,15	R$ 9. 200,00
13	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB/ HYSTIN	25.000 UND	R$ 0,08	R$ 2. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI/ GENÉRICO	200.000 UND	R$ 0,18	R$ 36. 000,00
18	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SANTISA/ SANTIDOR	10.000 UND	R$ 0,74	R$ 7. 400,00

19	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB/ MAXALGINA	10.000 UND	R$ 0,86	R$ 8. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	OSÓRIO DE MORAES/ GENÉRICO	100.000 UND	R$ 0,044	R$ 4. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA.	GLENMARK/ AEROGOLD	1.200 UND	R$ 9,00	R$ 10. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	SIMETICONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB/ LUFBEM	1.000 UND	R$ 0,94	R$ 940,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 940,00 (NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 92.240,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ nº 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/08/2020 À 18/08/2021

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO	80.000 UND	R$ 0,39	R$ 31. 200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.165, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 241.723,48 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarente e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R$ 150.000,00

(364) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(399) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 11.723,48

Total suplementação R$ 241.723,48

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(203) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(205) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 11.723,48

(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terc. R$ 15.000,00

(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(336) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(439) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

(344) 3.3.90.39.00.00.2.056.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

(212) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R$ 15.000,00

Total anulação R$ 241.723,48

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MTT

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVEZAN	2º

II-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AGNALDO DOS SANTOS	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

VALOR GLOBAL: R$ 61.030,00 (sessenta e um mil e trinta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.141 – Centro de Referência de Ass. Social - CRAS;

Despesa: 458 – 07.01.2.066.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração;

Despesa: 53 – 03.01.2.009.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 3 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Departamento de Fiscalização;

Despesa: 109 – 04.03.2.016.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito;

Centro de Custo: 2.100 – Gabinete do Prefeito;

Despesa: 23 – 02.01.2.004.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 1 – Departamento Agricultura;

Centro de Custo: 11.100 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Despesa: 682 – 11.01.2.097.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 4 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Centro de Custo: 5.400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;

Despesa: 193 – 05.04.2.032.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Despesa: 165 – 05.02.2.028.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 3 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Centro de Custo: 5.300 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas;

Despesa: 184 – 05.03.2.031.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.179 – Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

Despesa: 401 – 06.01.2.054.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.218 – Serviços Automotivos – ESF I;

Despesa: 279 – 06.01.2.035.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 61.219 – Serviços Automotivos – ESF II;

Despesa: 322 – 06.01.2.047.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.159 – Serviços Automotivos – Hospital Leocyr;

Despesa: 364 – 06.01.2.041.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.191 – Serviços Automotivos – Vigilância Epidemiológica;

Despesa: 426 – 06.01.2.043.3.3.90.39.24.00.00.00 – Seguros Obrigatório para Veículos.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.110 – Serviços Automotivos – Educação;

Despesa: 545 – 08.01.2.074.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.125 – Serviços Automotivos – PNATE;

Despesa: 563 – 08.01.2.076.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 027/2020, Processo Administrativo nº 050/2020, Processo de Compra nº 048/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.191 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Avenida Adelino José Zamo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 48.668,00 **Valor Total: R$ 48.668,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infra-Estrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.191 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Avenida Adelino José Zamo **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 48.668,00 **Valor Total: R$ 48.668,00** (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 48.668,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.191 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Avenida Adelino José Zamo

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 48.668,00

Total da Suplementação R$ 48.668,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.160/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI N°1.166, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI O TRECHO DA RUA RIO GRANDE DO SUL QUE ESPECIFICA, CONSTANTE DO LOTEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação do trecho da Rua Rio Grande do Sul, compreendido do cruzamento da Avenida Adelino José Zamo até o anel viário da Br-364, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, que é parte integrante dessa lei, totalizando 1.700 metros, passando a ser denominada de Rua André Antônio Maggi.

Art. 2° No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Julio

ANEXO ÚNICO

Biografia do Homenageado (in memória)

André Antônio Maggi foi um político e empresário do setor de soja.

Nascido no Município de Torres, sendo filho de Antônio Maggi era italiano e a sua mãe, Carolina Lumertz, alemã.

Quando era adolescente, começou a trabalhar numa serraria, onde aprendeu não só o ofício mas todo o universo que envolvia a madeira, assim, tornou-se também madeireiro.

Mudou-se para o município paranaense de São Miguel do Iguaçu, em 1955, quando os negócios com a madeira já não eram mais lucrativos. No município, diversificou os negócios, cultivando arroz e soja.

No fim dos anos 1970, estendeu os negócios para o Mato Grosso, mais precisamente em 1977, estado onde fundou as Sementes Maggi, que se tornou depois o Grupo Amaggi, que atualmente é um dos maiores produtores de soja do mundo.

No fim dos anos 1980, fundou o município de Sapezal, da qual se elegeu prefeito, no primeiro turno, nas eleições de 3 de outubro de 1996, com um total de 869 votos.

Morreu em 22 de abril de 2001, aos 74 anos, de parada cardíaca e foi sepultado em São Miguel do Iguaçu (PR), depois de ser velado em Sapezal (MT). Deixou a esposa, Lúcia Maggi, e mais cinco filhos: Fátima, Rosângela, Marli, Blairo e Vera.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 187, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o servidor **MILTON ROQUE SCHMITZ** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Segurança no Trânsito.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 20 de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.164 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.04 Departamento de Tesouraria **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 123 Administração Financeira **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 500,00 **Valor Total:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças **Unidade:** 04.04 Departamento de Tesouraria **Função:** 04 Administração **Sub-função:** 123 Administração Financeira

Programa: 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 500,00 **Valor Total:** R$ 500,00 (quinhentos reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 Departamento de Tesouraria

PROJETO: 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0092 R$ 500,00

Total da Suplementação R$ 500,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.164/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0092	34.203,10	0,00	34.203,10	0,00	34.203,10

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.163, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

rt. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 100.000,00 **Valor Total: R$ 100.000,00** (cem mil reais) **Meta:** Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 100.000,00 **Valor Total: R$ 100.000,00** (cem mil reais) **Meta:** Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 100.000,00

Total da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1163/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 70.275,28 **Valor Total: R$** 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 70.275,28 **Valor Total: R$** 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 70.275,28

Total da Suplementação R$ 70.275,28

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.162/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.25 6,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.161, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.192 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Mario Jorge Pieniz **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 155.187,46 **Valor Total: R$** 155.187,46 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.192 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Mario Jorge Pieniz **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 155.187,46 **Valor Total: R$** 155.187,46 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 155.187,46 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.192 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Mario Jorge Pieniz

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 155.187,46

Total da Suplementação R$ 155.187,46

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.161/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 18.112,94 **Valor Total: R$** 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 451 Infraestrutura Urbana **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4 **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2020 R$ 18.112,94 **Valor Total: R$** 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 18.112,94 (dezoito mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.190 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Linha Chácara 1, KM 2,4

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 18.112,94

Total da Suplementação R$ 18.112,94

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.159/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Projeto:** 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 981.683,56 **Valor Total:** R$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal de Campos de Júlio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 306 Alimentação e Nutrição **Programa:** 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar **Projeto:** 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 981.683,56 **Valor Total:** R$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso a oferta de alimentação balanceada de qualidade aos alunos atendidos na rede de educação municipal de Campos de Júlio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 981.683,56 (novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: Departamento de Educação

PROJETO: 1.189 Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 981.683,56

Total da Suplementação R$ 981.683,56

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.158/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 166.702,36 **Valor Total:** R$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 244 Assistência Comunitária **Programa:** 07 Cidadania para Todos **Projeto:** 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 166.702,36 **Valor Total:** R$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 166.702,36 (cento se sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.188 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 166.702,36

Total da Suplementação R$ 166.702,36

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.157/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 043/2020 RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 043/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão novo equipado com compactador de lixo para 15m³, para fazer constar:

a) No Anexo I – Termo de Referência, na tabela do Item 4.1 – Descrição do caminhão: **[...] "transmissão de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré", [...];**

b) No Anexo I – Termo de Referência, na tabela do Item 4.1 – Descrição do caminhão: **[...] "capacidade máxima de tração (CMT) de no mínimo 33.000 kg", [...];**

c) no Anexo I – Termo de Referência, no item 8.1.17: **"É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo detentor do preço registrado diretamente ao adquirente".**

d) no Anexo I – Termo de Referência, no item 8.1.18: "**É obrigatório que o emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente sem nenhum ônus para o município".**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

A abertura da disputa de preços está redesignada para o dia 02/09/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 381/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDOrequerimento apresentado pela Servidora Sr.ª Sirleide de Souza Silva, protocolado no dia 13 de Agosto de 2020, que solicita afastamento de todos os conselhos municipais, a título de desincompatibilização por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora neste município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar membro do **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente:

Categoria/Cargo	LEGENDA	REPRESENTANTE	CPF	REGISTRO GERAL
Presidente		Ana Paula Pereira Neres	792.280.892-53	4814549 PC/PA
Vice Presidente		Valmerice Nunes Brito Sousa	947.523.031-91	RG- 460219-9 DGPC/GO
Representante dos Professores	TITULAR	Ana Paula Pereira Neres **nerespereirapaula@hotmail.com**	792.280.892-53	4814549 PC/PA
	SUPLENTE	João Batista de Souza **jo-ojb@hotmail.com**	649.589.571-20	RG- 3840309 DGPC/GO
Representante do Executivo	TITULAR	Ronaldo Evangelista da Rocha Ronalldobontempo2017@gmail.com	048.251.841-38	2330429-4 SSP/MT
	SUPLENTE	Eudes Ferreira da Silva	001.473.751-50	17805635 SSP/MT
	TITULAR	Josimeire de Souza Ramos Resende	004.760.191-02	1563800-6 SSP/MT

		Josimeire_quimica2011@hotmail.com		
	SUPLENTE	Thais Freitas Gonçalves **Gpalmo.cbn@gmail.com**	068238981-19	6071648
Representante dos diretores	**TITULAR**	Valmeci Paiva de Amorim **Valmecipaiva2011@hotmail.com**	555.160.841-72	1036036-0 SSP/MT
	SUPLENTE	Alessandra Alves da Rocha **Alessandragyn77@hotmail.com**	872.744.001-00	1184142-7 SJ/MT
Representante dos TAE das Escolas	**TITULAR**	Valmerice Nunes Brito Sousa **Valmerice83@hotmail.com**	947.523.031-91	RG- 460219-9 DGPC/GO
	SUPLENTE	Celma lima dos santos **celmalimacanaa@outlook.com**	943.552.741-87	1560370-9 SSP/MT
Representante dos Pais de Alunos	**TITULAR**	**Núbia Alves de Souza**	716925091-87	RG -14154803 SSP-MT
	SUPLENTE	Zenice Moura de Oliveira **Zeni20111998@hotmail.com**	555.187.451-68	3370531-5304113 SSP/GO
	TITULAR	Ivone Alves de Souza **ivinelaborin@hotmail.com**	700.073.651-87	1266166-0 SSP/MT
	SUPLENTE	Maria Viviane Vieira de Souza	871.276.521-04	1155584-0 SJ/MT
Rep. dos Prof. de Educação Básica Publica indicado pela Entid. de Estudantes Secundários	**TITULAR**	Patrícia de Souza Ferreira	796.586.872-53	3939508-2 PC/PA
	SUPLENTE	Katiane dos Santos Sandis	070.234.531-80	2397863 SESP/MT
	TITULAR	Margarida Teixeira da Silva Castro **Margarida3castro@gmail.com**	018.678.215-24	0824131690 SSP/BA
	SUPLENTE	Vera Lucia dos Santos Amâncio **Veeraluciasa2017@outlook.com**	006.994.351-61	1822629-9 SSP/MT
Representante do Conselho Tutelar	**TITULAR**	Maria Bernadete Viana Nunes **conselhotutelarcanabrava@hotmail.com**	495.637.341-49	0701407-4 SSP/MT
	SUPLENTE	Maria de Jesus Santos Nascimento **conselhotutelarcanabrava@hotmail.com**	032.339.001-39	20506597 SSP/MT
Representante do Conselho Municipal de Educação	**TITULAR**	Jerônimo de Faria Teles Vagas	565545161-15	2275076 SSP/GO
	SUPLENTE	Gilvan Barbosa de Oliveira Gilvanbarbosa_1979@hotmail.com	979906631-04	RG -2227334 SSP/DF

Artigo 2°. Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 334/2020, de 27 de julho de 2020, e retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14 de agosto de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Agosto de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N.º 521/2020

Portaria n.º 521/2020

De 18 de agosto de 2020.

Converte Período de férias da servidora **Marceli Teresinha Thomas Langer Costa** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Converter os últimos 10 dias das férias da servidora, Marceli Teresinha Thomas Langer Costa**,** agendada por meio da portaria n°309/2020 de 27 de abril de 2020, para abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de maio de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.519 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.519 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº040/2020 de autoria do Legislativo).

Fixa o subsídio mensal do Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e fixa remuneração de férias do Prefeito e férias e décimo terceiro dos Secretários Municipais do Município de Canarana – MT e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, faz sa-

ber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 18 de agosto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 21.557.89(Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art.2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 8. 913,13(Oito mil novecentos e treze reais e treze centavos).

Art.3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em R$ 7.798,99 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove).

Art.4.º A remuneração de férias do Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Canarana– MT são fixadas nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.5.º O Prefeito e os Secretários Municipais do Município de Canarana– MT gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

Art.6.º Fica assegurado aos Secretários Municipais o recebimento da 13º remuneração, no mês de dezembro, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art.7.º Para fins de remuneração de férias considerar-se-á em exercício, o Prefeito licenciado nos seguintes casos: I - doença devidamente comprovada por atestado médico; II - para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município; III - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até oito dias; IV - para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município; V - licença gestante, por cento e oitenta dias; VI - licença paternidade, no prazo de sete dias; VII - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de quinze dias, mediante atestado médico.

Art.8º- Fica proibido até 31 de dezembro de 2022, o reajuste anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.9º- A partir de 01 de janeiro de 2023, fica assegurado reajuste anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos: I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). II – A extensão ao Prefeito e Vice-Prefeito deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores.

Art.10. A proibição de que trata o art. 8º desta Lei, não se estende aos Secretários, sendo assegurado a eles o reajuste anual nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos: I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). II – A extensão aos Secretários deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores.

Art.11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art.13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.515/2020 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº049/2020 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 aos profissionais da saúde atuantes em todas as Unidades de Saúde do município de Canarana e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, a bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 aos servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados temporariamente que atuam ou venham a atuar nas Unidades de Saúde do Município de Canarana, desde que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A bonificação referida no *caput* será paga mensalmente até o mês de novembro de 2020, podendo ser revogada no interesse público.

Art. 2º A bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 será devida ao servidor que exercer assiduamente a sua jornada de trabalho, independente da forma de escala de trabalho, e será paga a título mensal.

Parágrafo único. As faltas não justificadas legalmente e/ou não autorizadas pela chefia imediata implicará em perda do direito de recebimento da bonificação de todo o mês de referência em que a falta tiver ocorrido.

Art. 3º Os servidores que tenham direito à bonificação extraordinária e forem afastados das atividades por se tornarem suspeitos, ou confirmados com COVID-19 (SARS-CoV-2), receberão a bonificação proporcional do período que efetivamente atuaram nas Unidades de Saúde do município de Canarana.

Art. 4º A bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 possui natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou remuneração para nenhum efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensão.

Art. 5º Os demais critérios de concessão e os limites da bonificação de que trata esta Lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT, aos 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I

Profissionais que atuam diretamente no enfrentamento ao COVID-19, independente de sua função ou cargo, mas que estejam em atuação direta com paciente dentro da unidade de saúde que atendam casos suspeitos/confirmados de COVID-19.	R$ 1. 000,00
Profissionais que atuam de forma indireta nas unidades de saúde, independente de sua função ou cargo, mas que estejam desenvolvendo atividades voltadas ao enfrentamento do COVID-19.	R$ 400,00
Profissionais que atuavam de forma direta ou indireta nas unidades de saúde, independente da função ou cargo, e que estavam desenvolvendo atividades voltadas ao enfrentamento do COVID-19, que foram afastados dos trabalhos por terem sido contaminados com o vírus ou se tornaram suspeitos de contaminação.	R$ 400,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.513/2020 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº048/2020 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.436/2019 e dá outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por se tratar de necessidade de interesse público,

Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.436, de 27 de março de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.504, de 06 de maio de 2020, passa a vigorar com nova redação, desmembrando-se nos §§ 1º e § 2ºconforme segue:

Art. 1º (...).

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais) anual, a serem pagos em 12 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, enquanto estiver em vigor o Decreto nº 3103/2020 fica acrescida do valor de R$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais) a serem pagos em 04 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual Vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Convênio nº 003/2019, para adequá-lo às disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 063/2020

Concurso Público 001/2019

Edital de Convocação N° 063/2020

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
NONICA FRANCISCA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2019
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2019
TAIS FRANCIELE MOLINA BASTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2019
ANDRE RICARDO IRBER	TECNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2019
RAIANNI MENDES NERES	TECNICO DE ENFERMAGEM	Edital 001/2019

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 14 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 1981, de 19/08/2020, p.40 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 3.544, de 317/08/2020, p.80, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

LEI MUNICIPAL Nº 1.517 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.517 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº041/2020 de autoria do Legislativo).

"Dispõe sobre a criação do Portal de

Transparência: COVID-19, em página exclusiva no sítio eletrônico oficial do município, para disponibilização de todos os valores e recursos arrecadados e a sua devida destinação, ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus e dispõe sobre o REMUME."

Fábio Marcos Pereira Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando a edição da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial o disposto em seu art. 4º, §2º, entendemos ser necessário normatizar, no âmbito desta municipalidade, o disposto na Lei Federal:

Art. 1º Deverá o Poder Executivo disponibilizar página exclusiva em seu sítio eletrônico oficial que contenha as informações sobre:

I - despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, licitações (com ou sem dispensa);

II - repasses, transferências ou qualquer aporte de recurso público à projetos ou entidades conveniadas;

III - recebimento dos recursos destinados ao enfretamento da pandemia independente da origem.

§1º - Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

Art. 2º As informações sobre os beneficiários, seja nos contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e termos de cooperações devem sempre serem disponibilizadas com os seguintes dados:

I – Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – A motivação e justificativa do contrato;

III – O valor do contrato global e unitário quando for o caso;

IV – O tempo do contrato;

V – Disponibilizado em pdf todos os documentos relacionado ao uso do recurso.

Art. 3º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos e despesas firmados pela administração para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, bem como todos os processos licitatórios realizados com a justificativa na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020 e, por ventura a lei que dela advir.

Art. 4º Após o encerramento do estado de emergência, o Poder Executivo

deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 30 dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados nos artigos anteriores.

Art. 5º O Portal deverá ser disponibilizado de modo a facilitar o acesso e compreensão das informações lançadas, de modo simples e didático.

Art. 6º O Poder Executivo terá o prazo de cinco dias da publicação desta lei para cumprimento.

DO REMUME

Art. 7º Deverá o Poder Executivo disponibilizar na página do REMUME a lista dos medicamentos constante na portaria nº 259/2019, item 3.1, com atualização diária da quantidade disponível em estoque.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT, aos 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 523/2020

Portaria n.º 523/2020

De 18 de agosto de 2020.

Exonerar Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Franciane Ferreira Silva**, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – da Lei Complementar nº 174/2018, a partir de 30 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.514/2020 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº047/2020 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre autorização de Concessão de direito real de uso de uma área de 16m², localizada no Setor Industrial, para implantação de uma estação pressurizadora de água, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 33, inc. VII, da Lei Orgânica do Município e na cláusula décima do Contrato de Concessão nº 011/2000,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de uma área de 16m², localizada no Setor Industrial, no trecho situado nas coordenadas 13o32’57.14”S e 52o13’49”O, para a pessoa jurídica ÁGUAS CANARANA LTDA., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Canarana – MT, para implantação de uma estação pressurizadora de água.

Art. 2º A ÁGUAS CANARANA LTDA se responsabiliza pela proteção (cerca), limpeza e manutenção da área concedida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 145/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2020

Data: 11/08/2020

Vigência: 09/03/2021

Contratado: AMPLA-CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para **manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110,** conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

Valor: R$ 2.644.685,88 (Dois milhões seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO: 121/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 044/2020

DATA: 19/08/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfaltica em vias publicas urbanas da sede do municiipio de Canarana-MT, conforme Proposta SIGCON nº 0474/2020**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;

VENCEDOR DOITEM - 001;

VALOR TOTAL: R$ 318.538,27(Trezentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

EMAM LOGISTICA LTDA;

VENCEDOR DOITEM - 002;

VALOR TOTAL: R$ 45.139,43(Quarenta e cinco mil cento e trinta e nove reais quarenta e três centavos).

PORTARIA N.º 522/2020

Portaria n.º 522/2020

De 18 de agosto de 2020.

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal **Luiz Fernando Tonini** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Luiz Fernando Tonini por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2020 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2018 a 03/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 044/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 19/08/2020, foram declarados vencedores as empresas; **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, vencedor item 01, **EMAM LOGISTICA LTDA**, vencedor item 02, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 19 de agosto de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.518 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Lei Municipal nº 1.518 de 18 de agosto de 2020

(Projeto de Lei nº039/2020 de autoria do Legislativo).

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024 fica fixado em R$ 6.684,85 (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º- O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3º- Fica proibido até 31 de dezembro de 2022, o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores.

Art. 4º- A partir de 01 de janeiro de 2023, fica assegurado reajuste anual do subsídio dos Vereadores nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipal, conforme previsto no art.37, X da Constituição Federal, devendo ser observado o seguinte requisito.

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda).

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios dos Vereadores, o valor na proporção do número de Sessões Ordinárias Mensais estabelecidas no Art.138, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Mato Grosso, em 18 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 73 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2020 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 674.356,79 (Seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R$ 674.365,79 (Seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2020.

HORÁRIO: 14:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78. 587-000, Carlinda/MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 de Agosto de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 294 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentada pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data 14 de Agosto de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3245	Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Pedagoga Social	Filha: Isabela Rocha da Silva	14/08/2020	14/08/2020	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 298 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT** matricula nº. 221 cargo de Agente de Saúde na data 18 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento própria saúde no dia 17 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 19 **de** Agosto de 20**20**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 288 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **FRANCIMAR DE JESUS SILVA**matricula nº. 4141, cargo de Motorista CNH D/E, na data 13 de Agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Agosto de 2020 ao dia 15 de Agosto de 2020 totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 12 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 12 de Agosto de 2020, período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Dispõe sobre a divulgação das inscrições do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n° 001/2020 com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a divulgação das inscrições**, do processo seletivo simplificado 2020, Edital de Seleção nº 001/2020.

Ordem	Nome	RG	N° de Inscrição	Situação
01	Ana Ruth Batista de Souza Ferreira	11215704 SESP/MT	002	Deferida
02	Fernanda da Silva	2420179-0 SEJSP/MT	001	Deferida

Carlinda-MT, 20 de agosto de 2020.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

Daiane Mariana da Silva Benfica

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 131/2020

DECRETO Nº 291/2020.

DECRETO Nº 291/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de agosto de 2020, e a Senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 020/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 083/2020.

III. Ata de Registro de Preço nº 084/2020.

IV. Ata de Registro de Preço nº 085/2020.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes como aparelho de ultrassom, cardiotocógrafo e vídeo laringoscópio para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 291 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIRSA PEREIRA DA SILVA** matricula nº. 3592, cargo de designação de Técnica de Enfermagem, na data 14 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 11 de Agosto de 2020 ao dia 18 de Agosto de 2020 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 293 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLEI APARECIDA BATISTA** matricula nº 3876, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 13 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 290 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** matricula nº. 188, cargo de Técnica de Enfermagem, na data 14 de Agosto de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de Agosto de 2020 ao dia 18 de Agosto de 2020 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 289 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 10 de Agosto de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
4141	Francimar de Jesus da Silva	Motorista CNH D/E	Esposa: Dinéia Lopes de Matos	13/08/2020	19/08/2020	27

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 295 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 14 de Agosto de 2020, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3278	Aparecida Monteiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Filho: Anthony Rufino Monteiro Rosa	13/08/2020	20/08/2020	07

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS.**

EMPRESA VENCEDORA:

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA sob CNPJ 66.600. 787/0001-08

Carlinda – MT, 19 de Agosto de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADA**: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS 42457076153, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.205.680/0001-57**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sexta, referente as Dotações Orçamentarias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2020

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 158/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 023/2020, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Excluir no item 6., subitem 6.11. do Termo de Referência anexo do Edital convocatório a alínea **6.11.6.** O valor estipulado para responsabilidade civil no mínimo R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ITEM 02: Altera o descritivo do item 6., subitem 6.10.1. do Termo de Referência anexo do Edital Convocatório 023/2020 do Pregão Eletrônico n.º 023/2020, que restará com a seguinte redação:

6.10.1. Em caso de indenização integral, Subtração do Bem, Danos Físicos ao Bem e Equipamentos Acoplados o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para veículos e utilitários, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br. E os que não forem comtemplados na tabela FIPE considerar os valores determinados.

ITEM 03: Altera a descrição dos itens **05, 06 e 07** do Edital Convocatório 023/2020, que restará com a seguinte redação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	84453	NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS. UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA
6	84454	NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS. UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA
7	84455	CAMINHÃO (CAÇAMBA BASCULANTE 12M³) 31.330 E CONSTELLATION 6X4 - 3 PASS

ITEM 04: Incluir no item 6., do Termo de Referência anexo do Edital convocatório a alínea "6.14" com as seguintes redações:

6.14. Valores determinados dos veículos e equipamentos:

VEÍCULO	FABR/ MODELO	PLACA	UTILIZAÇÃO	SECRETARIA	VALORES
VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR - 48 PASS	2009/ 2009	NJD9083	ESCOLAR	EDUCAÇÃO	**77.715,00**
VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR - 48 PASS	2009/ 2009	NJD9403	ESCOLAR	EDUCAÇÃO	**77.715,00**
VOLKSWAGEN MICRO-ÔNIBUS 8.160 OD - 22 PASS	2017/ 2018	QCB3743	ESCOLAR	EDUCAÇÃO	**160. 000,00**
VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E HD ORE ESCOLAR	2020/ 2021	QCK8G55	ESCOLAR	EDUCAÇÃO	**247. 950,00**
CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS	2018/ 2019	EST7760	AMBULÂNCIA	SAÚDE	**73.242,00**
CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX - 2 PASS	2018/ 2019	FSB4951	AMBULÂNCIA	SAÚDE	**73.242,00**
EQUIPAMENTO: CAÇAMBA BASCULANTE 12M³ (VOLKSWAGEN CAMINHÃO (31.330 E CONSTELLATION 6X4 - 3 PASS)	2018/ 2019	QCG9262	DIVERSAS/ OUTRAS	OBRAS	**35.000,00**

ITEM 05: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **14h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 02 de Setembro de 2020**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 023/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 19 de Agosto de 2020.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 296 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DARCI MARQUES DE BRITO, Secretario Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLEI APARECIDA BATISTA** matricula nº 3876, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 14 de Agosto de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DARCI MARQUES DE BRITO

Secretario Municipal de Saúde

Decreto 029/2020

DECRETO Nº 290/2020.

DECRETO Nº 290/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 06 de agosto de 2020, e a senhora ADRIANA DE FREITAS como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 018/2020.

II – Contrato nº 060/2020.

III – Objeto: locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de agosto de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º184/2020.

PORTARIA N.º184/2020.

DESIGNA OS SERVIDORES INDICADOS PARA PRATICA DOS ATOS QUE MENCIONA EM TODAS AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, CNPJ 15.525.571/0001-17, JUNTO AO BANCO DO BRASIL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, DE TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA, CNPJ 15.525.571/0001-17.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SONIA APARECIDA PEREIRA	GESTORA	622.012.391-34
RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA	TESOUREIRO	000.075.371.82

Art. 2.º Nos atos autorizados sempre deverá constar assinatura/permissão do Gestor em conjunto com o Tesoureiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de agosto de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 185/2020.

PORTARIA N.º 185/2020.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA EM TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, CNPJ 24.772.154/0001-60, JUNTO A TODAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada a servidora abaixo relacionada, para perante as instituições financeiras, cooperativas de créditos, bancos, correspondentes bancários, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, DE TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, CNPJ 24.772.154/0001-60.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
SONIA APARECIDA PEREIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	622.012.391-34

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de agosto de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 65/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N° 11/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.844.555/0005-06**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIA DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) PARA O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 20/07/2020 A 20/07/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

RETICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36-2019 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 19/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFISSIONAL PARA **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Castanheira – MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998.798/0001-17**;

VALOR ADITADO: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

ONDE LÊ-SE VIGÊNCIA:01/01/2020 A 31/07/2020 LEIA-SE VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO N.º 54/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 894/2019, de 19/11/2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 26.00,60 (vinte e seis mil reais)** da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
010010	01.001.031.2002.3.3.90.14.99	Diárias – Civil	R$	5.000,00
010014	01.001.031.2002.3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO à			**R$**	**26.000,00**

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
010015	01.001.031.2002.3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
010016	01.001.031.2002.3.3.90.39.99	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação PJ	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			**R$**	**26.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/GP/2020 EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 430/GP/2020

Em, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º SANTOS REIS ELOY DA PAIXAO,** portador do RG nº 02977796 e CPF nº 230.074. 781-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período de 01/04/2016 a 01/04/2017**, conforme processo 2054/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/08/2020 e término em 16/09/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 17/09/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/GP/2020 EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 432/GP/2020

Em, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. I CONCEDER - A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GILZA DE LIMA OLIVEIRA,** portadora do RG nº 339101 e CPF nº 824.784.731-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 15 (quinze) dias de Férias Coletiva, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2020, **conforme Oficio nº 232/SME/2020**, de acordo com o inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 041/2010 de 01 de outubro de 2010.

Art. II- A férias de que se trata a presente portaria, será paga na folha de **agosto de 2020**.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/GP/2020 EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 431/GP/2020

Em, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA,** portadora do RG nº 196.8450-9 e CPF nº 024. 846.621-65, no cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, lotada na SECRETARIA DE MUN. TURISMO, CUL. AMBIENTE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 27/01/2014 a 27/01/2019, conforme *processo 1825/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/ 91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 11/09/ 2020 e término em 09/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/12/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 078/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 078/2019, de que trata a Cláusula Quartanos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2020 até 01/08/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R$ 311.356,32 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DATA: 12/08/2020.

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 815/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 58 Tablets para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Data/Horário/Local: 27/08/2020 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, n° 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00h às 17:00h.

- Presencial: 13:00h às 17:00h.

E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Link Completo: http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/sic-licitações

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Pregoeiro Oficial do Município

Chapada dos Guimarães/MT, 19 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/GP/2020 EM, 19 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 429/GP/2020

Em, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO,** portadora do RG nº 345636 e CPF nº 384.384.101-20, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 03/02/2012 a 03/02/2017, conforme *processo 2031/2020*, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 10/04/2020 e término em 05/07/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de agosto de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n.º 13.341.554-6, estabelecida a Rua Das Aroeiras, n.º 570, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Srº. **Emerson De Oliveira Costa**, portador do CIRG n.º 15371107 SSP/MT e CPF n.º 999.090.571-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores conforme detalhado abaixo:

ITEM	CÓDIGO/ TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ FAB.	UN	VL. UN.	TOTAL
1	363166-4	PLACA USO DE EPEI'S	34	BR CONTROL	UN	10,50	357,00
2	287883-6	ADESIVOS INFORMATIVO DIVERSOS	325	IMPACTO	UN	8,40	2.730,00
3	79790-1	Avental de proteção com chumbo, similar ou superior a marca Konex, GRXSP e ou PRSguard;	6	NUCLEMAX	UN	751,00	4.506,00
4	386343-3	Avental de PVC longo, similar ou superior a marca Maicol;	20	MAICOL	UN	5,90	118,00
5	256159-0	Botas de PVC cano curto, Impermeável – Antiderrapante na cor preta, com CA , Similar ou superior às marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol.	680	INNPRO	PAR	17,70	12.036,00
6	. 00018075	Botina de segurança com fechamento em elástico, bi densidade com biqueira de pvc. com CA , Similar ou superior às marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol.	780	CARTOM	PAR	28,90	22.542,00
7	359694-0	Capacete de proteção com carneira, possuir CA, Similar ou superior às marcas SafetyTrab e ou Tokdoor;	80	CAMPER	UN	5,00	400,00
9	259202-9	Jugular para Capacete em Nylon e presilhas metálicas com banho de níquel, Similar ou superior às marcas Plastcor e ou Deltaplus;	30	CAMPER	UN	2,30	69,00
10	372854-4	Kit / roupa para aplicação de inseticidas, Similar ou superior às marcas Reptec e ou Fourseg;	50	SAYRO	UN	55,00	2.750,00
11	66662-9	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS **LONGA** Descrição: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica, Similar ou superior às marcas Danny, Volk; (PRIMEIRA LINHA)	1220	SUPER SAFETY	PAR	5,79	7.063,80
12	353904-0	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS- Descrição: Luva de segurança tricotada 100% em Nylon. Punho tricotado em elástico, com acabamento em overloque., Similar ou superior às marcas Kalipso, Danny e ou Proteplus;	900	VOLK	PAR	1,65	1.485,00
13	270797-7	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS **CURTA** Descrição: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, com revestimento total em látex nitrílico, punho em malha., Similar ou superior às marcas Kalipso, Danny, Volk; (PRIMEIRA LINHA)	500	SUPER SAFETY	PAR	4,50	2.250,00
14	149936-0	Luva de malha tricotada/pigmentada preta/branca COM PALMA ANTIDERRAPANTE, Similar ou superior às marcas Tsuzuki e ou Proteplus;	800	VOLK	PAR	1,94	1.552,00
15	147537-1	Luvas Plumbifero de proteção tipo escudo para raio X, similar ou superior as marcas Konex, GRXSP e ou PRSguard;	20	NUCLEMAX	PAR	577,45	11.549,00
16	. 00018106	Luvas térmicas longa 45 cm para altas temperaturas para fogão; possuir CA. Similar ou superior às marcas Rio Valley e ou Assessolar;	150	ART E FORMA	PAR	21,40	3.210,00
17	145224-0	Mangote de raspa PARA ALTAS TEMPERATURAS com fivela, similar ou superior a marca Zanel;	50	BIG LUVAS	PAR	21,20	1.060,00
19	116525-9	Máscara de solda com escurecimento automatico, com visor em vidro 4 camadas lcd duplo protecao dupla dimensões aproximadas de 110x90x10mm carcaça em plastico de alta resistencia e lente protetora acrilico, resistente a impacto e removivel para limpeza	10	LIBUS	UN	96,99	969,90
22	343547-4	Óculos de proteção lente clara, possuir CA, Similar ou superior às marcas Kalipso e ou Carbografite;	1200	PLASTCOR	UN	2,43	2.916,00

23	245555-2	Óculos de proteção lente escura, possuir CA, Similar ou superior às marcas Kalipso e ou Carbografite;	1200	PLASTCOR	UN	2,41	2.892,00
25	366393-0	Perneira de couro contra picadas e escoriações com fivela, Similar ou superior à marca Luveq;	200	BIG LUVAS	PAR	15,80	3.160,00
26	.0008831	Protetor auricular tipo plug de silicone 15 dB, possuir CA. Similar ou superior às marcas 3M, Dystray e ou Carbografite.	500	PLASTCOR	UN	0,58	290,00
27	328001-2	Protetor solar fator 30, Similar ou superior às marcas Luvex e ou Nutriex.	700	SUNDAY	UN	7,05	4.935,00
29	.0008503	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Branco- Impermeável – Antiderrapante, com CA , Similar ou superior as marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol com garantia minima de 6 meses	1100	CARTON	PAR	40,50	44.550,00
30	.0008503	Sapato de Segurança Flex Flip na cor Preta - Impermeável – Antiderrapante, com CA , Similar ou superior as marcas Marluvas, Fujiwara e ou Bracol com garantia minima de 6 meses	1740	CARTON	PAR	39,90	69.426,00
31	315433-5	capacete com protetor facial e abafador, Similar ou superior às marcas 3M e ou Carbografite;	100	CAMPER	UN	60,00	6.000,00
32	.00014290	Chapéu estilo árabe com proteção na nuca, na cor azul (do brasão), com arte na frente;	300	IMPACTO	UN	30,50	9.150,00
33	.00014290	Chapéu estilo árabe com proteção na nuca, na cor cinza, com arte na frente;	800	IMPACTO	UN	21,20	16.960,00
34	.00036783	Camisetas malha fria, **manga curta**, com arte na frente e escrita atrás, na cor azul (do brasão);	2600	IMPACTO	UN	30,50	79.300,00
35	.00036521	Camisetas malha fria, **manga longa**, com arte na frente e escrita atrás, na cor azul (do brasão);	1800	IMPACTO	UN	37,00	66.600,00
36	.00014997	Calça brim, com bolso lateral e elastico na cintura, definir cor e detalhamento no fornecimento.	1400	IMPACTO	UN	44,20	61.880,00
37	410216-9	Botinas de segurança em couro sem Biqueira cano curto "preta"	60	CARTOM	UN	27,59	1.655,40
40	438437-7	JALECO EM OXFORD COM PUNHO E BOLSO (LOGO INSERIDO)	10	IMPACTO	UND	39,40	394,00
							R$ 444.756,10

1.2. Todos os produtos descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser fornecidos de boa qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/07/2020 até 31/07/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos serão adquiridos conforme necessidade das Secretarias Municipais e deverão ser entregues de forma parcelada, nos termos da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

4.1.2 Os produtos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados,** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após solicitação da Secretaria responsável.

4.2 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.3 Os produtos licitados através deste Pregão deverão ser fornecidos conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do produto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos mesmos em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020** e a proposta da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Emerson De Oliveira Costa

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO NA

FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ATA RELATIVO A Audiência Pública para discussão na fase de elaboração do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

ATA RELATIVO A Audiência Pública para discussão na fase de elaboração do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Aos dez dias do mês de agosto de 2020 as 09:00hr, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local Clube Silvino Perondi a realização da audiência pública. Iniciando a audiência o palestrante Edson Juliano Maestro ressaltou a importância desta Audiência Pública para discussão na fase de elaboração do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, visto que esta seja uma das principais ferramentas administrativas dos Poderes Públicos. Constituem-se no conjunto de instruções e regras para à concretização de um plano de ação governamental, É um instrumento de planejamento, onde entre outros objetivos, destacam-se aqueles voltados para a elaboração, acompanhamento e execução do orçamento municipal. Sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. A LDO afunila ainda mais o planejamento, preparando a base em que o Orçamento irá se assentar; Conteúdo da LDO As metas e prioridades da Administração Pública, Orientações para elaboração da Lei Orçamentária;Alterações na Legislação Tributária;Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras como elo entre o PPA e o Orçamento, Juliano explanou também sobre LDO X LRF Equilíbrio entre receitas e despesas, Critérios e formas de limitação de empenho, Normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados, Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Metas e prioridades administração.

Entidade	LDO
Câmara Municipal	R$ 2.000.000,00
Previdência Municipal	R$ 3.850.000,00
Prefeitura Municipal	R$ 42.000.000,00
Total	**R$ 47.850.000,00**

Metas Fiscais 2021

Meta	2021	2022	2023
Receita Total	R$ 47.850.000,00	R$ 48.700.000,00	R$ 51.000.000,00
Receitas Primárias (I)	**R$ 44.127.450,00**	**R$ 45.994.900,00**	**R$ 48.215.400,00**
Despesa Total	R$ 48.030.000,00	R$ 48.980.000,00	R$ 51.280.000,00
Despesa Primárias (II)	**R$ 45.400.800,00**	**R$ 46.160.049,00**	**R$ 47.940.099,00**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**R$ (1.273.350,00)**	**R$ (165.149,00)**	**R$ 275.301,00**
Resultado Nominal	**R$ (1.491.600,00)**	**R$ (389.399,00)**	**R$ 43.001,00**
Dívida Pública Consolidada	R$ 15.473.900,37	R$ 13.995.741,25	R$ 12.537.485,91
Dívida Consolidada Líquida	R$ 9.973.900,37	R$ 8.495.741,25	R$ 7.037.485,91

CONCEITOS:

Receitas Primárias: decorrem da atividade fiscal do governo. Ex. Rec. Tributárias, Rec. Transferências.Despesas : gastos necessários para promover os serviços públicos, desconsiderando empréstimos/financiamentos. Ex. Pessoal, Custeio e Investimentos. Resultado Primário: o indica se níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação Dívida Consolidada: Obrigações Financeiras para amortização em prazo superior a 12 meses.Consolidada Líquida: Dívida líquida em relação ao valores em caixa. Sr° palestrante Edson Juliano Maestro finalizou dizendo estar a disposição para questionamentos posteriores e que todo material conteúdo esta disponível para verificações e sugestões. Não havendo mais dúvidas ou questionamentos agradeceu a presença de todos e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada esta Audiência Pública e lavrada a presenta ata que segue assinada por mim Jaqueline e demais relacionados na lista de presença que assim a quiseram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor SERAFIM GOMES DOS SANTOS, portador da matricula nº. 370, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **EDIMAR APARECIDO RIBEIRO**, do Setor Paço Municipal para o Setor de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **EZENI DE OLIVEIRA SILVA**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 033/2019, que designou o senhor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do PSF Celídio Marques, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 285/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 029/2018, que designou a senhora **MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS**, Técnica em Enfermagem, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 286/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, à servidora, MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS, portadora do CPF n**º** 468.756.541-72, Técnica em Enfermagem, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2020, com data de abertura prevista para o dia **27 de agosto de 2020, ás 08:30 horas (Horário de Brasília/DF)**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Das Alterações do Edital e seus Anexos: ONDE SE LÊ: "**18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**". LEIA-SE: "**18.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura**". Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com a desta RETIFICAÇÃO.

Colider/MT, 19 de agosto de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 287/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, EDVAL MOREIRA, portador do CPF n**º** 802.063.289-15, Professor, classe C, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, VALDEMIR FERNANDO DA SILVA, portador do CPF n**º** 256.953.631-87, Operador de Máquinas, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 209.510.601-63, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 268/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, portador da matricula nº. 435,para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação de 25% sobre o salário base, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 267/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LETICIA ANDRADE DE JESUS,** portadora do CPF nº. 045.873.981-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE - I, lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 266/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor **JOÃO PALHOTO**, portador da matricula nº. 269,do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, Agente Administrativo, para atuar como Responsável Técnico pelos Sistemas de Informação da Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 183/2018, que designou o senhor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o senhor **WILSON PAES**, portador da matricula nº. 366,para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, ODAIR JOSÉ

DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 844.365.491-00, Agente Administrativo, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 150/2018, que designou o senhor **JOSÉ COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas no setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **MARCICLEIA SANTANA SOARES,** portadora do CPF nº. 001.552.691-78, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, JAIME PEREIRA LIMA, portador do CPF nº 835.061.521-49, Técnico em Enfermagem, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 290/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 153/2018, que designou **KARINE DINIZ**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do SAE/CTA, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 08 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, CARLOS PEREIRA MARTINS, portador do CPF nº 537.935.441-68, Enfermeiro, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, à servidora, LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 840.537.711-53, Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 279/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, SERGIO DORINI FILHO, portador do CPF nº 415.355.611-49, Operador de Pá Carregadeira, classe D, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, à servidora, MARCIA DAS CHAGAS, portadora do CPF nº 293.041.508-84, Agente Administrativo, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 288.539.031-04, Fiscal de Obras e Posturas, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **ARNO MARTINS,** portador do CPF nº. 419.986.461-15, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, à servidora, MARIA HELENA BERNARDO DA SILVA CORDEIRO, portadora do CPF nº 845.950.431-04, Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Atividade Política, por atribuição da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, com remuneração, a pedido, ao servidor, JOSE COSTA NEVES, portador do CPF nº 005.177.691-07, Agente de Combate a Endemias, classe A, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor **ARNO MARTINS,** portador do CPF nº. 419.986.461-15, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2020

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 209.510.601-63, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, DAE - I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/GP/2020

PORTARIA Nº291/GP/2020, DE 17 DEAGOSTO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora efetiva **Cristiane Pereira de Souza Santos,** matrícula nº. 655, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000884044 SSP/RO e CPF n° 764.323.602-00, para exercer a função de 1ª Secretária da 201ª Junta de Serviço Militar.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de agosto de 2020.

Elvira M. da Costa
Sec. Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto

Sala de Oficinas 2020.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 02 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Sala de Oficinas” 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza - MT, 02 de Julho de 2020**.**

_____

RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLNIZA

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano

de Ação Co-Financiamento Do Governo

do Estado de Mato Grosso 2020.

A Plenária do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS**, no uso das atribuições legais, em reunião realizada no dia 02 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação Co-Financiamento Do Governo do Estado de

Mato Grosso 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Colniza - MT, 02 de Julho de 2020**.**

_____

RONIVON DE OLIVEIRA FURTADO

Presidente do Conselho Municipal de Assis. Social

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

PROCESSO: 21.874/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objetoA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DE CUSTEIOS DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº 250000584422028 E PROPOSTA Nº 360000307657202000**.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de Setembro de 2020, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 19 de Agosto de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2020

CONTRATO Nº: 079/2020

DATA: 18/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM MODESTO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00 2030 (783) – 09.03.1.088. 33.90.39.00.00.00.00 2000 (911)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 105/2020

Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035, 087/2019 , 156/2019 E 245/2019, 017, 062/2020

DATA: 18/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069, 133, 145, 285/2018 E 035, 087/2019 E 156/2019 E 245/2019, 017, 062/2020, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELEFONIA, BEM COMO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA NO VALOR DE R$ 68.000,00, VIGORANDO DE 18/08/2020 A 18/12/2020.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.40.00.00.00.00 2000 (929) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (939) – 07.06.2.034. 3.3.90.40.00.00.00.00 2000 (940)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 99 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000099/20 de 19 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.500,00
Total Suplementação:	**5.500,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.500,00
Total Anulação:	**5.500,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO - ADVERTÊNCIA

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Presencial 058/2020 - Objeto: aquisição de medicamentos – execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – desabastecimento por parte do poder público local. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.227.550/0001-58, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão presencial 058/2020 e cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP sagrou-se vencedora do pregão presencial 058/2020, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de medicamentos e insumos hospitalares a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público, máxime quando a paralização não entre dos itens a cargo da contratada puder resultar em graves danos a coletividade em geral ante a essencialidade do serviço público em questão.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe a Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 19 de agosto de 2020.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 97 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000097/20 de 18 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 6 de Maio de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.085,72
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	85,42
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(499) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.652,95
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.241,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(874) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	21.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	940,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	735,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	4.276,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	4.533,52
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1946) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	3.341,07
Total Suplementação:	**45.890,95**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	21.735,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	18.563,00
(1300) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	2.940,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000097/20 de 18 de Agosto de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1298) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.652,95
Total Anulação:	**45.890,95**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 195/2020 de 28 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de **03/08/2020 a 31/10/2020** referente ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015, a Servidora Pública Municipal MARIUSA SOUSA CARVALHO, matricula 010169, ocupante do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Cmei Sarah Jhenyffer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **09 de Setembro de 2020, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 31** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 095/2020**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

L.C. TENDAS EIRELI.

CNPJ: 35.067.125/0001-13

END: AV. 25 QD 09 LT 04A

CEP:75.085.560 – ANAPOLIS - GO

E-MAIL: licitaçoes1@aluban.com.br

Vencedora do único item do certame no valor global de **R$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2020.

Carina Mignoso.

Pregoeira.

Portaria nº 073/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 182/2020 ADM DE 03 DE JULHO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETÁRIA DE OBRAS	LENILSON SILVA SOUZA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	112/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CONTENCO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	17.154.931/0001-47	R$ 193.257,80
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 03/07/2020 A 03/07/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Julho de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 012/2020

Contrato:	073-2020	Pro. Licitatório:	043/2020
Objeto:	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO COM ACABAMENTOS PARA O TERMINAL AEROPORTUÁRIO		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	WENDER FEITOSA BECKMAN EIRELI EPP		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa WENDER FEITOSA BECKMAN EIRELI EPP, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 27.596.187/0001-94, representada neste ato por **Juliane Feitoza Beckman**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de emissão deste documento.

Confresa, 18 de Agosto de 2020

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

_____

Juliane Feitoza Beckman

Representante Legal

Contratada

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 95 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000095/20 de 17 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000945/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANCAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS

(2050) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.933,34
Total Suplementação:	**2.933,34**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.933,34
Total Anulação:	**2.933,34**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 94 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000094/20 de 17 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	276.839,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.451,78
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.173,53
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	171.900,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.173,53
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
Total Suplementação:	**499.538,32**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.450,00
(1307) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	28.700,00
(1294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	7.875,00
(1306) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
(1318) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.400,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.700,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.400,00
(1310) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.150,00
(1320) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.450,00
(1304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.470,00
(1324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.776,54
(1313) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	53.350,00
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	53.876,00
(1316) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
(1317) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
(1319) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.400,00
(1312) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	9.990,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.400,00
(1322) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.400,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.400,00
(1324) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.223,00
(1325) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.900,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.127,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.400,00
(1297) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.355,00
(1298) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.051,78

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000094/20 de 17 de Agosto de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	141.194,00
Total Anulação:	**499.538,32**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.112/2020

Aos 03 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 130/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº 079/2020**da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 02/07/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos laboratoriais de solo, concreto e pavimentação asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Laboratoriais de Solo, Concreto e Pavimentação Asfáltica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Confresa/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k)O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Julho de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos objetos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: **EMPRESA.:** CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ.:** 17.154.931/0001-47 **END:** RUA PADRE JOSE DIAS, 1.689 CENTRO **CIDADE.:** SÃO JOSE DA LAPA/MG CEP: 33.350-000 **FONE**: (31) 3623-3623 FAX (31) 3623-3624 **E-MAIL: contenco@contenco.com.br REPRESENTANTE LEGAL.:** FREDERICO ABREU MENDES RG: 7.303.121 SSP/MG E CPF: 002.301.746-55 **DADOS BANCÁRIOS:** BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1614-4 C/C: 2388-4

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 E 112.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	317182-5	133122866	01	UND	PRENSA CBR / MARSHALL, MANUAL COM ANEL DINAMOMÉTRICO (JÁ AFERIDO), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 5.000KGF. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO "ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA" (ISC), COMUMENTE CHAMADO DE CBR. O ENSAIO TEM POR FINALIDADE DETERMINAR A RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO EM SOLOS, PARÂMETRO UTILIZADO EM DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS PARA ESTRADAS, AEROPORTOS E OUTRAS OBRAS AFINS. POSSIBILITA A EXECUÇÃO DO ENSAIO **MARSHALL** QUE TEM POR OBJETIVO A DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E DA FLUÊNCIA DE MISTURAS BETUMINOSAS DE CIMENTO ASFÁLTICO OU ALCATRÃO, A QUENTE, PA-	PAVITEST I-1006-G	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00

					RA USO EM PAVIMENTA-ÇÃO. ACOM-PANHAM 2 (DOIS) PIS-TÕES PARA HABILITAR A APLICAÇÃO CBR/ MARSHALL. POSSUI DUAS VELOCIDA-DES, SENDO UMA MAIS LENTA PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS E OUTRA MAIS RÁPIDA PARA AJUSTE DE APROXIMA-ÇÃO E RE-TORNO DO PISTÃO. O PI-NO TRAVA SI-TUADO LOGO ABAIXO DO PRATO POSSI-BILITA O RE-TORNO RÁPI-DO, GIRAR O PRATO E RE-GULAGEM À ALTURA DE-SEJADA. PE-SO: 70,00 KG. DIMENSÕES: 1030X410X280 MM. REF. I-1006-G			
02	0006263	133122867	01	UND	EXTRATOR DE AMOSTRAS HIDRÁULICO: UTILIZADO PA-RA A EXTRA-ÇÃO DE AMOSTRAS DE CORPOS DE PROVA DE MISTURAS BE-TUMINOSAS DE CIMENTO ASFÁLTICO OU ALCATRÃO EM MOLDES DE ENSAIOS DE COMPAC-TAÇÃO MARSHALL. POSSUI FUN-CIONAMENTO HIDRÁULICO, DIMINUINDO O ESFORÇO DO OPERADOR, COM DISPOSI-TIVOS QUE PERMITEM A EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA COM DIVERSOS DI-ÂMETROS, DE MANEIRA À ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS ENSAIOS DE LABORATÓ-RIO. UTILIZA-DO TAMBÉM PARA A EX-TRAÇÃO DE AMOSTRAS DE CORPOS DE PROVA DE SOLOS EM MOLDES DE ENSAIOS DE COMPACTA-ÇÃO CBR/ PROCTOR. PESO: 9,20 KG. REF. I-1012-A	PAVITEST I-1012-A	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
03	141547-6	133122868	01	UND	APARELHODE-VISCOSÍME-TROSAYBOLT-FUROLPARA2-PRO-	PAVITEST I-2025	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00

					VAS,COMCONTROLEELETRÔNICODIGITAL DA TEMPERATURA DO BANHO, VOLUME DE ÓLEO 5.000ML, DISPLAY DIGITAL. DISPÕE DE CONTROLES INDEPENDENTES PARA ILUMINAÇÃO E AGITAÇÃO. DIMENSÕES: 720 X 319 X 315 MM, REF. I-2025			
04	65943	133122869	01	UND	REPARTIDOR DE AMOSTRAS, COMPLETO: O REPARTIDOR DE AMOSTRAS É FABRICADO EM CHAPA GALVANIZADA COM DIVERSAS ABERTURAS. ACOMPANHAM O REPARTIDOR: 3 (TRÊS) CAÇAMBAS E 1(UMA) PÁ, **ABERTURA DE 3/4"**, REF. C-1022-C	PAVITEST I-1022-C	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
05	200014-8	133122870	02	UND	EXTENSÔMETRO DIGITAL, CURSO 12,7MM, SENSIBILIDADE 0,001MM, REF. C-4015-G.	C-4015-G	R$ 1.639,40	R$ 3.278,80
06	0006262	133122871	01	UND	APARELHO DE PONTO DE FULGOR CLEVELAND A GÁS, VASO ABERTO. PONTO DE FULGOR, COMPOSTO DE CUBA DE ENSAIO, DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DA CHAMA PILOTO, COM REGISTRO E 3M DE MANGUEIRA. O PONTO DE FULGOR SE APLICA PARA A MEDIÇÃO E EMISSÃO DE GASES DE MATERIAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO ÓLEOS E MATERIAIS COM PONTO DE FULGOR ABAIXO DE 79OC. PESO: 12,00 KG. DIMENSÕES: 600 X 415 X 281 MM, REF. I-2020-A	PAVITEST I-2020-A	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
07	434361-1	133122872	01	UND	CONJUNTO PARA EQUIVALENTE DE AREIA: CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA (RELAÇÃO ENTRE O VOLUME DE AREIA E O VOLUME TOTAL DE MATERIAL) EM ENSAIOS	PAVITEST I-1001	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

					EM SOLOS E AGREGADOS MIÚDOS. PESO: 7,200 KG, REF. I-1001			
08	0008320	133122873	01	UND	APARELHO ROTAREX MANUAL, EXTRATOR DE BETUME, TIPO "CENTRIFUGADOR", CAPACIDADE 1.500-GR. OPERADO ATRAVÉS DE MANIVELA, COM SISTEMA DE DESENGATE ATIVANDO A PARADA QUANDO ATINGIDA A ROTAÇÃO DESEJADA. PESO: 28,800 KG. DIMENSÕES: 420 X 320 X 450MM, REF. I-2009	PAVITEST I-2009	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
09	200678-2	133122874	01	UND	ESTUFA ELÉTRICA, COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DE 50°C A 200°C. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTADA INTERNAMENTE COM TINTA ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO EM TODAS AS PAREDES INCLUSIVE PORTA E TETO. VEDAÇÃO DA PORTA COM GAXETA DE SILICONE. CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, LÂMPADA PILOTO, SUPORTE PARA TERMÔMETRO E DISPOSITIVO SUPERIOR PARA SAÍDA DO AR QUENTE. ACOMPANHA PRATELEIRA INTERNA, MÓVEL E REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM MEDIDAS INTERNAS DE 45X40X45CM, (81 LITROS), REF. C-4010-A.	C-4010	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00
10	296850-9	133122875	01	UND	DISPOSITIVO PARA TRAÇÃO INDIRETA (PÓRTICO DE LOTTMAN). FABRICADO EM AÇO ZINCADO, COM GUIAS QUE GARANTEM UMA MAIOR	PAVITEST I-2002-A	R$ 990,00	R$ 990,00

					UNIFORMIDADE E PARALELISMOS DURANTE O ENSAIO. SERVE PARA A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CORPOS DE PROVA MARSHALL. PESO: 2,600 KG, REF. I-2002-A			
11	0006265	133122876	01	UND	BANHO MARIA PARA AMOSTRAS MARSHALL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BASE PERFURADA QUE GARANTE A CIRCULAÇÃO DE ÁGUA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA AMOSTRA. CAPACIDADE PARA 6 OU 8 CORPOS DE PROVA. PESO: 14,100 KG, REF. I-2007-G	PAVITEST I-2007-G	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
12	91324	133122877	01	UND	APARELHO DE PONTO DE FULGOR CLEVELAN A GÁS	PAVITEST I-2002-A	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
13	00022471	133122878	01	UND	EXTRATORA ROTATIVA A GASOLINA	PAVITEST I-2026	R$ 26.900,,00	R$ 26.900,00
14	-	133122879	01	UND	PACMETRO DIGITAL CAPAC 150MM X 6' RESOLUÇÃO 0,01MM CLASSE A	CLASSE A	R$ 295,00	R$ 295,00
15	266309	133122880	02	UND	TERMOMETRO INFRAVERMELHO COM MIRA LASER 574	C-2010-P	R$ 590,00	R$ 1.180,00
16	0006097	133122881	01	UND	PEDESTAL P/ MOLDE MARSHALL COM COLUNA	PAVITEST I-2003-E	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
17	317298-8	133122882	02	UND	APARELHO DE SPEEDY, COMPLETO. CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DO TEOR DE UMIDADE EM SOLOS E AGREGADOS MIÚDOS (AREIAS E OUTROS MATERIAIS GRANULARES). PESO: 4,50 KG, REF. I-1003	PAVITEST I-1003	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
18	242778	133122883	02	UND	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 3.300 G., SENSIBILIDADE DE 0,01G, REF. C-4151-B.	C-4151-B	R$ 3.990,00	R$ 7.980,00
19	2948-3	133122884	02	UND	BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE DE 20 KG, SENSIBILIDADE 0,1G, COM BATERIA RECARREGÁVEL, REF. C-4146-B.	C-4146-B	R$ 6.900,00	R$ 13.800,00
20	409450-6	133122885	02	UND	APARELHO CASA GRAN-	PAVITEST I-1002-D	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

					DE ELÉTRICO COM CONTADOR DE GOLPES. UTILIZADO PARA A DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ (LL) DOS SOLOS. NESTA VERSÃO O APARELHO É ELETRICO E POSSUI CONTADOR DE GOLPES. ACOMPANHA UM CINZEL CHATO E UM CINZEL CURVO. PESO: 5,350 KG, REF. I-1002-D			
21	-	133122886	01	UND	VIGA BENKELMAN 2:1 COM RELÓGIO DIGITAL	PAVITEST I-2011-D	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
22	199008-0	133122887	01	UND	PRENSA HIDRAULICA MANUAL C/ INDICADOR DIGITAL C/ CAP. 20TF-220V	PAVITEST I-3001-C	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
23	00031942	133122888	02	UND	COPO BECKER CONSTRUÍDO EM VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE AO CALOR, COM BICO VERTEDOR E GRADUAÇÃO DE 600 ML, REF. C-4026.	C-4026	R$ 23,00	R$ 46,00
24	186604-4	133122889	02	UND	COPO BECKER CONSTRUÍDO EM VIDRO BOROSSILICATO RESISTENTE AO CALOR, COM BICO VERTEDOR E GRADUAÇÃO DE 1000 ML, REF. C-4026-C.	C-4026-C	R$ 35,00	R$ 70,00
25	00023411	133122890	20	UND	BANDEJA GALVANIZADA - 50 X 30 X 5 CM, COM ALÇAS, REF. C-1026-C.	C-1026-C	R$ 85,00	R$ 1.700,00
26	41202-3	133122891	20	UND	BACIA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 30 CM, REF. C-4044.	C-4044	R$ 21,00	R$ 420,00
27	327899	133122892	20	UND	BACIA DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 20 CM, REF. C-4043-A.	C-4043-A	R$ 25,00	R$ 500,00
28	00037900	133122893	02	UND	CESTO DE TELA METÁLICA, ABERTURA DE 4,8MM, DIÂMETRO DE 20X20CM DE ALTURA (PARA PESAGEM HIDROSTÁTICA), REF. I-4062-E.	I-4062-E	R$ 299,00	R$ 598,00
29	147659-9	133122894	20	UND	CÁPSULA ALUMÍNIO COM TAMPA, DIÂMETRO 55 X 35MM, 80 ML, REF. C-2050-D.	C-2050-D	R$ 10,00	R$ 200,00
30	147661-0	133122895	30	UND	CÁPSULA ALUMÍNIO COM TAMPA, DIÂMETRO 70 X 45MM, 170 ML, REF. C-2050-C.	C-2050-C	R$ 15,00	R$ 450,00

31	147657-2	133122896	40	UND	CÁPSULA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, DIÂMETRO 40 X 25MM, 30 ML, REF. C-1028.	C-1028	R$ 6,00	R$ 240,00
32	409881	133122897	02	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO, CAPACIDADE 500 ML – 5 ML, REF. C-4023-A.	C-4023-A	R$ 165,00	R$ 330,00
33	409901	133122898	02	UND	PROVETA GRADUADA DE PLÁSTICO, CAP. 1.000 ML – 10 ML, REF. C-4023-P.	C-4023-P	R$ 50,00	R$ 100,00
34	425918-1	133122899	01	UND	ALMOFARIZ DE PORCELANA. UTILIZADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DO SOLO. COM GRAL (PISTILO), E LUVA. CAPACIDADE 4.170 CC, REF. C-1025.	C-1025	R$ 599,00	R$ 599,00
35	340634	133122900	02	UND	TERMÔMETRO BIMETÁLICO COM LEITURA ANALÓGICA, COM DIÂMETRO DE 50 MM, PERMITE MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE 0° A 250°C, COM INTERVALO DE 5°C. POSSUI HASTE DE 200 MM PONTIAGUDA PERMITINDO A PENETRAÇÃO E CORRESPONDENTE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES COM POUCA COESÃO, REF. C-2010.	C-2010	R$ 295,00	R$ 590,00
36	169654-8	133122901	02	UND	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO DE 150ºC, REF. C-4017-A.	C-4017-A	R$ 145,00	R$ 290,00
37	0006099	133122902	20	UND	**MOLDE DE COMPACTAÇÃO MARSHALL:** MOLDE COMPOSTO DE COLARINHO, CORPO E BASE INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO ZINCADO. PESO: 3,800 KG, REF. I-2003	PAVITEST I-2003	R$ 220,00	R$ 4.400,00
38	0006095	133122903	01	UND	**SOQUETE MARSHALL:** SOQUETE MARSHALL CONTÉM PESO DESLIZANTE PARA O IMPACTO DE 4,540 KG, PRODUZIDO EM AÇO ZINCADO. PESO: 7,900 KG, REF. I-2004	PAVITEST I-2004	R$ 750,00	R$ 750,00
39	0006096	133122904	01	UND	ANEL CABEÇOTE MARSHALL PARA COMPRESSÃO (PLACA DE RUPTURA). FABRICADO EM AÇO FUN-	PAVITEST I-2002	R$ 750,00	R$ 750,00

					DIDO, COM GUIAS QUE GARANTEM UMA MAIOR UNIFORMIDADE E PARALELISMOS DURANTE O ENSAIO. PESO: 5,700 KG, REF. I-2002			
40	0006097	133122905	01	UND	FIXADOR PARA MOLDE MARSHALL, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NO PEDESTAL DIRETAMENTE, GARANTINDO A ESTABILIDADE DO MOLDE, DURANTE A COMPACTAÇÃO MARSHALL. FABRICADO EM AÇO ZINCADO. PESO: 4,800 KG, REF. I-2060	PAVITEST I-2060	R$ 790,00	R$ 790,00
41	0004912	133122906	01	UND	PENETRÔMETRO UNIVERSAL (COMPLETO), COM 02 AGULHAS, PARA DETERMINAÇÃO DA PENETRAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS. FABRICADO COM BASE USINADA EM FERRO FUNDIDO, COLUNA DE ALTURA REGULÁVEL. DESENVOLVIDO PARA ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE PENETRAÇÃO EM ASFALTOS. PESO: 3,960 KG, REF. I-2050	PAVITEST I-2050	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
42	441444-6	133122907	04	UND	TELA DE AMIANTO DE 20X20CM, REF. C-2014.	C-2014	R$ 35,00	R$ 140,00
43	397109-0	133122908	01	UND	PENEIRA COM DIMENSÕES DE 50X50X10CM (QUADRADA), ABERTURA DE ¾", REF. I-3008	PAVITEST I-3008	R$ 650,00	R$ 650,00
44	261669	133122909	01	UND	PENEIRA COM DIMENSÕES DE 50X50X10CM (QUADRADA), ABERTURA Nº. 4, REF. I-3008	PAVITEST I-3008	R$ 990,00	R$ 990,00
45	45655-1	133122911	02	UND	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO DE 420ºC, REF. C-4017-D.	C-4017-D	R$ 350,00	R$ 700,00
46	408324	133122912	05	UND	PAPEL FILTRO PARA ROTAREX, PACOTE COM 100 FOLHAS, REF. C-2009-A.	C-2009-A	R$ 145,00	R$ 725,00
47	-	133122913	03	UND	COLHER QUADRADA PARA SOLOS TIPO DER, FABRICADA EM AÇO ZINCADO. PESO: 0,600 KG, REF. C-1055.	C-1055	R$ 60,00	R$ 180,00
48	0006264	133122914	02	UND	MEDIDOR DE FLUÊNCIA, COM RESOLU-	PAVITEST I-2005	R$ 150,00	R$ 300,00

					ÇÃO DE 1/32". FABRICADO EM LATÃO, REF. I-2005			
49	00034304	133122915	50	UND	PERCLOROETILENO, LITRO, REF. C-2048.	C-2048	R$ 40,00	R$ 2.000,00
50	58293-0	133122916	01	UND	DESTILADOR DE PERCLOROETILENO, CAPACIDADE 3000 ML, REF. C-2018.	C-2018	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
51	409511	133122917	03	UND	PICNÔMETRO DE VIDRO, 100 ML, COM ROLHA, REF. C-4021-A.	C-4021	R$ 95,00	R$ 285,00
52	173108-4	133122918	03	UND	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, 20 X 2 CM, REF. C-1032-B.	C-1032-B	R$ 45,00	R$ 135,00
53	381320	133122919	03	UND	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDÁVEL, 10 X 2 CM, REF. C-1032.	C-1032	R$ 40,00	R$ 120,00
54	0006093	133122920	01	UND	PONTO DE AMOLECIMENTO ANEL E BOLA	PAVITEST I-2017	R$ 490,00	R$ 490,00
55	420038	133122921	01	UND	FRASCO DE CHAPMAN	C-4031	R$ 250,00	R$ 250,00
56	-	133122922	02	UND	CESTO DE TELA P/ PESO HIDROSTATICA DIAMENTRO 15X15 DE ALTURA C/ ABERT. 2MM	I-4062	R$ 290,00	R$ 580,00
57	137537-7	133122923	02	UND	TACHO DE FERRO DIAMETRO 36CM	-	R$ 290,00	R$ 580,00
58	361799-8	133122924	02	UND	TERMOMETRO DE VIDRO ESCALA -10 +210	-	R$ 145,00	R$ 290,00
59	118876-3	133122925	02	UND	BALÃO VOLUMETRICO C/ ROLHA CAPACIDADE 500ML	-	R$ 90,00	R$ 180,00
60		133122926	02	UND	ESCOVA P/ LIMPESAS DE PENEIRAS DIAMETRO 5,0CM X 32 COMP. X 4,5LARG. LATÃO	-	R$ 35,00	R$ 70,00
61	409500	133122927	01	UND	FRASCO DE LE CHATELIER COM 250ML	-	R$ 220,00	R$ 220,00
62	409459-0	133122928	30	UND	MOLDE CILÍNDRICO PARA CBR/ISC Ø 6" PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO E MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA PARA OS ENSAIOS DE ISC (CBR). FABRICADO EM AÇO ZINCADO, COMPOSTO POR: MOLDE, COLAR, BASE PERFURADA, HASTES ROSCADAS E PORCAS TIPO BORBOLETA. PESO: 8,510 KG, REF. I-1005	PAVITEST I-1005	R$ 390,00	R$ 11.700,00
63	-	133122929	30	UND	**SOBRE CARGA BIPARTIDA PARA ENSAIO CBR/ISC COM PESO DE 2,270**	PAVITEST I-1009-A	R$ 110,00	R$ 3.300,00

					KG. DISCO ANELAR DE FERRO FUNDIDO, DIVIDIDO DIAMETRALMENTE EM 2 PARTES, COM 2270 ± 10G DE MASSA TOTAL. OBSERVAÇÃO: PARA CADA CILINDRO CBR É NECESSÁRIO UM PAR DE PESOS BIPARTIDO. PESO: 4,536 KG, REF. I-1009-A (10 LIBRAS).			
64	317353-4	133122930	30	UND	TRIPÉ PORTA EXTENSÔMETRO PARA CBR/ISC. DISPOSITIVO USADO PARA FIXAÇÃO DO EXTENSÔMETRO UTILIZADO PARA LEITURAS DA EXPANSÃO DO SOLO NA FASE DE SATURAÇÃO NO ENSAIO DE ISC (CBR). FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. PESO: 0,300 KG, (NÃO ACOMPANHA O EXTENSÔMETRO), REF. I-1007	PAVITEST I-1007	R$ 110,00	R$ 3.300,00
65	200014-8	133122932	30	UND	EXTENSÔMETRO PARA USO GERAL, MODELO ANALÓGICO, (CURSO DE 10MM / RESOLUÇÃO DE 0,01MM), TIPO "A", REF. C-4015, MARCA KING TOOLS, **CALIBRADO.**	KING TOOLS C-4015	R$ 180,00	R$ 5.400,00
66	409459-0	133122933	02	UND	SOQUETE PARA ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO EM SOLOS, NORMALMENTE UTILIZADO NOS ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO COM ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO NAS MOLDAGENS DE CORPOS DE PROVA PARA ENSAIOS DE CBR/ISC. CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO OU PINTADO, COM PESO DE 4. 536 GRAMAS (10 LIBRAS) E ALTURA DE QUEDA DE 45,72 CM. PESO: 4,536KG, REF. I-1013-A	PAVITEST I-1013-A	R$ 290,00	R$ 580,00
67	199923-0	133122934	01	UND	SOQUETE PROCTOR, CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO COM CAMISA DE 2,5KG. PESO: 2,500 KG, REF. I-1013	PAVITEST I-1013	R$ 290,00	R$ 290,00

68	00022459	133122935	02	UND	CAIXA DE CARBURETO DE CÁLCIO (COM 100 AMPOLAS), REF. I-1003-A	PAVITEST I-1013-A	R$ 150,00	R$ 300,00
69	116111-3	133122936	02	UND	BANDEJA CIRCULAR DIÂMETRO 60 X 8 CM, REF. C-1027.	C-1027	R$ 190,00	R$ 380,00
70	155151-5	133122937	02	UND	CONCRETO, RÉGUA BISELADA DE 300X35X3MM, REF. I-1011	PAVITEST I-1011	R$ 60,00	R$ 120,00
71	00022460	133122938	02	UND	DISCOESPACADORPARACBR/ISC. USADOJUNTAMENTECOMOCILINDRODECOMPACTAÇÃO, QUANDODAREALIZAÇÃODEENSAIOSDECOMPACTAÇÃOEMOLDAGEMDECORPOSDEPROVAPARA OS ENSAIOS DE ISC (CBR). FABRICADO EM AÇO ZINCADO COM Ø 6” X 2.1/2” DE ALTURA, REF. I-1010-A	PAVITEST I-1010-A	R$ 250,00	R$ 500,00
72	00022472	133122939	02	UND	CONJUNTO PARA DENSIDADE “IN SITU”: CONJUNTO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE “IN SITU” DE SOLOS E MATERIAIS PEDREGULHOSOS. O MÉTODO É COMUMENTE UTILIZADO PARA CONTROLE DE COMPACTAÇÃO EM OBRAS DE TERRA (SOLOS). COMPOSTO DE FRASCO DE 7,5 LITROS, FUNIL E BANDEJA. PODE SER FORNECIDO COM FUNIL DE Ø 5”, 6”, 7” E 8”. PESO: 3,30 KG, REF. I-1024	PAVITEST I-1024	R$ 250,00	R$ 500,00
73	164936-1	133122940	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE 1.1/2”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
74	425342	133122941	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE 1.1/4”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
75	356870	133122942	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE 1”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
76	164936-1	133122943	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX,	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00

					ABERTURA DE ¾”, REF. C-1014.			
77	425343	133122944	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE 5/8”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
78	357339	133122945	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE ½”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
79	164939-6	133122946	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE 3/8”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
80	301981	133122947	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA DE ¼”, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
81	405152-1	133122948	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 4, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
82	405103-3	133122949	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 8, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
83	405106-8	133122950	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 10, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
84	405107-6	133122951	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 16, REF. C-1014.	C-1014	R$ 320,00	R$ 640,00
85	269103	133122952	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 8X2”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 20, REF. C-1014.	C-1014	R$ 290,00	R$ 580,00
86	269134	133122953	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 30, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
87	405156-4	133122954	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 40, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
88	397109-0	133122955	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 50, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
89	366613-1	133122956	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1”, ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 80, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
90	366614-0	133122957	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1”, ARO EM	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00

					AÇO INOX, ABERTURA Nº. 100, REF. C-1037.			
91	366615-8	133122958	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1", ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 150, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
92	154892-1	133122959	02	UND	PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1", ARO EM AÇO INOX, ABERTURA Nº. 200, REF. C-1037.	C-1037	R$ 115,00	R$ 230,00
93	36881-4	133122960	02	UND	TAMPA PARA PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1", ARO EM AÇO INOX, REF. C-1037-A.	C-1037-A	R$ 115,00	R$ 230,00
94	301981	133122961	02	UND	FUNDO PARA PENEIRA (REDONDA) Ø 3X1", ARO EM AÇO INOX, REF. C-1037-B.	C-1037-B	R$ 115,00	R$ 230,00
95	317074-8	133122962	02	UND	CILINDRO PROCTOR, CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO COM COLAR E BASE DE Ø 4" DE 1 LT. PESO: 4,100 KG, REF. I-1004	PAVITEST I-1004	R$ 270,00	R$ 540,00
96	114214-3	133122963	02	UND	PINÇA EM FORMA DE TESOURA EM LATÃO - 22CM, REF. C-4014.	C-4014	R$ 80,00	R$ 160,00
97	149951-3	133122964	02	UND	PLACA DE VIDRO ESMERILHADA DE 300 X 300 X 5 MM, PARA LIMITE DE PLASTICIDADE (LP), REF. C-1020.	C-1020	R$ 70,00	R$ 140,00
98	-	133122965	02	UND	SERINGA DE BORRACHA P/ LIMPEZA OU SUCÇÃO DE LIQUIDOS CAP 200ML	C-3028	R$ 215,00	R$ 430,00
99	-	133122966	03	UND	TALHADEIRA P/ DENSIDADE IN'SITU CONCAVA	PAVITEST I-1024	R$ 140,00	R$ 420,00
100	409893	133122967	02	UND	PROVETA PLÁSTICA DE 25 ML MENOR DIVISÃO (ML)0,5	C-4023-K	R$ 11,00	R$ 22,00
101	409900	133122968	02	UND	PROVETA PLÁSTICA DE 100 ML MENOR DIVISÃO (ML)1	C-4023-M	R$ 12,00	R$ 24,00
102	423863	133122969	02	UND	PROVETA PLÁSTICA DE 250 ML MENOR DIVISÃO (ML)2	C-4023-M	R$ 30,00	R$ 60,00
103	409895	133122970	02	UND	PROVETA PLÁSTICA DE 500 ML MENOR DIVISÃO (ML)10	C-4023-M	R$ 50,00	R$ 100,00
104	409896	133122971	02	UND	PROVETA PLÁSTICA DE 1000 ML MENOR DIVISÃO (ML)10	C-4023-M	R$ 90,00	R$ 180,00
105	195371-0	133122972	01	UND	RELOGIO COMPARADOR ANALÓGICO CURSOS 5MM RESOLUÇÃO 0,001MM CLASSE A	KING TOOL C-4016	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00

106	407745-8	133122973	01	UND	CONJUNTO P/ BATIMENTO DO TRONCO DE CONE – SLUMP TEST	PAVITEST I-3006	R$ 450,00	R$ 450,00
107	-	133122974	03	UND	CONCHA PA-RA CEREAIS 1 KG (1200MM)	C-4065	R$ 40,00	R$ 120,00
108	-	133122975	01	UND	CAPEADOR DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO DE 10X20CM	PAVITEST I-3005-F	R$ 490,00	R$ 490,00
109	-	133122977	24	UND	FORMA CILIN-DRICA META-LICA P/ CON-CRETO DE 10X20CM	PAVITEST I-3002-A	R$ 90,00	R$ 2.160,00
110	-	133122978	02	UND	CONCHA P/ CONCRETO 10X20	-	R$ 65,00	R$ 130,00
111	407745-8	133122979	02	UND	HASTE SOCA-DORA DIAME-TRO 16X600MM	-	R$ 70,00	R$ 140,00
112	360044-0	133122980	50	KG	ENCHOFRE PÓ DUPLA-MENTE VENTI-LADO P/ CA-PEAMENTO DE CP DE CONCRETO	-	R$ 20,00	R$ 1.000,00
							VALOR TOTAL	**R$193.257,80**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1244 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

ORGAO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registra-do, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão pu-blicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETÁRIA DE OBRAS	LENILSON SILVA SOUZA	182/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **079/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM** Prefeito Municipal

_____ **CONTENCO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ.: 17.154. 931/0001-47** REPRESENTANTE LEGAL.: FREDERICO ABREU MENDES RG: 7.303.121 SSP/MG E CPF: 002.301.746-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 552/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL – LEI 13.460/2017**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.339040.00.00. 00 - 0069.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ALEX ANTONIO DA SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 26 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 148/2020

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVISOS PUBLICOS,** portador da Cédula de Identidade RG. 1233362-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.623.801-49, lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de agosto de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 462/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 618, 644, 671.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IGOR SIQUEIRA MARIANO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 522/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA OU AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM GARANTIA DE 2000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200LC-MO SÉRIE B50691.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00. 00 - 652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 9.225,49 (Nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 07 de setembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOACIR FISCHER JUNIOR pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 532/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECANICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO DE 120.000 KM DO VEICULO PICK-UP TRITON PLACA QBX 6111 DA SECRETARIA DE OBRAS**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: C. VIEIRA RODRIGUES ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00. 00 - 652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.613,00 (Cinco mil seiscentos e treze reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 14 de setembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CARMELITA VIEIRA RODRIGUES pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 462/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 294.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e IGOR SIQUEIRA MARIANO pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 475/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL B S10 NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEL E TRANSPORTES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 27, 62, 112, 187, 249, 400, 426, 472, 515, 538, 572, 639 e 652.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 67.540,00 (Sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 15 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JUAREZ APARECIDO RIBEIRO CABRAL pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 228/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES PARA ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA 04459464152.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 496.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de julho de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 147/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **056/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 146/2020

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **054/2020.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 145/2020

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Eliane Aparecida de Freitas, matrícula 274, portadora do RG nº 1420903-9 e do CPF: nº 056.121.186-86, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **053/2020**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,27 de julho de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 566/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 670.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PAMELA DE MIRANDA SANTOS MARIA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 644/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR REVISAO DE 500 HORAS DA RETRO ESCAVADEIRA B 95B/ MOD-LB95ME.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ROETH COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 652 e 653.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.733,93 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de setembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 11 de agosto de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RODRIGO MARQUES DE AVILA pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2020-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS PITANGUEIRAS, 384, QUADRA 10, LOTE 20, COM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MEDINDO 102,96 M²**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 477.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 2.250,00** (**Dois mil duzentos e cinquenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora JANE DA SILVA MARTINS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 31 de julho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES pela CONTRATADA

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2020-PMCO/MT

Proc. adm. n° 557/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA OU OUTRA ÁREA DEVIDAMENTE AUTORIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. RED.: 576.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora Eliane Aparecida de Freitas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA** pela CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/ 2020 PROCESSO Nº 157/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 90/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS FIAT UNO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (um) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/ 2020 PROCESSO Nº 155/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 (dois) de setembro de 2020 as 08:00 (oito horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital comple-

to poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 19 de agosto de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port166-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 051/2020 ADESÃO Nº 003/2020 ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de Micro-ônibus para transporte eletivo de pacientes agendados pela secretaria de saúde, em municípios de referência das especialidades não contempladas no município, tendo como vencedora a Empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 30.330.883/0001-69, VALOR: R$ 310.000,00 (Trezentos dez mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 19 de agosto de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2020

*NOMEIA **SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a convocação feita pelo Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **DIANA KEROLAINE FRADE DE ANDRADE**, portadora do RG 2286725-2 SSP/MT e CPF 035.474.441-0 suplente de Conselheiro Tutelar, para substituir a Conselheira Tutelar **Maria Pereira Fernandes** titular do cargo, durante período de Desincompatibilização da mesma, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 17/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 17 de agosto de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 26.419.311/0001-83

Valor total da ata: **R$ 20.745,00** (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 24 de Julho 2020, com inicio às 10:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentais odontológicos para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de diamantino - mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 1664, 21270, 25529, 26219, 26439, 26504, 26505, 26506, 26507, 26508, 26509, 26510, 29480, 32486, 32533, 32564, 32718,32858, 48020, **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 30.949.099/0001-33 no valor de **R$ 43.741,04**; Itens 34281, 34347, 36980, 39116, 45906, **SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 10.317.320/0001-23 no valor de **R$ 4.261,40**; Itens 25522, 25524, 25525, 27982, **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 29.700.587/0001-23 no valor de **R$ 5.231,10**; Itens 27243, 27971, 29464, 29475, 32515, 32530, 32531, 32539, 32547, 32714, 32735, 32746, 34593, 34614, 34640, 34641, **F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.655.741/0001-90 no valor de **R$ 13.373,48**; Itens 977, 1192, 25523, 25526, 26033, 26036, 26039, 26093, 26518, 29194, 29248, 29505, 32377, 32535, 32855, 32856, 34587, 34683, **ELISVANDIA MATOS DONONI EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 13.547.970/0001-53 no valor de **R$ 21.575,70**; Itens 12018, 24949, 25380, 25667, 26092, 26520, 27978, 27984, 28020, 28021, 28022, 28024, 28025, 28026, 28027, 28028, 28032, 28033, 32492, 32493, 32494, 32495, 32496, 32520, 32521, 32524, 32566, 32646, 32650, 32673, 32674, 32675, 32676, 32679, 32710, 32711, 32732, 32742, 32750, 32796, 32819, 32820, 32839, 32889, 34606, 34607, 34637, 34677, 48019, 48222, 48225, **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 21.504.525/0001-34 no valor de **R$ 18.241,88**; Itens 29344, 49341, **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 15.371.628/0001-70 no valor de **R$ 52.200,00**; Itens 26057, 26521, 26524, 27288, 27543, 28830, 29467, 32483, 32484, 32519, 32546, 32574, 32593, 32838, 34585, 34590, 48021, **48223,** HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E **MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 3.994.852/0001-93 no valor de **R$ 26.279,25**. Foram fracassados os itens: 25706, 26485, 27340, 29115, 29116, 29134, 32368, 32516, 32517, 32664, 32698, 32893, 34279, 34628, 48224. DIAMANTINO - MT, 19 de Agosto de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 32.364.822/0001-48

Valor total da ata: **R$ 29.354,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**BASCEL SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 21.515.353/0001-02

Valor total da ata: **R$ 18.579,00** (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**

CNPJ nº: 09.315.996/0001-07

Valor total da ata: **R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco setecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ nº: 81.706.251/0001-98

Valor total da ata: **R$ 67.286,20 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ nº: 22.862.531/0001-26

Valor total da ata: **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 14.595.725/0001-84

Valor total da ata: **R$ 6.969,00 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ nº: 28.418.133/0001-00

Valor total da ata: **R$ 49.116,50** (quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 174/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Senhora **ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 2408-1, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **06 de Agosto de 2020.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 06 de Agosto de 2020.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Agosto de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 049/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ n° 03. 250.803/0001-92,** objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA COLETA DE SECREÇÃO NASAL E OROFARINGE EM CASOS SUSPEITOS DE COVID-19,** no valor de **R$ 3.975,00 (Tres Mil Novecentos e Setenta e Cinco reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8. 666/93. Combinado com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 19 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 12.889.035/0001-02

Valor total da ata: **R$ 181.819,50 (cento em oitenta e um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**

CNPJ nº: 11.504.314/0001-48

Valor total da ata: **R$ 47.918,00 (quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**RINALDI & COGO LTDA**

CNPJ nº: 07.269.677/0001-79

Valor total da ata: **R$ 216.505,50 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 14.595.725/0001-84, nos itens nº 28219 e 37147 no valor total de **R$ 6.969,00** (seis mil novecentos e sessenta e nove reais); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.889.035/0001-02, nos itens de nº 25321, 25361, 25716, 25794, 25930, 26065, 26305, 26767, 26781, 26840, 26927, 26939, 27178, 27573, 27578, 27609, 27755, 27772, 28123, 28129, 28302, 28334, 28609, 28750, 28895, 28931, 29029, 29031, 33690, 33707, 33782, 33829, 33830, 33839, 33882, 36627, 37091, 37150, 37473, 38336, 47982, 47987 e 47990 no valor total de **R$ 181.819,50** (cento em oitenta e um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81.706.251/0001-98 nos itens de nº 25260, 26025, 26783, 27605, 27742, 27751, 28093, 28577, 28711, 28746, 33705, 33771, 33796, 33840, 37110, 37183 e 47627, no valor total de **R$ 67.286,20** (sessenta e sete mil duzen-

tos e oitenta e seis reais e vinte centavos); **BASCEL SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.515.353/0001-02, no item de nº 46742 no valor total de **R$ 18.579,00** (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais); **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 32.364.822/0001-48, nos itens de nº 27608, 28331, 33799, 35750, 45671, 47986 no valor total de **R$ 29.354,00** (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais); **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 28.418.133/0001-00 nos itens de nº 26827, 28166, 28452, 28769, 28774, 28775, 28848, 28884, 28892, 37154, 37193, 47993, 49050 no valor total de **R$ 49.116,50** (quarenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.315.996/0001-07, nos itens de nº 26195, 26758, 26760, 27037, 48035 no valor total de **R$ 55.760,00 (**cinquenta e cinco setecentos e sessenta reais); **RINALDI & COGO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.269.677/0001-79 nos itens de nº 25243, 25385, 26790, 26847, 26928, 27580, 27683, 27686, 27790, 27841, 27889, 28173, 28976, 28980, 29024, 33714, 33761, 33764, 35724, 37140, 37184, 43649, 47277, 48036 no valor total de **R$ 216.505,50** (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 22.862.531/0001-26 nos itens de nº 25651, 26831, 28882 no valor total de **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais); **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 11.504.314/0001-48, nos itens de nº 33756, 38122, 47801, 48274 no valor total de **R$ 47.918,00** (quarenta e sete mil novecentos e dezoito reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. inscrita no CNPJ sob o número 02.520.829/0001-40, nos itens de nº 17260, 25224, 25493, 26200, 26217, 26425, 26469, 26545, 26752, 26757, 27359, 27901, 28615, 28874, 28880, 28948, 28964, 29000, 33687, 33708, 33857, 33883, 36639, 37157, 37181, 38170, 47992 no valor total de **R$ 79.565,00** (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais), **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.419.311/0001-83 nos itens nº 25242, 25248, 26778, 27705, 33716, 33723, 47989 no valor de **R$ 20.745,00** (vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 19 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº: 02.520.829/0001-40

Valor total da ata: **R$ 79.565,00 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 20 de Agosto de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **RAFAEL FERRI,** brasileiro (a) nascido (a) em 14/11/1985, portador (a) do RG 1787639-7 SSP/MT e do CPF: 013.593.261-03 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **FISCAL VOLANTE**,lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 4 (quatro) dias, no intervalo de 24/08/2020 a 27/08/2020, com data prevista para retorno em 28/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **IVANDO LOSS,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/10/1979, portador (a) do RG 13077600 SSP/MT e do CPF: 883.900.551-04 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **GUARDA**,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 19 (dezenove) dias, no intervalo de 29/08/2020 a 16/09/2020, com data prevista para retorno em 17/09/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de agosto 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 395/2020

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular ao servidor (a) JOCELI FRIEDRICH,brasileiro (a), nascido (a) em 13/07/1980, portador do RG N°.3.517227 SSP/SC e CPF 933.712.929-91 do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o período de 730 (setecentos e trinta dias) dias, a partir da data de 28/08/2020 a 27/08/2022, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 19 de agosto de 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2020

Aviso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

(CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS)

O Município de General Carneiro, torna público que estará recebendo em sua sede à Avenida Delson Rodrigues, s/n, sala de Licitação, na data de início em **20/08/2020**, das **07h30min às 13:00**, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse na**,** Prestação de Serviços Médicos- Médicos para atuar nos PSF's no Município de General Carneiro em **atendimento a solicitação da Sec. Municipal de Saúde.**

O Objeto do presente Edital é: contratação de prestação de serviços profissionais de médicos **MÉDIC0 (GENERALISTA), PARA O ATENDIMENTO NO PSF GENERAL CARNEIRO/MT (40 HORAS SEMANAIS). PARA O ATENDIMENTO EM PSF**

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro

A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 20 de agosto de 2020, na sede da prefeitura Municipal de general Carneiro av Delson Rodrigues s/n Cetro **INFORMAÇÕES: P**oderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153.

General Carneiro, 19 de agosto de 2020.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente CPL

PORTARIAS 2020

PORTARIA N.º 179/2020 De, 19 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Servidor Sr. Manoel Mendes de Oliveira."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 539, de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o **Benefício de Aposentadoria por Idade**, ao Sr**. MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 2093463-7 SSP/MT e CPF nº 173.175.921-53, servidor efetivo no cargo de Gari, com carga horária de "40" horas semanais, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social na Prefeitura de General Carneiro, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2020.02.00007P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

General Carneiro/MT, 19 de Agosto de 2020.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/GP/2020 De, 19 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MOISÉS SILVA DE MORAES**, exercendo a função de **GUARDA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2011 a 03 de AGOSTO de 2012 que serão gozadas do dia 28 de Agosto de 2020 a 26 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

LEI N° 1041/2020

LEI Nº 1.041/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ELITA ALVES DE MELO (VÓ LITA), NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE.

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O Laboratório de Análises Clínicas, anexo a Unidade Básica de Saúde (UBS) Acidemando Gabriel de Moraes, localizado na Avenida Francisco Santos de Oliveira (Chico Né) esquina com a Rua Ailton Portella Fontes, no Distrito de Paredão Grande, será denominado de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ELITA ALVES DE MELO (VÓ LITA).**

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro/MT, 19 de agosto de 2020.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

COVID-19: DECRETO N° 029/GP/2020

DECRETO Nº 031/gp/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"PRORROGA O DECRETO N° 029/GP/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL

CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PELO PRAZO DE MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

O PREFEITO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o enorme aumento da quantidade de pessoas infectadas no Município de General Carneiro – MT;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, pelo Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

CONSIDERANDO *a notificação recomendatória conjunta nº 1, do Ministério Publico Estadual, e Defensoria Pública Estadual.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica prorrogado, em seu inteiro teor, o Decreto n° 029/GP/2020, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov), a serem adotadas pelo Poder Executivo do município de General Carneiro e dá outras providências, pelo prazo de mais 15 (quinze) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, em 19 de agosto de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito de General Carneiro- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR "ARTHUR MEZANINI".

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de regularizar a nomeação dos membros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica "Arthur Mezanini".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Básica "Arthur Mezanini", que atuará junto a Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFESSORES

TITULAR: Jaime Dias (Presidente)

SUPLENTE: Alexandra Gonçalves dos Santos

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PAIS

TITULAR: Gilcelaine Gonçalves dos Santos (Secretária)

SUPLENTE: Adélia de Fátima Assunção

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

TITULAR: Jonielson Machado Borges (Tesoureiro)

SUPLENTE: José Alves da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS ALUNOS

TITULAR: Pedro Júnior Nascimento Costa

SUPLENTE: Maylon da Silva Marques

Artigo 2º - A Função de Conselheiro é considerada serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando determinadas pelo seu comparecimento as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Os conselheiros Titulares convocados, que não poderão comparecer as reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverão comunicar com antecedência, a fim de que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que a ausência injustificada por mais de duas (02) vezes, sujeitar-se-à ao desligamento.

Artigo 4º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre –se, publique –se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, aos três (03) dias do Mês de Julho (07) de Dois Mil e Vinte (2020).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

Prefeito Municipal de Indiavaí-MT.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2019

1º ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí

CONTRATO 031/2019: **BJ – Tendências, Comercio e Serviços EIRELI**

CNPJ: 03.301.414/0001-49

Objeto: conclusão do Sistema de Abastecimento de Agua do município de Indiavaí-MT.

Procedimento: Aditamento de Prazo

Vigência do aditivo: 25/04/2020 – 24/07/2020

*obs: republicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	06.033.132/ 0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2020

PORTARIA N°161/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, a**o** cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

PARAGRFO ÚNICO a servidora acima citada será responsável pelo Departamento de Tesouraria, pelas atividades de conciliação bancaria das contas municipais, levantamento de receitas, pagamento de notas de empenhos, arquivo de processos de pagamento, bem como recebimento de pedidos de diárias e adiantamentos e conferencia da prestação de contas dos mesmos e executar outras tarefas afins de interesse da municipalidade.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 256/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2020

PORTARIA N°153/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidora MARILENE RODRIGUES PADILHA, matricula 1179, estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde 40H, lotada na Secretaria de Saúde **do Município de Itanhangá - MT, pelo período de** 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2020

PORTARIA N°159/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidor PAULO CESAR DAPPER, matricula 939, efetivo no cargo de Agente Administrativo 40H, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2020

PORTARIA N°158/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidor JOSE DE SOUZA, matricula 1231, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão 40H, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 220/2020

DATA: 19 de agosto de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501-15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 032/2020, oriunda do Pregão Presencial n° 026/2020, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT."**., celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.178/0001-71.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Elis Regina Perin Rossato – CPF: 956.197.399-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2020

PORTARIA N°157/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidor ALEXANDRE CAMINSKI, matricula 970, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	06.033.132/0001-04

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 155/2020

PORTARIA N°155/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidora ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA, matricula 1229, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 154/2020

PORTARIA N°154/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a senhora MARINES TRES ARIATI, empossada no cargo de Conselheiro Tutelar 40H, matricula 1510, vinculada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo Único Durante o período em que permanecer em licença o Conselheiro Tutelar não terá direito aos subsídios, por falta de previsão legal.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

Pregão Presencial n° 026/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.545.178/0001-71,situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 026/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 026/2020, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **19/08/2020** até **19/08/2021.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

	Item 01 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "A": embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:					
Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1- EMBALAGEM SACO PLASTICO ATÓXICO DE 5 KG: BENEFICIADO POLIDO, LONGO FINO, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FELTRIN	1	Und	R$ 12,99	R$ 12,99
2	FEIJAO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1 KG	CAIBI	1	Und	R$ 7,80	R$ 7,80
3	SAL FINO: ACONDICIONADO SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, REFINADO, IOADADO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	ITA	1	Und	R$ 1,46	R$ 1,46
4	AÇUCAR CRISTAL: SACO PLASTICO ATÓXICO DE 2KG, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DOCE DIA	1	Und	R$ 5,20	R$ 5,20
5	CAFÉ: EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ, MOIDO E TORRADO, SEM IMPUREZAS, COM VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DAMATA	2	Und	R$ 7,99	R$ 15,98
6	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, REFINADO, COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTES, SEM CHEIRO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM EM PET COM 900 ML	CONCORDIA	1	Und	R$ 4,79	R$ 4,79
7	FUBA DE MILHO - DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500GR.	MIKA	1	Und	R$ 2,49	R$ 2,49
8	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	VITARELLA	1	Und	R$ 3,80	R$ 3,80
9	FARINHA DE TRIGO - COMUM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL REFORCADO, CONTENDO 1KG. OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PILÃO	1	Und	R$ 3,78	R$ 3,78
10	MACARRÃO: SACO PLÁSTICO DE 500 GR TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTICIA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	2	Und	R$ 3,48	R$ 6,96
11	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ, EMBALAGEM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	MARATA	1	Und	R$ 5,80	R$ 5,80
12	BISCOITO TIPO MAISENA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	VITARELLA	1	Und	R$ 3,69	R$ 3,69
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	FUGINI	2	Und	R$ 2,98	R$ 5,96
14	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, DESIDRATADO E SEM AÇUCAR, LATA DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA.	PIRACANJUBA	1	Und	R$ 11,70	R$ 11,70
15	SARDINHA COM ÓLEO - EMBALAGEM 125 GRAMAS - PRONTAS PARA O CONSUMO, COMPOSTA POR SARDINHA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SAUDE.	88	2	Und	R$ 4,03	R$ 8,06
16	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAL COM 60X0,10 METROS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	MILI	1	Und	R$ 5,93	R$ 5,93
17	SABÃO EM BARRA, 1 KG, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. INDICADO PARA LIMPEZA DOMESTICAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	JAMARY	1	Und	R$ 5,00	R$ 5,00
18	SABONETE EM BARRA, TIPO TABLETE, PESANDO: 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO /FÓRMULA: ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, UNIDADE	ALBANY	2	Und	R$ 1,99	R$ 3,98
19	CREME DENTAL - COM MICRO-PARTICULAS DE CÁLCIO, UTILIZADO NA PREVENSÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAIZES EXPOSTAS, FORTALECE E LIMPA OS DENTES COM SABOR REFRESCANTE ARMAZENADO EM TUBOS DE 90 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SORRISO	2	Und	R$ 2,80	R$ 5,60
	Valor Unitário Item 01 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "A":					R$ 120,97
	Quant.					450
	Valor Total:					R$ 54. 436,50

Item 02 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "B": embaladas em fardos transparentes e resistentes, que deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e quantidades descritos abaixo:						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ: AGULHINHA TIPO 1- EMBALAGEM SACO PLASTICO ATÓXICO DE 5 KG: BENEFICIADO POLIDO, LONGO FINO, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FELTRIN	2	Und	R$ 12,99	R$ 25,98
2	FEIJAO: TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, VALIDADE MINIMA DE 06	CAIBI	2	Und	R$ 7,80	R$ 15,60

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1 KG					
3	SAL FINO: ACONDICIONADO SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG, REFINADO, IOADADO; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	ITA	1	Und	R$ 1,46	R$ 1,46
4	AÇUCAR CRISTAL: SACO PLASTICO ATÓXICO DE 2KG, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DOCE DIA	1	Und	R$ 5,20	R$ 5,20
5	CAFÉ: EMBALAGEM 500 GRAMAS, PRODUZIDO COM GRÃOS SÃOS E LIMPOS, EM PÓ, MOIDO E TORRADO, SEM IMPUREZAS, COM VALIDADE MINIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DAMATA	2	Und	R$ 7,99	R$ 15,98
6	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, REFINADO, COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTES, SEM CHEIRO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM EM PET COM 900 ML	CONCORDIA	2	Und	R$ 4,79	R$ 9,58
7	FUBA DE MILHO - DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500-GR.	MIKA	1	Und	R$ 2,49	R$ 2,49
8	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	VITARELLA	1	Und	R$ 3,80	R$ 3,80
9	FARINHA DE TRIGO - COMUM, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL REFORCADO, CONTENDO 1KG. OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PILÃO	2	Und	R$ 3,78	R$ 7,56
10	MACARRÃO: SACO PLÁSTICO DE 500 GR TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTICIA DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ADORALLE	4	Und	R$ 3,48	R$ 13,92
11	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PÓ, EMBALAGEM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	MARATA	2	Und	R$ 5,80	R$ 11,60
12	BISCOITO TIPO MAISENA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	VITARELLA	1	Und	R$ 3,69	R$ 3,69
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE.	FUGINI	4	Und	R$ 2,98	R$ 11,92
14	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, DESIDRATADO E SEM AÇUCAR, LATA DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA.	PIRACANJUBA	1	Und	R$ 11,70	R$ 11,70
15	SARDINHA COM ÓLEO - EMBALAGEM 125 GRAMAS - PRONTAS PARA O CONSUMO, COMPOSTA POR SARDINHA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E SAUDE.	88	4	Und	R$ 4,03	R$ 16,12
16	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE NA COR BRANCA, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAL COM 60X0,10 METROS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	MILI	2	Und	R$ 5,93	R$ 11,86
17	SABÃO EM BARRA, 1 KG, GLICERINADO NEUTRO, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA. INDICADO PARA LIMPEZA DOMESTICAS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	JAMARY	1	Und	R$ 5,00	R$ 5,00
18	SABONETE EM BARRA, TIPO TABLETE, PESANDO: 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO /FÓRMULA: ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, GLICERINA, ESSÊNCIAS DIVERSAS, UNIDADE	ALBANY	4	Und	R$ 1,99	R$ 7,96
19	CREME DENTAL - COM MICRO-PARTICULAS DE CÁLCIO, UTILIZADO NA PREVENSÃO DE CÁRIE NOS DENTES E EM RAIZES EXPOSTAS, FORTALECE E LIMPA OS DENTES COM SABOR REFRESCANTE ARMAZENADO EM TUDOS DE 90 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SORRISO	4	Und	R$ 2,80	11,20
		Valor Unitário Item 02 - CESTA BÁSICA CATEGORIA "B":				R$ 192,62
		Quant.				300
		Valor Total:				R$ 57. 786,00

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas

no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 026/2020, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2020

PORTARIA N°160/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política ao Senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO, empossado no cargo de Conselheiro Tutelar 40H - matricula 1508, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo Único Durante o período em que permanecer em licença o Conselheiro Tutelar não terá direito aos subsídios, por falta de previsão legal.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2020

PORTARIA N°156/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidor BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX, matricula 1499, efetivo no cargo de Atendente de Biblioteca 40H, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2020

PORTARIA N°152/2020

SÚMULA: "Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 104 da Lei Complementar 002/2005.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico de 14 de agosto de 2020 do Assessor Jurídico Sr. Aldo Loureiro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política a servidora DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA, matricula 322, efetiva no cargo de Professora de Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

§ 1º O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 2º A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Itanhangá-MT, 14 de agosto de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 101/2020

Dispõe sobre suspensão de afastamento de servidor público da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o afastamentoda Servidora **Sra. IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA**, brasileira, viúva, filha de José Anselmo de Castro e Josefa Alves e Castro, natural de Itiquira, nascida em 05/03/1959, devidamente inscrita no CPF sob o nº 181.417.221-15, portadora da Carteira de Identidade RG. 10446575 SSP/MT., Secretária Executiva de Gabinete da Presidência, matrícula funcional 332, a partir de 19 de agosto de 2020, a pedido da mesma, tendo em vista ter cessado a necessidade do afastamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 99/2020.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de agosto de 2020.

Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 360, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Cancela 19 (dezenove) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria *349/2019;*

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 19 (dezenove) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
897	EVANS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 228/2020	30/03/2018 A 29/03/2019	29/06/2020 A 28/07/2020	10/07/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 355, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA, servidora pública do quadro permanente de servidores do Poder Executivo, no Cargo de CUIDADOR SOCIAL, admitida em cargo TEMPORÁRIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 04/08/2020 à 31/01/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 01/02/2021.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 17 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função ao **MARIA ANTÔNIA LINS,** servidor efetivo no Cargo de GARI, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 21/07/2020 até 16/01/2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/07/2020 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica **CANCELADA A PUBLICAÇÃO do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016-UNEMAT-FAESPE-MUNICÍPIO,** veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 19/08/2020. Edição 3.546 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 19 de agosto de 2020.

ALEX ALVES DA SILVACANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 67 /2020 DE: 01.07.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.163.300,00 (Dois milhões cento e sessenta e três mil e trezentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2020, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1079/2020 de 14/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.163.300,00 (Dois milhões cento e sessenta e três mil e trezentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.080	618	0101 -	33903000000000	13.000,00
2.116	1057	0201 -	33901400000000	6.000,00
2.117	1069	0201 -	33901400000000	2.000,00
2.209	1890	0014 -	33903000000000	26.000,00
2.115	1046	0201 -	33903000000000	24.000,00
2.063	509	0101 -	33903000000000	10.000,00
2.115	1046	0201 -	33903000000000	15.000,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	10.000,00
2.115	1046	0201 -	33903000000000	10.000,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	10.000,00
2.209	1919	0126 -	33903000000000	13.000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	8.000,00
1.067	775	0130 -	44905100000000	173.500,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	7.000,00
1.091	1022	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.001	8	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.063	509	0101 -	33903000000000	7.000,00
2.115	1046	0201 -	33903000000000	15.000,00
1.065	752	0130 -	33903000000000	15.000,00
2.209	1884	0201 -	33903600000000	7.000,00
2.209	1919	0126 -	33903000000000	10.000,00
2.124	1141	0201 -	33903000000000	12.000,00
2.209	1919	0126 -	33903000000000	5.000,00
2.116	1059	0201 -	33903000000000	10.000,00
1.091	1022	0000 -	33903000000000	2.000,00
2.209	1919	0126 -	33903000000000	4.000,00
2.209	1919	0126 -	33903000000000	6.000,00
2.124	1141	0201 -	33903000000000	28.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	10.000,00
2.117	1071	0201 -	33903000000000	5.000,00
2.209	1840	0101 -	33903000000000	5.000,00
2.052	460	0000 -	46907100000000	34.500,00
2.044	479	0000 -	33903600000000	17.600,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	121.000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	110.000,00
2.209	1930	0129 -	33903000000000	6.000,00
2.003	27	0000 -	31909400000000	7.100,00
2.003	34	0000 -	33904600000000	500,00
2.007	68	0000 -	31901300000000	1.000,00
2.015	157	0000 -	31901300000000	2.000,00
2.015	158	0000 -	31909400000000	5.000,00
2.023	237	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.041	427	0000 -	31901300000000	1.000,00
2.064	548	0101 -	31909400000000	5.200,00
2.202	645	0101 -	31909400000000	600,00
2.091	702	0104 -	31909400000000	3.900,00
2.093	711	0103 -	31900400000000	40.000,00
2.101	825	0000 -	31909400000000	11.400,00
2.101	826	0000 -	31911300000000	500,00
2.103	845	0000 -	31909400000000	4.200,00
2.106	875	0000 -	31909400000000	22.000,00
2.109	940	0000 -	31909400000000	5.200,00
2.110	947	0000 -	31900400000000	30.000,00
2.115	1040	0201 -	31900400000000	10.000,00
2.115	1041	0201 -	31901100000000	30.000,00
2.116	1053	0201 -	31901100000000	200.000,00
2.116	1055	0201 -	31909400000000	4.600,00
2.117	1065	0201 -	31901100000000	150.000,00
2.117	1067	0201 -	31909400000000	9.600,00
2.118	1079	0201 -	31911300000000	1.500,00
2.120	1096	0201 -	31901100000000	100.000,00
2.121	1106	0201 -	31901100000000	12.000,00
2.123	1126	0201 -	31901100000000	30.000,00
2.123	1127	0201 -	31901300000000	1.500,00
2.124	1135	0201 -	31900400000000	30.000,00
2.124	1145	0000 -	33904600000000	1.000,00
2.125	1146	0201 -	31900400000000	5.000,00
2.126	1157	0201 -	31901100000000	25.000,00
2.128	1175	0014 -	31900400000000	250.000,00
2.129	1196	0014 -	31911300000000	20.000,00
2.130	1198	0014 -	31901100000000	35.000,00

2.136	1231	0014 -	31900400000000	250.000,00
2.139	1249	0201 -	31911300000000	10.000,00
2.143	1268	0014 -	31909400000000	600,00
2.150	1351	0000 -	31909400000000	12.000,00
2.161	1428	0000 -	31909400000000	6.300,00
2.163	1450	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.170	1549	0000 -	31901100000000	15.000,00
2.177	1623	0000 -	31900400000000	5.000,00
2.177	1632	0000 -	33904600000000	2.000,00
TOTAL				**2.163.300,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.082	1524	0000 -	33903600000000	5.000,00
1.101	1361	0000 -	44905200000000	6.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	2.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	8.000,00
2.082	1523	0000 -	33903100000000	26.000,00
1.064	747	0000 -	33903900000000	10.000,00
1.064	743	0000 -	33903000000000	10.000,00
2.082	1523	0000 -	33903100000000	4.000,00
1.084	311	0000 -	44905100000000	10.000,00
2.035	371	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.057	533	0000 -	44905100000000	10.000,00
1.088	1007	0147 -	33903000000000	10.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	10.000,00
1.106	1465	0000 -	44905100000000	13.000,00
1.106	1465	0000 -	44905100000000	8.000,00
1.075	303	0130 -	44905100000000	25.000,00
2.044	480	0000 -	33903900000000	20.000,00
1.057	533	0000 -	44905100000000	10.000,00
1.060	542	0000 -	44905100000000	10.000,00
1.064	743	0000 -	33903000000000	15.000,00
1.064	749	0000 -	44905100000000	30.000,00
1.064	745	0000 -	33903600000000	15.000,00
1.064	747	0000 -	33903900000000	15.000,00
1.111	1511	0000 -	44905100000000	33.500,00
1.106	1465	0000 -	44905100000000	17.000,00
1.114	1516	0000 -	44905100000000	29.150,00
1.088	1007	0147 -	33903000000000	12.000,00
2.015	161	0000 -	33903000000000	850,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	10.000,00
2.015	161	0000 -	33903000000000	7.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	12.000,00
2.040	421	0000 -	33903000000000	5.000,00
2.178	1642	0000 -	33903600000000	10.000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	2.000,00
2.002	14	0000 -	31901100000000	4.000,00
2.002	14	0000 -	31901100000000	6.000,00
2.019	201	0000 -	31911300000000	24.000,00
2.035	368	0000 -	33903000000000	4.000,00
2.004	35	0000 -	31901100000000	10.000,00
2.017	180	0000 -	31911300000000	5.000,00
2.016	168	0000 -	31901100000000	5.000,00
2.005	57	0000 -	33909100000000	34.500,00
2.022	228	0000 -	31901100000000	17.600,00
2.019	198	0000 -	31901100000000	121.000,00
2.009	87	0000 -	31901100000000	15.000,00
2.015	155	0000 -	31900400000000	20.000,00
2.023	238	0000 -	31901100000000	25.000,00
2.017	177	0000 -	31901100000000	15.000,00
2.025	258	0000 -	31901100000000	15.000,00
1.081	305	0000 -	44905100000000	20.000,00
2.019	198	0000 -	31901100000000	6.000,00
2.001	12	0000 -	33904600000000	25.000,00
2.002	14	0000 -	31901100000000	50.000,00
2.003	25	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.004	35	0000 -	31901100000000	20.000,00
2.009	87	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.015	156	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.016	168	0000 -	31901100000000	15.000,00
2.017	177	0000 -	31901100000000	30.000,00
2.022	228	0000 -	31901100000000	10.000,00
2.023	238	0000 -	31901100000000	70.000,00
2.064	545	0101 -	31900400000000	140.000,00
2.074	590	0101 -	31901100000000	19.700,00
2.080	612	0101 -	31901100000000	100.000,00
2.080	615	0101 -	31911300000000	25.000,00
2.081	623	0101 -	31900400000000	100.000,00
2.081	624	0101 -	31901100000000	40.000,00
2.081	627	0101 -	31911300000000	10.000,00
2.202	643	0101 -	31901100000000	100.000,00
2.068	652	0101 -	31901100000000	40.000,00
2.069	664	0101 -	31900400000000	20.000,00
2.098	793	0000 -	31901300000000	10.000,00
2.100	813	0000 -	31901300000000	5.000,00
2.101	822	0000 -	31900400000000	20.000,00
2.101	824	0000 -	31901300000000	12.000,00
2.102	832	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.104	852	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.104	856	0000 -	31911300000000	10.000,00
2.108	892	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.109	939	0000 -	31901300000000	16.000,00
2.111	957	0000 -	31900400000000	10.000,00
2.113	977	0000 -	31900400000000	20.000,00
2.119	1086	0201 -	31901100000000	60.000,00
2.123	1125	0201 -	31900400000000	15.000,00
2.124	1137	0201 -	31901300000000	8.000,00
2.125	1148	0201 -	31901300000000	9.000,00
2.126	1158	0201 -	31901300000000	6.000,00
2.127	1166	0014 -	31900400000000	200.000,00
2.127	1167	0014 -	31901100000000	15.000,00
2.127	1174	0014 -	44905200000000	30.000,00
2.133	1214	0014 -	31901100000000	15.000,00
TOTAL				**2.163.300,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 69 /2020 DE: 01.07.2020

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 541.800,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2020, e da outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1079/2020 de 14/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 541.800,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.117	1071	0201 -	33903000000000	3.000,00
2.207	1832	0129 -	33903000000000	4.200,00
1.131	1831	0129 -	44905200000000	34.000,00
2.116	1062	0201 -	33903900000000	10.000,00
1.091	1024	0000 -	33903900000000	2.500,00
2.107	888	0000 -	33903000000000	4.500,00
2.209	1838	0000 -	33903600000000	3.000,00
1.030	1873	0147 -	44905200000000	160.000,00

2.122	1121	0201 -	33903000000000	8.000,00
2.121	1111	0201 -	33903000000000	8.000,00
2.209	1885	0201 -	33903900000000	8.000,00
1.131	1831	0129 -	44905200000000	200,00
2.116	1059	0201 -	33903000000000	25.000,00
2.124	1141	0201 -	33903000000000	3.000,00
2.141	1259	0014 -	33903000000000	28.000,00
2.207	1832	0129 -	33903000000000	2.500,00
2.116	1059	0201 -	33903000000000	2.400,00
2.209	1930	0129 -	33903000000000	15.000,00
2.124	1141	0201 -	33903000000000	30.000,00
2.118	1082	0201 -	33903600000000	500,00
2.209	1916	0014 -	33903600000000	5.000,00
1.067	773	0000 -	44905100000000	135. 000,00
2.129	1192	0014 -	31901100000000	20.000,00
2.013	130	0000 -	31901100000000	10.000,00
2.093	712	0103 -	31901100000000	20.000,00
TOTAL				**541.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.019	198	0000 -	31901100000000	3.000,00
2.045	483	0000 -	31901100000000	20. 000,00
2.045	486	0000 -	31911300000000	10. 000,00
2.089	516	0000 -	33903600000000	8.200,00
2.019	198	0000 -	31901100000000	10. 000,00
1.088	1013	0147 -	44905100000000	2.500,00
2.029	314	0000 -	31900400000000	7.500,00
2.030	324	0000 -	31901100000000	20. 000,00
2.032	333	0000 -	31901100000000	20. 000,00
2.033	342	0000 -	31901100000000	20. 000,00
2.037	382	0000 -	31901100000000	20. 000,00
2.031	400	0000 -	33903000000000	3.000,00
2.031	401	0000 -	33903600000000	2.000,00
2.031	402	0000 -	33903900000000	5.000,00
2.063	503	0101 -	31900400000000	2.000,00
2.089	514	0000 -	33903000000000	10. 000,00
2.089	515	0000 -	33903300000000	1.000,00
2.089	517	0000 -	33903900000000	10. 000,00
2.064	554	0101 -	33903900000000	15. 000,00
2.086	682	0000 -	33903900000000	15. 000,00
2.204	689	0130 -	33903900000000	17. 000,00
2.074	593	0101 -	31911300000000	8.000,00
2.067	580	0101 -	31911300000000	8.000,00
2.039	404	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.040	415	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.041	425	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.042	435	0000 -	31900400000000	2.000,00
2.067	577	0101 -	31901100000000	40. 000,00
2.086	682	0000 -	33903900000000	15. 000,00
2.043	446	0000 -	31900400000000	1.200,00
2.029	314	0000 -	31900400000000	2.500,00
2.022	228	0000 -	31901100000000	2.400,00
2.064	554	0101 -	33903900000000	15. 000,00
2.074	589	0101 -	31900400000000	30. 000,00
2.177	1631	0000 -	33903900000000	500,00
2.074	590	0101 -	31901100000000	5.000,00
2.091	705	0104 -	33903900000000	50. 000,00
2.094	722	0104 -	33903900000000	20. 000,00
2.095	729	0104 -	33903900000000	10. 000,00
2.204	689	0130 -	33903900000000	15. 000,00
2.070	691	1015 -	33903000000000	10. 000,00
1.065	757	0000 -	44905100000000	24. 000,00
2.074	590	0101 -	31901100000000	6.000,00
2.133	1216	0014 -	31911300000000	5.000,00
2.136	1232	0014 -	31901100000000	15. 000,00
2.149	1337	0000 -	31900400000000	10. 000,00
2.166	1490	0000 -	31901100000000	20. 000,00
TOTAL				**541. 800,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 074/2020 31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2019 no Exercício 2020, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2019 NO EXERCÍCIO 2020, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2019 no Exercício 2020, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.°. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2019 NO EXERCÍCIO 2020, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	14845/19	31/12/2019	115.204,18	66.608,93	48.595,25	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES
TOTAL					**48.595,25**	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 362, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. JULIANE PRESOTTO, servidora pública do quadro permanente de servidores do Poder Executivo, no Cargo de PREGOEIRO, admitida em cargo efetivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 07/08/2020 à 02/02/2021, devendo retornar ao trabalho no dia 03/02/2021.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 359, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Cancela 16 (dezesseis) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente as férias regulares concedida pela Portaria *349/2019;*

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 16 (dezesseis) dias de gozo das férias regulares concedida pela Portaria 228/2020, ao servidor abaixo especificado.

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
897	ORMERZINDA TORQUATO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA Nº 228/2020	05/09/2019 A 04/09/2020	23/06/2020 A 22/07/2020	07/07/2020

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROSALINO TEODORO VELASCO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 504/2020, a partir de 15/08/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR.**

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2016

UNEMAT-FAESPE-MUNICÍPIO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso**,entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Paço Municipal, Centro, na cidade de Itiquira (MT), devidamente inscrito no CNPJ

sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Itiquira (MT), portador do RG nº 4392099-5 - SSP/PR e CPF nº 352.985.601-82 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavalhada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor,Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin,brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduíno nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2016-UNEMAT, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que se aplicar, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais pertinentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que couber a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **SEGUNDOTERMO ADITIVO** prorrogar o prazo da execução do CONVÊNIO N° 02/2016-UNEMAT, celebrado entre as partes em 24/02/2016, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira - MT e região, mediante a implantação e execução do projeto pedagógico do **Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, do Programa Parceladas/UNEMAT, em módulos disciplinares, em períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os Calendários Acadêmicos editados, com oferta de 50 (cinquenta) vagas**, com a finalidade de formar profissionais licenciados em Pedagogia com habilitação no exercício do magistério na educação infantil e no ensino fundamental - séries iniciais e, no que couber, na educação de jovens e adultos – EJA, **sem alterar o valor preliminarmente convencionado em sua cláusula terceira, e as demais cláusulas e condições avençadas**, exceto quanto a Prestação de Contas que se adequará ao período da prorrogação objeto deste Segundo Termo Aditivo, **considerando** que o Curso de Licenciatura em Pedagogia – Programa Parceladas ofertado no Núcleo Pedagógico da Fundação UNEMAT em Itiquira, por **razões legais e formais nos âmbitos federal, estadual e municipal**, não poderá ser concluído ao término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, em 24/08/2020, face à **pandemia provocada pela COVID-19**, com quarentena iniciada em Mato Grosso, em 16/03/2020 (Decreto nº 407/2020), e não encerrada até esta data, resultando em medidas excepcionais para o desenvolvimento de Ensino Remoto Emergencial (ERE), objetivando a oferta das 3 (três) disciplinas não ministradas, **conforme a considerata/fundamentação/justificativa e o *corpus*** das **Resoluções** 028 e 029/2020-**CONEPE** (Primeira Sessão de 2020/1: 29 e 30/06/2020 e 1º a 03/07/2020 - Virtual) **anexas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O **prazo** preliminarmente convencionado na cláusula anterior será prorrogado **de** 24/08/2020 **para** 24/11/2020, nas condições estabelecidas em tal cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de encerramento preliminarmente convencionada no Primeiro Termo Aditivo (24/08/2020), podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante novo Termo Aditivo, com justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei n0 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Primeiro Termo Aditivo é o da Comarca de Itiquira, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam este Segundo Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira (MT), 13 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor da UNEMAT

Valter Gustavo Danzer

Diretor Executivo da FAESPE

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016

UNEMAT-FAESPE-MUNICÍPIO

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso**,entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, na Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, Paço Municipal, Centro, na cidade de Itiquira (MT), devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, HUMBERTO BORTOLINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Itiquira (MT), portador do RG nº 4392099-5 - SSP/PR e CPF nº 352.985.601-82 doravante denominado **MUNICÍPIO**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, mediante a Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavalhada II, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por seu Magnífico Reitor,Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin,brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da Cédula de Identidade nº 22.031.967-4 - SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **UNEMAT**; e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduíno nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres (MT) e representada por seu Diretor Executivo, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 - SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres (MT), doravante denominada **FAESPE**, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 03/2016-UNEMAT, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que se aplicar, e demais disposições constitucionais e infraconstitucionais federais perti-

nentes, bem como orgânicas e legais municipais, no que couber a cada parte, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **SEGUNDOTERMO ADITIVO** prorrogar o prazo da execução do CONVÊNIO N° 03/2016-UNEMAT, celebrado entre as partes em 24/02/2016, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Itiquira - MT e região, mediante a implantação e execução do projeto pedagógico do **Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis, do Programa Parceladas/UNEMAT, em módulos disciplinares, em períodos de férias e recessos escolares, de acordo com os Calendários Acadêmicos editados, com oferta de 50 (cinquenta) vagas**, com a finalidade de formar profissionais habilitados em Ciências Contábeis, **sem alterar o valor preliminarmente convencionado em sua cláusula terceira, e as demais cláusulas e condições avençadas**, exceto quanto a Prestação de Contas que se adequará ao período da prorrogação objeto deste Segundo Termo Aditivo, **considerando** que o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis – Programa Parceladas ofertado no Núcleo Pedagógico da Fundação UNEMAT em Itiquira, por **razões legais e formais nos âmbitos federal, estadual e municipal**, não pôde ser concluído ao término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, em 26/06/2020, face à **pandemia provocada pela COVID-19**, com quarentena iniciada em Mato Grosso em 16/03/2020 (Decreto nº 407/2020), e não encerrada até esta data, resultando em medidas excepcionais para o desenvolvimento de Ensino Remoto Emergencial (ERE), objetivando ofertar novo período letivo para que os Acadêmicos que não defenderam seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ao término do último período letivo (2020/1) possam fazê-lo no próximo (2020/2), o mesmo em que se dará igual apresentação pelos Acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia – Programa Parceladas, no mesmo Núcleo Pedagógico no Semestre 2020/2 (Convênio nº 02/2016-UNEMAT), **conforme a considerata/fundamentação/justificativa e o *corpus* das Resoluções** 028 e 029/2020-**CONEPE** (Primeira Sessão de 2020/1: 29 e 30/06/2020 e 1º a 03/07/2020 - Virtual) **anexas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O **prazo** preliminarmente convencionado na cláusula anterior será prorrogado **de** 26/06/2020 **para** 26/11/2020, nas condições estabelecidas em tal cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de encerramento preliminarmente convencionada no Primeiro Termo Aditivo (26/06/2020), podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre os partícipes, mediante novo Termo Aditivo, com justificativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido, aplicando-se o princípio da simetria, no Parágrafo único, do art. 61, da Lei n0 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica convencionado entre as partes que, esgotadas todas as possibilidades administrativas da formalização de termo(s) aditivo(s), o Foro para dirimir quaisquer dúvidas, eventuais omissões ou litígios decorrentes da celebração deste Primeiro Termo Aditivo é o da Comarca de Itiquira, renunciando-se previamente a qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam este Segundo Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira (MT), 13 de agosto de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Reitor da UNEMAT

Valter Gustavo Danzer

Diretor Executivo da FAESPE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 358, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função ao **MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO,** servidor efetivo no Cargo de GARI, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 21/07/2020 até 16/01/2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/07/2020 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. VILMA TREVISAN, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 02/04/2002, pelo período de 01 (um) mês– **sendo o período de gozo de 17/08/2020 à 17/09/2020, referente ao período aquisitivo 02/04/2012 a 02/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **18/10/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011-2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADA: DEFANT & DEFANT LTDA,** CNPJ nº 24.816.340/0001-53**;**OBJETO:**"Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT",** resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 011/2019, que fora resultado do PREGÃO PRESENCIAL 0045/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.962 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N°. 1.962 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACIARA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à titulo de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições anti-econômicos para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% até 30%, cujo percentual será decidido pela Comissão de Leilão.

§ 3º - Os 100% (cem por cento) dos Recursos provenientes da arrecadação do Leilão serão destinados à aplicação na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta desse pagamento ou de fazer reembolso de despesas, salvo no caso de eventual prejuízo ao mesmo por culpa da Administração.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração publica municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão especifica criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANEXO I

BENS MÓVEIS DIVERSOS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO

E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM

Lote 01 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 600,00**

- 01 Ford Belina, cor prata, identificação HQZ-7090, péssima.

- 01 Ford Fiesta, cor branco, ident. JYR-9894, péssimo.

- 01 Volks Gol, cor branco, identificação JYD-0050, carcaça.

- 01 Volks Kombi, cor branca, ident. JYL-9464, péssima, motor parcial.

- 01 Fiat Uno, cor branco, ident. HRC-7032, carcaça.

- 01 Fiat Uno, cor branco, 4 portas, identificação JYT-5446, péssimo.

Lote 02 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 1.600,00**

- 01 Van Fiat Ducato, cor branca, ident. JZG-9354, ambulância, péssimo.

- 01 Van Fiat Ducato, cor branca, ident. JYP-6863, ambulância, péssimo.

- 01 Van Fiat Ducato, cor branca, ident. JZJ-7653, ambulância, péssimo.

- 01 Iveco Turbo Daily 3510, cor branca, ident. JZX-5464, pontos amassados, péssimo.

Lote 03 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 2.000,00**

– 01 Volks Gol, 2 portas, 2002, ident. AKL-7957, branco, lateral direita amassada, péssimo.

– 01 Peugeot, furgão, 2005, identificação DRG-6966, branco, parado, regular.

Lote 04 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 1.600,00**

– 01 Chevrolet Corsa, 4 portas, 1998, identificação AHL-1717, branco, regular.

– 01 Ford Ecosport, 2004, identificação MVI-0628, prata, motor fundido e parcial.

Lote 05 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Camionete Chevrolet A-10, cor branca, ident. JYT-4591, motor parcial, péssimo.

- 01 Camionete Ford Ranger CD diesel, cor preta, ident. JYX-4471, motor parcial, sem rodas/pneus.

Lote 06 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 2.000,00**

– 01 Micro-ônibus MB, 1986, ident. JZF-4728, branca, sem: cxa câmbio/rodas/pneus dianteiros, motor parcial.

– 01 Micro-ônibus Iveco Fratello, 2000/01, Ident. JZK-7503, cor bco/azul/amarelo, motor faltando peças

Lote 07 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 4.000,00**

- 01 Carcaça de ônibus Mercedes Benz, ident. BYA-2813, motor faltando peças.

- 01 Ônibus Mercedes Benz, ident. LBB-7773, cor bco, frente quebrada, sem rodas/pneus, motor faltando peças.

Lote 08 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 5.500,00**

– 01 Ônibus Volks 16.180, 1995, ident. KOE-7706, parte lataria faltando, motor faltando peças.

Lote 09 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 6.500,00**

– 01 Ônibus Mercedes Benz 1315, 1989, ident. BWC-6046, motor faltando peças.

Lote 10 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 8.000,00**

– 01 Ônibus Volks 16.180, ident. LAU-3564, parou funcionando, motor faltando peças.

Lote 11 – **SUCATAS SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 2.700,00**

- 01 carcaça de pontalete de compactador de lixo, sem identificação, enferrujado.

- 01 carcaça de compactador de lixo, sem identificação, enferrujado.

- 01 Caminhão Volks, ident. JYE-5287, cor bco, com compactador lixo, sem rodas/pneus dianteiros, motor incompleto.

Lote 12 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Caminhão Chevrolet, toco, sem identificação, cor branco, sem carroceria.

Lote 13 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 5.500,00**

- 01 Caminhão MB, ident. GQB-3134, eixo duplo, cor amarelo, com caçamba, sem: motor/cxa câmbio/rodas/pneus.

Lote 14 – **SUCATA SEM DOCUMENTO** – chassis recortados para baixa – Avaliação **R$ 5.100,00**

- 01 Caminhão Ford, sapão, ident. KEJ-5105, eixo duplo adaptado, branco, sem rodas/pneus traseiros.

Lote 15 – **RECUPERÁVEL** – 01 Toyota Bandeirantes, ano 1993, placa **JZC-6477**, cabina estendida,

chassis 9BR0J0060P1022901, sem rodas/pneus dianteiros, motor fltando peças, com carroceria.Avaliação **R$ 5.300,00**

Lote 16 – **RECUPERÁVEL** – 01 Micro-ônibus Volks Bus 9-150, Mascarelo, diesel, ano 2003, placa **JZV-3526,**

chassis 9BWTD52R33R312779, cor prata, motor faltando peças, sem rodas/pneus. Avaliação **R$ 7.000,00**

Lote 17 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 930-R, ident./série 57Z02487, articulada,

transmissão ruim, sem pneus traseiros. Avaliação **R$ 13.000,00**

Lote 18 – 01 Pá carregadeira Caterpillar 924-F, ident./série 4YN00833, com motor MB 366. Avaliação **R$ 23.000,00**

Lote 19 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-H, ident./série 5FM00610, escarificador sem dentes,

rodas sem pneus, motor retificado fora da máquina. Avaliação **R$ 20. 000,00.**

Nota: Além do pagamento do valor da arrematação, o arrematante pagará mais o valor de R$ 20.000,00 diretamente a oficina TANSCAT. SERV. MEC. DE MAQUINAS-LTDA referente a peça e retifica do motor , sem o comprovante do pagamento da oficina, isentando a prefeitura da dívida. O lote não será liberado para retirada pelo arrematante. Endereço da oficina: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N. 1120, BAIRRO JARDIM COSTA VERDE- VARZEA GRANDE-MT . TEL 065 3692-1616

Lote 20 – 01 Trator de esteira Caterpillar D-6-D, com lamina, motor faltando peças. Avaliação **R$ 19.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 20 LOTES PARA LEILÃO..... ..... R$ 140.400,00

(importa a presente avaliação de 20 lotes para leilão em cento e sessenta mil e quatrocentos reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 050/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de Material Permanente Para o Hospital Municipal de Jaciara – MT",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI,** ao valor global de**R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).** Jaciara – MT, 19 de agosto de 2020.

CORNELIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente da CPL - SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDIÇÃO Nº 3.540 - ANO XIV, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 11 de Agosto de 2020, PÁGINA 252.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

OBSERVAÇÃO: Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); fica obrigatório o uso de máscara para os licitantes no ato da sessão.

Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 21/09/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 10 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ONDE SE LÊ: Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 21/09/2020.LEIA-SE: Entrega e abertura dos Envelopes: Ás 08:00 horas, do dia 21/08/2020.

Jangada – MT, 19 de Agosto de 2020.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 01/09/2020, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 01/09/2020 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 19 de Agosto de 2020.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 013/2020**, registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual (EPI's), alcool gel e Alcool 70%, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde no apoio ao COVID 19, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **013/2020**, tendo como vencedores as Empresas, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTNOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11, no valor de R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil cem reais), **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.973.252/0001-09, no valor de R$ 926.915,00 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais), **VIP MAKE UP CPSMESTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 35.273.301/0001-16, no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **A. H. DA S. MORAES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.437.839/0001-17, no valor de R$ 87.832,00 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais), **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INOFRMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.299.623/0001-14, no valor de R$ 22.330,80 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos), **GDAI INDUSTRITA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.084.616/0001-84, no valor de R$ 47.352,00 (quarenta sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 17.820,87 (dezessete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), **LEXBEMARK COMERCIO** LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.328.413/0001-98, no valor de R$ 5.961,00 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais), **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.848.018/0001-05, no valor de R$ 59.014,43 (cinquenta e nove mil e quatorze reais e quarenta e três centavos), **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91, no valor de R$ 187.872,20 (cento e oitenta sete mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), **MARCOS S BIUDES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 60.235,00 (sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0001-04, no valor de R$ 28.834,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais),visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 011/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 200/2020

PORTARIA Nº 200 DE 19 AGOSTO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 19 de agosto de 2020, a Sra. TEREZINHA COELHO, para exercer o cargo de função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima".

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 199/2020

PORTARIA Nº 199 DE 19 AGOSTO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 19 de agosto de 2020, o Sr. ITAMAR LUCAS ROSA, da função gratificada de *COORDENADOR PEDAGÓGICO*, nomeado conforme portaria 014/2020 de 08 de janeiro de 2020, e, NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de *DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR* da Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima".

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de agosto de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico **N° 011/2020**, Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material e equipamentos de informática, para atender a demanda das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão n° **011/2020**, tendo como vencedores as Empresas, **A. H. DA S. MORAES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.437.839/0001-17, no valor de R$ 87.832,00 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais), **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INOFRMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.299.623/0001-14, no valor de R$ 22.330,80 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos), **GDAI INDUSTRITA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 32.084.616/0001-84, no valor de R$ 47.352,00 (quarenta sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 34.770.156/0001-73, no valor de R$ 17.820,87 (dezessete mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), **LEXBEMARK COMERCIO** LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.328.413/0001-98, no valor de R$ 5.961,00 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais), **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.848.018/0001-05, no valor de R$ 59.014,43 (cinquenta e nove mil e quatorze reais e quarenta e três centavos), **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.201.732/0001-91, no valor de R$ 187.872,20 (cento e oitenta sete mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), **MARCOS S BIUDES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 60.235,00 (sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.820.186/0001-89, no valor de R$ 4.866,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais), **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.784.976/0001-04, no valor de R$ 28.834,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 "ADJUDICA" asEmpresas **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 25.034.906/0001-58, no valor de R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODOTNOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALARES**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 13.994.852/0001-93, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11, no valor de R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil cem reais), **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.973.252/0001-09, no valor de R$ 926.915,00 (novecentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais), **VIP MAKE UP CPSMESTICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 35.273.301/0001-16, no valor de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais),visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **Nº. 013/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/ Termo de Referencia deste Edital.

Jauru - MT, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 059/2020

Processo Administrativo nº 2302/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DA REDE MUNICIPAL (PSF's') DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93 combinado com a Medida Provisória n. 961/2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru – MT, 19 de agosto de 2020.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA

Secretária de Saúde Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTOAO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara–PREV-JUARA.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2020 até 31/07/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALORGLOBALR$ 390.141,48 (trezentos e noventa mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 12/08/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 838,839,851 E 899-2020

PORTARIA Nº 838/2020.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº757/2020 que nomeou os membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.808 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 757/2020, em desfavor do servidor L.N.F matrícula n°210.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 839/2020.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº758/2020 que nomeou os membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 9.807 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 758/2020, em desfavor do servidor L.C.A matrícula n°6586.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 851/2020.

Nomeia **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal 1.988, alterado pela Emenda Constitucional 19/1.998 especialmente no § 4º do referido Artigo; Considerando a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 1º revoga parágrafo único e acrescenta os incisos I a IV no Art. lº da Lei 145/2016.

Considerando, a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 3º, §§ 2º e 6º, do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 145/2016 e Lei Complementar nº 165, de 20/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Executivo Municipal, nos termos das Leis vigentes, conforme abaixo relacionados:

1) Lenir Maria Castanho- Presidente

2) Joana Cardozo Migliavacca – Membro Titular

3) Fortunata Bomfim de Conto– Membro Titular

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 899/2020.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº792/2020 que nomeou os membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 10.365 de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 792/2020, em desfavor da servidora M.S.P.A matrícula n°7247.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de agosto de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.870/2020

Lei Municipal n° 2.870, de 19 de agosto de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, Orçamento Programa Vigente, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	100	Gabinete do Prefeito
Função	06	Segurança Pública
Sub-Função	181	Policiamento
Programa	0024	Apoio a Segurança Pública
Atividade	2.220	Apoio as Ações de Preservação e Segurança Pública

Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao Apoio a Segurança Pública, bem como outras despesas necessárias as Ações de Preservação e Segurança Pública.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de Ações de Preservação e Segurança Pública no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo		População em Geral

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	120.000,00
Fonte de Recursos - 100	Recursos Ordinários	

Art. 2ºPara amparar o Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será utilizado os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente da anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretária Municipal de educação
Unidade	007	Divisão de Transporte Escolar
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos
Atividade	2038	Manut. Enc. com Serviços da Div. Transporte Escolar - Convênio

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120. 000,00
Fonte de Recursos -125	Demais Recursos Vinculados Destinados A Educação	

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 19 de agosto de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 028/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 19/08/2020

Objeto da Licitação: Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO ÁGUAS CLARAS, KM 01, SENTIDO ARIPUANÃ – MT.

Fornecedor:

Razão Social: CARMEN R. FLECK & CIA LTDACNPJ: 09.150.162.0001. 80Valor: R$ 22.755,00

Juruena – MT, 19 de Agosto de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1283, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1098 – AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE RAIO X.

10.302.0017.1098.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 125.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/ 2020).....R$ 125.000,00**

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1099 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A.

10.302.0017.1099.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 265.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/ 2020).....R$ 265.000,00**

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na Fonte de Recurso 01.00.08.00.00-Apoio Financeiro prestado pela União aos entes federativos (MP. Nº 938, de 02/04/2020 no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, as seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1098 – AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE RAIO X.

10.302.0017.1098.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 125.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 125.000,00**

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1099 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A.

10.302.0017.1099.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 265.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 265.000,00**

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 068/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 028/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CARMEN R. FLECK & CIA LTDA CNPJ: 09.150.162/0001-80**, neste ato representada legalmente neste ato representada legalmente pela Sra. **CARMEN RENITA FLECK,** portadora do **CPF de n° 651.240.571-49 e RG: 2233944-2 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para Construção de uma Ponte de Concreto sobre o Córrego Águas Claras, KM 01, sentido Aripuanã – MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2020 e término em 19/08/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE: **Natalia Balmant de Jesus – CPF 621.336.401-34 – Portaria nº 45 de 16/04/2019. 4. DO CONTRATADO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z,COM RESISTENCIA DE 32MPA, SACO COM 50 KG	UNID.	246	CERAMICA SANTA SOFIA	67,00	1.876,00
02	AREIA TIPO MEDIA LAVADA	M³	28m³	GERDAU	115,00	7.705,00
03	PEDRA BRITA NÚMERO 01	M³	26m³	ITAU	34,00	8.364,00
04	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO TIPO CA 50, 5/8", DIMENSOES 16,00 MM, BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO	UNID.	67	ZANIN	185,00	4.810,00

VALOR TOTAL R$ 22.755,00

Juruena-MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA CARMEN R. FLECK & CIA LTDA CARMEN RENITA FLECK

LEI Nº. 1284, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1102–Construção da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN

Dotação: 03.001.04.124.0002.1102.44905100-Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 80.000,00**

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Fonte de Recurso **01.00.08.00.00-APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020)** no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1102–Construção da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN

Dotação: 03.001.04.124.0002.1102.44905100-Obras e Instalações.....80.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.00.08.00.00-**APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS (MP. Nº. 938, DE 02/04/2020).....R$ 80.000,00**

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1285, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA, Senhora **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica criado no Orçamento-Programa do Município de Juruena um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a seguinte dotação Orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade: 1100: Ampliação da Rede de Energia Elétrica na Avenida Antônio Pires Moreira

DOTAÇÃO: 15.452.0019.1100.44905100-Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00-Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

ART. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento das dotações descritas no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade:2047-Manutenção dos Serviços do FETHAB

0257-26.782.0021.2047.33903900-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 01.30.00.00-Recursos do FETHAB.....R$ 30.000,00

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos d**o** PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruena/MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

LEI Nº. 1286, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 692.258,05 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) DA CONTA DO RECURSO 62080-7 BANCO SICREDI/ILUMINAÇÃO PÚBLICA E O VALOR DE R$ 107.741,95 (CENTO E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) DA CONTA DO RECURSO 4042-8 BANCO BRADESCO/ALIENAÇÃO DE BENS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1103–Implantação de Mini-Usina Fotovoltaica no Município de Juruena - MT

Dotação: 03.001.25.752.0020.1103.44905100-Obras e Instalações.....R$ 800.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.17.00.00.00.Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP.....R$ 692.258,05

FONTE DE RECURSO: 03.92.00.00.00-Alienação de Bens.....R$ 107.741,95

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo o valor de R$ 692.258,05 da Conta 62080-7 Banco Sicredi/iluminação pública e o valor de R$ 107.741,95 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) da conta do recurso 4042-8 Banco Bradesco/alienação de bens no Orçamento programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ. ATIV.: 1103–Implantação de Mini-Usina Fotovoltaica no Município de Juruena - MT

Dotação: 03.001.25.752.0020.1103.44905100-Obras e Instalações.....R$ 800.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.17.00.00.00.Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -COSIP.....R$ 692.258,05

FONTE DE RECURSO: 03.92.00.00.00-Alienação de Bens.....R$ 107.741,95

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1282, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte projeto de lei, a ser votado por esse parlamento:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1239, de 07 de Agosto de 2019 e na LOA/2020 - Lei Orçamentária Anual nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1097 – AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DA REDE DE FRIO.

10.302.0017.1097.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 19.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00.00-Transferência de Recurso Fundo a Fundo do Governo Federal

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na Fonte de Recurso 01.46.00.00-Transferência de Recurso Fundo a Fundo do Governo Federal no Orçamento Programa (Lei nº. 1255, de 16 de dezembro de 2019), para o exercício financeiro de 2020, do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAUDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

302 – HOSPITALAR

0017 – SAUDE

PROJ. ATIV.: 1097 – AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA PARA AS SALAS DE IMUNIZAÇÃO DA REDE DE FRIO.

10.302.0017.1097.44.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 19.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.46.00.00-Transferência de Recurso Fundo a Fundo do Governo Federal.

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente crédito especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 027/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico Data da Homologação: 19/08/2020

Objeto da Licitação: Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND - PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, PARA SER INSTALADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT.

Fornecedor:

Razão Social: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - EIRELICNPJ: 08.973.569.0001.45 Valor: R$ 29.000,00

Juruena – MT, 19 de Agosto de 2020

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 027/2020

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI CNPJ: 08.973.569.0001.45**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR**, portador do CPF de n° 337.889.768-61 e RG: 440497851 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Playground - Parque Infantil em Madeira, para ser instalado em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 19/08/2020 e término em 19/08/2021.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **4. DO CONTRATADO** 4.1. O preço, a quantidade, e a especificação do produto registrado nesta Ata, encontra-se indicado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**PLAYGROUND - PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, CONTENDO: 01 GANGORRA DUPLA** - EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, COM QUATRO ASSENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,00M X 2,00M; **01 BALANÇO 03 LUGARES** - EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, MODELO TIPO PERNAS CRUZADAS EM X, 03 ASSENTOS COM CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 4,20M X 1,50M; **01 PLAYGROUND TIPO CASA DO TARZAN, COM DUAS PLATAFORMAS** - EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, PLATAFORMA COM TELHADO, ESCALADA DE CORDA, ESCADA, ESCORREGADOR, PONTE PENSIL, PLATAFORMA SEM TELHADO, RAMPA DE ESCALADA, MEDINDO NO MÍNIMO 7,20M X 5,80M; **01 BALANÇO DUPLO FORMATO DE CAVALINHO** - EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADA, COM CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,70M X 3,00M. **MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS INCLUSA.**	UNIDADE	01	FLEX EQUIPMENT	29.000,00	29.000,00

Juruena – MT, 19 de Agosto de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA JULIO

CESAR GASPARINI JUNIOR – EIRELI JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Soluções Práticas Materiais Para Construção Eireli - EPP

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Hidráulico, Para Atender o Departamento De Água e Esgoto (DAE) Deste Município)

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 417.910,22 (Quatrocentos Dezessete Mil, Novecentos Dez Reais, Vinte Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Soluções Práticas Materiais Para Construção Eireli - EPP – CNPJ: 27.222.285/0001-61

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda.

OBJETO: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Na Vila Xavier, Conforme Proposta de nº 52293/2019, Contrato de Repasse nº 893193/2019 "

PRAZO: 120 dias

VALOR: R$ 514.008,34 (Quinhentos Quatorze Mil, Oito Reais, Trinta Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aagua Comercio e Distribuição De Materiais Hidráulicos Eireli

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Hidráulico, Para Atender o Departamento De Água e Esgoto (DAE) Deste Município)

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 293.771,10 (Duzentos Noventa Três Mil, Setecentos Setenta Hum Real, Dez Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aagua Comércio e Distribuição De Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ: 09.237.525/0001-10

DECRETO Nº 623/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁRES DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO PERÍODO DE ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – 14110 – ESTIAGEM, CONFORME IN/MI n° 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2020.

Considerando que o volume de precipitações no período de chuvas entre os meses de setembro de 2019 e março de 2020, foram abaixo do esperado;

Considerando quea mais de 120 dias não é registrado chuvas em nosso Município, efeito decorrente em toda região Centro Sul do Estado de Mato Grosso, em especialmente em toda região do município de Juscimeira-MT;

Considerando como consequência a dificuldade com desabastecimento e o agravamento da situação em várias regiões do Município, principalmente nos assentamentos Santo Expedito; Geraldo Pereira de Andrade (Grupos I e V) e Beleza;

Considerando os inúmeros focos de incêndio na região do Município, destacando a dificuldade imposta pela estiagem para o combate;

Considerando os danos causados a população atingida, destacando a necessidade de atendimento no setor de saúde, agravado ainda pelo período de pandemia de coronavírus, aumentando assim o número de pessoas que procuram auxílio hospitalar;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Estiagem – Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, tipificado pelo COBRADE 1411, conforme **IN/MI n°02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas as prorrogações dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda.

OBJETO: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta de nº 51775/2019, Contrato de Repasse nº 893937/2019 "

PRAZO: 150 dias

VALOR: R$ 2.710.597,91 (Dois Milhões, Setecentos Dez Mil, Quinhentos Noventa Sete Reais, Noventa Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda.

OBJETO: "Pavimentação Asfaltica e Drenagem Parcial, Conforme Proposta de nº 222/2019, Contrato de Repasse nº 882674/2019 "

PRAZO: 120 dias

VALOR: R$ 286.877,66 (Duzentos Oitenta Seis Mil, Oitocentos Setenta Sete Reais, Sessenta Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 36/2020

ADESÃO Nº 09/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 009/2020, oriunda do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 21/2020, realizado pelo Município de Tangará da Serra-MT, tendo como vencedora a empresa **BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.264.721/0001-86, com o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), preço final.** Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de agosto de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 19 de Agosto de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NAUR CELESTINO TEDESCHI	312.843.618-53	0137/00020/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 19/08/2020

Data de desafixação: 03/09/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 009/2020, oriunda do Pregão Eletrônico S.R.P. n.º 21/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 09/2020/PMLDO, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT"**, em favor da empresa BR PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.264.721/0001-86, com o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste-MT, 19 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr.º Josivam Medeiros da Silva, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 **e Medida Provisória nº 961/2020**, com a empresa: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 06.110.817/0001-07, com o valor de R$ 30.014,50 (trinta mil e quatorze reais e cinquenta centavos), para a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para serem usados na iluminação pública do Município de Lambari D'Oeste-MT, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

JOSIVAM MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA SEPLAN Nº 021/2020 - RESPONSÁVEL PELA OBRA DE REFORMA DA PONTE RIO MACACO

PORTARIA SEPLAN Nº 021/2020

DATA: Quarta-Feira, 19 de agosto de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Execução e Fiscalização dos Serviços de Mão de Obra na Recuperação da Ponte Rio Macaco no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Execução e Fiscalização** dos **"***Serviços de mão de obra na Recuperação da Ponte Rio Macacono Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial e Planilha da Obra **216/2020**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 19 de Agosto de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 046/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos".

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 6-A, § único, da emenda constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 186, inciso "II", da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso "I", alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Maria de Lourdes Alves dos Santos,** portadora do RG. n.º 0784408-5 – SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 871.242.701-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 107.661.318-80, zona "023", seção "0274", servidora efetiva no cargo de Professora, nível "7", classe "C", contando com um total de **7.753 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias**, lotada na Secretaria de Educação, matricula n.º 378, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2020.06.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2020, revoga-se neste ato a portaria n.º 044/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 19 de agosto de 2020.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 3.355, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 3.337/2020, QUE ATUALIZA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, as recomendações do Governo do Estado de Mato Grosso estabelecidas no Decreto nº 522/2020 e a evolução da Covid-19 no território do Município de Matupá;

CONSIDERANDO, as alterações das recomendações efetuadas pelo Estado de Mato Grosso no Decreto Estadual nº 573/2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 3.337, de 27 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam suspensas as aulas presenciais em escolas públicas municipais, sendo autorizado a realização de aulas presenciais na rede privada de ensino, mediante aprovação pela Vigilância Sanitária Municipal, de Plano de Contingência e Controle da Covid-19, objetivando o controle e prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO - Nº. 01/2020

O Município de Matupá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente do Patrimônio Municipal, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de setembro de 2020 às 08h00min no Pátio de Obras do Município, o "LEILÃO Nª 01/2020 QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE DE VEÍCULOS ÔNIBUS, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO, CAMINHONETES E AMBULÂNCIA". Maiores informações através do Edital nº. 087/2020 que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA Leiloeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8598 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 8586 de 14 de agosto de 2020, o qual ***afastava a título de desincompatibilização*** a Sra. ***Cleude Vieira dos Santos*** de seu cargo efetivo para concorrer cargo eletivo***.***

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de agosto do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de setembro 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA, ESTACIONAMENTO, FAIXA ELEVADA E REFORMA NO BANHEIRO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 088/2020, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de setembro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 086/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de agosto de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 358/2020

PORTARIA Nº 358 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TECNICO AGRICOLA,** referente ao período 21/07/2013 a 21/07/2018, conforme protocolo nº 2438/2020, para gozo a partir de 01/02/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de agosto de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 357/2020

PORTARIA Nº 357 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **VALTER PESTANA,** lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA,** sendo 10 (dez) diasreferente ao período de 04/08/2010 a 04/08/2015 e 30 (trinta) dias referente ao período 04/08/2015 a 04/08/2020, conforme protocolo nº 2257/2020, para gozo a partir de 03/08/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de agosto de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 356/2020

PORTARIA N. 356 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROSA MARIA DOS SANTOS GASPARINI**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para acompanhamento de sua filha, o senhora Kátia Cristina Gasparini, conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de agosto de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/vl

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DECRETO

DECRETO Nº 3801/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **IMPOSSIBILIDADE DE FRACIONAMENTO DE EMBALAGENS**, os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2019 – NÃO PROCESSADOS – À LIQUIDAR", abaixo relacionado:

EMPENHO-TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
3343-OR	28/05/2019	MATEUS E LONGONI COSTA LTDA – ME	36,80	0,00	36,80
8997-OR	17/09/2019	PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	1.664,02	0,00	1.664,02
9004-OR	17/09/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	457,20	0,00	457,20
9174-OR	25/09/2019	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	28,08	0,00	28,08
9195-OR	25/09/2019	MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	120,00	0,00	120,00

9951-OR	22/10/2019	PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI	1.651,80	0,00	1.651,80
9955-OR	22/10/2019	MS HOSPITALAR ME	340,00	0,00	340,00
10672-OR	28/11/2019	DENTAL OTTONAVES EIRELI	1,20	0,00	1,20
10950-OR	02/12/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	105,20	0,00	105,20
11029-OR	05/12/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	56,00	0,00	56,00
11030-OR	05/12/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	149,90	0,00	149,90
11031-OR	05/12/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	119,60	0,00	119,60

Art. 2º. – Fica cancelado em virtude de **LIQUIDAÇÃO EM DUPLICIDADE**, os empenhos constantes da conta “RESTOS A PAGAR 2016 – PROCESSADOS” e da conta “RESTOS A PAGAR 2019 – PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO-TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
4667-ES	13/09/2016	POSTO DANUBIO AZUL	282,89	282,89	0,00
340-ES	03/01/2019	POSTO DANUBIO AZUL	199,50	199,50	0,00

Art. 3º. – Fica cancelado em virtude de **NÃO ENTREGA DO MATERIAL E/OU PRODUTO**, os empenhos constantes da conta “RESTOS A PAGAR 2019 – NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionado:

EMPENHO-TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
3559-OR	30/05/2019	CENTERMEDI COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA	720,00	0,00	720,00
8539-OR	27/08/2019	MMC MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA EPP	2.395,00	0,00	2.395,00
8998-OR	17/09/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.902,46	0,00	6.902,46
9196-OR	25/09/2019	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	280,00	0,00	280,00
9963-OR	22/10/2019	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA	723,00	0,00	723,00
10276-OR	04/11/2019	RODRIGUES E MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA	1.499,99	0,00	1.499,99
10504-OR	19/11/2019	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME	74,76	0,00	74,76
10548-OR	25/11/2019	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	2600,00	0,00	2.600,00
10574-OR	26/11/2019	OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP	1.498,00	0,00	1.498,00
10592-OR	26/11/2019	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME	1.165,22	0,00	1.165,22
10597-OR	26/11/2019	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME	11.999,92	0,00	11.999,92
10929-OR	02/12/2019	CENTERMEDI COM. DE PRODS. HOSPITALARES LTDA	1.425,00	0,00	1.425,00
11314-OR	20/12/2019	WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI-ME	177,00	0,00	177,00

Art. 4º. – Fica cancelado em virtude de **SERVIÇOS NÃO PRESTADOS**, os empenhos constantes da conta “RESTOS A PAGAR 2019 – NÃO PROCESSADOS – À LIQUIDAR”, abaixo relacionados:

EMPENHO-TIPO	DATA	CREDOR	VALOR A PAGAR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
1517-OR	06/03/2019	ESTADO DE MATO GROSSO	16.806,62	0,00	16.806,62
4243-OR	18/06/2019	M. A. D. LEITE	11.220,00	0,00	11.220,00
9184-OR	25/09/2019	CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	102,00	0,00	102,00
9871-GL	17/10/2019	CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE MIRASSOL D'OESTE	1.998,13	0,00	1.998,13
11149-OR	13/12/2019	P. S. FABRE & CIA LTDA – ME	341,80	0,00	341,80

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 18 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 359 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO afastamento do servidor AGMAR RODRIGUES RIBEIRO, responsável pelo sistema de transporte na Secretaria de Saúde, para exercer atividade política;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição, o servidor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Motorista, matricula/Registro nº 5360-000541, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para enquanto durar o afastamento do servidor nomeado pela Portaria nº 152/2019 e, sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 2º - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 19 de agosto de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80/2020

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n. º 740.239 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **J M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.314.471/0001-59**, e Inscrição Estadual n.º 13.796.983-0 estabelecida na Avenida Filinto Muller s/n, bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres, neste ato representada pelo Sr. Milton Vicente dos Santos, portador do CIRG n.º 765649 SSP/MT e CPF n.º 482.244.131-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MEDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
721	*AREIA LAVADA FINA*	*METRO CUB*	*2.520,00*	*R$ 65,00*	*R$ 163.800,00*
3079	*AREIA LAVADA GROSSA*	*METRO CUB*	*2.520,00*	*R$ 65,00*	*R$ 163.800,00*
12703	*AREIA LAVADA MEDIA*	*METRO CUB*	*2.750,00*	*R$ 65,00*	*R$ 178.750,00*

O valor global para este registro de preço é de R$ 506.350,00 (quinhentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 48 **(quarenta e oito)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do município, em local indicado pela secretaria que solicitou, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 72 **(setenta e duas)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.4.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.5 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sub Prefeitura.....621-17.001.04.122.0008.2023.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 62-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....166-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....148-06.002.12.361.0013.2034.33903000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....413-07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....378-07.002.08.244.0025.2069.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 54/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 54/2020 a proposta da empresa **J M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **35.314.471/0001-59,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 20 de agosto de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

J M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

CNPJ n° **35.314.471/0001-59**

Milton Vicente dos Santos

CPF n.º 482.244.131-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09, sediada na Av. Thomé de Arruda Fortes, n° 12, Quadra 03, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Cep: 78.053-505, fone: (65) 2129-4915, email: vallecomercio8@gmail.com, sendo representado pela Sra. Dailca Dalia dos Santos , portador do RG nº 22011617 SSP/MT e do CPF nº 042.913.071-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, SOPRADOR A GASOLINA, PRODUTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
11884	ALAVANCA P/ CHAVE DE RODA	GEDORE-RED	UNIDADE	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
17597	AVENTAL	STOP	UNIDADE	66	R$ 12,00	R$ 792,00
121746	AVENTAL DE RASPA	BIG	UNIDADE	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
47011	BOTINA SEG. BID. Nº 44 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R$ 47,50	R$ 5.937,50
118321	CANELEIRA PROTECAO ROCADEIRA	PLAST	UNIDADE	55	R$ 29,90	R$ 1.644,50
42176	CAPACETE CONSTRUCAO COM CARNEIRA AZUL	PECOR	UNIDADE	66	R$ 14,00	R$ 924,00
117887	CARRETEL P/ FIO DE NYLON P/ USO ROCADEIRA STIHL FS 220	STIHL	UNIDADE	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
125713	CHAVE ALLEN TORX LONGA T25	WORK	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00
125714	CHAVE ALLEN TORX LONGA T30	WORK	UNIDADE	10	R$ 15,90	R$ 159,00
125716	CHAVE ALLEN TORX LONGA T45	WORK	UNIDADE	10	R$ 18,50	R$ 185,00
125717	CHAVE ALLEN TORX LONGA T50	WORK	UNIDADE	10	R$ 22,50	R$ 225,00
125718	CHAVE ALLEN TORX LONGA T55	WORK	UNIDADE	10	R$ 23,00	R$ 230,00
125796	CHAVE BIELA TIPO L - 14 MM	MAILY	UNIDADE	10	R$ 26,00	R$ 260,00
125801	CHAVE BIELA TIPO L - 19 MM	MAILY	UNIDADE	10	R$ 32,50	R$ 325,00
44830	CHAVE CANHAO 11MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 20,50	R$ 205,00
125695	CHAVE CANHAO 6MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 12,90	R$ 129,00
44835	CHAVE CANHAO 9MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 16,50	R$ 165,00
13114	CHAVE COMBINADA 10MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 8,50	R$ 85,00
44108	CHAVE COMBINADA 17MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 13,20	R$ 132,00
125740	CHAVE COMBINADA 22	WORK	UNIDADE	10	R$ 18,20	R$ 182,00
125749	CHAVE COMBINADA 30 MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 31,70	R$ 317,00
125735	CHAVE COMBINADA 7	WORK	UNIDADE	10	R$ 8,40	R$ 84,00
44841	CHAVE COMBINADA 9MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 7,40	R$ 74,00
8881	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6	WORK	UNIDADE	10	R$ 7,60	R$ 76,00
125758	CHAVE ESTRELA 10X11 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 8,53	R$ 85,30
125760	CHAVE ESTRELA 14X15 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 9,10	R$ 91,00
125761	CHAVE ESTRELA 18X19 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 14,20	R$ 142,00
125764	CHAVE ESTRELA 3/8 X 7/16 MM	MAILY	UNIDADE	10	R$ 10,69	R$ 106,90
125757	CHAVE ESTRELA 8X9 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 8,05	R$ 80,50
125771	CHAVE FIXA DE BOCA 6X7 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 14,00	R$ 140,00
125774	CHAVE FIXA DE BOCA 12X13 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00
125776	CHAVE FIXA DE BOCA 16X17 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 10,80	R$ 108,00
125777	CHAVE FIXA DE BOCA 18X19 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 14,00	R$ 140,00
125779	CHAVE FIXA DE BOCA 21X23 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 14,50	R$ 145,00
125772	CHAVE FIXA DE BOCA 8X9 MM	KALA	UNIDADE	10	R$ 7,50	R$ 75,00
125701	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 3MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 5,50	R$ 55,00
125703	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 5MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 6,40	R$ 64,00
125705	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 7MM	WORK	UNIDADE	10	R$ 7,50	R$ 75,00
125788	CHAVE INGLESA 250 MM	KALA	UNIDADE	3	R$ 44,00	R$ 132,00
125691	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 N° 0 1/8 X 3	KALA	UNIDADE	10	R$ 8,20	R$ 82,00
8880	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6	KALA	UNIDADE	10	R$ 7,70	R$ 77,00
125824	COMPRESSOR DE AR MONO COM MOTOR 2 HP 10 PES	WORK	UNIDADE	2	R$ 622,00	R$ 1.244,00
117901	CORDA MULTIFILAMENTO 12 MM	COLLINS	METRO	190	R$ 2,10	R$ 399,00
28024	FIO DE NYLON 3.0mm P/ USO EM RACADEIRAS (KG)	KALA	KILO	145	R$ 104,00	R$ 15.080,00
125814	INVERSORA DE SOLDA COMPLETA 200 AMPERES COM PORTA ELETRODO / BIVOLT	WORK	UNIDADE	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
125825	KIT PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL 600 ML	FORTG	UNIDADE	8	R$ 149,00	R$ 1.192,00
121172	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL	WORK	UNIDADE	48	R$ 31,50	R$ 1.512,00

28016	LUVA DE RASPA (PAR) CURTA	QUALITY COUROS	PAR	286	R$ 9,30	R$ 2.659,80
36091	LUVA VAQUETA	PECOR	PAR	390	R$ 11,40	R$ 4.446,00
125572	MANTA ASFALTICA 30 CM ROLO 10 MTS	SEALED	UNIDADE	345	R$ 59,90	R$ 20.665,50
31767	MARTELO 25MM	TRAMONTINA	UNIDADE	60	R$ 28,30	R$ 1.698,00
125569	PA BICO COM CABO N° 3 COM 71 CM	WORK	UNIDADE	75	R$ 28,00	R$ 2.100,00
125557	PICARETA CHIBANCA TAM 5 CABO 95 CM	TENASSE	UNIDADE	40	R$ 44,50	R$ 1.780,00
125568	PICARETA DUAS CARAS / ALVIAO 90 CM	TENASSE	UNIDADE	65	R$ 53,00	R$ 3.445,00
125816	POLICORTE INDUSTRIAL COM MOTOR E REGULAGEM DE ANGULO	BOCH	UNIDADE	2	R$ 1.615,00	R$ 3.230,00
125817	POLICORTE PORTATIL 14 POLEGADAS 220 V	GAMA	UNIDADE	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
4982	PONTEIRA CARDAN	CELFIO	UNIDADE	30	R$ 154,00	R$ 4.620,00
125561	RASTELO TIPO GARFO C/CABO P/LIMPEZA DE ENTULHOS CABO 150 CM	KOLLEN	UNIDADE	85	R$ 23,50	R$ 1.997,50
125968	SOPRADOR A GASOLINA 2T POTENCIA DO MOTOR 1 CV A 7500 RPM	BRANCO	UNIDADE	5	R$ 1.260,00	R$ 6.300,00
125563	TESOURA PODA HOBY 12 POLEGADAS	TRAMONTINA	UNIDADE	60	R$ 17,40	R$ 1.044,00
29481	VASSOURAO C/ CABO	CTR	UNIDADE	530	R$ 24,50	R$ 12.985,00
47588	VENENO 2,4 D	ALBAUGH	LITRO	345	R$ 36,00	R$ 12.420,00
117881	VENENO HERBICIDA	DISPARO	LITRO	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
38732	VENENO ROUNDOP	ROUNDOP	LITRO	745	R$ 43,00	R$ 32.035,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4490520000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229.06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020 a proposta da empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de agosto de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VALLE COMERCIO DE MAQUINAS

INDUSTRIAIS EIRELI-ME

CNPJ nº 35.656.327/0001-09

Sra. Dailca Dalia dos Santos

CPF nº 042.913.071-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. EIRELI**, CNPJ nº 34.301.285/

0001-12, sediada na Rua F, n° 120, Bairro São Roque, Cuiabá-MT, Cep: 78.050-614, fone: (65) 99231-7620, email: barao.piracicaba@gmail.com, sendo representado pelo Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro, inscrito no CPF n° 077.958.258-69, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, SOPRADOR A GASOLINA, PRODUTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
125564	ALICATE 8 POLEGADAS	THOMPSON	UNIDADE	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
125673	ALICATE DE BICO CURVO EXTERNO PARA ANEIS	THOMPSON	UNIDADE	5	R$ 32,00	R$ 160,00
125671	ALICATE DE BICO RETO EXTERNO PARA ANEIS	THOMPSON	UNIDADE	5	R$ 30,00	R$ 150,00
41499	ALICATE DE CORTE	THOMPSON	UNIDADE	5	R$ 24,50	R$ 122,50
122110	ALICATE UNIVERSAL	THOMPSON	UNIDADE	4	R$ 24,00	R$ 96,00
28019	CARRETEL P/ FIO DE NYLON P/ USO ROCADEIRA STIHL FS 160	VONDER	UNIDADE	30	R$ 48,50	R$ 1.455,00
125556	CARRINHO 65 A 85 LITROS ACO REFORCADO	MAX	UNIDADE	80	R$ 196,50	R$ 15.720,00
125724	CHAVE ALLEN MULTIDENTADA M 10	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 7,80	R$ 78,00
125723	CHAVE ALLEN MULTIDENTADA M 8	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 12,00	R$ 120,00
125719	CHAVE ALLEN MULTIDENTADA M5	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 7,80	R$ 78,00
125720	CHAVE ALLEN MULTIDENTADA M6	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 11,10	R$ 111,00
125790	CHAVE BIELA TIPO L - 08 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 12,40	R$ 124,00
125791	CHAVE BIELA TIPO L - 09 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 17,40	R$ 174,00
125793	CHAVE BIELA TIPO L - 11 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 17,80	R$ 178,00
125795	CHAVE BIELA TIPO L - 13 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 23,50	R$ 235,00
125797	CHAVE BIELA TIPO L - 15 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 26,00	R$ 260,00
125800	CHAVE BIELA TIPO L - 18 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 21,98	R$ 219,80
43981	CHAVE COMBINADA 11MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 8,60	R$ 86,00
125737	CHAVE COMBINADA 15	EDA	UNIDADE	10	R$ 11,00	R$ 110,00
125746	CHAVE COMBINADA 15/16	EDA	UNIDADE	10	R$ 18,00	R$ 180,00
13115	CHAVE COMBINADA 19MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
125741	CHAVE COMBINADA 23	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 24,40	R$ 244,00
125750	CHAVE COMBINADA 32 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 40,90	R$ 409,00
125752	CHAVE COMBINADA 34 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 77,50	R$ 775,00
125753	CHAVE COMBINADA 36 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00
125755	CHAVE COMBINADA 41 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 96,30	R$ 963,00
125748	CHAVE COMBINADA 7/8 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 13,90	R$ 139,00
33775	CHAVE COMBINADA 8MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 7,90	R$ 79,00
125679	CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 5,30	R$ 53,00
125680	CHAVE DE FENDA 1/4 X 1.1/2 N°2	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 4,50	R$ 45,00
116663	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 5,62	R$ 56,20
8882	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 6,57	R$ 65,70
125688	CHAVE DE FENDA TIPO TORX TRAFIX T15	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 15,10	R$ 151,00
116000	CHAVE ESTRELA 24X26MM	NOVE54	UNIDADE	10	R$ 30,50	R$ 305,00
125781	CHAVE FIXA DE BOCA 25X28 MM	BRASFORT	UNIDADE	10	R$ 17,00	R$ 170,00
118342	CINTO PARA ROCADEIRA UNIVERSAL	STIHL	UNIDADE	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
125820	ESMERILHADEIRA 4"1/2 - 220 V	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 390,00	R$ 780,00
125559	FURADEIRA 13 RE - 650 W	BOSCH	UNIDADE	65	R$ 360,00	R$ 23.400,00
125812	FURADEIRA DE BANCADA 5/8 COMPLETA COM MOTOR E MANDRIL 220	MOTOMIL	UNIDADE	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
125813	FURADEIRA MARTELETE 24 MM 800 WATTS 220 V	MOTOMIL	UNIDADE	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
125666	JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADO ENCAIXE 1/2 DE 10 A 22 MM	EDA	UNIDADE	2	R$ 110,00	R$ 220,00
31181	LABANCA 02 METROS	COSTA	UNIDADE	19	R$ 137,00	R$ 2.603,00
125560	LIMA P/ MOTO SERRA - 18 POLEGADAS 8 POR 7/32	K & F	UNIDADE	60	R$ 8,00	R$ 480,00
125858	MAQUINA DE SOLDA MIG 250 AMPERES BIVOLT - COMPLETO COM CILINDRO E TOCHA	VONDER	UNIDADE	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
14639	MASCARA AZUL	PFF2	UNIDADE	1045	R$ 4,50	R$ 4.702,50
125815	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	VONDER	UNIDADE	3	R$ 93,00	R$ 279,00
125822	PARAFUSADEIRA A BATERIA 20 VOLTS C/IMPACTO 1/2 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	3	R$ 665,00	R$ 1.995,00

125830	PORTA ELETRODO 500 A	VONDER	UNIDADE	6	R$ 27,00	R$ 162,00
125789	PRENSA HIDRAULICA PARA 15 TON	MOTOMIL	UNIDADE	2	R$ 830,00	R$ 1. 660,00
20228	PULVERIZADOR JACTO 20 LITROS COM PISTAO DE METAL	TOYAMA	UNIDADE	5	R$ 290,00	R$ 1. 450,00
125829	REBITADEIRA ALAVANCA PROFISSIONAL 2,4 / 6,4	VONDER	UNIDADE	4	R$ 55,00	R$ 220,00
125967	ROCADEIRA HIDRAULICA RH1500 / 02 FACAS, LARGURA DE CORTE 1,80 M, ALTURA DE CORTE 40 A 140 MM	BALDAN	UNIDADE	2	R$ 9. 000,00	R$ 18. 000,00
125733	TORQUIMETRO DE ESTALO COM ENCAIXE 1/2 DE 3 A 14 KG	RAVEN	UNIDADE	2	R$ 840,00	R$ 1. 680,00
116940	TRENA PROFISSIONAL 7,5M	BRASFORT	UNIDADE	60	R$ 26,00	R$ 1. 560,00
125818	TUPIA DE COLUNA 1400 WATS	VONDER	UNIDADE	2	R$ 515,00	R$ 1. 030,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4490520000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229.06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020 a proposta da empresa **BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de agosto de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

T

_____

BARÃO DE PIRACICABA MAT. DE CONST. EIRELI

CNPJ n° 34.301.285/0001-12

Sr. Edemilson Luiz Leite Sacaro

CPF n° 077.958.258-69

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, sediada à Av. Beira Rio, n° 1700, bairro Praieiro, Cuiabá-MT, cep: 78.070-500, fone: (65) 3322-7020, email: mudarcomercio@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG nº 16081293 SSP/MT e do CPF nº 027.911.441-96, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRAULICA, SOPRADOR A GASOLINA, PRODUTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLA E ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
125675	ALICATE DE BICO CHATO LONGO	LOTUS	UNIDADE	5	R$ 23,00	R$ 115,00
125672	ALICATE DE BICO CURVO INTERNO PARA ANEIS	LOTUS	UNIDADE	5	R$ 32,20	R$ 161,00
125674	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO 6	KALA	UNIDADE	5	R$ 24,30	R$ 121,50
125670	ALICATE DE BICO RETO INTERNO PARA ANEIS	LOTUS	UNIDADE	5	R$ 30,00	R$ 150,00
3738	ALICATE DE PRESSAO	THOMPSON	UNIDADE	4	R$ 30,00	R$ 120,00
41759	BOTINA DE SEGURANCA C/ BICO ACO N° 37	CARTON	PAR	86	R$ 48,00	R$ 4.128,00
47291	BOTINA SEG. BID. Nº 35 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	95	R$ 42,00	R$ 3.990,00
41299	BOTINA SEG. BID. Nº 36 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	95	R$ 42,00	R$ 3.990,00
41300	BOTINA SEG. BID. Nº 37 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R$ 42,00	R$ 5.250,00
41301	BOTINA SEG. BID. Nº 38 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	245	R$ 42,00	R$ 10.290,00
41302	BOTINA SEG. BID. Nº 39 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	245	R$ 42,00	R$ 10.290,00
41303	BOTINA SEG. BID. Nº 40 S/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
41308	BOTINA SEG. BID. Nº 41 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R$ 47,00	R$ 5.875,00
41309	BOTINA SEG. BID. Nº 43 C/ BICO ELASTICO	CARTON	PAR	125	R$ 46,90	R$ 5.862,50
125565	CAMARA P/CARRINHO DE MAO 3.25 X 8	AJAX	UNIDADE	90	R$ 18,00	R$ 1.620,00
42199	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 150CM	PARABONI	UNIDADE	55	R$ 82,00	R$ 4.510,00
13511	CHAPEU DE PALHA	PANTANEIRO	UNIDADE	265	R$ 20,50	R$ 5.432,50
125712	CHAVE ALLEN TORX LONGA T20	KALA	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
125715	CHAVE ALLEN TORX LONGA T40	KALA	UNIDADE	10	R$ 18,00	R$ 180,00
125792	CHAVE BIELA TIPO L - 10 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 18,00	R$ 180,00
125794	CHAVE BIELA TIPO L - 12 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 22,00	R$ 220,00
125798	CHAVE BIELA TIPO L - 16 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 25,00	R$ 250,00
125799	CHAVE BIELA TIPO L - 17 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 32,00	R$ 320,00
44829	CHAVE CANHAO 10MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 19,50	R$ 195,00
44831	CHAVE CANHAO 12MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 19,00	R$ 190,00
44833	CHAVE CANHAO 13MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 22,50	R$ 225,00
125698	CHAVE CANHAO 14 MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 27,50	R$ 275,00
125694	CHAVE CANHAO 5MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 12,50	R$ 125,00
125696	CHAVE CANHAO 7MM	EDA	UNIDADE	10	R$ 15,50	R$ 155,00
43979	CHAVE COMBINADA 12MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
43982	CHAVE COMBINADA 13MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
125736	CHAVE COMBINADA 14	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 10,20	R$ 102,00
46746	CHAVE COMBINADA 16 MM	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 12,00	R$ 120,00
125738	CHAVE COMBINADA 18	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 13,80	R$ 138,00
125739	CHAVE COMBINADA 21	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 16,60	R$ 166,00
125742	CHAVE COMBINADA 24	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 22,90	R$ 229,00

125743	CHAVE COMBINADA 25	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 27,00	R$ 270,00
125744	CHAVE COMBINADA 27	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00
125745	CHAVE COMBINADA 28	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 46,00	R$ 460,00
125734	CHAVE COMBINADA 6	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 8,30	R$ 83,00
36077	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 5,95	R$ 59,50
125676	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8.0	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 10,30	R$ 103,00
38192	CHAVE DE FENDA 5/16X8	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 10,30	R$ 103,00
125759	CHAVE ESTRELA 12X13 MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 9,00	R$ 90,00
116001	CHAVE ESTRELA 16X17MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 12,60	R$ 126,00
125762	CHAVE ESTRELA 25X28 MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 30,70	R$ 307,00
125763	CHAVE ESTRELA 27X32 MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 51,00	R$ 510,00
125773	CHAVE FIXA DE BOCA 10X11 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
125775	CHAVE FIXA DE BOCA 14X15 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 11,90	R$ 119,00
125778	CHAVE FIXA DE BOCA 20X22 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 33,40	R$ 334,00
125780	CHAVE FIXA DE BOCA 24X26 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 17,90	R$ 179,00
125782	CHAVE FIXA DE BOCA 27X32 MM	MAYLE	UNIDADE	10	R$ 29,00	R$ 290,00
125702	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 4MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 6,00	R$ 60,00
125704	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 6MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 7,40	R$ 74,00
125706	CHAVE HEXAGONAIS ALLEN LONGA 8MM	WORKER	UNIDADE	10	R$ 10,50	R$ 105,00
125682	CHAVE PHILIPS 3/16 X 10	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 7,00	R$ 70,00
125681	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 7,70	R$ 77,00
38190	CHAVE PHILIPS 3/16X4	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 7,80	R$ 78,00
125683	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10	LOTUS	UNIDADE	10	R$ 16,90	R$ 169,00
125826	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2,3 PES 40 PSI / 1/4 BIVOLT	PRESSURE	UNIDADE	4	R$ 520,00	R$ 2.080,00
125567	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18 X 30 STRIADA	THOMPSON	UNIDADE	75	R$ 9,00	R$ 675,00
125574	ENXADA COM CABO 2.0 LARGA	PARABONI	UNIDADE	116	R$ 41,00	R$ 4.756,00
125575	ENXADAO C/CABO 2.5 CM	PARABONI	UNIDADE	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
125821	ESMERILHADEIRA 7" POLEGADAS 220 V	BOSH	UNIDADE	2	R$ 689,00	R$ 1.378,00
122020	FACAO PARA MATO 14"	THOMPSON	UNIDADE	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00
3412	FOICE C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	86	R$ 28,60	R$ 2.459,60
44454	LIMA ENXADA 8" ENC - KEF	THOMPSON	UNIDADE	136	R$ 15,50	R$ 2.108,00
1969	LUVA DE RASPA CANO LONGO	BIG COURO	PAR	86	R$ 13,50	R$ 1.161,00
18767	LUVA PIGMENTADA	VOLK	PAR	1000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
125819	MACARICO DE CORTE 3 CANOS DE GAS, OXIGENIO ACETILENO, COMPLETO COM CILINDRO E MANOMETRO E BICO DE SOLDA.	WORKER	UNIDADE	2	R$ 213,00	R$ 426,00
45101	MARRETA 1KG C/ CABO	RIO CLARO	UNIDADE	27	R$ 16,30	R$ 440,10
125558	PA QUADRADA CABO 71 CM	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 26,70	R$ 400,50
45333	PISTOLA DE ALTA PRODUCAO	ARPREX	UNIDADE	20	R$ 163,50	R$ 3.270,00
11293	QUEROSENE 1 LITRO	CALYPSO	LITRO	80	R$ 12,60	R$ 1.008,00
125570	RASTELO DE FERRO COM CABO 18 DENTES	PARABONI	UNIDADE	100	R$ 17,50	R$ 1.750,00
29486	RASTELO REGULAVEL TIPO VASSOURA C/ CABO	PARABONI	UNIDADE	60	R$ 16,00	R$ 960,00
125827	TESOURA PARA CORTAR CHAPA	CORNETA	UNIDADE	4	R$ 29,00	R$ 116,00
125571	VASSOURA COM CABO TIPO PIACAVA 40 CM	DSR	UNIDADE	110	R$ 17,00	R$ 1.870,00
120275	VASSOURA P/JARDIM PLAS 22 D CABO 120 CM	THOMPSON	UNIDADE	40	R$ 18,90	R$ 756,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, **em até 10 (dez) dias corridos**, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Infraestrutura.....455-08.001.15.452.0032.2053.4490520000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....447-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....124-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229.06.002.10.122.0029.2086.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....360-07.001.08.244.0025.2070.33903000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 53/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2020 a proposta da empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 18 de agosto de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Sr. Thiago Freitas do Nascimento

CPF nº 027.911.441-96

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 19/08/2020 e término em 16/11/2020, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (19/08/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 19 dias do mês de agosto de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 19.08.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 318/2020

Portaria nº 318/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Municipal Srª. **JACKELINE MENDES DA SILVA,** brasileira, RG: 25660624 SSP/MT, CPF: 068.369.201-18,residente na Rua Feliciano José da Silva, casa 312 Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 046/2020**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIA-

LIZADOS EM FAZER CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SETORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DA LDO E DA LOA 2021 E ADEQUAÇÃO DO PPA EM CONFORMIDADE COM A LDO PARA 2021– Empresa JOÃO ANTONIO CURVO 07386354134,, **a partir de 22/07/2020**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2020

Portaria nº 376/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 054/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE III – Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Campo Alegre de Cima – prazo de execução 90 (noventa) dias – EMPRESA : FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 922/2020

Lei nº 922/2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do exercício de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional para Enfrentamento da Emergência COVID-19, no valor de R$ 565.707,16 (quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e sete mil reais e dezesseis centavos) que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 907/2019, conforme listados a seguir:

Dotações Criadas:

Secretária Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 Gestão Municipal da Saúde Secretária.

10.122.0002.000.1308.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
NATUREZA DA DESPESA	**FONTE**	**ORIGEM DE RECURSO**	**VALOR**
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	146.074	FEDERAL	R$ 200.000,00
3.1.91.13 – ORIGAÇÕES PATRONAL - RPPS	146.074	FEDERAL	R$ 50.000,00
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	126.076	FEDERAL	R$ 52.565,73
3.1.90.13 – ORIGAÇÕES PATRONAL - INSS	126.076	FEDERAL	R$ 13.141,43
3.3.90.93 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	146.074	FEDERAL	R$ 100.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.074	FEDERAL	R$ 70.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	146.074	FEDERAL	R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta de redução dotação e excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/1964.

I – Anulações de dotações:

Secretária Municipal de Saúde

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000	FEDERAL	281	R$16.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	PROPRIO	280	R$25.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	PROPRIO	314	R$4.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142.000	ESTADUAL	315	R$4.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000	FEDERAL	316	R$4.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	PROPRIO	328	R$4.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.000	FEDERAL	329	R$13.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000	PROPRIO	265	R$55.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000	PROPRIO	235	R$5.000,00
3.1.90.13 – ORIGAÇÕES PATRONAL - INSS	100.000	PROPRIO	263	R$ 15.000,00
3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	100.000	PROPRIO	266	R$ 5.000,00
TOTAL				R$**150.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

FONTE	**ORIGEM DE RECURSO**	**VALOR**
126.076	FEDERAL	R$65.707,16
146.074	FEDERAL	R$350.000,00
TOTAL		R$**415.707,16**

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2020

Portaria nº 312/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 041/2020–**contrato tem como objeto a aquisição de Agentes Desinfetantes – Hipoclorito de Cálcio para Desinfecção da Agua Captada e Distribuída a População, Garantindo a Segurança, Sustentabilidade e Urbanismo da Cidade de Nossa

Senhora do Livramento, Empresa Industria Quimica CMT LTDA, a partir de 16/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL ALMA VILMA FEGGER NA SEDE, NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000173/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16 sediado na Av. Brasil 269, , Bairro Morada do Ouro II, município de Cuiabá/MT CEP: 78.055-508 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva, portador do RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34, residente e domiciliado a Av. Mario Augusto Vieira, 269, Cond Morada do Parque, Apt 104 Bairro Morado do Ouro II, CEP: 78053-34, município de Cuiabá MT e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, firmam o presente terceiro termo aditivo de prazo que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000173/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1465/2020 1397/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 104/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia e da empresa no processo Administrativo nº 1465/2020 1397/2020 de aditivação de prazo ao contrato 104/2019 do referido contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL ALMA VILMA FEGGER NA SEDE, ***neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – 003/2019 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 001/2019 Processo Administrativo º 00173/2019, e de outro ladoEmpresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16 sediado na Av. Brasil 269, , Bairro Morada do Ouro II, município de Cuiabá/MT CEP: 78.055-508, decide celebrar este termo aditivo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 20 (vinte) dias a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 04/08/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 334/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 104/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

. **CONTRATADO:**

Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GRACIELE DA SILVA AMORIM PROENÇA**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Odontóloga

VIGENCIA: até 03 de Agosto de 2021

DOTAÇÃO: **07.005.10.301.0022.2051.3.1.90.04 – 070086.**

PORTARIA Nº 314/2020

Portaria nº 314/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 043/2020–**Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de limpeza nas vias públicas, bem como do entorno dos poços de abastecimento de água, da Comunidade do Ribeirão dos Cocais – Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa Carlos Augusto Barros da Silva 941567001-0, a partir de 16/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2020

Portaria nº 377/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 055/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE I - Reforma da Escola Municipal Benedito Pereira Leite na Comunidade Rio dos Peixes – prazo de execução 90 (noventa) dias Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2020

Portaria nº 378/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657. 731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 056/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE II - Reforma da escola Vera Pereira do Nascimento na Comunidade Capão das Antas – prazo de execução 90 (noventa) dias –Empresa : FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 923/2020.

LEI Nº 923/2020.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMISSÃO DE JUROS E MULTAS PARA CONTRIBUINTES, PESSOAS FISICAS E JURIDICAS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedida, somente entre o dia 1 de setembro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020, a remissão de 100 % (cem por cento) do pagamento de multas e juros sobre os créditos tributários do Município, inscritos em divida ativa municipal ou não, inclusive do ano de 2020.

Art. 2° - Quanto aos créditos tributários inscritos em divida ativa e constituídos ate o ano de 2019, será concedido da seguinte forma:

I- Entrada de 25% (vinte e cinco por cento), o restante poderá ser feito em ate 8 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, desde que a adesão ao parcelamento seja feito, expressamente, ate o dia 30 de setembro de 2020; II- Caso a adesão ao parcelamento seja feito em outubro de 2020, somente poderá ser feito em ate 7 (sete) parcelas, e assim, sucessivamente, ate a vigência do *art. 1°*; III- O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais) e compreendem somente o valor principal, atualização monetária e honorários advocatícios.

§1°- Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento da forma do *caput*, a carta de anuência somente será disponibilizada após o pagamento da entrada de 25% (vinte e cinco por cento), mediante requerimento do contribuinte, ficando sob a responsabilidade do contribuinte o requerimento da carta de anuência, bem como a quitação das custas cartorárias.

§3° - O atraso por mais de 60 (sessenta) dias, ou 2 (duas) parcelas consecutivas, implicara no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no art. 1°, sendo possível o protesto novamente, bem como o ajuizamento de ação de execução fiscal.

§ 3° - A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada a desistência de eventuais ação ou embargos a execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, alem da comprovação do recolhimento de custas, honorários advocatícios e encargos porventura devidos.

Art. 3° - Quanto ao IPTU lançados em 2020, caso seja feito a adesão ao parcelamento vigente, terá a remissão de 100% (cem por cento) sobre juros e multa das parcelas já vencidas.

Art. 4° - Os benefícios da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

Art. 5°- Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 6° - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2020

Portaria nº 310/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 039/2020–**Contratação de empresa para realização de Instalação de Hidrômetro, Corte de água, Religação de água, Manutenção na rede, Ligamento e Desligamento de Bomba do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Empresa Norberto Domingos da Conceição, a partir de 09/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2020

Portaria nº 379/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 057/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, LOTE IV – Construção do Campo de Futebol da Comunidade de Campina de Cima – prazo de execução 90 (noventa) dias – EMPRESA : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 – AUDIÊNCIA PUBLICA DO PROGNOSTICO DO PDM/NSL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 – AUDIÊNCIA PUBLICA DO PROGNOSTICO DO PDM/NSL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Discussão da Elaboração do Prognostico do Plano Diretor Municipal, a ser realizadonos seguintes **dias e horas:**

29/08/2020 (sábado) as 09:00 hs, na Sede do Distrito do Ribeirão dos Cocais, **Local Creche Municipal Nilce Gomes.**

29/08/2020 (sábado) as 15:00 hs na Sede do Distrito de Pirizal, Local Escola Estadual José Cassemiro de Pinho;

31/08/2020 (segunda –feira) as 08:30 hs na Sede do Município, Local Câmara Municipal;

31/08/2020 (segunda-feira) as 15 hs na Sede do Distrito de Faval, Local Escola Estadual José de Lima Barros.

Contamos com a presença de todos, serão tomadas todas as medidas de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2020

Portaria nº 372/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576. 071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal do Contrato nº 051/2020,** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/ 2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, a partir de 03/08/2020.

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 921/2020.

LEI Nº 921/2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NAS LEIS 516/2005 E 780/2015, QUE DISPÕEM SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PARA ADEQUAR AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SEUS PARTICIPANTES.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Artigo 50 e seus incisos da Lei n.516/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 A receita do Nossa Previ será constituída de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I- De uma contribuição mensal dos segurados ativos definida pelos Parágrafos 1º, 1º A, 1º B e 1º C do Art. 149 da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 103 de 2019, com alíquota de 14% calculada sobre a remuneração de contribuição;

II- De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% calculada sobre a parcela de proventos e de pensão que superarem o teto máximo do limite estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência de que trata o Art. 201 da Constituição Federal;

III- De uma contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS igual a 15,81%,incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos;

IV- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, a ser realizado na forma de aporte financeiro devido pelo ente, definido na tabela constante no Anexo I desta Lei, que serão acrescidas à contribuição devida pelo ente e prevista no inciso III deste artigo;

V- De uma contribuição mensal dos órgãos, autarquias e poderes municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios acrescida da aliquota ou do aporte finaceiro referente ao equacionamento do defict atuarial previsto na tabela contida no Anexo I desta Lei;

VI- De uma contribuição mensal do segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do Nossa Previ, sendo facultado manter a qualidade de segurado desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII- Pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII- Pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX- Por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X- Dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - Constitui também fonte do plano de custeio do **NOSSA PREVI** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 2°- As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e o aporte financeiro para equacionamento do déficit atuarial relativos ao exercício de 2020, serão exigidos à partir do primeiro dia do mês seguinte a vigência desta Lei.

Art. 3°- Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo desde que a alteração seja previamente aprova da pelo Conselho Curador.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

				ANEXO I			
Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
Nº	**ANO**	**SALDO DEVEDOR**	**AMORTIZAÇÃO**	**JUROS**	**APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)***	**C.S. 1**	**FOLHA SALARIAL (12 PARCELAS)**
0		(23.054.297,83)					
1	**2020**	(23.852.182,00)	(797.884,17)	1.353.287,28	555.403,11	6,59%	9.135.836,32
2	**2021**	(24.678.598,92)	(826.416,92)	1.400.123,08	573.706,17	6,74%	9.227.194,68
3	**2022**	(25.534.912,94)	(856.314,01)	1.448.633,76	592.319,74	6,89%	9.319.466,63
4	**2023**	(26.014.560,74)	(479.647,80)	1.498.899,39	1.019.251,58	11,73%	9.412.661,30
5	**2024**	(25.999.290,19)	15.270,55	1.527.054,72	1.542.325,26	17,58%	9.506.787,91
6	**2025**	(25.967.168,74)	32.121,46	1.526.158,33	1.558.279,79	17,58%	9.601.855,79
7	**2026**	(25.916.461,42)	50.707,32	1.524.272,80	1.574.980,12	17,59%	9.697.874,35
8	**2027**	(25.845.263,63)	71.197,79	1.521.296,29	1.592.494,08	17,61%	9.794.853,09
9	**2028**	(25.751.484,55)	93.779,08	1.517.116,97	1.610.896,05	17,64%	9.892.801,62
10	**2029**	(25.632.829,02)	118.655,53	1.511.612,14	1.630.267,67	17,68%	9.991.729,64
11	**2030**	(25.486.777,60)	146.051,42	1.504.647,06	1.650.698,48	17,72%	10.091.646,93
12	**2031**	(25.310.564,71)	176.212,88	1.496.073,84	1.672.286,73	17,77%	10.192.563,40
13	**2032**	(25.101.154,66)	209.410,05	1.485.730,15	1.695.140,20	17,84%	10.294.489,04
14	**2033**	(24.855.215,27)	245.939,39	1.473.437,78	1.719.377,17	17,91%	10.397.433,93
15	**2034**	(24.569.089,02)	286.126,25	1.459.001,14	1.745.127,39	18,00%	10.501.408,27
16	**2035**	(24.238.761,29)	330.327,73	1.442.205,53	1.772.533,25	18,10%	10.606.422,35
17	**2036**	(23.859.825,59)	378.935,70	1.422.815,29	1.801.750,99	18,22%	10.712.486,57

18	2037	(23.427.445,35)	432.380,25	1.400.571,76	1.832.952,01	18,35%	10.819.611,44
19	2038	(22.936.311,96)	491.133,39	1.375.191,04	1.866.324,43	18,50%	10.927.807,55
20	2039	(22.380.598,83)	555.713,13	1.346.361,51	1.902.074,64	18,67%	11.037.085,63
21	2040	(21.753.910,83)	626.688,00	1.313.741,15	1.940.429,15	18,86%	11.147.456,48
22	2041	(21.049.228,91)	704.681,92	1.276.954,57	1.981.636,48	19,07%	11.258.931,05
23	2042	(20.258.849,28)	790.379,63	1.235.589,74	2.025.969,36	19,30%	11.371.520,36
24	2043	(19.374.316,66)	884.532,62	1.189.194,45	2.073.727,08	19,56%	11.485.235,56
25	2044	(18.386.351,01)	987.965,65	1.137.272,39	2.125.238,03	19,85%	11.600.087,92
26	2045	(17.284.767,19)	1.101.583,82	1.079.278,80	2.180.862,63	20,17%	11.716.088,80
27	2046	(16.058.386,68)	1.226.380,51	1.014.615,83	2.240.996,35	20,52%	11.833.249,69
28	2047	(14.694.940,78)	1.363.445,89	942.627,30	2.306.073,19	20,90%	11.951.582,18
29	2048	(13.180.964,37)	1.513.976,41	862.593,02	2.376.569,43	21,33%	12.071.098,00
30	2049	(11.501.679,25)	1.679.285,12	773.722,61	2.453.007,73	21,80%	12.191.808,98
31	2050	(9.640.866,17)	1.860.813,08	675.148,57	2.535.961,65	22,31%	12.313.727,07
32	2051	(7.580.724,39)	2.060.141,78	565.918,84	2.626.060,63	22,87%	12.436.864,35
33	2052	(5.301.717,49)	2.279.006,90	444.988,52	2.723.995,42	23,49%	12.561.232,99
34	2053	(2.782.404,23)	2.519.313,26	311.210,82	2.830.524,08	24,17%	12.686.845,32
35	2054	747,13	2.783.151,36	163.327,13	2.946.478,49	24,91%	12.813.713,77
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**							

PORTARIA Nº 380/2020

Portaria nº 380/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 058/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras LOTE V - Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Pai André – prazo de execução 120 (cento e vinte) dias– EMPRESA : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2020

Portaria nº 311/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 040/2020,** Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico Planimétrico para fins de reconhecimentos das áreas pública. (Praças, escolas, Ruas Pavimentadas e não pavimentadas entre outros), Confecção de Planta e memorial descritivos) nas áreas dos Distritos do Faval e Pirizal, de Propriedade da Prefeitura Nossa Senhora do Livramento. Para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa **ENGEMENSUR TOPOGRAFIA EIRELI**, a partir de 15/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 370/2020

PORTARIA N° 370/2020

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido Senhora **Maria Elena de Campos,** do Cargo de Diretora das Escolas Municipais Nucleadas, **DAS -4**, CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade de Ribeirão dos Cocais – CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal – EM Ana Antônia de Almeida Leite – Comunidade de Tanque Fundo e EM Monte Hermon-Comunidade de Ninho das Águias, de acordo com a Lei n° 051/2019, a partir de 14/08/2020, conforme processo n° 1556/2020

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2020

Portaria nº 319/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 047/ 2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA IN-

FORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, a partir de 27/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2020

PORTARIA Nº. 385/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Motorista a partir de **14/08/2020** ao servidor **Jonas de Campos Curado Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em afastamento de licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Agosto de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320/2020

PORTARIA Nº 320/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto **Contrato nº 047/2020,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDES LÓGICAS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROCEDIMENTOS TÉCNICOS BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa **DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME**, a partir de 27/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2020

Portaria nº 383/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 061/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras,- LOTE X - Ampliação do sistema de abastecimento de água no Bairro Morro da Boa Vista – prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias – engenheiro Fiscal José Orlando Lehr Empresa GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA,** a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2020

Portaria nº 322/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal do Contrato nº 049/2020,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVEDEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME, a partir de 27/07/2020.

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 073 /2020

DECRETO N° 073 /2020

Prorroga os efeitos do art. 1° do Decreto n° 40/2020 e do art.2°, §1° do Decreto n° 41/2020, Referente ao IPTU e Coleta de Lixo.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos do art. 1° do Decreto n° 40/2020 **e do art. 2°, §1° do Decreto n° 41/2020 ate a data de 15 de outubro de 2020.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 15 de agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381/2020

Portaria nº 381/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 059/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras LOTE VI - Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Volta do Bananal – prazo de execução 120 (cento e vinte) dias – engenheiro Fiscal Silvana Alves da Silva LOTE VII - Construção de rede de abastecimento de água com poço tubular, bomba, caixa d'água e base de concreto na comunidade de Aguaçú Monjolo – prazo de execução 120 (cento e vinte) dias – EMPRESA : FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2020

Portaria nº 382/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 060/2020, Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras LOTE VIII - Reforma de estrada vicinal LT 047 – Acesso ao Distrito de Faval e região – prazo de execução 60 (sessenta) dias – engenheiro Fiscal Silvana Alves da Silva- EMPRESA : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 12/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2020

PORTARIA Nº. 384/2020

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico aos servidores Municipais: **Jocilda Maciel Muniz,** matricula 6029 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme processo 500/2020, compreendido de 05/08/2020 a 02/11/2020; **Renete Rodrigues do Prado,** matricula 6476 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1408/2020, compreendido de 05/08/2020 a 02/11/2020; **Marineth Ferreira da Silva,** matricula 5721 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1407/2020, compreendido de 05/08/2020 a 02/11/2020; **Margareth Ferreira da Silva,** matricula 5801 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme processo 1409/2020, compreendido de 05/08/2020 a 02/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Julho de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2020

Portaria nº 321/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Obras, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, brasileira, RG: 17754690 SSP/MT, CPF: 024.576.071-75,residente NA Rua Adelino Metelo em Nossa Senhora do Livramento -M**,** como **fiscal do Contrato nº 048/2020,** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020/SAMAE do Pregão Presencial (SRP) nº 002/2020 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003/2020 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO(SAMAE) do Município de Tangara da Serra-MT, Cujo objeto é a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃODE DE DIÁRIAS DE VEÍCULOS E HORAS MÁQINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, a partir de 27/07/2020.

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2020

Portaria nº 373/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 051/2020,** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2019, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, Empresa COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, a partir de 03/08/2020**.

.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 920/2020

LEI nº 920/2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação à LOA/PPA/LDO do exercício de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), **que deverá ser efetuado neste exercício e terá sua dotação orçamentária acrescentada à Lei Municipal 907/ 2019, conforme listados a seguir:**

Dotações Criadas:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.365.0006.1968– **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-FNDE**			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ORIGEM RECURSO	VALOR
33.90.30.00.00- Material de Consumo	0115000000	Federal	25. 000,00
SOMA			25. 000,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta das seguintes reduções. **Dotação Reduzida:**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0016.2045– **MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO**			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Ficha	VALOR
33.90.30.00.00- Material de Consumo	0100000000	091	25.000,00
SOMA			25.000,00

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Agosto de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2020

Portaria nº 374/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 052/2020,** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2019 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001730/2019 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa A.M. DE ABREU EIRELI, a partir de 11/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2020

Portaria nº 315/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. **José Carlos da Silva**, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622. 599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como fiscal do objeto do C**ontrato nº 044/2020,** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVI-

MENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, Empresa **SEBRAE/MT**, a partir de 17/07/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de Julho de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2020

Portaria nº 375/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS**, brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA- MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 053/2020- Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. prazo de execução da obra é de até 90(noventa) dias. LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval. Prazo de execução da obra é de até 90 (noventa) dias, Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA**, a partir de 07/08/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Agosto de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2019, celebrado entre **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** como CONTRATANTE, e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativo com acréscimo de valor e aditivo de Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro município de Juína – MT, Inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por *FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,* portador do *RG nº 0577208-7 SSP/MT* e titular do *CPF nº 420.043.301-04*, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA **MT**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL COM 7.000M² COM ARQUIBANCADA, CERCA E VESTIÁRIOS COM 120,00M², CONTRATO DE REPASSE Nº 0265757-47/2008 CONVENIADO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.2. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 081/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1.3.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de **R$ 54.428,32 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos),** cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 081/2019 que era de *R$ 513.195,40 (quinhentos e treze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos) passa a ser de R$ 567.623,72 (quinhentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **21/08/2020** até a data de **19/11/2020.**

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 081/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: CANCELAMENTO DA LEI MUNICIPAL N°1173/2020

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°1173/2020 , PUBLICADA NA DATA DE 19/08/2020 FOLHA N°170 EDIÇÃO N° 3.546.

MOTIVO ERRO DE DIGITAÇÃO NO NUMERO DA LEI .

NOVA BANDEIRANTES MT, 19 DE AGOSTO DE 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04,** com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. *ALEXANDRO UECKER,* brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o Sr. ***Ronaldo Adriano Marques de Arruda,*** portador da carteira profissional N.º **MT007770-D** expedida pelo CREA – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESSENTA E NOVE METROS)DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato nº 052/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **111 (cento e onze)** dias passando a vigorar até a data de **22/04/2021.**

3.2.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **240 (duzentos e quarenta)** dias, passando a vigorar do dia **25/08/2020** até a data de **22/04/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de agosto de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

EXECUTIVO_GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1217/2020

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reis), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Natureza da Despesa:		
319013 – Obrigação Patronal	R$	16.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	1.000,00
339036 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R$	72.000,00
TOTAL GERAL	R$	**89.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0037 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
Atividade: 2200 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Natureza da Despesa:		
449052 – Equipamento e Material Permanente	R$	89.000,00
TOTAL GERAL	R$	**89.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 19 de agosto de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2020/SAAE

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a Portaria 008/2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER à Servidora Efetiva Senhora Rosimar Pereira da Silva - Cedido Serviço Autônomo de Agua e esgoto de nova Brasilândia, 30(vinte) dias de férias regulamentares ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018 a partir de 01 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 29 de maio de 2020.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2020/SAAE

“Retorno do Afastamento a pedido para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares a servidor efetivo Douglas Bonfim Lopes”.

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° - Retornar para suas atividades normais a Servidor Efetivo Senhor DOUGLAS BONFIM LOPES – OPERADOR DE MANUTENÇÃO DE REDE, lotada no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Nova Brasilândia , que encontrava de Afastamento a pedido para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 17 de Agosto de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta 17 de Agosto de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 17 de Agosto de 2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 112/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 112/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ nº: 11.049.370/0001-30

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 14 agosto 2020 a 12 de novembro de 2020.

ASSINATURA**: 13 de agosto de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2020/SAAE

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FÉRIAS INDENIZADA AO SERVIDOR JOCIMAR PACIFICO DE MIRANDA”.

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas por Lei e considerando a PORTARIA 008/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao Senhor Jocimar Pacifico de Miranda – Cedido Serviço Autônomo de Agua e esgoto de nova Brasilândia o pagamento de Férias indenizadas referentes ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019, para pagamento no mês de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA DO SAAE

Portaria 008/2017

*Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em **26 de Fevereiro de 2020**.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO EDITAL N.º 043/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO FRACASSADA REFERENTE AO EDITAL N.º 043/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 140 de 04 de maio de 2020, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado ao ***Registro de Preço na aquisição de ônibus usado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*** No entanto apresentação de documentos ao verificar as documentações de credenciamento e proposta houve irregularidade da documentação apresentada pelos participantes do certame, ocasionando uma licitação fracassada. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros e participantes.

Nova Lacerda- MT 19 de agosto de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2020

"*DISPÕE SOBRE CANCELAR/RETORNO DE DESINCOMPATILAZAÇÃO/LICENÇA ELEITORAL DE SERVIDORES. "*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da resolução 23.609/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAMENTO/RETORNO LICENÇA ELEITORAL a pedido.

MAT	NOME	CPF	CARGO PÚBLICO
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541.90	TECNICO DE ENFERMAGEM

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção IX, Art. 91, a partir desta data 17 de Agosto de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Agosto de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº1476 /2020 – NOVA NAZARÉ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº1476 /2020 – Nova Nazaré – MT, 14 de Agosto de 2020

"Dispõe sobre a Concessão de Licença e o Afastamento dos servidores Municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de Novembro de 2020".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 c/c a Lei Complementar Municipal nº 023/2007.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder Licença para atividade Política no pleito 2020, com vencimentos Integrais, nos ternos da Lei Complementar 064/90 e Lei Complementar 023/2007, aos servidores abaixo relacionados:

A) Geslaine Pires Junqueira,

B) Luiz Sobrinho de Albuquerque Damiao

C) Enoque de Sousa Lima

D) Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel

E) Sebastiao Dionísio de Siqueira

F) Joao Pereira da costa

G) Elson Hideyoshi Kamiguchi

H) Aurelino Silva da Conceição

I) Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

J) Wilter Antônio de Amaral

L) Mara Rubia Crispim Paes Lemes

M) Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

N) Beatriz Tavares dos Santos

O) Antonio Vilmar de Lara

Parágrafo único – A Licença Prevista no Caput, será do dia **15/08/2020 a 25/11/2020,** nos termos do **Art. 93 § 1 e 2º**, da Lei Complementar **023/2007**

Art. 2º - Os Servidores mencionados nessa portaria, e, que confirmarem suas candidaturas, deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, num prazo de **72 horas**, a ata da convenção partidária e registro de Candidatura Junto a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 4º – A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas nessa Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º As disposições desta portaria não se aplicam aos:

I – servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;

II - servidores contratados por tempo determinado.

Parágrafo único. Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão formalizar, respectivamente, seu pedido de exoneração e rescisão contratual até a véspera do início do afastamento preconizado no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria.

Art. 6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº 2.089/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 2.089/2020 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Designa **PREGOEIRA OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a licença do pregoeiro oficial Sr. **Enoque de Sousa Lima,**

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a sra. **NUBIA MATILDES DE CARVALHO**, agente Administrativa, inscrita no CPF nº 001.870.101-96 para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, pelo período em que o pregoeiro titular estiver licenciado.

Art. 2º - Designar os servidores **José Rosikley da Cruz**, Chefe de Patrimônio, inscrito no CPF nº 029.029.871-70 e **Laura Juliana Lorenz Resende**, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF nº 887.499. 831-72,para comporem a **Equipe de apoio a pregoeira.**

Art. 3º - Designar a servidora **Luciene Leite da Silva**, Chefe do Departamento de Previdência, inscrita no CPF nº 014.303.071-02, para atuar como suplente na equipe de apoio a Pregoeira, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências a pregoeira para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 2.010/2020 de 24/01/2020.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 14 de Agosto de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 14 de Agosto de 2020.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas, EPI's, dentre outros, para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/09/2020 às 08h30-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacao-novanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 19 de Agosto de 2020.

NUBIA MATILDES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000034/2020/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 034/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **PITERPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 00558.995/0001-00**, com sede NA AVENIDA DAS ARARAS Nº864 COMPLEMENTO W BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA NOVA MUTUM-MT CEP:78.540-000, neste ato, representada pelo senhor ANDRÉ PITER DA SILVA BRASILEIRO, CASDO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS HORTENCIAS Nº1362 W BAIRRO BELA VISTA NOVA MUTUM-MT CEP: 78.450-000 portador da Cédula de identidade RG 6232.961-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº838.419.979-53 denominados simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO,** resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8. 666/1993

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
PITERPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **CNPJ Nº 00558.995/0001-00**	R$34.416,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.0101000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BA-

SE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA VIGENCIA: 19/08/2020 ATE 19/08/2021.

Nova Olímpia, 19 de agosto de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 035/2020
PROCESSO ADM: 108/2020 PMNO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 035/2020

REF: AO CONTRATO 033/2017, TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2017/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrito no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259 s, bairro Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000 e a empresa MAB ENGENHARIA - CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, cadastrada no CNPJ 08.337.625.0001-55, Rua Antônio José da Silva, 766-W, Anexo Ed. Capri na cidade Tangará da Serra-MT, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Marcelo Albuquerque Bastos, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º M-6.360.994-SSP/MG e CPF 028.764.636-01, CREA-MT 11.125/DRNP 1205029265, residente e domiciliado no Município de Tangara da Serra – MT.

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO e CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, do Termo de Contrato N. º 033/2017.

VALOR GLOBAL: R$ *78.063,08 (setenta e oito mil, e sessenta e três reais e oito centavos).*

O valor global deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, reajuste em percentual de 7,31%, conforme índice IGPM, acumulado nos últimos 12 meses.

PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/08/2020 a 20/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000 - Secretaria Municipal de Obras – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTES A:

• IMPLEMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE ESTRADAS PAVIMENTADAS OU NÃO, PISTAS DE ROLAMENTOE DE POUSO (AERODROMO).

• CONTROLE TECNOLOGICO E GEOTECNICO

• SISTEMAS DE TRANSPORTES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO.

• RIOS, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES.

• DRENAGEM E IRRIGAÇAO, SISTEMAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS (OBRAS DE ARTE CORRENTES- O.A.C., BUEIROS TUBULARES E CELULARES).

• PONTES E GRANDES ESTRUTURAS (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-O. A.E., PASSARELAS)

• SERVIÇOS AFINS AOS SUPRACITADOS CORRELATOS.

Nova Olímpia-MT, 18 de agosto de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 256/2020

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.544 de 17 de agosto de 2020, pág. 246, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 256/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Nova Santa Helena/MT, 14 de agosto de 2020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Adriano Bortolin, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Suplente do Conselho Tutelar para assumir temporariamente, mas por tempo indeterminado, com inicio imediato no mês de agosto de 2020 para assumir ao cargo devido ao afastamento de um dos conselheiros para desincompatibilização para concorrer a eleição municipal. Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Adriano Bortolin

Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

Suzane Aparecida Soares.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA 258/2020

Fica cancelada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.543 de 14 de agosto de 2020, pág. 348, referente ao seguinte ato:

PORTARIA 258/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA 044/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**

VALOR GLOBAL: R$ 8.021,40 (Oito mil vinte e um reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

EMPRESA BUZZI & BUZZI LTDA

CNPJ: 70.436.704/0001-97

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

v

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 033/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 02 de Setembro de 2020, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Agosto de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 009/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Roseli Cristina Rafael.**"*

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, e artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 491 de 09/05/2012, adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 932 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da municipalidade, referente ao último reajuste concedido no exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Roseli Cristina Rafael**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 18550417 SSP/SP e CPF n.º 129.856.028-40, efetiva no cargo de Professora de Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 68, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2020.04.00005P**, a partir da data de **14/08/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 19 de agosto de 2020.

Bruna Maria Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

Homologo,

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença e afastamento para Tratamento de Saúde dos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDE** afastamento para tratamento de saúde, a servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico, relativo ao períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Aline de Souza Silva	839	Auxilio Doença	04/08/2020 a 03/09/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/08/2020 a 11/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 029/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 029/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 19 de Agosto de 2020

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 048 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000595	CATIA REJANE ORCHESKI	3º CLASSIFICADO

CARGO: 054 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001906	CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 19 DE AGOSTO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2020.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial 054/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 25/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 04/09/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão -presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.019

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa JOSE ANTONIO BORTOLUCCI, inscrita no CNPJ n° 34.187.196/0001-97, resolvem alterar o valor do Contrato **n° 036/2.019,** conforme, **PREGÃO** Nº **035/2.019**, O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor global vigência do Contrato nº 036/2.019, previsto na cláusula quarta, que passa ser R$ 61. 744,24 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 65, da Lei 8.666/93 e Parecer nº 143/2020, exarado pelo assessor jurídico em 18 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM ITENS PADRÃO E CONFORME AS NORMAS DE CONTRAN, CONFORME DESCRITO NO EDITAL,** data de abertura dos envelopes 02/09/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 221/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, **Orlando Rodrigues dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: 12.302.73-2 SSP/MT e do CPF. nº 537.160.191-00, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** /no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir do dia 19/08/2020 á 17/09/2020, com retorno no dia 18/09/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de Agosto de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020

De 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre nomeação de servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CLAUDECIR CARDOSO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 884.421 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 570.844.751-68, para o cargo de **TREINADOR FÍSICO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086-2020 - PRORROGA CRONOGRAMA IPTU 2020

DECRETO Nº 086/2020 De 17 de agosto de 2020.

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2020 fixados no Decreto 044/2020 de 24 de abril de 2020 e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2020,

Considerando a necessidade de dar ao contribuinte um prazo de no mínimo 30(trinta) dias para vencimento da primeira parcela ou parcela única,

Considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Novo Mundo/MT,

Considerando a necessidade de prorrogação das datas fixadas no decreto 044/2020 de 24 de abril de 2020 e no Decreto n.º 073/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o novo cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2020:

- Em Parcela Única vincenda em 30/09/2020 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vincendas a 1º em 30/09/2020, 2ª em 30/10/2020 e 3ª e última em 30/11/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 073/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 17 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085-2020 - NOMEAÇÃO COMISSÃO ITBI

DECRETO Nº 085/2020.

De 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do ITBI, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam desde já nomeados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais próprios e de outrem, para efeito da determinação do I.T.B.I – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Inter-Vivos do Município de Novo Mundo-MT, os seguintes servidores:

Presidente: Elson José Pereira

Membro: Milton Viana de Moraes

Membro: Anderson de Matos Marques

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO Nº 072/2019.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084-2020 - HORÁRIO ATENDIMENTO ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Decreto nº 084/2020.

De 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre o horário de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos municipais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e dá outras providências"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Estabele o horário de atendimento presencial ao público nos órgãos públicos municipais da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e a disponibilização de canais de atendimento ao público não-presenciais:

I – CIAC: DAE, Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade dos Serviços Conveniados com a Sefaz e Unidade Municipal de Cadastro:

- Atendimento presencial: das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

- Canal de atendimento: (66) 3539-6231

- e-mail: tributosnm@outlook.com

II – CIAC: Departamento de Tributação

- Atendimento presencial: das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 14h00

- Canal de atendimento: (66) 3539-6231

- e-mail: tributosnm@outlook.com

III - Secretaria de Assistência Social:

- Atendimento presencial: das 7h30 às 13h30

- Canal de atendimento: (66) 3539-6407/6054

- e-mail: smasnmundo@hotmail.com

IV - Prefeitura Municipal:

- Atendimento presencial: das 7h30 às 13h30

- Canal de atendimento: (66) 3539-6244/6003 celular\WhatsApp n.º (66) 99687-3279

- e-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com, ouvidoria@novomundo.mt.gov.br.

- e-mail: recursoshumanosnm@outlook.com

V - Secretaria Municipal de Educação:

- Atendimento presencial: das 7h30 às 13h30

- Canal de atendimento: (66) 3539-6073

- e-mail:secretariaeducacaonm@hotmail.com

Artigo 2º - Informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através do link: https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083-2020 - DESTINAÇÃO RECURSOS LC 173 SAUDE_ASSIST SOCIAL

DECRETO Nº 083/2020.

De 11 de agosto de 2020.

"***Estabelece destinação dos recursos vinculados à Saúde e a Assistência Social, de que trata a Lei Complementar 173/2020, no Município de Novo Mundo/MT."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, que o artigo 5º, inciso I, alínea b, da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), destina recursos para ações e programas associados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", artigo 5º da Lei Complementar n.º 173/2020, destinados às ações e programas associados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Sistema Único de Assistência Social (Suas), sejam distribuídos da seguinte forma:

I - Até 17,00% para a Assistência Social: para pagamentos de pessoal que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas); e

II - Até 83,00% para as contratações e pagamento de pessoal, aquisições, pagamento de prestadores de serviços, e ações diversas, desde que estejam associadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVOS (CONTRATO N.º 46/2012)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVOS

(CONTRATO N.º 46/2012)

DECLARO para os devidos fins e para quem possa interessar que o Contrato Administrativo de Prestação de serviços N.º 46/2012, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.614.517/0001-33, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista, cidade de Novo Mundo /MT, e do outro lado, como **CONTRATADA A PAULO CEZAR ZANCO & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 15.06**9.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT,78.520-000, conforme Processo Licitatório n º034/2012 na Modalidade tomada de Preços nº.002/2012, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições da Leis 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto obriga a contratada a Executar a Construção de uma Academia da Saúde, Modalidade Ampliada, no Município de Novo Mundo-MT, tiveram os referidos termos aditivos, tanto de vigência, quanto de valores, publicados no mural da Prefeitura, em lugar de fácil acesso e leitura de todos os cidadãos. São os termos aditivos:

13º Termo aditivo – de prazo – de 01 de junho de 2016;

14º Termo aditivo – de prazo – de 03 de outubro de 2016;

15º Termo aditivo – de prazo – de 01 de fevereiro de 2017;

16º Termo aditivo – de prazo – de 01 de junho de 2017

17º Termo aditivo – de prazo – de 24 de novembro de 2017;

18º Termo aditivo – de prazo – de 28 de março de 2018;

19º Termo aditivo – de prazo – de 25 de setembro de 2018;

20º Termo aditivo – de prazo – de 24 de março de 2019;

21º Termo aditivo – de prazo – de 20 de setembro de 2019.

22º Termo aditivo – de prazo – de 18 de março de 2020.

Por ser verdade eu assino.

Novo Mundo/MT 19 de agosto de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 235/2020.

PORTARIA N.º 235/2020.

De 14 de agosto de 2020

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILCENIA SOARES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1119684-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 853.945.301.06, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 233/2020

PORTARIA N.º 233/2020

De 14 de agosto de 2020.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **PAULA HERICA DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 033565092007-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 056. 845.383.20, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi aprovada em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2020

PORTARIA Nº 232/2020

De 14 de agosto de 2020.

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n. º 04/2001, ao servidor **RUDINEI JOSE GROSS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10982710 SSP/MT e do CPF sob o nº 969.546.710. 53, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 2334, pelo período de 01/08/2020 a 01/02/ 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2020.

PORTARIA Nº. 227/2020.

De 11 de agosto de 2020

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Senhora **LAURINDA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da RG nº 15341852 SSP/MT e CPF sob o nº. 002.492. 711.25, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** de provimento em comissão, referência DAS III, lotado na Administração Geral, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de agosto de 2020

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE SERVIDOR 040/2020

EXTRATO DE RESCISÃO DE SERVIDOR

040/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO,** portadora da cédula de identidade Nº 1119684-0 SEJSP/MT e CPF N° 853.945. 301-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **PROFESSORA,** Nível Superior, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO", a pedido do contratado.**
Vigência do Contrato	**12/02/2020 a 14/08/2020.**

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO 124/2020

EXTRATO DE RESCISÃO

124/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, por iniciativa do contratado.
Vigência do Contrato	**01/07/2020 a 14/08/2020.**

Novo Mundo/MT, 14 de agosto de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR

Nº 124/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.351,02 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2020 a 31/12/2020.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 09/2020

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 09/2020,** referente ao RANCHO WL do (a) responsável/proprietário WAGNER MENEGUZZI PINTO, cujo o CNPJ nº: 23.217.592/0001-01 baixado na receita federal, situado Rod. MT 130 S/N Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 19/08/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2020 - CONSELHO DA ASSISTÊNCIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2020

Dispõe sobre o Plano de Regulamentação da provisão de **Benefícios Eventuais** em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga - MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT, atualizado pela Lei Municipal de Nº 1035 de 30/09/2013;

Considerando a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência social - LOAS e suas alterações que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

Considerando o Decreto Federal n 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993";

Considerando a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que "propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social";

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010 que "dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde";

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, elaborado em 2018 pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e publicado em 03/01/2019;

Considerando a deliberação de sua ducentésima plenária ordinária, realizada em 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art.1° - Estabelecer diretrizes para a atualização da regulamentação da provisão dos **Benefícios Eventuais- BE**, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Paranatinga- MT.

Capítulo I

Da Definição e dos Princípios

Art.2º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art.3º A oferta de benefícios eventuais será realizada preferencialmente na forma de pecúnia, de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias.

Parágrafo único - O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Parágrafo Único - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

II – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio**.**

Capítulo II

Diretrizes e Critérios de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art.5º Os profissionais de nível superior das Equipes de Referência dos serviços socioassistenciais e da gestão são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Art.6º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

Parágrafo único - Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas or-

ganizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art.7º. O Cadastro Único - CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do CadÚnico.

§2º Caso o beneficiário não esteja no CadÚnico sua inclusão deve ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

Art.8º. A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art.9º. Os profissionais de nível superior das Equipes de Referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após concessão de benefícios eventuais respeitando e, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

§1º O registro da concessão e da comprovação do recebimento de benefícios eventuais é realizado por meio de instrumental para:

• subsidiar o trabalho a ser realizado junto às famílias e indivíduos pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais atuantes no território;

• Controle e monitoramento das ofertas;

•. Subsidiar estudo e avaliação das demandas nos territórios; e,

• Prestação de contas junto às diversas instâncias de controle das esferas municipal e estadual.

§ 2º Considerando que a oferta de Benefícios Eventuais deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos, na lei municipal que regulamenta o SUAS, nessa resolução e registro em instrumental já adotado pelos serviços, como o Prontuário SUAS (meio físico e eletrônico), requerimento para concessão de benefícios eventuais e cadastro único.

§ 3º O município adotará como documentos para comprovação para a concessão e o recebimento dos benefícios eventuais:

I – Para a concessão: requerimento de concessão de Benefícios Eventuais devidamente preenchido e assinado pelo profissional de referência da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados;

II – Comprovação do depósito bancário encaminhado à gestão municipal pelo setor contábil da prefeitura; Termos de entrega, e/ou lista assinada pelos beneficiários, quando a entrega for em bem, e; recibo assinado pelos beneficiários quando o pagamento for realizado por meio de depósito identificado.

III – Os documentos citados não são cumulativos e não devem ter por objetivo estabelecer contrapartidas ou controle de cunho fiscalizatório na concessão do benefício eventual.

IV- A gestão municipal poderá utilizar diferentes formas para operacionalizar a oferta em pecúnia, considerando vantagens e limites de cada uma e visando a melhor forma de garantir a correta prestação de contas e o controle das ofertas realizadas.

Art.10. O tempo de concessão dos benefícios eventuais poderá ser de 03(três) meses, no entanto em casos adversos, poderá ser avaliado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados ao qual o beneficiário e, ou a família são acompanhados, devendo ser observadas as articulações, encaminhamentos e, ou ações setoriais e intersetoriais realizadas no âmbito do município, não ultrapassando o limite de 06 (seis) meses.

§1º Em situações excepcionais (situação de emergência ou calamidade pública) poderá ser prorrogado o limite de 06 (seis) meses, quando o técnico da equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados, responsável pela concessão, identificar a necessidade, devidamente justificada por meio de Relatório Socioassistencial, prevalecendo, no entanto, o critério da eventualidade do benefício e a prorrogação ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º O valor pecuniário estabelecido nessa Resolução para todos os benefícios eventuais, em caráter excepcional, poderá haver a ampliação do valor diante da especificidade da demanda apresentada, devidamente identificada pelo profissional de nível superior dos serviços socioassistenciais tipificados e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º Para garantir agilidade na concessão de benefícios eventuais ofertados em bens ou serviços, o poder público local poderá fazer uso do Sistema de Registro de Preços.

Capítulo III

Da Prestação dos Benefícios

Art.11. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º --Dificuldades orçamentárias e financeiras do Poder Público devem ser trabalhadas no sentido de não se tornarem impeditivos para a garantia certa da provisão de benefícios eventuais diante da contingência vivenciada por indivíduos e famílias demandantes.

§ 2º - Devido a sua eventualidade e respeitando o princípio da "*constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos*", previsto no Decreto Federal n. 6.307/07 são obrigatórias a agilidade e a presteza na sua oferta. Não podendo haver filas de espera, mesmo o condicionamento da sua prestação à ocorrência de visitas domiciliares com agendamento futuro, para não descaracterizar a natureza contingencial do benefício eventual e se configurar como obstáculo para acesso ao direito pelo requerente.

§ 3º - As visitas agendadas pelas equipes de referência são importantes instrumentos de trabalho, e são realizadas conforme a autonomia dos serviços e dos profissionais. Deverão ser agendadas durante o processo de reavaliação da concessão de benefícios eventuais já ofertados, por determinado período, a indivíduos e famílias acompanhados. Por este motivo, elas não devem ser um obstáculo para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 12 –Para concessão de benefício eventual não deve haver qualquer menção a favor, caridade ou mesmo que a oferta esteja vinculada ao atendimento de quaisquer condições.A necessidade do benefício eventual pelo requerente advém de situação de vulnerabilidade e sua oferta não pode depender de condicionantes prévios ou compensações de qualquer natureza para seu acesso.

Art. 13 - Por se tratar de benefício ofertado pelo poder público, as informações a respeito das ofertas são públicas. Atenta-se, porém, que a divulgação das informações pessoais de beneficiários em listagens, por exemplo, deve sempre levar em consideração o que dispõe o art. 31 da Lei de Acesso a Informações (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, principalmente quanto ao resguardo da intimidade dos beneficiários.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por Nascimento –

Auxílio Natalidade

Art.14. A oferta do benefício eventual por situação de nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva e se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte

da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art.15 O benefício eventual em virtude de nascimento não pode ser confundindo com as atribuições afetas a política de saúde ou de segurança alimentar, considerando que a criança recém-nascida, sobretudo, e sua mãe nutriz requisitam cuidados e proteção, por direito, por parte de várias políticas setoriais e que não são atribuições da Assistência Social.

.

Seção V

Da Prestação do Benefício Eventual por Morte do Membro Familiar –

Auxílio Funeral

Art.16. O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Art.17. O alcance do benefício por morte, preferencialmente, será distinto em modalidades de custeio dos serviços funerários e as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus membros, bem como o ressarcimento no caso da ausência do benefício eventual no momento em que esse se fez necessário.

§1º O auxílio funeral pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de custeio das despesas funerárias.

Art. 18 - O benefício Auxílio Funeral, visa atender preferencialmente:

I - As despesas de urna funerária, gaveta e sepultamento, incluindo transporte funerário - por quilometro rodado, dentre outros serviços inerentes;

Seção VI

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de

Vulnerabilidade Temporária

Art.19. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art.20. O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, preferencialmente identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

§1º As demandas por benefícios eventuais apresentadas de forma espontânea por indivíduos e famílias, nas unidades socioassistenciais, devem ser acolhidas e reconhecidas como forma legítima de busca por direitos de cidadania.

§2º A concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária será preferencialmente em pecúnia sendo seu valor de 10% (dez por cento) a 50% do salário mínimo nacional vigente, no período da concessão do benefício, mediante requerimento assinado pelo profissional de nível superior de referência dos serviços socioassistenciais tipificados e pelo requerente.

Art.21. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I– Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II– Perdas: privação de bens e de segurança material;

III– danos: agravos sociais e ofensa.

Art.22. A concessão do benefício eventual – Auxílio Alimentação para prover as necessidades alimentares, deve atender o caráter emergencial e diz respeito à insegurança social de renda e autonomia.

§1º A oferta em bens na concessão do benefício eventual que trata o caput será observada a composição de alimentos ofertados e levando em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

§2º O benefício eventual por vulnerabilidade temporária, ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

§3ºA concessão e temporalidade do benefício eventual que trata o caput deste artigo serão avaliados pelo profissional de nível superior de referência dos serviços socioassistenciais tipificados.

§4º A oferta do benefício eventual para as necessidades alimentares será realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Art.23. O Benefício Eventual para pagamento de Aluguel Social, é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário e visa atender os indivíduos que estão em desproteção social, caracterizando, conforme as normativas do SUAS e o Art.7º do Decreto n° 6. 307/07, como riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes da falta de domicilio.

Art. 24. O acesso ao benefício eventual – Aluguel Social, de caráter temporário, será ofertado no prazo máximo de até 03 (três) meses de pagamento do aluguel, no valor de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente da concessão do benefício e considerando o que preconiza o Decreto nº 6.307.

Parágrafo único- O benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial. E a localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.

Art. 25. - A gestão E o Conselho de Assistência Social deverão analisar constantemente a realidade local para verificar a existência ou não de demandas específicas para este benefício no âmbito da política de Assistência Social, buscando articulação e encaminhamento para a política habitacional ou congênere, com o objetivo de inserção em programas municipal, estadual ou federal de aquisição ou melhoria de unidades habitacionais.

Art.26. – A ausência de documentação civil básica é considerada como vulnerabilidade temporária colocando o indivíduo em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana., conforme estabelece o art. 7º do Decreto nº 6.307/2007.

Art. 27. – São considerada documentação civil básica, em conformidade com o Decreto nº 6.289 de 6 de dezembro de 2007, que estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica:

I - Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG,

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF,

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Art. 28. - A documentação civil básica é direito garantido por leis específicas de outras políticas públicas pertencentes ao sistema de garantias de direitos. A política de Assistência Social atuará como vetor para o acesso a estas demandas.

Parágrafo Único: Caberá a Gestão Municipal e a Vigilância Socioassistencial local realizar levantamentos periódicos sobre o acesso à documentação civil básica da população, buscando estratégias de enfrentamento da situação.

Art. 29. – A equipe de referência dos serviços socioassistenciais tipificados são responsáveis para orientar os indivíduos e suas famílias, sobre os documentos, sua importância para a vida das cidadãs e cidadãos no país e as formas de obtê-los.

Art. 30. - A oferta de Auxílio Transporte, pela Assistência Social, será realizada quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de restabelecimento das seguranças sociais.

Art. 31. - A política de Assistência Social concederá acesso a passagens ou o valor correspondente em pecúnia, nas situações previstas no parágrafo único do Art.30 dessa Resolução, se o profissional de nível superior das equipes de referências dos serviços socioassistenciais tipificados, avaliar a ocorrência de uma situação eventual e inesperada, que coloca a família ou indivíduo em risco e insegurança social.

Art. 32. – O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária para as concessões diversas está reconhecido no art. 7º do Decreto nº 6.307/07, que cita inúmeras situações que podem vulnerabilizar os sujeitos, ensejando a possibilidade de ofertas diversas.

§1º A gestão municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social, criará mecanismos e não medirá esforços para distinguir as situações de vulnerabilidade de natureza eventual das situações recorrentes e típicas do território. E dessa forma, buscar atuações mais efetiva no enfrentamento de tais situações, conforme sua característica e que, muitas vezes, não se limitam à política de assistência social e precisam de respostas mais complexas e efetivas por parte do Município.

§2º Em situações excepcionais e observado o caráter da eventualidade e da contingência, não há impedimento legal para a concessão de pagamento de contas de água e energia elétrica e material de construção no escopo do benefício eventual - concessões diversas, observando o disposto nesta Resolução.

Seção VII

Da Prestação do Benefício Eventual em Situação de Desastre,

Calamidade Pública e Emergência

Art.33. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência o benefício eventual deve ser prestado por meio dos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente.

Parágrafo único - O benefício eventual deve ser concedido na forma de pecúnia e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art.34. A Assistência Social articulará com a Defesa Civil para a realização de ações imediatas de caráter emergencial na assistência às vítimas de desastres, na prestação de atenção coletiva.

Art.35. As situações de calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 36. O estado de calamidade pública caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região, decretada em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

Parágrafo Único. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 37. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 38. A Regulamentação dos Benefícios Eventuais e a sua inclusão na lei Orçamentária do Município de Paranatinga – MT, dar-se-ão no prazo de até 06 meses e sua implementação até doze meses, a contar da data de publicação dessa Resolução.

Art. 39 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos doze dias do mês de agosto de 2020.

Vanessa Godoi de Souza

Presidente do CMAS

HOMOLOGO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 17/2020

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 17/2020,** referente ao estabelecimento MERCADO BARATEIRO do (a) responsável/proprietário ESMAEL RUFINO LOPES, cujo o CNPJ 08.656. 178/0001-05, situado na rua 13 de maio, 726, no bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 19/08/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 17/ 2020

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 17/2020: Termo de Notificação nº 1496, Termo de Infração nº 1497 Termo de Apreensão 0496, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e relatório de defesa,** referente ao estabelecimento MERCADO BARATEIRO do (a) responsável/proprietário ESMAEL RUFINO LOPES, cujo o CNPJ 08.656.178/0001-05, situado na rua 13 de maio, 726, no bairro Novo Horizonte, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/ 2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/133/2020 de 15/07/2020, recebido em 16/07/2020; Termo de Notificação n° 1496 de 14/07/2020; Termo de

Infração n° 1497 de 14/07/2020; Termo de Apreensão nº 0496; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Relatório de defesa;

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 09/2020

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Termo de Notificação nº 1207, Termo de Infração nº 1209, Termo de Interdição 1.208, Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT, termo de desinterdição 1227 e relatório de defesa,** referente ao RANCHO WL do (a) responsável/proprietário WAGNER MENEGUZZI PINTO, cujo o CNPJ nº: 23.217.592/0001-01 baixado na receita federal, situado Rod. MT 130 S/N Zona Rural, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor:Oficio da VISA/056/2020 de 23/04/2020, recebido em 23/04/2020; Termo de Notificação n° 1213 de 19/04/2020; Termo de Infração n° 1215 de 19/04/2020; Termo de Interdição nº 1214 de 19/04/2020; Oficio da VISA/063/2020 de 27/04/2020; Termo de Desinterdição nº 1227; Novo CNPJ Nº 37.000.546/0001-52; Termo de Responsabilidade e compromisso; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Relatório de defesa.

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **200 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/09/2020**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 19 de agosto de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 22/2020: 1ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1286, Termo de Infração nº 1287 Termo de Apreensão nº 504 e Relatório de Inspeção Sanitária** referente ao estabelecimento DESTAK SUPERMERCADO do (a) responsável/proprietário LUCAS REZENDE SANTEIRO-ME, cujo o CNPJ 26.521.467/0001-70, situado na Av. bandeirantes, nº 1436, Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **022/2020.**

Paranatinga/MT, 19 de agosto de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, com base no art. 24, IV da lei 8.666/93, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto: **Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal "LUCIANA MARTINS AMORIM", em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus – COVID - 19,** em favor da Empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00**, no **Valor Total de R$ 29.934,35 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 19 de Agosto de 2020.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 026/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

Data da Abertura: Dia 09/09/2020 às 09hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 19 de Agosto de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 596/2020 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 594/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 594/2020 de 18 de agosto de 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio 386/2020/GESTÃO DO SUS.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº594/2020 de 18 de agosto de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

19 DE AGOSTO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 276/2020/SME;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Agente de Vigilância – Administração Geral

Inscrição	NOME	JUSTIFICATIVA
10200	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	Em substituição ao Senhor Carlos Luciano Rodrigues que rescindiu seu contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 075/2020 SEC/PAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:.

AUXILIAR/CUIDADOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
10840	Ávila Dionizio da Silva	16º	Motivada pelo não comparecimento da 15ª Convocada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO Nº157/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 de AGOSTO de 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até 3.991.127,97 (três milhões novecentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

5 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

25 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

03.001.04.124.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

37 - 3.1.90.11.00.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

38 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

58 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

59 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

81 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

105 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 200.000,00

CIVIL

240 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

256 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 180.000,00

CIVIL

257 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.000,00

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

270 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

271 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

322 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

324 - 4.4.90.52.00.00 56 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%

374 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

375 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.127,97

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

382 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 253.995,83

CIVIL

383 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.000,00

07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

387 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 115.000,00

CIVIL

389 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

397 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

CIVIL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

425 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 201.340,27

CIVIL

426 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

526 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

CIVIL

527 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

09.001.27.812.0035.1.063. AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

537 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 117.011,90

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

560 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 113.152,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

606 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00

623 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 300.000,00

CIVIL

624 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

626 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 35.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

637 - 3.1.90.04.00.00 14610 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 89.000,00

641 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00

CIVIL

639 - 3.1.90.11.00.00 74 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

645 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

642 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

643 - 3.1.90.13.00.00 74 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

661 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 88.000,00

CIVIL

664 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.301.0019.2.157. MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB

707 - 3.3.90.30.00.00 14608 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

710 - 3.3.90.39.00.00 14608 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

721 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 85.000,00

CIVIL

720 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 92.000,00

CIVIL

724 - 3.1.90.13.00.00 14612 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

722 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

738 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

794 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

795 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

834 - 3.1.90.11.00.00 14615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 26.000,00

CIVIL

833 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00

CIVIL

836 - 3.1.90.13.00.00 14615 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00

835 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.03.092.0004.2.011. CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO

1 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00

03.001.04.122.0002.1.004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.277,00

03.001.04.122.0002.2.159. MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP

12 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.609,96

13 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

03.001.04.122.0003.1.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

14 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.847,68

03.001.04.122.0003.1.092. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

15 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

16 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

03.001.04.122.0003.2.006. PAGAMENTOS DE PRECATORIOS

17 - 3.1.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

18 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

19 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

21 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.220. REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM

22 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

23 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

03.001.04.122.0005.2.189. IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

34 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

35 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

36 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.06.122.0002.2.114. APOIO A SEGURANÇA

49 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

50 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 550,00

FÍSICA

51 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.14.422.0003.2.156. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC

54 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

55 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100,00

FÍSICA

56 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100,00

JURÍDICA

57 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03.001.22.662.0003.1.009. IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

67 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

68 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

03.001.23.695.0006.1.011. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

69 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

70 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

03.001.24.722.0003.2.214. SERVIÇOS DE RADIOFUSAO

72 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.450,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.122.0007.1.012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.701,00

04.001.04.122.0007.1.014. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

74 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

04.001.04.123.0007.2.015. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

76 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

04.001.04.123.0007.2.153. AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP

78 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

79 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

04.001.04.129.0007.1.013. AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

80 - 3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

83 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.835,64

TRABALHISTAS

85 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

86 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.034,00

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 13.665,00

88 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 845,00

FÍSICA

04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO

90 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

95 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 202.000,00

CIVIL

96 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

05.001.04.122.0043.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

107 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

108 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0045.1.072. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

127 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

128 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

129 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.001.15.451.0011.1.096. CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364

142 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

146 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.045,00

05.001.15.451.0043.1.076. IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI

147 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

05.001.15.451.0046.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

149 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.225,00

150 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

FÍSICA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

156 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.123,30

05.001.17.511.0056.2.202. MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL

164 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

165 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

166 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

05.001.18.543.0010.1.018. CONSTRUÇAO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

167 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

192 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

193 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.001.20.606.0055.1.066. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

210 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

06.001.20.608.0037.2.086. INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

211 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

212 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

213 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0037.2.171. APOIAR A EMPAER

214 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

215 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

216 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 760,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

217 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

06.001.20.608.0055.2.174. CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA

222 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 36.106,32

223 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

224 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.762,46

06.001.20.608.0055.2.175. APOIO A PISCICULTURA

225 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

226 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

227 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0056.2.087. INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA

228 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

229 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

230 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

231 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.001.20.608.0056.2.172. DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA

FAMILIAR

232 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

233 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

234 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

06.001.20.752.0037.1.068. IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

235 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

236 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

247 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0013.1.121. QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

254 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

263 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

280 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

284 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

286 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

287 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

292 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

304 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00

CIVIL

305 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

308 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.001.12.365.0014.2.035. REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL

311 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

312 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

320 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 165.000,00

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

326 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

328 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

351 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00

CIVIL

354 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

360 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

361 - 3.1.90.04.00.00 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

362 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

364 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

403 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

FÍSICA

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

423 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

429 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

431 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 28.174,60

FÍSICA

432 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

436 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

451 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

452 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00

FÍSICA

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00

JURÍDICA

454 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

462 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 23.516,39

464 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.675,00

FÍSICA

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 34.420,00

472 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.225,00

FÍSICA

474 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 63.789,28

JURÍDICA

478 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.450,00

08.002.08.244.0050.2.119. PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

505 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

506 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

507 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

513 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

514 - 3.3.90.30.00.00 68 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

515 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.762,46

FÍSICA

516 - 3.3.90.36.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

FÍSICA

517 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.487,07

JURÍDICA

518 - 3.3.90.39.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.524,91

JURÍDICA

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

519 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 18.063,01

520 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.076,25

FÍSICA

521 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.228,74

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS

PUBLICAS

539 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

540 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

541 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

542 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS

543 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 12.540,00

544 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.747,50

FÍSICA

545 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.747,50

JURÍDICA

546 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.540,00

547 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.900,00

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

561 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 39.083,00

562 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 59.251,50

DESPORT. E OUTRAS

563 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.772,50

JURÍDICA

564 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

09.001.27.812.0036.1.064. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER

565 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.800,00

09.001.27.812.0036.2.151. DISTRIB. DE PREMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES

567 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 41.800,00

DESPORT. E OUTRAS

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

571 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

572 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

640 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

638 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

644 - 3.1.90.13.00.00 14608 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

660 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 77.000,00

CIVIL

663 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.301.0019.2.143. NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF

692 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

CIVIL

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

737 - 3.1.90.11.00.00 14617 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

CIVIL

736 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

796 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

TRABALHISTAS

11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

813 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 130.000,00

CIVIL

814 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.820,00

815 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.247,00

TRABALHISTAS

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0054.1.115. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE

865 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.225,00

12.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

868 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

869 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.025,31

FÍSICA

870 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.025. MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

871 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 522,50

872 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 261,25

FÍSICA

873 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 261,25

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.196. RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS

875 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

876 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.152,49

FÍSICA

877 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.197. CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS

878 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

879 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.152,49

FÍSICA

880 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

888 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº156/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 de AGOSTO de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 1. 349.996,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$**	**949. 996,00**

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	**R$**	**400. 000,00**

Fonte de Recursos: (146) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL GERAL	**R$**	**1.349.996,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.211/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de até 3.991. 127,97 (três milhões novecentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.004. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00

CIVIL

5 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

25 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

03.001.04.124.0002.2.140. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTENRO

37 - 3.1.90.11.00.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

38 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

03.001.14.422.0005.2.146. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

58 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

59 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

81 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

82 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0040.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

105 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

239 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 200.000,00

CIVIL

240 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

256 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 180.000,00

CIVIL

257 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.000,00

07.001.12.361.0013.2.168. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

270 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00

271 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

322 - 3.3.90.39.00.00 56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

324 - 4.4.90.52.00.00 56 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

363 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

365 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00

07.003.12.361.0013.2.215. REMUNERAÇÃO PROFS. DO MAGISTERIO-PROC. SELETIVO 60%

374 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00

375 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.127,97

07.003.12.365.0014.2.121. REMUN. DOS PROF. DO MAG. DA EDUCAC. BASICA INF 60%

382 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 253.995,83

CIVIL

383 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.000,00

07.003.12.365.0014.2.123. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

387 - 3.1.90.11.00.00 31 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 115.000,00

CIVIL

389 - 3.1.90.13.00.00 31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

397 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

CIVIL

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

425 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 201.340,27

CIVIL

426 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.27.122.0036.2.085. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

526 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

CIVIL

527 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

09.001.27.812.0035.1.063. AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

537 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 117.011,90

09.001.27.812.0035.2.084. REFORMA E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

560 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 113.152,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

606 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

622 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 150.000,00

623 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 300.000,00

CIVIL

624 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00

626 - 3.3.90.08.00.00 3 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 35.000,00

SERVIDOR E DO MILITAR

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

637 - 3.1.90.04.00.00 14610 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 89.000,00

641 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00

CIVIL

639 - 3.1.90.11.00.00 74 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

645 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

642 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

643 - 3.1.90.13.00.00 74 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

661 - 3.1.90.11.00.00 14610 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 88.000,00

CIVIL

664 - 3.1.90.13.00.00 14610 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.301.0019.2.157. MANUT. PROG. NAC. MELH. ACES. DA IGUAL - PMAQ-AB

707 - 3.3.90.30.00.00 14608 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

710 - 3.3.90.39.00.00 14608 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 70.000,00

JURÍDICA

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

721 - 3.1.90.11.00.00 14612 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 85.000,00

CIVIL

720 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 92.000,00

CIVIL

724 - 3.1.90.13.00.00 14612 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

722 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

738 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.000,00

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

794 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

795 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

834 - 3.1.90.11.00.00 14615 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 26.000,00

CIVIL

833 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00

CIVIL

836 - 3.1.90.13.00.00 14615 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00

835 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o proveniente da anulação de Dotações Orçamentárias conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.03.092.0004.2.011. CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICIPIO

1 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00

03.001.04.122.0002.1.004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.277,00

03.001.04.122.0002.2.159. MANUTENÇÃO FUN. ESP. PROC. GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP

12 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 8.609,96

13 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

03.001.04.122.0003.1.006. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

14 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.847,68

03.001.04.122.0003.1.092. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

15 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

16 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

03.001.04.122.0003.2.006. PAGAMENTOS DE PRECATORIOS

17 - 3.1.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00

03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

18 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

19 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

03.001.04.122.0003.2.097. DESPESAS COM PUBLICIDADES

21 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 24.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0003.2.220. REFORMA DO PREDIO DA GUARDA MIRIM

22 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

23 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

29 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

03.001.04.122.0005.2.189. IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

34 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

35 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

36 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.06.122.0002.2.114. APOIO A SEGURANÇA

49 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

50 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 550,00

FÍSICA

51 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

03.001.14.422.0003.2.156. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DEF. CONS. - FMDC

54 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

55 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100,00

FÍSICA

56 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.100,00

JURÍDICA

57 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

03.001.22.662.0003.1.009. IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

67 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

68 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

03.001.23.695.0006.1.011. IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA

69 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

70 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

03.001.24.722.0003.2.214. SERVIÇOS DE RADIOFUSAO

72 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.450,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.04.122.0007.1.012. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

73 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.701,00

04.001.04.122.0007.1.014. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

74 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

04.001.04.123.0007.2.015. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

76 - 3.3.90.93.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

04.001.04.123.0007.2.153. AUXILIO FINANCEIRO A ASSOC. COM.IND - ACIPP

78 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100,00

04.001.04.123.0007.2.160. SENTENÇAS JUDICIAIS

79 - 4.4.90.91.00.00 1 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

04.001.04.129.0007.1.013. AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

80 - 3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.001.04.129.0007.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

83 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.835,64

TRABALHISTAS

85 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00

86 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.034,00

87 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 13.665,00

88 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 845,00

FÍSICA

04.001.28.843.0008.2.018. AMORTIZ. E ENCARGOS C/A DIVIDA PUBL. DO MUNICIPIO

90 - 3.2.90.21.00.00 1 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

95 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 202.000,00

CIVIL

96 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

05.001.04.122.0043.2.169. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

107 - 3.1.90.04.00.00 1 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

108 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.001.15.122.0043.2.228. MANTER A RODOVIARIA MUNICIPAL

126 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

05.001.15.122.0045.1.072. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

127 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05.001.15.122.0045.2.090. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA E

SERVIÇOS PÚBLICOS

128 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

129 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05.001.15.451.0011.1.096. CONSTRUÇÃO DO TREVO URBANO NA BR-364

142 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.001.15.451.0043.1.075. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS

146 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.045,00

05.001.15.451.0043.1.076. IMPLANT. DE GUIAS, SARJETAS E DRENAGENS DE AGU. PLUVI

147 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

05.001.15.451.0046.2.094. AMPLIAÇÃO/CONSERV.MANUT. DA SINALIZAÇÃO HORIZ. E

VERTICAL

149 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.225,00

150 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.045,00

FÍSICA

05.001.15.452.0043.1.147. CONSTRUCAO DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS

156 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.123,30

05.001.17.511.0056.2.202. MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL

164 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

165 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

166 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

05.001.18.543.0010.1.018. CONSTRUÇAO DE GALERIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

167 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.450,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

192 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

193 - 3.1.90.13.00.00 1 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

06.001.20.606.0055.1.066. AQUISIÇÃO DE VEICULOS

210 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

06.001.20.608.0037.2.086. INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

211 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

212 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

213 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0037.2.171. APOIAR A EMPAER

214 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

215 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

216 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 760,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0037.2.216. MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

217 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

06.001.20.608.0055.2.174. CONSTRUIR TANQUES DE PISCICULTURA

222 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 36.106,32

223 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

224 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.762,46

06.001.20.608.0055.2.175. APOIO A PISCICULTURA

225 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

226 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

227 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

06.001.20.608.0056.2.087. INCENTIVOS A PRODUÇÃO A PECUARIA

228 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

229 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

230 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

231 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00

06.001.20.608.0056.2.172. DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA

FAMILIAR

232 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

233 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

234 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

06.001.20.752.0037.1.068. IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

235 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.122.0015.1.145. REFORMA, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS NO PREDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

236 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

07.001.12.122.0015.2.139. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

245 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

247 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0013.1.121. QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

254 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

07.001.12.361.0013.2.029. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

263 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

JURÍDICA

07.001.12.361.0016.2.040. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

280 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

07.001.12.364.0016.2.181. MANTER TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS

284 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

07.001.12.364.0017.2.116. MANUTENÇÃO DA UAB

286 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

287 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

292 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

07.001.12.365.0014.2.034. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

304 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.000,00

CIVIL

305 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

308 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

07.001.12.365.0014.2.035. REFORMA E MANUT.DE UNID DE ENSINO INFANTIL

311 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

312 - 3.3.90.36.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

FÍSICA

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0015.2.038. PROGRAMA SALARIO E EDUCAÇÃO

320 - 3.3.90.30.00.00 56 MATERIAL DE CONSUMO 165.000,00

07.002.12.361.0015.2.203. REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVS. DA EDUCAÇÃO

326 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

328 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00

JURÍDICA

07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

07.003.12.361.0013.2.122. REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. FUNDAMENTAL 60%

351 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00

CIVIL

354 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00

07.003.12.361.0013.2.125. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB FUNDAMENTAL 40%

360 - 3.1.90.04.00.00 2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

361 - 3.1.90.04.00.00 31 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.000,00

362 - 3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.000,00

CIVIL

364 - 3.1.90.13.00.00 2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.243.0026.2.064. MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

403 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.090,00

FÍSICA

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

423 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00

08.001.08.244.0030.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

429 - 3.3.90.14.00.00 1 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

431 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 28.174,60

FÍSICA

432 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.2.075. MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

436 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0030.2.250. IMPLEMENTACAO DO PROJETO MAOS TALENTOSAS

451 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

452 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00

FÍSICA

453 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00

JURÍDICA

454 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MONICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.241.0030.2.136. MANUTENÇAO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

462 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 23.516,39

464 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.675,00

FÍSICA

08.002.08.244.0030.2.005. MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 34.420,00

472 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.225,00

FÍSICA

474 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 63.789,28

JURÍDICA

478 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.450,00

08.002.08.244.0050.2.119. PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

505 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

506 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

507 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0032.2.076. REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COMEMOR. E EVENTOS

513 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

514 - 3.3.90.30.00.00 68 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

515 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.762,46

FÍSICA

516 - 3.3.90.36.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

FÍSICA

517 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.487,07

JURÍDICA

518 - 3.3.90.39.00.00 68 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.524,91

JURÍDICA

09.001.13.392.0032.2.078. INCENTIVO A CULTURA

519 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 18.063,01

520 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.076,25

FÍSICA

521 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.228,74

JURÍDICA

09.001.27.812.0035.1.142. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ACADEMIAS

PUBLICAS

539 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

540 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

541 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

542 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

09.001.27.812.0035.1.143. CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PARQUES INFANTIS

543 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 12.540,00

544 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.747,50

FÍSICA

545 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.747,50

JURÍDICA

546 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.540,00

547 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.900,00

09.001.27.812.0035.2.257. REALIZAR TORNEIOS ESPORTIVOS

561 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 39.083,00

562 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 59.251,50

DESPORT. E OUTRAS

563 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 13.772,50

JURÍDICA

564 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.045,00

09.001.27.812.0036.1.064. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E LAZER

565 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.800,00

09.001.27.812.0036.2.151. DISTRIB. DE PREMIOS A VENC. DE CAMPEONATOS AMADORES

567 - 3.3.90.31.00.00 1 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. 41.800,00

DESPORT. E OUTRAS

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.122.0024.2.059. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

571 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

572 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

640 - 3.1.90.11.00.00 14608 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

CIVIL

638 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

CIVIL

644 - 3.1.90.13.00.00 14608 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00

11.002.10.301.0019.2.049. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

660 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 77.000,00

CIVIL

663 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

11.002.10.301.0019.2.143. NUCLEO DE APOIO A FAMILIA - NASF

692 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.000,00

CIVIL

11.002.10.302.0018.2.165. MANUTENÇÃO DO CAPS

737 - 3.1.90.11.00.00 14617 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 65.000,00

CIVIL

736 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 70.000,00

CIVIL

11.002.10.302.0024.2.210. MANTER CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO

796 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

TRABALHISTAS

11.002.10.302.0024.2.254. MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

813 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 130.000,00

CIVIL

814 - 3.1.90.13.00.00 3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.820,00

815 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.247,00

TRABALHISTAS

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.18.541.0054.1.115. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE

865 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.225,00

12.001.18.541.0054.2.024. MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO

868 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

869 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.025,31

FÍSICA

870 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.025. MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

871 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 522,50

872 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 261,25

FÍSICA

873 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 261,25

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.196. RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORREGOS E RIOS

875 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

876 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.152,49

FÍSICA

877 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.197. CONTRUIR CERCAS NO ENTORNO DE NASCENTES E CORREGOS

878 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 5.381,23

879 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.152,49

FÍSICA

880 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.381,23

JURÍDICA

12.001.18.541.0054.2.212. MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

888 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 60.000,00

CIVIL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.210/2020 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de **R$ 1.349.996,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, com a criação de dotação orçamentária de acordo com o detalhamento da natureza de despesa no orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: (11) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (001) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: (10) – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: (302) – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: (0020) – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: (2050) – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINICA MUNICIPAL

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$**	**949.996,00**

30000000000 – DESPESAS DE CORRENTES

33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	**R$**	**400.000,00**

Fonte de Recursos: (146) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL GERAL	**R$**	**1.349.996,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2020 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT,** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0025/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

ITENS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 33.772.464/0001-75, com sede na cidade de Aparecida de Goiania, Rua 07, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasilia, CEP 74911-060, fone: (62) 3598-1766, e-mail **licitacao@atividademed.com.br / contato@atividademed.com.br**Com o valor total de **R$ 275.593,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total/ Item
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	AGUA OXIGENADA LIQUIDA - 10 VOLUMES - ANTISSEPTICO LOCAL. COMPOSIÇÃO: PEROXIDO DE HIDROGENIO E AGUA PURIFICADA. 01 LITRO	SEPTMAX	UND	100,00	4,000	400,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,070	2.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, COM VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	1.000,00	4,700	4.700,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PROLINK	UND	2.000,00	4,650	9.300,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PROLINK	UND	100,00	39,000	3.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS,UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR FIX	UND	600,00	1,350	810,00
134340 - ATIVIDADE COMER-	25	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO	POLAR FIX	UND	400,00	2,060	824,00

CIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO					
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27	BACIA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 6,5 X 30 CM, CAPACIDADE: 2500 ML.	FORTINOX	UND	20,00	79,500	1.590,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 42X30X4,5 CM, CAPACIDADE: 4200 ML.	FORTINOX	UND	50,00	128,000	6.400,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	43	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19 G - CONECTOR "LUER LOCK" DE ROSCA, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO, MATERIAIS A BASE DE POLIURETANO, ELIMINAM AS DOBRAS DEVIDO À ÓTIMA MEMÓRIA E MANTÉM UMA ALTA RESISTÊNCIA À DETERIORAÇÃO, CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS. MATERIAL TÉRMO SENSÍVEL, ADQUIRE A MALEABILIDADE DO SILICONE APÓS A INTRODUÇÃO, FICANDO MENOS PROPENSO A DOBRAS E AUMENTANDO O CONFORTO DO PACIENTE, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, DIMINUI A AGREGAÇÃO DAS PLAQUETAS. BAINHA PLÁSTICA - PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS. FIXAÇÃO PARA CATETER- 2 OPÇÕES: SUPORTE PARA AGULHA - COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL.	ARGON	UND	200,00	89,030	17.806,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 20 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	POLYMED	UND	10.000,00	0,810	8.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 24 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	POLYMED	UND	15.000,00	0,810	12.150,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, ADULTO, ESTÉRIL.	BIOSANI	UND	2.000,00	0,930	1.860,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56	CLOREXIDINA A 0,5% ALCÓOLICA, EMBALAGEM 01 LITRO.	SEPTMAX	UND	100,00	8,480	848,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.	CRAL	UND	20.000,00	0,190	3.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70	CUBA REDONDA, AÇO INOX, 8X4 CM 150 ML.	FORTINOX	UND	20,00	12,800	256,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	71	CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6CM 750 ML IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAL.	FORTINOX	UND	30,00	40,000	1.200,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	101	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	20,00	66,420	1.328,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRO-	104	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA DESCARTÁVEL, USO MÉDICO EM COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO APROXIMADO: 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	150,00	4,600	690,00

DUTOS HOSPITALARES LTDA							
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	108	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NITIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ORGÃO COMMPETENTE, COM GARANTIA MINIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	150,00	16,700	2.505,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	111	ESTOJO EM AÇO INOX, PERFURADO, MEDIDAS: 18X07X02 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UND	100,00	49,000	4.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	112	FILME PARA RAIO X MANUAL 13 X 18; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	50,00	53,000	2.650,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	113	FILME PARA RAIO X MANUAL15 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL.ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	CAIXA	50,00	142,000	7.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	117	FILME PARA RAIO X MANUAL 35 X 35; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	CAIXA	50,00	278,000	13.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	145	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30M, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO.	POLITAPE	UND	1.000,00	2,520	2.520,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	146	FIXADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIO X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL. COMPOSTO POR: ACETATO DE SÓDIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ÁCIDO BÓRICO, ÁCIDO ACÉTICO, SULFITO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.	DPC BRASIL	GALAO	40,00	145,000	5.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	152	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATICO ESTABILIZADO - 10.000 PPM. POSSUI AÇÃO BASTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO AXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRO-ORGANISMOS. 1 LITRO.	PROLINK	UND	500,00	2,350	1.175,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	153	IODOPOLIVIDONA, 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE,	SEPTMAX	UND	250,00	20,390	5.097,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	154	IODOPOLIVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, A 10% TÓPICO.	SEPTMAX	UND	500,00	17,730	8.865,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	155	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE,BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. ADULTO	SS RESGATE	UND	30,00	209,000	6.270,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	156	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE,BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. INFANTIL	SS RESGATE	UND	20,00	209,000	4.180,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	172	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, COM A PONTA FOSCA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA3	1.000,00	5,570	5.570,00

134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	173	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA	300,00	4,700	1.410,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	174	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, LAMÍNULAS COM ESPESSURA DE 22 X 22MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	PRECISION	CAIXA	300,00	3,150	945,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	175	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA4	500,00	19,500	9.750,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	177	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,400	2.100,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	178	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,450	2.175,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	179	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.500,00	1,450	2.175,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	LIFE PLUS	PAR	1.000,00	1,450	1.450,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	186	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SOL-MILENIUN	CAIXA3	500,00	37,000	18.500,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	194	MÁSCARA PROTEÇÃO MODELO N95, POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	MULTILASER	UND	500,00	4,000	2.000,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	201	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, 24 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	30,00	60,000	1.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	202	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, 14 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	11,950	597,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	203	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2, EM AÇO INOX, 14 CM.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	13,500	675,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	204	PINÇA KELLY, CURVA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC INSTRUMENTOS	UND	60,00	27,600	1.656,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	206	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR, COM VÍDEA, TAMANHA: 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	ABC INSTRUMENTOS	UND	30,00	183,000	5.490,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	207	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 350 KG, QUANDO UTILIZADA DA MANEIRA CORRETA (USANDO AS PEGAS LATERIAS E IÇADA PELAS MESMAS POR 4 SOCORRISTAS); RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COM-	SS RESGATE	UND	5,00	390,000	1.950,00

		PRIMENTO: 18880MM, LARGURA: 460 MM, ALTURA: 85 MM. PESO: 8 KG.					
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	208	PRESERVATIVO, MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO. PRODUTO PARA USO MEDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; EMABALAEGM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMABALADOS INDIVIDUALMENTE.	BLOWTEX	UND	50,00	38,000	1.900,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	226	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES GRADUADA EM (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), COM AGULHA FIXA 8MM COMPRIMENTO POR 0,3 MM SEM ESPAÇO MORTO	TKL	UND	80.000,00	0,360	28.800,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	228	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	229	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	230	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	80,00	0,510	40,80
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	231	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,510	408,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	232	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,530	424,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	233	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,560	448,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	234	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,560	448,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	235	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WENTILL	UND	800,00	0,590	472,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	238	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	SOLIDOR	UND	300,00	3,400	1.020,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	248	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,640	64,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	249	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	20,00	0,710	14,20
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	250	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,720	72,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	251	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100,00	0,710	71,00
134340 - ATIVIDADE COMER-	252	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA,	BIOBASE	UND	300,00	0,780	234,00

CIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	253	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	500,00	0,830	415,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	254	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	500,00	0,860	430,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	255	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	300,00	0,890	267,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	256	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	300,00	0,960	288,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	262	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	WENTILL	UND	20.000,00	0,530	10.600,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	263	SONDA URETRAL N° 18, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	WENTILL	UND	20.000,00	0,600	12.000,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	265	TESOURA IRÍS, CURVA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	21,180	1.059,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	266	TESOURA IRÍS, RETA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC INSTRUMENTOS	UND	50,00	21,180	1.059,00
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	277	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	278	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	4,210	126,30
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	279	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	281	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	2,880	86,40
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	282	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	283	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	3,750	187,50
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	284	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,200	260,00
134340 - ATIVIDADE COMER-	289	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (AZUL); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4 ML, DI-	VACUPLAST	CAIXA4	100,00	42,660	4.266,00

CIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		MENSÃO 13X75MM. PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES					
134340 - ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	290	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CINZA); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR CINZA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	CAIXA4	200,00	42,000	8.400,00

Valor total para a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA É** de **R$ 275.593,50 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

RAZÃO SOCIAL: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.418.133/0001-00, com sede na cidade de Aparecida de Goiania - GO, AV. Das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 06 - E, Galpão 03, PQ. Primavera, CEP 74.913-122, fone: (62) 3416-8300, e-mail **licitacao03@medvittadist.com.br**Com o valor total de **R$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e duzentos e cinquenta reais).**

EMPRESA VENCEDORA	Grupo de Itens	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total/ item
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	1	ABAIXADOR DE LINGUA, COMPOSIÇÃO MADEIRA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,50, EXPESSURA MINIMA DE PRODUTO (MM) 2,00, PESO LIQUIDO APROXIMADO (KG) 0,195, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	800,00	2,750	2.200,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	51	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 22 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	DESCARPACK	UND	15.000,00	0,750	11.250,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	91	EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.	DESCARPACK	UND	60.000,00	0,910	54.600,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	103	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PROCITEX	UND	5.000,00	5,800	29.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	118	FILME PARA RAIO X MANUAL 35 X 43; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	FUJIFILM	CAIXA	50,00	324,000	16.200,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	221	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	100.000,00	0,290	29.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	223	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	80.000,00	0,150	12.000,00
133528 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	224	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	100.000,00	0,160	16.000,00

Valor total para a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME É** de **R$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e duzentos e cinquenta reais).**

RAZÃO SOCIAL: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.457.348/0001-04, com sede na cidade de Aparecida de Goiania - GO, AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Quadra 41, Lote 11, SETOR JARDIM LUZ, CEP 74.915-025, fone: (62) 3983-2238 / 3983-2239, e-mail **licitacao01@cadistribuidora.com**Com o valor total de **R$ 543.422,76 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	15	ALCOOL LIQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM PESO, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O	J.FERES	LTS	15.000,00	3,900	58.500,00

HOSPITALARES EIRELI		PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30	BOLSA COLETORA PARA OSTOMIA, CONSTITUÍDA POR 1 PEÇA, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL COM RESINA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTO POR UMA CAMADA SUPERIOR LAMINADA COM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E CAMADA INFERIOR COMPOSTO DE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL E 3 HIDROCOLÓIDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA. SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, TELA DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO, COM FILTRO EMBUTIDO PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES. TRANSPARENTE. RECORTE INICIAL DE 10 MM ATÉ 70 MM CIRCULAR E 80 MM OVAL	CONVATEC	UND	800,00	13,300	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	44	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	50,000	100.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	45	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH) 19GX8, DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 19G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	70,000	140.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	46	CATETER INTRAVENOSO -PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH), 22 G X 8", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTERIL, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXIVEL, CALIBRE DO CATETER 22 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL	ARGON	UND	2.000,00	70,000	140.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	76	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 4.	MADEITEX	UND	50,00	1,680	84,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	77	DRENO TORÁCICO, Nº 14, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	78	DRENO TORÁCICO, Nº 16, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	79	DRENO TORÁCICO, Nº 18, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	80	DRENO TORÁCICO, Nº 20, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	81	DRENO TORÁCICO, Nº 22, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	82	DRENO TORÁCICO, Nº 24, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	83	DRENO TORÁCICO, Nº 28, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EX-	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16

		TREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.					
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	84	DRENO TORÁCICO, Nº 30, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	85	DRENO TORÁCICO, Nº 32, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	86	DRENO TORÁCICO, Nº 34, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	87	DRENO TORÁCICO, Nº 36, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	4,00	4,540	18,16
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	92	EQUIPO MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.	DESCARPACK	UND	10.000,00	1,120	11.200,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	93	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.	MEDIX	UND	10.000,00	1,500	15.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	96	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, CARACTERÍSTICAS GERAIS:COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;	LAMEDID	UND	500,00	3,500	1.750,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	188	MASCARA LARINGEA – Nº 1.5 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	52,900	10.580,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	190	MASCARA LARINGEA – Nº 2.5 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,200	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	192	MASCARA LARINGEA – Nº 4.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,200	10.640,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	227	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, ESTÉRIL, COM AGULHA FIXA DE 8,00 X 0,3 MM	DESCARPACK-30X8	UND	100.000,00	0,280	28.000,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	243	SONDA NASOENTERAL Nº 10, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL,	SOLUMED	UND	50,00	9,100	455,00

HOSPITALARES EIRELI		ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.					
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	244	SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	500,00	9,200	4.600,00
133579 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	271	TUBO DE LÁTEX, GARROTE LÁTEX - Nº 200 - 01 METRO	G.LATEX	UND	60,00	18,900	1.134,00

Valor total para a empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME É** de **R$ 543.422,76 (quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**

RAZÃO SOCIAL: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 09.100.467/0001 - 88, com sede na cidade de CAMPO GRANDE - MS, RUA ANTONIO CORREA, Nº 1701, JARDIM PAULISTA, CEP 79.050-210, fone: (67) 3342 - 0677, e-mail **licitacao@wndiagnostica.com.br**Com o valor total de **R$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte oito reais).**

133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	97	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA, UTILIZADA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON. NÃO ESTÉREIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	20,00	19,900	398,00
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	291	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (ROXO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR ROXO; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM : PACOTE COM 100 UNIDADES.	BD	CAIXA4	300,00	35,700	10.710,00
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	292	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (VERMELHO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 10ML, DIMENSÃO 16X100 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	BD	CAIXA4	300,00	59,900	17.970,00
133426 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	12	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, MEDIDAS: 30X8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. - A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE Á VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA AGULHA AUTOMATICAMENTE. ATENDER A NR;32. PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	BD	UND	15.000,00	0,630	9.450,00

Valor total para a empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP É** de **R$ 38.528,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte oito reais).**

RAZÃO SOCIAL: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.895.525/0001-56, com sede na cidade de GOIANIA - GO, RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD 16, LOTE 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, CEP 74.353-400, fone: (62) 3901 – 4345 /3986 - 0450, e-mail **objetiva.ltda@terra.com.br**Com o valor total de **R$ 139.227,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	58	CLOREXIDINA, 0,02 SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VIC	UND	300,00	9,500	2.850,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	59	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLUCIDA. TAMANHA: G	RESGATE SP	UND	50,00	13,500	675,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	60	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLUCIDA. TAMANHA: M	RESGATE SP	UND	50,00	13,500	675,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	61	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLUCIDA. TAMANHA: P	RESGATE SP	UND	20,00	13,500	270,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	62	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLUCIDA. TAMANHA: PP	RESGATE SP	UND	20,00	13,000	260,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	63	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. A PARTE ADESIVA NÃO SE DESPRENDE DO COLETOR E NÃO DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL	MEDK	PCTE10	100,00	2,520	252,00

		COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL.					
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	67	COMADRE EM AÇO INOX, MEDIDAS: 40X28 CM, CAPACIDADE: 3500 ML.	LUMINOX	UND	20,00	123,000	2.460,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	69	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.	ANDREONI	UND	100,00	39,520	3.952,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	73	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 1.	INOVATEX	UND	50,00	0,940	47,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	74	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 2.	INOVATEX	UND	50,00	1,120	56,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	75	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 3.	INOVATEX	UND	50,00	1,520	76,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	98	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO. AUXILIA NA ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DESCARTÁVEL. USO EXTERNO.	PREMIUM	UND	800,00	1,420	1.136,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	99	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	150,00	65,000	9.750,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	100	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	100,00	63,500	6.350,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	105	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	1.000,00	0,960	960,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	106	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	3.000,00	0,830	2.490,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	107	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	KOLPLAST	UND	3.000,00	0,790	2.370,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	109	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM BEBÊS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ÁLTA FREQUÊNCIA, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	5,00	21,700	108,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	110	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO	PREMIUM	UND	20,00	17,600	352,00

		SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.					
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	142	FITA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, COR BEGE, COM BOA ADESÃO, PAPEL PARA ESCRITA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRECEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MASTERFIX	UND	300,00	2,180	654,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	150	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 01 LITRO, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	INOVATEX	UND	100,00	5,630	563,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	157	KIT LARINGOSCÓPIO - COMPLETO COM LÂMINAS CURVA; COM CABO TAMANHO MÉDIO E LÂMINAS CURVAS TAM.: 0 ATÉ 5; ACABAMENTO ESTRIADO; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO C; LÂMINA CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE .	OXIGEL	UND	3,00	890,000	2.670,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	158	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	RWR	UND	20,00	28,300	566,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	159	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	RWR	UND	20,00	24,000	480,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	162	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 1000 ML.	MEDSHARP	UND	50,00	20,000	1.000,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	163	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 2000 ML.	MEDSHARP	UND	50,00	26,000	1.300,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	164	LACRE DE SEGURANÇA - PARA USO HOSPITALAR, PARA MALOTE, NUMERADO, APROXIMADAMENTE 23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	PRIME	UND	1.000,00	34,000	34.000,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	196	PAPAGAIO EM ACO INOX, CAPACIDADE: 1 LITRO.	LUMINOX	UND	20,00	100,000	2.000,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	197	PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.	HOSPFLEX	CAIXA	15,00	163,520	2.452,80
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	199	PAPEL PARA ECG QUADRICULADO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	TECNOPRINT	PAC100	300,00	22,200	6.660,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	200	PAPEL PARA ECG TERMO SENSIVEL 216MMX30M COMPATIVEL COM APARELHO CARDIOCARE 2000 - BIONET	TECNOPRINT	ROLO	60,00	45,000	2.700,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	211	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA NEONATAL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NEONATAL: 500 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MIKATOS	UND	2,00	179,000	358,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	212	REANIMADOR MANUAL. BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA ADULTO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MIKATOS	UND	5,00	179,000	895,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	213	REVELADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL; COMPONENTES:ACETATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE AMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; SULFITO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.	DPC	GAL38	40,00	319,000	12.760,00

133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	214	SCALP Nº 19. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	1.000,00	0,170	170,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	215	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	7.000,00	0,170	1.190,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	217	SCALP Nº 25. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	500,00	0,170	85,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	218	SCALP Nº 27. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	DESCARPACK	UND	500,00	0,170	85,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	242	SONDA NASOENTERAL Nº 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	20,00	9,250	185,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	261	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	INJETMED	UND	20.000,00	0,510	10.200,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	267	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES. O TESTE RÁPIDO DE HCG 25MUI, É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ.	ACRO	CX100	200,00	62,000	12.400,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	272	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,000	250,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	273	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	5,050	151,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	274	TUBO ENDOTRAQUEAL N°9 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30,00	5,120	153,60
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	275	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°2,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	20,00	2,880	57,60
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	276	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	20,00	3,450	69,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABO-	280	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00

RATORIOS LTDA							
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	285	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	5,120	256,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	286	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	100,00	5,120	512,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	287	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	288	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50,00	4,210	210,50
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	293	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E MÁSCARA, FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME ABNT.	RWR	UND	50,00	24,500	1.225,00
133710 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	294	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT, COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 CORPO DE METAL CROMADO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	PROTEC	UND	30,00	247,070	7.412,10

Valor total para a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA É** de **R$ 139.227,10 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).**

RAZÃO SOCIAL: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 30.949.099/0001-33, com sede na cidade de RIO VERDE - GO, RUA DONA HELENA, QD 84, LOTE 09, SETOR PAUSANES, CEP 75.904-235, fone: (64) 9 8438-8793 /3622 - 2833, e-mail **licitacao@viafharmadobrasil.com.br / vendas@viafharmadobrasil.com.br / suporte@viafharmadobrasil.com.br**Com o valor total de **R$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais).**

134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,070	2.100,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	4	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,070	5.600,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	6	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,070	5.600,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	7	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	50.000,00	0,070	3.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	8	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	50.000,00	0,070	3.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	9	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	80.000,00	0,080	6.400,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	10	AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	1.000,00	4,000	4.000,00

134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	16	ALGODAO HIDROFILO -500G -ROLO, PRODUTO 100 % ALGODÃO, DE ELEVADA QUANTIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FAROL	ROLO	1.000,00	10,500	10.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	26	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO.CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLARFIX	UND	400,00	3,080	1.232,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	36	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	5,00	2,800	14,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	37	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	38	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	39	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	40	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	41	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	42	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FOYOMED	UND	20,00	2,800	56,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	47	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 14 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	48	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 16 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	49	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 18 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	SOLIDOR	UND	1.000,00	0,760	760,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	54	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, INFANTIL, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	1.000,00	1,050	1.050,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	55	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM NASCIDO, LOGO APÓS O PARTO.	CRAL	UND	100,00	0,410	41,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	57	CLOREXIDINA DEGERMANTE, A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VICPHARMA	UND	300,00	16,100	4.830,00

134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA COLETORA) COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO. POSSUI BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTOCICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	LABOR	UND	1.000,00	3,080	3.080,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	72	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	KELDRIN	UND	100,00	72,500	7.250,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	88	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	SOLIDOR	UND	20.000,00	0,280	5.600,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	89	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,280	1.400,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	90	EQUIPO 2 VIAS, MULTIVIAS, COM CLAMP, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 02 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIR COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	VITALGOLD	UND	5.000,00	0,780	3.900,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	94	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIOBASE	UND	100,00	4,070	407,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	95	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PERFURADOR PARA CONEXÃO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO: CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; ENTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO); CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	DESCARPACK	UND	30,00	1,260	37,80
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	114	FILME PARA RAIO X MANUAL 18 X 24; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	97,500	4.875,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	115	FILME PARA RAIO X MANUAL 24 X 30; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	163,000	8.150,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	116	FILME PARA RAIO X MANUAL 30 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	50,00	270,000	13.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	120	FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 4.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	30,00	88,000	2.640,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	123	FIO CATGUT, SIMPLES, 5.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	50,00	90,000	4.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	125	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL, COM DIAMETRO DE 2-0, C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA C/ 3,0 CM 90CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.33	SHALON	UND	800,00	3,690	2.952,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	128	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE 05 C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.36	SHALON	UND	800,00	4,100	3.280,00
134252 - VIA	138	FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	300,00	30,940	9.282,00

FHARMADO BRASIL EIRELI							
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	139	FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	300,00	30,940	9.282,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	140	FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	200,00	30,940	6.188,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	147	FIXADOR PARA CITOPATOLOGIA, SPRAY, EMBALAGEM COM 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL.	CRAL	UND	120,00	5,460	655,20
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	148	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOBASE	UND	10.000,00	0,840	8.400,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	149	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOBASE	UND	10.000,00	1,120	11.200,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	151	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 05 LITROS, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	MULTIGEL	GALAO5	50,00	22,400	1.120,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	160	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100,00	6,650	665,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	161	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100,00	6,650	665,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	165	LÂMINA PARA BISTURI N°11. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	80,00	25,200	2.016,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	166	LÂMINA PARA BISTURI N°15. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	167	LÂMINA PARA BISTURI N°20. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	168	LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	169	LAMINA PARA BISTURI N°22. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	170	LAMINA PARA BISTURI N°23. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	171	LAMINA PARA BISTURI N°24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	WILTEX	CAIXA	50,00	25,200	1.260,00
134252 - VIA	176	LENÇOL DESCARTAVEL, LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LAR-	ECOPEL	ROLO1	200,00	6,700	1.340,00

FHARMADO BRASIL EIRELI		GURA E ROLO COM 50 METROS, INVÓLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	181	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM AMIDO - DESCARTÁVEL - REDUTOR ALÉRGICO- TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. FABRICADA 100% EM BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFÍCIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA	DESCARPACK	CAIXA4	60,00	46,200	2.772,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	183	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO M. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	DESCARPACK	CAIXA4	2.000,00	41,000	82.000,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	185	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO PP. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	DESCARPACK	CAIXA4	600,00	43,000	25.800,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	195	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, COM LENTES TRANSPARENTES, POSSUIR PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAMANHO ÚNICO.	VALEPLAST	UND	20,00	5,250	105,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	205	PINÇA KELLY, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	PROFESSIONAL	UND	60,00	27,000	1.620,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	209	PROPÉ DESCARTAVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PCT1	100,00	14,800	1.480,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	216	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	SOLIDOR	UND	12.000,00	0,170	2.040,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	219	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13X0,4MM, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM A,2 ML, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30.000,00	0,200	6.000,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	222	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	100.000,00	0,400	40.000,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	236	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,500	1.050,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	237	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	200,00	3,500	700,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	239	SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,500	1.050,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	240	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,550	1.065,00
134252 - VIA FHARMADO BRASIL EIRELI	241	SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	ADVANTIVE	UND	300,00	3,550	1.065,00
134252 - VIA FHARMA	245	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,560	56,00

DO BRASIL EIRELI							
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	246	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,590	59,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	247	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100,00	0,630	63,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	257	SONDA URETRAL N° 06, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	5.000,00	0,460	2.300,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	258	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	10.000,00	0,480	4.800,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	259	SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	20.000,00	0,470	9.400,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	260	SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	20.000,00	0,470	9.400,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	269	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER SLIP, 02 CONECTORES FÊMEAS E 01 MACHO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SOLIDOR	UND	5.000,00	0,700	3.500,00
134252 - VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	295	OLEO DE VASELINA LIQUIDA 01 LITRO; O OLÉO DE VASELINA LIQUIDA TEM A FUNÇÃO DE HIDRATAR A PELE, E AGIR COMO EMOLIENTE CORPORAL, FACILITANDO PROCEDIMENTOS COMO REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE MAQUIAGEM, TINTURAS DE CABELO, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS	VICPHARMA	UND	200,00	22,000	4.400,00

Valor total para a empresa **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,**Com o valor total de **R$ 371.653,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais).**

RAZÃO SOCIAL: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.574.769/0001-07, com sede na cidade de CUIABA - MT, AV. MIGUEL SUTIL, Nº 13.060, BAIRRO CIDADE ALTA, CEP 78030-485, fone: (65) 2136-8363 /9 8150 - 0464, e-mail **enfermagem@nlife.com.br** Com o valor total de **R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).**

134338 - NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	268	TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A CADA COMPRA DE 10 CAIXAS DE FITA DE GLICOSE, EFETUAR A ENTREGA DE (01) UM APARELHO GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.	ACCU-CHE	CAIXA3	3.000,00	25,400	76.200,00

Valor total para a empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME,**Com o valor total de **R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais).**

RAZÃO SOCIAL: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 35.042.079/0001-06, com sede na cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, RUA IPE, Nº 72(SALA FUNDOS), BAIRRO CENTRO, CEP 85.935-000, fone: (44) 3528-5085, e-mail **rfleitedistribuidora@outlook.com**Com o valor total de **R$ 394.035,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais).**

134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	18	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR(MARROM), 250 ML	j prolab	UND	300,00	2,540	762,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	21	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000,00	0,390	5.850,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE	22	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM	erimar	UND	20.000,00	0,550	11.000,00

MED. E PROD. PARA SAUDE		UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.					
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	23	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000,00	0,680	10.200,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	34	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 13 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	descarbox	UND	1.000,00	3,990	3.990,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	35	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 20 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	descarbox	UND	1.000,00	5,390	5.390,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	68	COMPRESSA DE GAZE, COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL", PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 9 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS.	erimar	PACOTE	5.000,00	15,740	78.700,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	119	FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	30,00	87,400	2.622,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	121	FIO CATGUT, SIMPLES, 3.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	30,00	87,400	2.622,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	122	FIO CATGUT, SIMPLES, 4.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	50,00	87,400	4.370,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	124	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL, COM DIAMETRO DE 01, C/AGULHA DE 1/2 CIRC. CILINDRICA C/ 5,0 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.32	shalon	UND	800,00	3,830	3.064,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	126	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE 03 C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.34	shalon	UND	800,00	3,480	2.784,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	127	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE 04 C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 3.0CM 70 CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.35	shalon	UND	800,00	3,480	2.784,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	129	FIO CIRURGICO ESTERIL CROMADO DE ORIGEM ANIMAL - 100% ABSORVIVEL COM DIAMETRO DE ZERO C/AGULHA DE 1/2 CIRC.CILINDRICA C/ 5.0CM DE COMPRIMENTO, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL EM ENVELOPE INDIVIDUAL ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 7909477 ART.31	shalon	UND	800,00	3,690	2.952,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	130	FIO MONONYLON, 0.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	shalon	CX24	20,00	31,700	634,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	131	FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,600	8.880,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	132	FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	500,00	29,700	14.850,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	133	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	100,00	29,900	2.990,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	134	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	100,00	31,000	3.100,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE	135	FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,900	8.970,00

MED. E PROD. PARA SAUDE							
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	136	FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,700	8.910,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	137	FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	300,00	29,700	8.910,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	141	FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	shalon	CX24	200,00	31,490	6.298,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	143	FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	adpele	UND	2.000,00	2,080	4.160,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	144	FITA MICROPORE, BRANCA, 50 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	adpele	UND	4.000,00	3,600	14.400,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	182	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO G. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	lemgruber	CAIXA4	2.000,00	38,490	76.980,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	184	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO P. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	lemgruber	CAIXA4	2.000,00	42,990	85.980,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	198	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO, "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	hospflex	ROLO1	30,00	127,600	3.828,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	220	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	30.000,00	0,170	5.100,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	225	SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	500,00	1,910	955,00
134339 - R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MED. E PROD. PARA SAUDE	270	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	talge	PCT1	200,00	10,000	2.000,00

Valor total para a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** Com o valor total de **R$ 394.035,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais).**

RAZÃO SOCIAL: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.371.628/0001-70, com sede na cidade de CUIABA - MT, AV. GENERAL MELLO, Nº 1527, BAIRRO PICO DO AMOR, CEP 78.065-290, fone: (65) 3634-6951 / 3634 - 5142, e-mail **comercial@cirurgicagoncalves.com**Com o valor total de **R$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).**

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	17	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR (MARROM), 500 ML	JPROLAB	UND	300,00	3,480	1.044,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	19	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 250 ML	JPROLAB	UND	300,00	2,790	837,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	20	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 500 ML	JPROLAB	UND	300,00	3,400	1.020,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	28	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 18X8X2,3 CM, CAPACIDADE: 300 ML.	FAMI	UND	30,00	21,000	630,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	31	CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	ABC	UND	30,00	11,000	330,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	32	CABO PARA BISTURI, Nº 4, PARA LÂMINAS DE 20 A 25, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.	ABC	UND	30,00	10,500	315,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	66	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	MEDGRAN	UND	10.000,00	0,300	3.000,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	102	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVI-	PREMIUM	UND	100,00	80,000	8.000,00

		DUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.					
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	187	MASCARA LARINGEA – Nº 1.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	50,000	10.000,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	189	MASCARA LARINGEA – Nº 2.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	191	MASCARA LARINGEA – Nº 3.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	193	MASCARA LARINGEA – Nº 5.0 EM SILICONE COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3.0, NÃO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO 79094/77 COMBINANDO COM ART. 31 L8078/90	MD	UND	200,00	53,000	10.600,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	210	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL:1000 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	MISSOURI	UND	2,00	199,000	398,00
CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	264	TERMÔMETRO DIGITAL, MÍNIMA E MÁXIMA COM RESET. TEMPERATURA INTERNA 20ºC A 70ºC E TEMPERATURA EXTERNA 50 ºC A 70ºC.	INCOTERM	UND	200,00	10,000	2.000,00

Valor total para a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA** Com o valor total de **R$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais).**

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 19 de agosto de 2020

Márcia Melo Rivello
Equipe de Apoio

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Representante Legal

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

CNPJ: 09.100.467/0001 – 88

Representante Legal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Representante Legal

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Representante Legal

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME

CNPJ: 26.574.769/0001-07

Representante Legal

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 35.042.079/0001-06

Representante Legal

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Representante Legal

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 039/2020,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **"Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal "LUCIANA MARTINS AMORIM", em conformidade com a Lei nº 13.379, de 06 de Fevereiro de 2020, destinados ao enfrentamento do coronavírus – COVID - 19".** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 039/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

Valor da Proposta:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	AMPOLA	63833	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	1,84	184,00
02	50	FRASC	63736	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	1,99	99,50
03	200	AMPOLA	63721	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	0,96	192,00
04	10	FRASCA	63395	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	177,10	1.771,00
05	200	AMPOLA	63668	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	0,85	170,00
06	100	FRASC	66055	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	8,39	839,00
07	600	AMPOLA	63839	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,98	1.188,00
08	25	UND	68223	SENSOR REUTILIZAVEL DE SPO2 - DEDO TAMANHO ADULTO (2 MTS)	23,83	595,75
09	300	FRASCO	63454	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	4,84	1.452,00
10	300	AMPOLA	63706	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,65	195,00
11	500	AMPOLA	63843	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	2,55	1.275,00
12	500	B1000	63474	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	7,40	3.700,00
13	75	AMPOLA	63386	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	6,66	499,50
14	480	AMPOLA	63764	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,62	297,60
15	250	FRASCO	63730	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,65	912,50
16	240	AMPOLA	63411	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,05	252,00
17	200	FRASC	63423	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,80	960,00
18	100	FR100	63791	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,70	470,00
19	200	AMPOLA	63708	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,64	328,00
20	500	AMPOLA	63486	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	3,23	1.615,00
21	2000	AMPOLA	63392	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	0,61	1.220,00
22	500	AMPOLA	63424	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,73	865,00
23	600	AMPOLA	63383	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	0,92	552,00
24	200	AMPOLA	63684	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	5,40	1.080,00
25	100	AMPOLA	63778	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	7,93	793,00
26	500	AMPOLA	63685	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,38	690,00
27	100	SERING	63681	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	26,20	2.620,00
28	500	B250ML	63473	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	3,10	1.550,00
29	250	B500ML	63475	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	4,05	1.012,50
30	600	BOLSA	63472	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	2,75	1.650,00
31	20	FRASC	63712	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	7,80	156,00
32	100	BIS60	63028	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	7,50	750,00
				Total		**29.934,35**

Valor Total de R$ 29.934,35 (Vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.418.133/0001-00.**

Pedra Preta - MT, 19 de Agosto de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 048/2020, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 048/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **LETICIA SOUSA SILVA SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **LETICIA SOUSA SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIA** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.099.625/0001-80 localizada na rua Ministro Cesar Cals, nº 287, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000 representada pela sua proprietária senhora Leticia Sousa Silva CPF nº 041.255.001-69 RG sob o nº 2262710-3 SSPMT residente e domiciliado na Rua Mexico, nº 326, Liberdade na cidade de Peixoto de Azevedo – MT.

Planilha demonstrativa dos preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
299290	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	100	UN - UNIDADE	WG LABORATORIO	R$ 272,00	R$ 27.200,00
299289	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	100	UN - UNIDADE	WG LABORATORIO	R$ 189,50	R$ 8.950,00
299292	PROTESE TOTAL MAXILAR	200	UN - UNIDADE	WG LABORATORIO	R$ 268,00	R$ 53.600,00
299291	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	200	UN - UNIDADE	WG LABORATORIO	R$ 263,00	R$ 2.600,00
TOTAL GERAL.....						**R$ 52.350,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do laboratório da CONTRATADA e a entrega deverá ser na Unidade Básica de no Município de Peixoto de Azevedo-MT, conforme indicado na solicitação.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras, para que a contratada possa providenciar a relação dos envolvidos que farão parte do serviço solicitado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Dotação	417	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	146	146-TRABSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 048/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 048/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de agosto de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 046/2020, tendo por OBJETO**: "REGISTRO**

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TIPO MICRO ONIBUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 046/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI - ME (CNPJ 07.838.209/0001-78);** visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI - ME (CNPJ 07.838.209/0001-78);** localizada na Rodovia Mario Andreaza, nº 350B, Distrito Guarita antigo na cidade de Varzea Grande – MT CEP 78169-000 representada pela sua sócia proprietária senhora TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO CPF nº 885.384.431-00 RG sob o nº 4043362 SSP/GO residente e domiciliado na avenida Haiti, n 804- Edifício Belle Vie Torres II, Jardim das Américas na cidade de Cuiabá – MT;

Planilha demonstrativa dos preços:

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI - ME (CNPJ 07.838.209/0001-78)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VLR UNIT. REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
309160	MICRO ONIBUS CAPACIDADE MINIMA DE 30 PASSAGEIROS MAIS 2 AUXILIAR E MOTORISTA, AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COMMINS 162 CV, PBT DE 9.200 KG, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, FREIO PNEUMATICO COM ABS, PORTA PANTOGRAFICA COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MOVEIS, BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO ACESSO, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, CORTINAS, POLTRONA DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA 940 MM (RECLINAVEL), CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRATIL, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS E CENTRAL, PORTA COPOS, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RE, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERARIO ELETRONICO, FAROL DE NEBLINA, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO. PAREDE TOTAL DE SEPARAÇÃO, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), PREPARAÇÃO PARA DVD/MONITOR COM CHAVE SELETORA, RADIO COM USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRONICO, DEMAIS ACESSORIOS QUE ATENDAM AO CODIGO NACIONAL DE TRANSITO. COM SISTEMA DE DTA DE ACESSIBILIDADE. 5 MARCHAS A FRENTE 1 A RE. ANO MODELO 2020 FABRICAÇÃO 2020. TANQUE CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS..	UND	02	390.000,00	780.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação	314	44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 046/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 046/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de agosto de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO NA INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 043/2020, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 043/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (CNPJ 08.887.033/0001-07); CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME (CNPJ 23.029.774/0001-40); MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP (CNPJ 14.888.303/0001-05); MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 24.753.864/0001-42)**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.887.033/0001-07 localizada na rua Lauro Leite, nº 82, Centro antigo na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000 representada pelo seu sócio proprietário senhor Walter das Neves Mendanha CPF nº 326.268.511-91 RG sob o nº 05904706 SJ/MT residente e domiciliado na rua 12, nº 139, Santa Izabel na cidade de Peixoto de Azevedo – MT; **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 23.029.774/0001-40 localizada na rua Avenida Rotary Internacional, nº 410-A, Aeroporto na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000 representada pelo seu proprietário senhor Clever Junior Ferreira Truilho CPF nº 024.195.741-92 RG sob o nº 135898854 SSP-MT residente e domiciliado na Travessa Pompeia, nº 111, Alvorada na cidade de Peixoto de Azevedo – MT; **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.888.303/0001-05 localizada na Avenida Beira rio nº 1700, Praeiro na cidade de Cuiabá – MT CEP 78070-500 representada pelo seu sócio proprietário senhor Thiago Freitas do Nascimento CPF nº 027.911.441-96 RG sob o nº 16081293 SSP/MT residente e domiciliado na rua Pascoal, nº 211, Praeirinho na cidade de Cuiabá – MT; **MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 24.753.864/0001-42 localizada na rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10, Quadra 05, Jardim Petrópolis na cidade de Cuiabá – MT CEP 78070-090 representada pelo seu sócio proprietário senhor Rodoaldo Santos da Costa CPF nº 545.636.401-82 RG sob o nº 688340 SSP/RO residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, nº 27, Condomínio Rio Coxipó, Jardim Imperial na cidade de Cuiabá – MT;

Planilha demonstrativa dos preços:

CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (CNPJ 08.887.033/0001-07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
308423	VULCANIZADOR PARA CAMARA DE AR DE AUTOS E CAMINHOES 220V	2	UN - UNIDADE	VILUZ	R$ 600,00	R$ 1.200,00
308182	SOPRADOR DE FOLHAS: POTENCIA MINIMA DE 0,7 KW/, POTENCIA SONORA MAXIMA DE 105[DB(A)], MOTOR ALIMENTADO A GASOLINA COM NO MINIMO 27CC. VELOCIDADE DO AR EMITIDO DE NO MINIMO 60 M/S.VOLUME DE AR IGUAL OU SUPERIOR A 730 M³/H	5	UN - UNIDADE	HUSQVARNA	R$ 1.099,00	R$ 5.495,00
308214	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA: POTENCIA MINIMA DE 2000W, ROTACAO MINIMA DE 4000 RPM, DISCO COM MEDIDA MINIMA DE 270MM (10.1/4-POLEGADAS) 24 DENTES.220V	6	UN - UNIDADE	WESCO	R$ 635,00	R$ 3.810,00
308216	SERRA ELETRICA - CIRCULAR MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE DE 1400 WATTS, ROTACAO MINIMA DE 12000 RPM, PROFUNDIDADE MINIMA DO CORTE A 90o DE 40MM. COM VOLTAGEM DE 220V.	6	UN - UNIDADE	WESCO	R$ 305,00	R$ 1.830,00
308335	MOTOR-BOMBA SUB. 3.0CV, "6", RECALQUE 1.1/2, MONOFASICA - FABRICACAO NACIONAL, PRESSAO MINIMA 55MCA, VAZAO MINIMA 3.6 METROS CUBICOS HORA.	26	UN - UNIDADE	LEAO	R$ 5.870,00	R$ 152.620,00
308338	MOTOR-BOMBA SUB. 3.0CV, "4", RECALQUE 1.1/2, MONOFASICA - FABRICACAO NACIONAL, PRESSAO MINIMA 55,5MCA, VAZAO MINIMA 1.5 METROS CUBICOS HORA.	19	UN - UNIDADE	LEAO	R$ 3.570,00	R$ 67.830,00
309148	MOTOBOMBA A GASOLINA, AUTOESCORVANTE DE 3"(POLEGADAS), MOTOR 4T, 7,0 CV, 207,8 CIL., CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 3,6LT, ALTURA MANOMETRICA DE NO MINIMO 25MCA, VAZAO MINIMA DE 58 METROS CUBICOS HORA	3	UN - UNIDADE	BUFALLO	R$ 1.545,00	R$ 4.635,00
308544	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 127V, POTENCIA MINIMA DE 1.6/2.0 (KW), VAZAO MAXIMA DE NO MINIMO 460 L/H, ACOMPANHADA DE MANGUEIRA PROPRIA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSAO COMPATIVEL COM O MODELO A SER FORNECIDO COM NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO	4	UN - UNIDADE	TEKNA	R$ 800,00	R$ 3.200,00
308178	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 12.V, MANDRIL DE 1/4",TORQUE MINIMO DE 15 N.M, VELOCIDADE GRADATIVA, COM OPCAO MOVIMENTO REVERSO, ACOMPANHADA DE 01 BATERIA DE IONS DE LITIO E 01 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT (110/220)	10	UN - UNIDADE	WESCO	R$ 390,00	R$ 3.900,00
308193	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTENCIA MINIMA DE 800W, DISCO COM MEDIDA MINIMA DE 115MM DE DIAMETRO, CAPA DE PROTECAO AJUSTAVEL, BOTAO TRAVA PARA TROCA DE DISCO, ROTACAO MINIMA DE 11.000 RPM.TENSAO 220V	6	UN - UNIDADE	WESCO	R$ 315,00	R$ 1.890,00
308190	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 1/2", CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, VELOCIDADE LIVRE DE NO MINIMO 8000 RPM, ENTRADA DE AR DE 1/4" NPT PARA MANGUEIRA DE 3/8" DE DIAMETRO, PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI.	6	UN - UNIDADE	PDR PRO	R$ 650,00	R$ 3.900,00
TOTAL FORNECEDOR.....						**R$ 250.310,00**

CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME (CNPJ 23.029.774/0001-40)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
308183	PODADOR MOTOPODA COM HASTE DE EXTENSAO QUE POSSIBILITE ALCANCE MINIMO DE 4M DE ALTURA, MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA COM NO MINIMO 33CC(CILINDRADAS)	8	UN - UNIDADE	TOYAMA	R$ 1.890,00	R$ 15.120,00
TOTAL FORNECEDOR.....						**R$ 15.120,00**

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA - EPP (CNPJ 14.888.303/0001-05)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
308334	PODADOR A GASOLINA: POTENCIA MINIMA DE 1,00 CV, COM NO MINIMO 22CC(CILINDRADAS), LAMINA DE NO MINIMO 60CM DE COMPRIMENTO.	4	UN - UNIDADE	TOYAMA	R$ 1.487,00	R$ 5.948,00
308337	MOTOR-BOMBA SUB. 6.0CV, "6", RECALQUE 1.1/2, MONOFASICA - FABRICACAO NACIONAL, PRESSAO MINIMA 105MCA, VAZAO MINIMA 3.6 METROS CUBICOS HORA.	18	UN - UNIDADE	EBARA	R$ 6.899,00	R$ 124.182,00
308336	MOTOR-BOMBA SUB. 5.0CV, "6", RECALQUE 1.1/2, MONOFASICA - FABRICACAO NACIONAL, PRESSAO MINIMA 90MCA, VAZAO MINIMA 3.6 METROS CUBICOS HORA.	19	UN - UNIDADE	EBARA	R$ 7.144,00	R$ 135.736,00
308207	GUINCHO HIDRAULICO CAPACIDADE PARA 1TONELADA, COM ELEVACAO MINIMA DE 1750MM DE ALTURA E COMPRIMENTO DE 1,40 METROS(M), PES EM (V), BRACO MOVEL (QUE POSSIBILITE RECOLHER E ESTENDER.)ACOMPANHADO DE CORRENTE E GANCHO.	2	UN - UNIDADE	RIBEIRO	R$ 2.669,00	R$ 5.338,00
308188	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA DE 3/4", CORPO EM LIGA DE ALUMINIO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA,VELOCIDADE MINIMA DE 4.600 RPM, ENTRADA DE AR 3/8", PRESSAO DO AR ENTRE 6 E 8 KG/CM²(87-116 PSI), ACOMPANHAR ADAPTADOR COM ROSCA PARA ENGATE RAPIDO	5	UN - UNIDADE	EDA	R$ 1.549,00	R$ 7.745,00
TOTAL FORNECEDOR.....						**R$ 278.949,00**

MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ 24.753.864/0001-42)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
308223	ROCADEIRA LATERAL TIPO GUIDAO: MOTOR A GASOLINA,POTENCIA MINIMA DE 1,5 KW/2,0 HP, ROTACAO MINIMA DE 12.000 RPM,CILINDRADA 41.0 CM3 NO MINIMO, DEVENDO ACOMPANHAR 01 LAMINA DE CORTE DE 2 DUAS PONTAS (FACA) E 01 LAMINA DE CORTE DE 3 PONTAS.	11	UN - UNIDADE	VR430H / VULCAN	R$ 1.289,00	R$ 14.179,00
308179	TESTADOR DE BATERIA DIGITAL COM IMPRESSORA .ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA, TENSAO DE ENTRADA 1,5 A 17,0V, TENSAO CRANK DE 4,00 A 12,00V E TEMPERATURA DE OPERACAO ENTRE 18C E 55C (GRAUS CELSIUS).	5	UN - UNIDADE	TBV 1400 / VONDER	R$ 1.530,00	R$ 7.650,00
308181	MOTOSSERRA A GASOLINA+ OLEO 2 TEMPOS, SABRE DE NO MINIMO 45CM DE COMPRIMENTO, CORRENTE COM 36 DENTES, MOTOR DE NO MINIMO 2,2 HP,TORQUE MINIMO DE 2NM, MINIMO 40CC.	3	UN - UNIDADE	VSL 550/ VULCAN	R$ 1.179,00	R$ 3.537,00
308209	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE: CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 TONELADAS, MEDINDO NO MINIMO 1300 MM DE COMPRIMENTO X 150 MM DE LARGURA, PROJECAO MINIMA DO PISTAO DE ELEVACAO DE 600 MM(60 CM).	8	UN - UNIDADE	RIBEIRO	R$ 1.085,00	R$ 8.680,00

308218	FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL 220V: COM EMPUNHADURA AUXILIAR. POTENCIA MINIMA DE 750W, ACOMPANHADA DE CHAVE DE MANDRIL, MANUAL DE INSTRUCAO.	10	UN - UNIDADE	HP1640 / MAKITA	R$ 389,00	R$ 3.890,00
308180	MULTIMETRO DIGITAL CATEGORIA LII- CAT III,TENSAO 600V, VISOR EM LED, RETRO ILUMINACAO BRANCA, ACOMPANHADO DE CABOS DE TESTES E BATERIA DE 9V, APRESENTAR MEDICOES PRECISAS.	5	UN - UNIDADE	MDV 0750 / VONDER	R$ 498,00	R$ 2.490,00
308211	BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS , COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV MONOFASICO 220 VOLTS, BOTAO DE DESLIGAMENTO DE EMERGENCIA, ROTACAO MINIMA DO TAMBOR DE 25 RPM.	3	UN - UNIDADE	HORBACH	R$ 3.420,00	R$ 10.260,00
TOTAL FORNECEDOR.....						**R$ 50.686,00**
TOTAL GERAL.....						**R$ 595.065,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a CONTRATADA a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE no município de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 10 (dez) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	314	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANETE VEICULO EQUIPAMENTO	
Dotação	854	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1073	AQUISICAO DE MOVEIS, MAT. PERM.VEICULO E EQUIPAMENTO	
Dotação	1012	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	1019	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. PAR E REC.PROP ENS FUNDAMENTAL	
Dotação	141	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1013	AQUIS. DE VEICULOS,MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE.	
Dotação	91	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 043/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 043/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 19 de agosto de 2020

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 017/2020.

Considerando as disposições contidas na Súmula 473 do STF;

Considerando a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a eficiência dos atos administrativos e o atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR o processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação nº. 017/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal para atendimento dos pacientes contaminados com o vírus covid-19.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Poconé/MT, 19 de agosto de 2020.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Dispensa nº 012/2020

Processo licitatório 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 07.129.333/0001-64

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DENOMINADA "PONTE DO CAIXÃO" LOCALIZADA NA MT 100

DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2020

VALIDADE: 06 DE OUTUBRO DE 2020

VALOR: **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRO USO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA,, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 03/09/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 19 de agosto de2020

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2020

VALIDADE: 4 MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.

Na publicação no diário oficial dos Municípios – AMM, no dia 06 de Agosto, página 191, referente ao Termo de Ratificação de Dispensa de licitação nº 012/2020, inerente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** ONDE SE LÊ: NO VALOR DE R$ 99.122,77 (Noventa e nove mil e cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), **LEIA-SE R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).**

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2020.

Clayckson Moreira de Queiroz

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 163/GP/2020

PORTARIA N.º 163/GP/2020 Em 19 de Agosto de 2020.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de retorno feito pelo servidor através de Requerimento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** ao servidora **Maxsandro Rodrigues Santana,** a partir de 19/08/2020, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 160/GP/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/GP/2020

PORTARIA Nº 162/GP/2020 Em 19 de Agosto de 2020.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Jhoner Flores** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 20 a 21/08/2020, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, constante na Portaria nº 222/2019, adiado pela Portaria nº 230/2019, restando 04 dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de Agosto de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.30/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.30/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço GLOBAL. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2020 ÁS 18:00h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.24/2020 REGISTRO DE PREÇO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.24/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 24/2020. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS**. Empresas vencedoras **CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 08. 689.347/0001-03 vencedora dos itens 1,2,3,5,16,18,38,40 e 71 valor total de R$ 1.878,25; Empresa **CADORE, BIDOIA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.552.687/0001-61 vencedora dos itens 4,6,7,8,9,11,15,19,20,21,22,23,24,25,27,28,31,32,44,45,46,49,50,52,55,56,6061,62,63,64,66,68,73,74,75 e 76 valor total de R$ 8.902,80; Empresa **AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 07.192.728/0001-01 vencedora dos itens

310,26,29,30,34,35,36,37,39,42,43,47,54,67,70 e 77 valor total R$ 2. 348,10; Empresa **ANTONIO P. DE MORAIS - COMERCIO** inscrito no CNPJ nº 26.282.482/0001-03 vencedora dos itens 13,14,17,41,48,51,53,57,58,59,65,69 e 72 valor total de R$ 3.804,40; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.25/2020 REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.25/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 25/2020. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PINTURA**. Empresas vencedoras **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP** inscrito no CNPJ nº 14.888.303/0001-05 vencedora dos itens 1,6,7,10,11,12,1415,17,20,23,25,30,35,36,37 e 38 valor total de R$ 42. 811,25; Empresa **M. G MOREIRA – ME** inscrita no CNPJ nº 15.686.630/ 0001-39 vencedora dos itens 2,4,8,21,22,24,26,27,28,29,32,33,34 e 41 valor total de R$5.003,50; Empresa **AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO LTDA M**E inscrita no CNPJ nº 07.192.728/0001-01 vencedora dos itens 3,5,18 e 19 valor total R$ 37.310,00; **CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** inscrito no CNPJ nº 08. 689.347/0001-03 vencedora dos itens 9,13,16,31,39,40 e 42 valor total de R$ 4.900,75; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 861/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Polícia Militar para a aquisição armamento, a ser destinado ao 1.º Pelotão de Polícia Militar de Porto Esperidião/MT, até o valor limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo 1º: o 1.º Pelotão de PM de Porto Esperidião ficará responsável, pelo uso, municiamento, guarda e manutenção dos equipamentos.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento da Prefeitura.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 23/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 23/2020,** DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 02/ 08/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 19 de agosto de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

GABINETE
COVID-19: LEI Nº 860/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 833/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2.096 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado ..... R$ 1. 000,00

3.1.90.11 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil .... R$ 90.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais. ..... R$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.46.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: *0.1.26.* Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Artigo 2º Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receitas não comtempladas anteriormente no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão serem suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 21/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 21/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público A**BERTURA DO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 21/2020,** do objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORÁRIO:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

DATA: 31/08/2020

HORÁRIO: 09**: HRS. –CONTAO (65) - 32251139 EMAIL: licitaçãoporto@gmail.com**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 19 DE AGOSTO DE 2020- RONEY CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 22/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 22/2020,** DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-Data: 01/09/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 19 de agosto de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO: 44/2020

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO PARA ALOJAMENTO DE OPERADORES DA PATRULHA MECANIZADA.**

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2020

VALIDADE: 31 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA, CPF: 846.998.682-15

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FISCAL: GUSTAVO BERBEM BRAGA-CPF: 048.950.871-58

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 01 de Agosto de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

O. L. CESCON - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45, com sede na Rua Nova Caledônia, s/nº, Bairro: Perímetro Urbano, Cidade: Porto Esperidião representada por seu Proprietário Sr. **ORANDI LUIZ CESCON**, portador do **RG 355.305 SSP/SP e CPF 172.184.381.72.**

Referente ao contrato 39/2020, Oriundo da TOMADA DE PREÇO 06/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

CONSTRUÇÃO DO MURO E ALAMBRADO DA CRECHE "PRÓ INFÂNCIA TIPO B".

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 12 de Agosto de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: ORANDI LUIZ CESCON CPF 172.184.381.72. Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS 031/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 032/2020, REGISTRO DE PREÇOS 031/2019**, tendo como objetopor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas do dia 17/08/2020, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.850.598/0001-55 com valor global de **R$ 260.725,00** (duzentos e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

2 – STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08, com valor global de **R$ 27. 365,00** (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

3 – ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ n° 05.8870.717/0001-08, com valor global de **R$ 52.830,00** (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de agosto de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 498, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **PAULO CARAHY PINA NETO**, matrícula 3479, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Adesão de serviço Gráfico, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 497, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de Ar Condicionado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 496, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **SIMONE FERNANDES BARBOSA**, matrícula 3889, servidor concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de Registro Preço Aquisição de Sistema Unificado on/off-line, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 01 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 495, DE 01 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Prejeto de pavimentação asfáltica no município de Poxoréu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Art. 1º – Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Municipio de Poxoréu, tornar público a **Aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica nas ruas dos Bairros: Dom José Selva, Jardim Bela Vista, Jardim Santa Luiza, Vila Cruzeiro, Centro, Vila Santa Terezinha e Jardim das Américas.**

Expediente	Objeto	Responsável Pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Conservação de Pavimento com aplicação de Lama Asdáltica	Luizenil Monteiro Lemes Engenheiro Civil (CREA 120.727. 774-6)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário;

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de agostode 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 031/2020, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 18/08/2020, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 05.870.717/0001-08, com valor global de **R$ 2. 935,00** (dois mil novecentos e trinta e cinco reais);

2 – LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 22.328.534/00001-84, com valor global de **R$ 60.405,00** (sessenta mil quatrocentos e cinco reais);

3 – ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL, inscrita no CNPJ n° 36.656.877/0001-82, com valor global de **R$ 323.080,00** (trezentos e vinte e três mil oitenta reais);

4 – JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36. 190.664/0001-08, com Valor global de **R$ 576.510,00** (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e dez reais);

5 – JOELMA DA SILVA CRUZ-ME, inscrita no CNPJ n° 27.617.936/ 0001-12, com valor global de **R$ 199.094,90** (cento e noventa e nove mil noventa e quatro reais e noventa centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de agosto de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

JÚLIOCÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE DE SERVIÇOS URBANO (BRAÇAL)

Classificação	Nome	CPF
25º	**AILTON ALVES DOS SANTOS**	**482.006.701-04**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.077, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

LEI N.º 2.077/2020 Poxoréu/MT, 19 de agosto de 2020.

Dá denominação de ADEILTON GONÇALVES DE SOUZA à Unidade de Saúde Rural, do Assentamento JOÃO DE BARRO.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, *caput*, combinado com o art. 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Passa a Unidade de Saúde Rural, do Assentamento João de Barro, a denominar-se **Adeilton Gonçalves de Souza**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/08/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o CREDENCIADO na função de Servente de Pedreiro, sr. Fabrício da Costa Correia, CPF n.º 912.423.802-30, solicitou seu DESCREDENCIAMENTO e, consequentemente, sua rescisão contratual, conforme o Ofício n.º 108/2020/ADM, de 17/08/2020, protocolado em 18/08/2020, sob o n.º 1.608/2020, da lavra da Fiscal de Contrato designada para este procedimento licitatório.

Considerando que, ciente do Ofício supramencionado e da intenção do requerente, a Administração Municipal entendeu pertinente e DEFERIU o pedido, através do Prefeito Municipal, determinando a emissão de Termo de Descredenciamento e Rescisão Contratual;

RESOLVE:

a) Fica DESCREDENCIADO [A PEDIDO] da função de Servente de Pedreiro, vinculado ao Processo de Inexigibilidade supramencionado, por meio deste ato, o sr. Fabrício da Costa Correa.

b) Fica RESCINDIDO [A PEDIDO DO CONTRATADO] o Contrato Administrativo n.º 043, de 31/07/2020, vinculado ao Processo de Inexigibilidade em epígrafe, com termo final em **18/08/2020**.

Publique-se.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CREDENCIAMENTO N° 001/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 010

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2020, credenciamento de pessoas físicas para atuar como **Pedreiro**, ***Servente de Pedreiro*** e ***Pintor***, para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o exercício de 2020, no dia 19/08/2020 na sala de Licitação as 10h:28min (dez horas e vinte e oito minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 1- **JONAS DOS SANTOS SIQUEIRA**, portador do RG nº 17184347 - SSP/MT e do CPF/MF Nº 029.807.471-06, Contato: (66)99908-0646 Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO**; 2- **DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 001632751 SEJUSP/MT e do CPF/MF Nº 025.890.981-11, Contato: (66)99614-4346 Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO**; 3- **JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 2395094-3 SSP/MT e do CPF/MF Nº 045.973.011-86, Contato: (66) 99210-7789 Ocupação: **SERVENTE DE PEDREIRO**; 4- **LEANDRO FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 23526610 SEJUSP/MT e do CPF/MF Nº 353.829.881-53, Contato (66)99915-2018 Ocupação: **PINTOR**. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Willian Xavier Soares **Presidente da CPL**	**Ângela Cristina Gomes Rabelo Secretário**	**Júlio Cesar Pereira Chagas Membro**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 499, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.º 499, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância em face de servidor público municipal efetivo e nomeia a respectiva Comissão Sindicante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU**-MT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, em especial o previsto no artigo 113, inciso II, alínea *"e"* ;

CONSIDERANDO informações trazidas por munícipe, prestadas diretamente à Secretaria Municipal de Administração, aduzindo que servidor público municipal efetivo tem agido com inassiduidade, ausentando-se de seu posto de trabalho, frequentemente, em horário de expediente para tratar de assuntos particulares, causando, em tese, dano ao erário e come-

tendo, neste contexto, infração disciplinar, processável e punível de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais [Lei Municipal n.º 905/2003];

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurado, por intermédio desta Portaria, Sindicância em face do servidor público municipal **Antônio Carlos da Silva Chaves Filho, Odontólogo, matrícula n.º 171**, a ser desenvolvida nos termos da Lei Municipal n.º 905/2003.

Art. 2.º O objetivo da Sindicância ora instaurada é a colheita de informações, por todos os meios possíveis, desde documentos, testemunhos e outros, visando identificar a prática de condutas incompatíveis com aquelas esperadas de um servidor público.

Parágrafo único. Concluído o processo de Sindicância, a Comissão responsável emitirá relatório final sugerindo, de acordo com as provas colhidas, a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar ou o arquivamento do feito.

Art. 3.º A Comissão de Sindicância realizará as diligências necessárias à instrução do processo de Sindicância, intimando as pessoas que entender necessário e requerendo os documentos que julgar pertinentes.

Art. 4.º Será oportunizado ao investigado acesso a todas as provas colhidas, bem como o direito de defesa ampla durante o processo de Sindicância.

Parágrafo único. O investigado terá o direito de, querendo, ser ouvido acerca dos fatos apontados contra si; indicar e/ou interrogar testemunhas; apresentar documentos e apresentar alegações finais, escritas ou orais, quando encerrada a fase de produção de provas.

Art. 5.º A Comissão Sindicante será composta dos seguintes membros:

I - RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS, matrícula n.º 3004;

II - GISLENE LOPES MACIEL CHAGAS, matrícula n.º 2227;

III - PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA, matrícula n.º 2230;

IV - ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA, matrícula n.º 65 [indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poxoréu - ASSEMP];

§ 1.º A Comissão Sindicante terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias corridos para entregar o relatório final com todos os documentos que instruam o processo, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa escrita.

§ 2.º O prazo inicial previsto do parágrafo anterior se iniciará com a publicação desta Portaria no diário oficial do Município de Poxoréu - AMM/MT.

Art. 6.º Todos os membros da comissão devem ser comunicados pelo Presidente da data e horário dos atos relativos ao processo de Sindicância, sendo que a presença de três membros será suficiente para a realização do mesmo.

Art. 7.º Fica autorizado o registro audiovisual das audiências e diligências realizadas.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9.º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de agosto de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31/05/2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 98/2020 DE 19 DE AGOSTO 2020

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR RAFAEL DOS REIS FARIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos consecutivos o servidor **RAFAEL DOS REIS FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 10 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 99/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE REMUNERAÇÃO REFERENTE A HORAS AULAS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder remuneração referente a 20 horas aulas adicionais aos professores efetivos:

Eliane da Silva França

Lucimar Maria Diniz

Valdinete da Silva

Por atuarem como Professoras substitutas no período vespertino a partir do mês de Agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, cadastrada no CNPJ nº 02.545.557/0001-33**.**

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral de marcas de primeira linha ou similar para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Valor: R$ 60.225,91**(**Sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos**)**

VIGENCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Agosto de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 10.688.030/0001-96**.**

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral de marcas de primeira linha ou similar para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Valor: R$ 44.251,00 (Quarenta e quatro mil cinquenta e um reais).

VIGENCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Agosto de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 97/2020 DE 18 DE AGOSTO 2020

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA MARGARETH TONIOLO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **MARIA MARGARETH TONIOLO** do cargo Efetivo de **Professor de Pedagogia** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Agosto de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSÉ TIAGO GOMIDES - ME, cadastrada no **CNPJ nº 14.961.910/0001-45.**

OBJETO: Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de gêneros alimentícios em geral para utilização em todas as secretarias da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Valor: R$223.497,30 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)

VIGENCIA: 13/08/2020 a 13/08/2021

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de Agosto de 2020

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 006/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 020/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa SONIA MARTINS BARROS-ME, com sede na Rua Gerson Ribeiro Moura, s/n, Centro, CNPJ n.º 07.931.417/0001-17, representada pelo Sr. Sonia Martins Barros, CPF 869.790.431-53 e RG: 1133917-9/SJ-GO, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 04 de Agosto de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	SONIA MARTINS BARROS-ME CNPJ:07.931.417/0001-17 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

ANEXO I

	4207 SONIA MARTINS BARROS				
Item	Código CNPJ: 07.931.417/0001-17	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	RUA GERSON RIBEIRO MOURA, 791 - CENTRO, PONTE			Unitário	
	BRANCA - MT, CEP: 78610-000				
	Telefone: (66)3466-1200				

	Descrição do Produto/Serviço				
1	258.004.59 AGENDA PERMANENTE Marca: SAO DOMINGOS	UNIDA	30	18,333	549,99
	3				
2	197.001.64 ALFINETES COM CABECA C/ 50 COLORIDAS Marca: JOCAR	CX	2	4,656	9,312
	0				
3	197.001.96 ALFINETES CX C/ 50 UNID Marca: JOCAR	CX	36	4,656	167,616
	2				
4	263.001.13 ALFINETES SEM CABEÇA Marca: CLASSE	PACOT	2	4,656	9,312
	3				
5	197.002.02 ALGODAO PEQUENO 100G Marca: TOPAZ	CX	10	3,8703	38,703
	7				
6	258.003.71 ALMOFADA PARA CARIMBO Marca: STAMP	UNIDA	58	4,8403	280,7374
	0				
7	258.003.45 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Marca: STAMP	UNIDA	40	5,626	225,04
	5				
8	258.003.45 APAGADOR PARA QUADRO NEGRO Marca: STAMP	UNIDA	2	4,753	9,506
	6				
9	197.001.82 APONTADOR DE LAPIS C/ DEPOSITO Marca: LEO E LEO	CX	8	27,063	216,504
	7				
10	258.003.41 APONTADOR PEQUENO 24X1 Marca: LEO LEO	CX	6	23,28	139,68
	9				
11	197.002.02 BALÃO TRIPA CORES VARIADAS Marca: BIG	PACOT	40	12,61	504,40
	9				
12	263.001.10 BALOES COM 50 UNIDADES Marca: BIG	PACOT	100	9,215	921,50
13	9 197.001.99 BALÕES GIGANTES CORES VARIADAS Marca: BIG	PACOT	10	7,6145	76,145
	9				
14	197.002.00 BALÕES N 7 E 9 Marca: BIG	PACOT	20	9,9425	198,85
	1				
15	187.001.01 BASTAO COLA QUENTE GROSSA Marca: IBEL	UNIDA	20	1,8139	36,278
	6				
16	197.001.96 BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Marca: IBEL	UNIDA	90	1,8139	163,251
	3				
17	197.001.73 BASTAO DE SILICONE GROSSO Marca: IBEL	UNIDA	10	51,313	513,13
	1				
18	197.001.91 BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA FINA Marca: IBEL	KILO	20	49,47	989,40
	4				
19	197.002.01 BLOCO AUTO ADESIVO 10 X 15 CORES VARIADAS Marca:	UNIDA	100	8,73	873,00
	0 JOCAR				
20	197.002.00 BLOCO AUTO ADESIVO 10X8 CORES VARIADAS Marca:	UNIDA	100	4,656	465,60
	9 JOCAR				
21	197.002.00 BLOCO AUTO ADESIVO 5X5 CM (CORES VARIADAS) Marca:	UNIDA	100	4,656	465,60
	8 JOCAR				
22	197.001.04 BORRACHA BRANCA N 40 Marca: LEO LEO	CX	16	10,476	167,616
	3				
23	258.004.51 BORRACHA RETANGULAR, 42X21X11MM Marca: LEO LEO	CX	10	10,476	104,76
	0				
24	197.001.67 BORRACHINHA PARA DINHEIRO Marca: RED BOR	PACOT	20	4,365	87,30
	0				
26	272.001.18 BRINQUEDO EDUCATIVO Marca: TOIS	UNIDA	10	46,2399	462,399
	3				
27	197.001.96 CADERNETA ESPIRAL - DE PLASTICO Marca: TILIBRA	UNIDA	20	2,328	46,56
	6				
28	197.001.96 CADERNO DE 10 MATERIAS Marca: JANDAIA	UNIDA	9	11,155	100,395
	4				
29	197.001.62 CADERNO DE ARAME PEQUENO Marca: JANDAIA	UNIDA	150	5,6745	851,175
	9				
30	197.001.70 CADERNO DE PONTO Marca: SAO DOMINGOS	UNIDA	30	21,34	640,20
	2				
31	258.003.70 CADERNO PEQUENOS CAPA DURA C/ 100 FOL Marca:	UNIDA	90	3,8703	348,327
	5 JANDAIA				
32	197.001.96 CADERNOS GRANDES CAPA DURA C/ 100 FOL Marca:	UNIDA	24	5,335	128,04
	5 JANDAIA				
33	197.001.85 CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA FUME Marca: JOCAR	UNIDA	20	58,20	1.164,00
	5				
34	197.001.80 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Marca: POLIBRAS	UNIDA	60	5,335	320,10
	9				
35	197.001.96 CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO OF Marca: FRAMA	UNIDA	600	3,783	2.269,80
	8				
36	002.001.22 CALCULADORA 12 DIGITOS Marca: CLASSE	UNIDA	4	14,841	59,364
	1				
37	197.001.73 CALCULADORA ELETRONICA 12 DIGITOS Marca: CLASSE	UNIDA	15	20,6125	309,1875
	5				
38	258.003.45 CALCULADORA TAM MEDIO Marca: CLASSE	UNIDA	77	8,73	672,21
	8				

39	197.001.54 CANETA AZUL 50X1 Marca: ECONOMICA	CX	5	48,50	242,50
	7				
40	197.002.01 CANETA BIC AZUL C/ 50 Marca: ECONOMICA	CX	6	48,50	291,00
	3				
41	197.002.01 CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 AZUL Marca: BIC	CX	20	48,50	970,00
	6				
42	197.002.01 CANETA BIC CRISTAL FINE C/50 PRETA Marca: BIC	CX	10	48,50	485,00
	7				
43	197.002.01 CANETA BIC PRETA C/ 50 Marca: BIC	CX	6	48,50	291,00
	4				
44	197.001.56 CANETA BICO FINO 07MM 50X1 AZUL- CX 50 UN Marca:	CX	79	48,50	3.831,50
	7 COMPACTOR				
45	258.003.42 CANETA BICO FINO PRETA 07MM CX C/ 50 UNDS Marca:	CX	42	48,50	2.037,00
	2 COMPACTOR				
46	258.004.51 CANETA BICO FINO VERMELHA 07MM CX C/ 50 UNDS	CX	31	48,50	1.503,50
	3 Marca: COMPACTOR				
47	258.003.42 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/ 50 Marca: COMPACTOR	CX	1	48,50	48,50
	4				
48	197.001.01 CANETAS DE COR AZUL Marca: ECONOMICA	UNIDA	12	48,50	582,00
	2				
49	197.001.92 CANETINHA 24X1 Marca: TRIZ	UNIDA	20	14,453	289,06
	9				
50	197.001.96 CANETINHAS CX C/ 12 UND Marca: TRIZ	CX	132	14,453	1.907,796
	7				
51	197.001.81 CARBONO AZUL TAM A4 CX Marca: HELLO	CX	5	35,8318	179,159
	5				
52	197.001.81 CARTOLINA CORES VARIADAS Marca: BIG	UNIDA	300	0,7275	218,25
	8				
53	197.002.02 CARTOLINAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERDE E AZUL	UNIDA	100	1,164	116,40
	2 Marca: BIG				
54	197.002.01 CD RW VIRGEM Marca: MAXPLINTE	UNIDA	300	2,91	873,00
	2				
56	197.001.81 CLIPS GALVANIZADO N 2/0 COM 1060 Marca: XR	CX	79	12,222	965,538
	1				
57	197.001.71 CLIPS GALVANIZADO N 6 C 220 Marca: XR	CX	153	5,6454	863,7462
	6				
58	197.001.71 CLIPS GALVANIZADO N 8 C 180 Marca: XR	CX	20	5,4126	108,252
	7				
59	197.001.89 CLIPS GALVANIZADOS N 0 C/ 100 UNDS Marca: XR	CX	15	6,1207	91,8105
	8				
60	197.001.89 CLIPS GALVANIZADOS N 1 C/ 100 UNDS Marca: XR	CX	20	6,208	124,16
	9				
61	197.001.90 CLIPS GALVANIZADOS N 3 C/ 420 UNDS Marca: XR	CX	10	6,208	62,08
	0				
62	197.001.90 CLIPS GALVANIZADOS N 4 C/ 50 UNDS Marca: XR	CX	41	3,6375	149,1375
	1				
63	197.001.90 CLIPS GALVANIZADOS N 6 C/ 220 UNDS Marca: XR	CX	15	5,6454	84,681
	2				
64	197.001.90 CLIPS GALVANIZADOS N 8 C/ 180 UNDS Marca: XR	CX	10	5,529	55,29
	3				
65	197.001.72 COLA BASTAO Marca: MAXI	UNIDA	42	1,843	77,406
	9				
66	187.001.00 COLA BRANCA 40G 12X1 Marca: MAXI	CX	11	6,499	71,489
	7				
67	197.001.91 COLA BRANCA 90 GR C/ 12 UNDS Marca: MAXI	CX	20	22,2324	444,648
	2				
68	197.001.91 COLA BRANCA 900 GR Marca: MAXI	UNIDA	35	12,125	424,375
	1				
69	197.001.48 COLA BRANCA 90GR Marca: MAXI	CX	15	8,73	130,95
	7				
70	197.001.79 COLA COLORIDA C/12 Marca: MARIPEL	UNIDA	20	15,423	308,46
	5				
71	197.001.79 COLA COM GLITER C/12 Marca: MARIPEL	UNIDA	20	24,153	483,06
	6				
72	197.001.91 COLA EM BASTAO C/ 12 UNDS Marca: MAXI	CX	10	56,9875	569,875
	3				
73	187.001.01 COLA GLITER CORES VARIADAS 90G Marca: MARIPEL	UNIDA	200	5,238	1.047,60
	7				
74	197.001.48 COLA ISOPOR Marca: JOCAR	UNIDA	5	5,0925	25,4625
	1				
75	197.001.72 COLA ISOPOR DE 90 GR C /12 Marca: JOCAR	CX	50	40,74	2.037,00
	7				
76	197.001.29 COLA PARA ISOPOR 40GR 12X1 Marca: JOCAR	CX	5	3,395	16,975
	5				
77	258.004.51 CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA- FRASCO C/18ML	CX	12	2,0176	24,2112
	5 Marca: MAXI				

78	197.001.79 CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA C/24 Marca: MAXI	UNIDA	1	3,6375	3,6375
	7				
79	197.001.98 CRACHA C/ CORDÃO Marca: JOCAR	UNIDA	200	2,425	485,00
	9				
80	197.001.83 DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNDS Marca: MAX PLINTE	CX	8	8,2838	66,2704
	2				
84	197.001.71 DVD RW Marca: MAX PLINTE	UNIDA	300	3,298	989,40
	8				
85	197.001.96 E V A CORES DIVERSAS Marca: IBEL	FOLHA	500	1,8333	916,65
	0				
86	197.001.82 E.V.A CORES VARIADAS Marca: IBEL	UNIDA	500	1,8915	945,75
	6				
87	197.001.01 ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM	UNIDA	20	0,485	9,70
	5 IMPRESSAO,23,00X32,00MM,AMARELO Marca: KRAFT				
88	197.001.89 ENVELOPE 15 X 25 Marca: KRAFT	UNIDA	500	0,2328	116,40
	7				
89	197.001.83 ENVELOPE 17,5 CM X 25 CM Marca: KRAFT	UNIDA	32	0,1455	4,656
	5				
90	197.001.89 ENVELOPE 24 X 35 Marca: KRAFT	UNIDA	2000	0,485	970,00
	6				

91	197.001.84 ENVELOPE AMARELO 17 X 25 CX C/250 Marca: KRAFT	CX	302	38,315	11.571,13
	1				
92	197.001.83 ENVELOPE AMARELO 23 X 11 CX C/ 250 Marca: KRAFT	CX	2	38,315	76,63
	9				
93	197.001.84 ENVELOPE AMARELO 24 X 34 Marca: KRAFT	CX	3	95,06	285,18
	0				
94	258.003.73 ENVELOPE AMARELO 24X34 Marca: KRAFT	UNIDA	200	0,4171	83,42
	7				
95	197.001.83 ENVELOPE AMARELO 25 X 18,5 CX C/ 250 Marca: KRAFT	CX	8	84,875	679,00
	8				
96	197.001.83 ENVELOPE AMARELO 36 X 26 Marca: KRAFT	CX	6	1,2901	7,7406
	7				
97	197.001.83 ENVELOPE AMARELO 47 X 37,5 Marca: KRAFT	CX	13	0,6208	8,0704
	6				
98	197.002.01 ENVELOPE PARA CARTA Marca: KRAF	UNIDA	400	0,0679	27,16
	1				
99	197.001.84 ENVELOPE PARDO 17 X 25 CX C/250 Marca: KRAFT	CX	2	35,89	71,78
	3				
100	197.001.84 ENVELOPE PARDO 23 X 11 CX C/ 250 Marca: KRAFT	CX	2	37,83	75,66
	4				
101	197.001.84 ENVELOPE PARDO 24 X 34 CX C/250 Marca: KRAFT	CX	2	82,45	164,90
	2				
102	197.001.84 ENVELOPE PARDO 36 X 26 CX C/ 250 Marca: KRAFT	CX	2	82,45	164,90
	5				
103	197.001.97 ENVELOPES GRANDES BRANCO Marca: KRAFT	CX	3	82,45	247,35
	0				
104	197.001.79 ESTILETE CAIXA COM 25 Marca: JOCAR	UNIDA	6	55,775	334,65
	8				
105	258.004.46 ESTILETE MEDIO Marca: JOCAR	UNIDA	34	2,425	82,45
	7				
106	197.002.01 EVA ATOALHADO CORES VARIADAS Marca: IBEL	UNIDA	500	5,626	2.813,00
	8				
107	197.002.01 EVA COM GLITTER CORES VARIADAS Marca: IBEL	UNIDA	500	6,79	3.395,00
	9				
108	197.002.00 EVA GLITTER EMBORRACHADO - PRATA, DOURADO,	PACOT	50	6,79	339,50
	2 VERMELHO, VERDE Marca: IBEL				
109	197.001.03 EXTRATOR DE GRAMPO Marca: BRW	UNIDA	10	3,0846	30,846
	4				
110	197.001.81 EXTRATOR DE GRAMPO BOCA DE JACARE Marca: BRW	UNIDA	30	1,6975	50,925
	2				
111	197.001.84 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA Marca: JOCAR	UNIDA	70	4,656	325,92
	6				
112	197.001.99 EXTRATOR DE GRAMPO TIPO RATINHO Marca: JOCAR	UNIDA	10	4,656	46,56
	5				
113	197.001.84 FILME PLASTICO AUTOADESIVO CONTACT VULCAN	UNIDA	5	13,6964	68,482
	7 CRISTAL 45 CM X 25 CM Marca: MIDA				
114	197.002.00 FITA ADESIVA LARGA 5X1 Marca: ALTAPE	PACOT	50	3,6375	181,875
	3				
115	197.001.63 FITA ADESIVA TRANSPARENTE Marca: ALTAPE	UNIDA	220	3,6375	800,25

	0				
116	197.001.52 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45 Marca: ALTAPE	UNIDA	100	3,6375	363,75
	8				
117	263.001.12 FITA CETIM Marca: CETIM	UNIDA	200	2,3086	461,72
	8				
118	197.001.97 FITA CREPE 19X50 Marca: EUROCEL	UNIDA	155	4,365	676,575

	2				
119	126.001.00 FITA DUPLA FACE 12X30 Marca: EUROCEL	UNIDA	100	5,335	533,50
	3				
120	197.001.45 FITA DUPLA FACE 25 X 30 Marca: EUROCEL	UNIDA	60	5,335	320,10
	2				
121	197.001.97 FITA METRICA Marca: JOCAR	UNIDA	34	3,395	115,43
	1				
122	197.001.67 FITA PVC 45X50M TRANS Marca: ALTAPE	UNIDA	80	3,6375	291,00
	7				
123	197.001.94 FITILHO (CORES VARIADAS) Marca: EUROCEL	UNIDA	10	2,7645	27,645
	0				
124	197.001.29 FITILHO ROLO Marca: EUROCEL	UNIDA	200	2,7645	552,90
	6				
125	197.002.00 FOLHA DE EMBORRACHADO EVA COM ESTAMPAS	PACOT	50	2,8421	142,105
	4 VARIADAS Marca: IBEL				
126	197.002.00 FOLHA DE EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS Marca:	PACOT	10	2,9003	29,003
	5 IBEL				
127	197.001.76 FOLHA DE PAPEL COLOR SET 48/66 CM Marca: IBEL	UNIDA	200	1,455	291,00
	6				
128	197.002.02 FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EMFOLHA		300	1,843	552,90
	1 E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400				
	X 2)MM Marca: IBEL				
129	197.002.02 FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EMUNIDA		200	5,3447	1.068,94
	4 E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (100 X 100)				
	MM, COM ESPESSURA 0,2MM Marca: IBEL				
130	197.001.91 FOLHAS DE PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS) Marca: UNIDA		80	2,716	217,28
	9 IBEL				
131	197.001.89 GIZ DE CERA C/ 12 Marca: ACLILEX CX		50	5,7715	288,575
	3				
132	258.002.62 GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, METAL, 23/10, PRETO, UNIDA		1	82,45	82,45
	6 GRAMPEADOR INDUSTRIAL SUPER 240 Marca: JOCAR				
133	258.002.63 GRAMPEADOR 266 C-26 Marca: JOCAR UNIDA		18	14,065	253,17
	9				
134	197.001.91 GRAMPEADOR DE MESA 23/8-13, 9/14 ATE 210 FLS Marca: UNIDA		1	59,17	59,17
	8 JOCAR				
135	197.001.91 GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 100FLS Marca: UNIDA		4	46,56	186,24
	7 JOCAR				
136	197.001.91 GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 25FLS Marca: JOCAR UNIDA		16	21,34	341,44
	6				
137	197.001.97 GRAMPEADOR GRANDE Marca: JOCAR UNIDA		21	16,4803	346,0863
	3				
138	197.001.84 GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA ATE 75 UNIDA		15	31,3795	470,6925
	8 FOLHAS Marca: JOCAR				
139	197.001.62 GRAMPEADOR MEDIO Marca: GENNES UNIDA		56	14,8022	828,9232
	6				
140	258.004.61 GRAMPEADOR PARA MADEIRA Marca: STAPLE UNIDA		1	92,15	92,15
	3				
141	258.003.67 GRAMPEADOR PEQUENO Marca: GATEE UNIDA		67	7,857	526,419
	2				
142	197.001.72 GRAMPO 23/13 C/5000 Marca: ACC UNIDA		5	12,6003	63,0015
	5				
143	197.001.08 GRAMPO 26/6 5000X1 Marca: EEGLE CX		2	6,79	13,58
	2				
144	258.002.60 GRAMPO GALVANIZADO 26/6 5000X1 Marca: EEGLE CX		10	6,79	67,90
	4				
145	258.003.68 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MEDIO CX C/5000 CX		121	6,79	821,59
	5 Marca: EEGLE				
146	258.003.68 GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PAR CX		23	7,663	176,249
	4 ATE 75 FOL Marca: EEGLE				
147	258.004.60 GRAMPO PARA MADEIRA 106/4 C/ 5000 GRAMPOS Marca: CX		4	12,513	50,052
	5 BRW				
148	197.001.90 GRAMPOS 23/8 C/ 5000 UNDS Marca: BRW CX		4	12,6003	50,4012
	7				
149	197.001.90 GRAMPOS 26/6 C/ 5000 UNDS Marca: EEGLE CX		6	6,79	40,74
	9				
150	197.001.90 GRAMPOS 9/14 C/ 5000 UNDS Marca: BRW CX		4	18,1584	72,6336
	6				
151	197.002.03 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 266 Marca: EEGLE CX		5	6,79	33,95
	2				
152	197.001.97 IMÃ PEQUENO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS MURAL METÁLICOUNIDA		200	0,4462	89,24
	4 Marca: NAG				
153	258.004.59 ISOPOR PLACA Marca: ISOESTE UNIDA		60	5,82	349,20
	4				
154	258.002.93 JUTA CRUA Marca: EMFESTA METRO		40	16,587	663,48
	2				
155	197.001.73 LAPIS BORRACHA Marca: LEO E LEO UNIDA		10	2,91	29,10

	6			
156	197.001.04 LAPIS DE COR 12X1 Marca: LEO E LEO CX	110	5,335	586,85
	2			
157	197.001.89 LAPIS DE COR C/ 24 CORES Marca: LEO E LEO CX	120	11,2908	1.354,896
	5			
158	197.001.32 LAPIS PRETO N02 Marca: LEO E LEO CX	51	14,4724	738,0924
	7			
159	193.001.00 LIVRO ATA 100 FOLHAS Marca: SAO DOMINGOS UNIDA	432	11,64	5.028,48
	3			
160	197.001.46 LIVRO ATA 200 FL Marca: SAO DOMINGOS UNIDA	16	22,31	356,96
	0			
161	193.001.00 LIVRO ATA 50F Marca: SAO DOMINGOS UNIDA	354	9,215	3.262,11
	4			
164	197.001.97 LOUSA BRANCA 60X70CM Marca: ACP UNIDA	10	54,32	543,20
	5			
165	197.001.82 MARCA TEXTO AMARELO Marca: MAX PLINTE UNIDA	12	8,2838	99,4056

166	4 258.002.09 MARCA TEXTO CORES: AMARELO E VERDE Marca: MAX UNIDA	30	2,8033	84,099
	9 PLINTE			
167	197.001.29 MARCA TEXTO ROSA Marca: MAXPLINTE UNIDA	10	2,8033	28,033
	8			
168	197.002.03 MARCA TEXTO VERDE Marca: MAXPLINTE UNIDA	10	2,716	27,16
	0			
169	197.001.79 MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 UNIDA	5	7,566	37,83
	4 COR AZUL Marca: BRW			
170	197.001.79 MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 UNIDA	7	7,566	52,962
	2 COR PRETO Marca: BRW			
171	197.001.79 MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 UNIDA	8	7,566	60,528
	1 COR VERDE Marca: BRW			
172	197.001.79 MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MEDIA 2.0 UNIDA	8	5,0634	40,5072
	0 COR VERMELHO Marca: BRW			
173	197.001.89 MASSA PARA MODELAR C/ 12 Marca: ACLILEX CX	100	4,85	485,00
	4			
174	197.001.97 MOLHA DEDO Marca: RADEX UNIDA	40	3,395	135,80
	6			
175	197.001.97 MURAL DE RECADOS EM METAL 1,5 M X 1,0 M Marca: ACP UNIDA	17	161,02	2.737,34
	7			
176	197.001.99 PACOTE DE COLA QUENTE FINA Marca: IBEL PACOT	20	10,2044	204,088
	7			
177	197.001.92 PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR UNIDA	10	53,35	533,50
	0 TRANSPARENTE Marca: VULCANO			
179	197.001.77 PAPEL A4 COLORIDO COR DE ROSA RESMA Marca: UNIDA	10	30,361	303,61
	5 REPORT			
180	197.001.77 PAPEL A4 COLORIDO COR SALMAO RESMA Marca: REPORTUNIDA	10	30,361	303,61
	6			
181	197.001.61 PAPEL A4 COM 10 RESMAS Marca: REPORT CX	372	181,49	67.514,28
	7			
182	190.001.01 PAPEL A4 RESMA Marca: REPORT UNIDA	10	24,25	242,50
	3			
183	197.001.97 PAPEL ALMAÇO COM PAUTA Marca: ACP CX	2	29,585	59,17
	9			
184	190.001.00 PAPEL CAMURCA Marca: ACP UNIDA	100	0,9506	95,06
	6			
185	197.001.97 PAPEL CARBONO Marca: HELLO CX	15	20,37	305,55
	8			
186	197.001.98 PAPEL CARTÃO AMARELO Marca: VMP FOLHA	100	1,746	174,60
	2			
187	197.001.98 PAPEL CARTÃO AZUL Marca: VMP FOLHA	100	1,746	174,60
	3			
188	197.001.98 PAPEL CARTÃO BRANCO Marca: VMP FOLHA	100	1,746	174,60
	1			
189	258.004.59 PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS Marca: VMP UNIDA	200	1,746	349,20
	9			
190	197.001.98 PAPEL CARTAO ROSA Marca: VMP FOLHA	100	1,746	174,60
	5			

191	197.001.98 PAPEL CARTAO VERDE Marca: VMP	FOLHA	100	1,746	174,60
	4				
192	197.001.12 PAPEL CELOFANE Marca: VMP	UNIDA	1000	0,6305	630,50
	1				
193	258.003.43 PAPEL COLOR Marca: VMP	UNIDA	100	2,0661	206,61
	9				
194	197.001.92 PAPEL CONTACT (AUTO ADESIVO) COLORIDO (CORES	UNIDA	15	47,53	712,95
	1 VARIADAS) - ROLO Marca: VULCANO				
195	190.001.02 PAPEL CREPOM Marca: VMP	PACOT	1000	0,9603	960,30
	4				

196	197.002.02 PAPEL CREPOM CORES VARIADAS Marca: VMP	UNIDA	130	0,9603	124,839
	3				
197	197.000.00 PAPEL DE SEDA FOLHAS Marca: VMP	UNIDA	1000	0,679	679,00
	1				
198	258.003.43 PAPEL E V A COM DESENHOS Marca: IBEL	UNIDA	500	6,305	3.152,50
	6				
199	197.001.89 PAPEL ESPECIAL PARA CERTIFICADOS VERGE LINHO	PACOT	40	14,065	562,60
	1 CORES VARIADAS - 50 FLS Marca: VEGE				
200	197.001.57 PAPEL FOTOGRAFICO Marca: COLCHE	CX	100	12,9495	1.294,95
	8				
201	197.001.00 PAPEL OFICIO RESMA C/ 500 FOL Marca: REPORT	UNIDA	41	27,16	1.113,56
	1				
202	258.003.44 PAPEL PARDO ROLO Marca: VMP	UNIDA	5	33,7075	168,5375
	2				
203	197.001.35 PAPEL SEDA Marca: VMP	UNIDA	100	0,194	19,40
	5				
204	197.001.77 PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO	UNIDA	10	8,7203	87,203
	3 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE				
	MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0),CONFORME				
	NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH				
	ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, COR AZUL Marca: SENINHA				
205	197.001.88 PAPEL VERGE CASCA DE OVO TAM A4 C/ 50 CORES	CX	60	13,0174	781,044
	9 VARIADAS Marca: VERGE				
206	197.001.88 PAPEL VERGE OU PERSICO PARA CERTIFICADO 180 G/M	UNIDA	5	13,0174	65,087
	2 COM 50 FOLHAS (RESMA) Marca: VERGE				
207	201.001.60 PAPELEIRA Marca: FRAMA	UNIDA	40	15,423	616,92
	1				
208	197.001.77 PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPEL CARTAO	UNIDA	25	15,423	385,575
	7 DUPLO,350G/M2,FORMATO OFICIO,COM FERRAGEM				
	INTERNA ANTIOXIDANTE,NA COR VERMELHA Marca: FRAMA				
209	197.001.77 PASTA - DE PASTA DE PAPELAO, COM FERRAGEM, COM	UNIDA	25	15,423	385,575
	8 MEDINDO(225 X 34), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE				
	NA COR VERDE Marca: FRAMA				
210	197.001.92 PASTA - DE PASTA DE PAPELAO, COM FERRAGEM, COM	UNIDA	25	15,423	385,575
	6 MEDINDO(225 X 34), PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE				
	NA COR VERDE Marca: FRAMA				
211	117.001.00 PASTA AZ ESTREITA Marca: FRAMA	UNIDA	370	12,513	4.629,81
	1				
212	117.001.00 PASTA AZ LARGA Marca: FRAMA	UNIDA	630	12,513	7.883,19
	2				
213	197.001.99 PASTA CATÁLOGO A4 C/ 100 ENV Marca: FRAMA	UNIDA	10	29,3619	293,619
	0				
214	197.001.92 PASTA COM FERRAGEM PARA DIARIO COR BRANCA Marca:	UNIDA	25	1,94	48,50
	7 FRAMA				
215	197.001.92 PASTA DE PROCESSO - EM CARTOLINA DUPLA, CARTAO	UNIDA	25	15,423	385,575
	5 PRENSADO,, PESANDO 480G/M2, TAMANHO 35 X 23, NA				
	COR ROSA, COM FERRAGENS Marca: FRAMA				
216	258.003.44 PASTA ELASTICA DE PAPELAO COM ELÁSTICO Marca:	UNIDA	170	2,0661	351,237
	3 FRAMA				
217	258.003.69 PASTA ELASTICA DE PLASTICO LARGA Marca: POLIBRAZ	UNIDA	240	4,268	1.024,32
	6				
218	258.002.60 PASTA ELASTICA TRANSP 30MM Marca: POLIBRAZ	UNIDA	10	4,268	42,68
	7				
219	117.001.00 PASTA ELASTICA TRANSPARENTE 20MM Marca: POLIBRAZ	UNIDA	100	2,8615	286,15
	6				
220	197.001.78 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ELASTICO	UNIDA	30	2,4541	73,623
	1 PEQUENA 25X15 Marca: POLIBRAZ				
221	197.001.77 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ELASTICO TA	UNIDA	50	2,0758	103,79
	9 OFICIO Marca: POLIBRAZ				
222	197.001.78 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELASTICO	UNIDA	50	2,2213	111,065
	3 TAM A4 Marca: POLIBRAZ				
223	197.001.78 PASTA PLASTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELASTICO	UNIDA	50	1,94	97,00
	2 TAM OFICIO Marca: FRAMA				
224	197.001.78 PASTA PLASTICA TRASPARENTE FINA COM ELASTICO TAM	UNIDA	50	1,94	97,00
	0 A4 Marca: FRAMA				
225	117.001.00 PASTA SUSPENSA Marca: FRAMA	UNIDA	500	2,425	1.212,50
	5				
226	197.001.58 PASTA SUSPENSA C/ TRILHO Marca: FRAMA	CX	100	2,425	242,50
	5				
227	197.002.02 PCT BALAO N7 C/ 50 CORES VARIADAS Marca: GLOBO	PACOT	250	8,245	2.061,25
	8				
228	197.001.80 PCT BALOES N9 C/50 CORES VARIADAS Marca: GLOBO	PACOT	250	9,603	2.400,75
	7				
229	197.001.62 PERCEVEJO CX C/ 100 UND Marca: IARA	CX	15	2,7645	41,4675
	1				
230	197.001.95 PERFURADOR DE PAPEL MEDIO Marca: GENESN	UNIDA	34	31,04	1.055,36

	5				
231	258.003.71 PERFURADOR GRANDE Marca: JOCAR	UNIDA	20	64,02	1.280,40
	6				
232	197.001.75 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, CABO CURTO	UNIDA	6	6,79	40,74
	9 CREME VIROLA EM ALUMINIO N 8, FORMATO CHANFRADO				
	Marca: CONDOR				
233	197.001.74 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 0	UNIDA	6	4,0255	24,153
	6 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR				
234	197.001.75 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 12	UNIDA	6	3,88	23,28
	1 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR				
235	006.001.07 PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6	UNIDA	6	2,9876	17,9256
	6 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR				
236	197.001.74 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 4 (FORMATO	UNIDA	6	2,9197	17,5182
	9 REDONDO) Marca: CONDOR				
237	197.001.75 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, 8 (FORMATO	UNIDA	6	3,395	20,37
	0 REDONDO) Marca: CONDOR				
238	197.001.74 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, NUMERO 2	UNIDA	6	2,8518	17,1108
	7 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR				
239	197.001.76 PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, NUMERO 2	UNIDA	6	4,656	27,936
	4 (FORMATO REDONDO) Marca: CONDOR				
240	197.001.75 PINCEL - DE SEDA,FORMATO CHATO,MEDINDO 2	UNIDA	6	4,1225	24,735
	2 POLEGADAS Marca: CONDOR				
241	197.002.02 PINCEL ATOMICO AZUL Marca: BRW	UNIDA	20	3,395	67,90
	6				
242	197.001.85 PINCEL ATOMICO COR AZUL Marca: BRW	CX	24	3,395	81,48
	6				
243	197.001.85 PINCEL ATOMICO COR VERMELHO Marca: BRW	CX	12	3,395	40,74
	7				
244	197.002.00 PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS Marca: BRW	UNIDA	30	3,783	113,49
	6				
245	197.001.02 PINCEL ATOMICO PRETO Marca: BRW	UNIDA	20	3,6375	72,75
	9				
246	258.002.67 PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 Marca: BRW	CX	12	3,6375	43,65
	2				
247	197.001.85 PINCEL ATOMICO VERDE Marca: BRW	CX	6	3,6375	21,825
	8				
248	197.001.32 PINCEL ATOMICO VERDE Marca: BRW	UNIDA	20	3,395	67,90
	3				
249	197.001.02 PINCEL ATOMICO VERMELHO Marca: BRW	UNIDA	20	3,395	67,90
	8				
250	197.001.75 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 6,	UNIDA	6	4,656	27,936
	3 FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM				
	FILAMENTOS SINTETICOS Marca: CONDOR				
251	197.001.75 PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8,	UNIDA	6	4,947	29,682
	4 FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM				
	FILAMENTOS SINTETICOS Marca: CONDOR				
252	197.001.75 PINCEL FORMATO CHANFRADO ANGULAR Nº 4 Marca:	UNIDA	6	5,82	34,92
	7 CONDOR				
253	197.001.76 PINCEL FORMATO LINEAR Nº 0 Marca: CONDOR	UNIDA	6	4,3165	25,899
	3				
254	197.001.76 PINCEL FORMATO LINEAR Nº 4 Marca: CONDOR	UNIDA	6	5,335	32,01
	5				
255	197.001.98 PINCEL PARA ESCREVER EM CD Marca: BRW	UNIDA	30	4,753	142,59
	6				
256	197.001.71 PINCEL PARA QUADRO BRANCO C 12 COR AZUL Marca:	UNIDA	60	31,0788	1.864,728
	0 MAXPLINTE				
257	197.001.71 PINCEL PARA QUADRO BRANCO C 12 COR PRETO Marca:	UNIDA	60	19,6716	1.180,296
	1 MAXPLINTE				
258	197.000.03 PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA Marca: CLASSE	UN	2	15,52	31,04
	6				
259	197.002.00 PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA Marca: CLASSE	UNIDA	20	15,52	310,40
260	7 258.003.45 PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA Marca: CLASSE	UNIDA	7	28,13	196,91
	1				
261	258.003.72 PORTA CANETA Marca: DELLO	UNIDA	18	8,73	157,14
	1				
262	197.001.73 PORTA TRECO Marca: DELLO	UNIDA	12	4,85	58,20
	4				
263	197.002.03 PRANCHETA A4 MDF CLIPS METAL Marca: MDF	UNIDA	5	5,8491	29,2455
	1				
264	197.001.95 PRANCHETA PLASTICA 33 X 33CM COM PRENDEDOR DE	UNIDA	142	13,58	1.928,36
	7 PAPEL Marca: ACP				
265	272.001.05 QUEBRA CABECA INFANTIL Marca: TOIS	UNIDA	10	26,0833	260,833
	1				
266	197.001.98 REGUA DE 30 CM Marca: BRW	CX	10	0,873	8,73

	7				
267	197.001.02 REGUA DE 30CM Marca: BRW	UNIDA	62	0,873	54,126
	3				
268	197.001.85 REGUA DE MADEIRA 100 CM Marca: MDF	UNIDA	15	6,5863	98,7945
	9				
269	258.003.76 RELOGIO DE PAREDE Marca: CLASSE	UNIDA	5	33,95	169,75
	8				
270	258.004.59 RELOGIO DE PAREDE COM NUMEROS Marca: CLASSE	UNIDA	7	26,869	188,083
	2				
271	197.001.78 ROLO DE BARBANTE Nº 6 Marca: JK	UNIDA	10	12,5421	125,421
	5				
272	197.001.78 ROLOS DE BARBANTE Nº 8 Marca: JK	UNIDA	10	14,4045	144,045
	6				
273	258.004.60 SACO PARA PRESENTE GRANDE Marca: VMP	UNIDA	150	2,716	407,40
	6				
274	258.003.84 SACO PARA PRESENTE MEDIO Marca: VMP	UNIDA	400	0,9603	384,12
	0				
275	197.001.60 SPRAY DOURADO Marca: DELLO	UNIDA	5	14,0359	70,1795
	1				
276	197.001.60 SPRAY PRATA Marca: DELLO	UNIDA	5	26,6265	133,1325
	2				
277	272.001.18 TAPETE EDUCATIVO Marca: IBEL	UNIDA	5	152,2124	761,062
	4				
278	210.001.10 TECIDO JUTA Marca: IANKS	METRO	50	15,3357	766,785
	0				
279	197.001.73 TESOURA DE PICOTAR GRANDE Marca: GENES	UNIDA	10	22,5525	225,525
	3				
280	258.003.45 TESOURA GRANDE Marca: NOX	UNIDA	55	9,70	533,50
	3				
281	203.001.60 TESOURA MEDIA Marca: NOX	UNIDA	65	9,70	630,50
	3				
282	197.001.61 TESOURA PEQUENA Marca: KIT	UNIDA	60	3,492	209,52
	3				
283	197.001.55 TESOURA SEM PONTA Marca: KIT	UNIDA	20	3,492	69,84
	8				

284	258.003.45 TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA Marca: ACRILEX CX	50	9,8746	493,73
	4			
285	197.001.74 TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO,NA COR ROSA UNIDA	7	13,3084	93,1588
	2 LOTUS Marca: PVA			
286	197.001.74 TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA,NA UNIDA	7	13,3084	93,1588
	5 COR BRANCA Marca: PVA			
287	197.001.74 TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM, ARTE URBANA,NA UNIDA	7	13,3084	93,1588
	4 COR PRETA Marca: PVA			
288	197.001.74 TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM,NA COR LILAS Marca:UNIDA	7	13,3084	93,1588
	3 PVA			
289	197.001.86 TINTA GUACHE AMARELO Marca: ACRILEX UNIDA	50	3,7636	188,18
	4			
290	197.001.86 TINTA GUACHE AZUL Marca: ACRILEX UNIDA	50	3,7636	188,18
	3			
291	197.001.86 TINTA GUACHE BRANCO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,7636	22,5816
	5			
292	197.001.86 TINTA GUACHE PRETO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,7636	22,5816
	8			
293	197.001.86 TINTA GUACHE VERDE Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,7636	22,5816
	7			
294	197.001.86 TINTA GUACHE VERMELHO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,7636	22,5816
	6			
295	197.001.86 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Marca: RADEX UNIDA	19	4,656	88,464
	0			
296	197.001.82 TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Marca: RADEX UNIDA	14	4,656	65,184
	0			
297	197.001.86 TINTA PARA CARIMBO COR VERDE Marca: RADEX UNIDA	5	3,7539	18,7695
	1			
298	197.001.87 TINTA PARA TECIDO AMARELO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	0			
299	197.001.86 TINTA PARA TECIDO AZUL Marca: ACLILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	9			
300	197.001.87 TINTA PARA TECIDO BRANCO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	1			
301	197.001.87 TINTA PARA TECIDO LARANJA Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	6			
302	197.001.87 TINTA PARA TECIDO MARRON Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	5			
303	197.001.87 TINTA PARA TECIDO PRETO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	4			
304	197.001.87 TINTA PARA TECIDO VERDE Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079

	3			
305	197.001.87 TINTA PARA TECIDO VERMELHO Marca: ACRILEX UNIDA	6	3,3465	20,079
	2			
306	197.001.73 TINTA SPRAY AMARELO Marca: DELLO UNIDA	7	13,3084	93,1588
	8			
307	197.001.73 TINTA SPRAY AZUL Marca: DELLO UNIDA	7	13,3084	93,1588
	9			
308	197.001.74 TINTA SPRAY VERDE Marca: DELLO UNIDA	7	13,3084	93,1588

0

309 197.001.74 TINTA SPRAY VERMELHO Marca: DELLO UNIDA 7 13,3084 93,1588 1

310 197.001.53 TNT ROLO Marca: COMPANI UNIDA 220 47,53 10.456,60

7

Total do Proponente 221.771,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 007/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 021/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa **PIQUI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ,** CNPJ:27.928.450/0001-03 representada por JAIR PAULO ROHDEN, RG: 0915420 SSP/MS, CPF: 271.994.951-53, residente e domiciliada Rua Dom Pedro I, 616, Centro , CEP:78.613-00 – Ribeirãozinho MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO (**material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de Agosto de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal Piqui Comercio

CNPJ: 33.440.338/0001-13

Testemunhas:

---------- ----------

Nome:Maria Auxiliadora Cardoso Nome: Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

ANEXO I

Item	9403 PIQUI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Código CNPJ: 27.928.450/0001-03	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	RUA DOM PEDRO I, 616 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000			Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço				
3	201.001.94 ADAPTADOR SOLD 20 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	100	1,00	100,00
4	8 131.001.00 ADAPTADOR SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	100	1,00	100,00
5	1 273.001.05 ADAPTADOR SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	100	5,00	500,00
6	9 201.001.94 ADAPTADOR SOLD 60 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	100	7,00	700,00
10	7 201.001.78 AREIA FINA - METRO CUBICO Marca: AREIA TEOFILO	UNIDA	700	109,00	76.300,00
11	0 201.001.78 AREIA GROSSA - METRO CUBICO Marca: EXTRATORA NN	UNIDA	1150	129,00	148.350,00
12	1 201.001.78 ARGAMASSA KG Marca: VOTORANTIM	UNIDA	850	13,50	11.475,00
13	6 004.001.10 ARRUELAS Marca: WB COMPONENTES	UNIDA	2500	0,25	625,00
18	1 201.001.77 BARRA DE FERRO CA - 50 8 MM Marca: GERDAU	un	300	33,50	10.050,00
19	8 201.001.77 BARRA DE FERRO CA 5.0 Marca: GERDAU	UNIDA	300	18,00	5.400,00
20	6 016.007.41 BARRA DE FERRO CA 50-1/2 POLEGADA Marca: GERDAU	UNIDA	300	67,50	20.250,00
21	9 004.001.09 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 3/8 Marca: CISER	UNIDA	250	6,00	1.500,00
	8				
22	004.001.09 BARRA DE FERRO ROSQUEAVEL 5/16 Marca: CISER	UNIDA	250	5,00	1.250,00
	9				
24	201.001.89 BR CONDUITE ANTICHAMA 1' X 3M Marca: KRONA	UNIDA	160	15,50	2.480,00
	6				
25	201.001.89 BR. CONDUITE ANTICHAMA 2' X 3M Marca: KRONA	UNIDA	160	27,50	4.400,00
	5				
27	201.001.78 BRITA N 0 - METRO CUBICO Marca: BRITA MINAS	UNIDA	1050	189,00	198.450,00
	4				
28	201.001.78 BRITA N 01 - METRO CUBICO Marca: BRITA MINAS	UNIDA	1050	189,00	198.450,00
	3				
35	201.001.74 BROCA DE MADEIRA 5/16 Marca: IRWIN	UNIDA	80	14,00	1.120,00
	3				
42	201.001.75 BUCHA DE POLIETILENO 4MM Marca: USAFE	UNIDA	1000	0,09	90,00
	7				

43	201.001.75 BUCHA POLIETILENO 10MM Marca: USAFE	UNIDA	1000	0,14	140,00
	4				
44	201.001.75 BUCHA POLIETILENO 6MM Marca: USAFE	UNIDA	500	0,09	45,00
	6				
45	201.001.75 BUCHA POLIETILENO 8MM Marca: USAFE	UNIDA	1000	0,14	140,00
	5				
48	273.001.22 CABO FLEXIVEL ISOLADO 10MM Marca: MEGATRON	METRO	5000	8,49	42.450,00
	9				
49	201.001.87 CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM Marca: MEGATRON	METRO	5000	15,99	79.950,00
	2				
50	201.001.87 CABO FLEXIVEL ISOLADO 4MM Marca: MEGATRON	METRO	5000	3,49	17.450,00
	6				
51	201.001.87 CABO FLEXIVEL ISOLADO 6MM Marca: MEGATRON	METRO	5000	4,40	22.000,00
	3				
52	004.001.10 CADEADO Marca: STAN	UNIDA	125	15,00	1.875,00
	2				
53	201.001.81 CAIXA D AGUA 1000 LITROS Marca: FORTLEV	UNIDA	25	380,00	9.500,00
	4				
54	201.001.81 CAIXA D AGUA 2000 LITROS Marca: FORTLEV	UNIDA	20	990,00	19.800,00
	5				
55	201.001.81 CAIXA D AGUA 5000 LITROS Marca: FORTLEV	UNIDA	14	2.850,00	39.900,00
	3				
56	201.001.06 CAIXA DE DESCARGA Marca: ASTRA	UNIDA	90	28,00	2.520,00
	2				
62	258.003.22 CAL PARA PINTURA 20KG Marca: FRANCA	PACOT	1800	14,99	26.982,00
	8				
63	137.001.00 CANALETA Marca: PLASTILIT	UNIDA	40	7,00	280,00
	1				
64	217.001.00 CAPOTE BARRO Marca: NILDA	UNIDA	1100	2,99	3.289,00
	8				
65	217.001.00 CAPOTE ETERNIT Marca: ETERNIT	UNIDA	500	38,00	19.000,00
	9				
66	201.001.78 CASCALHO LAVADO - METRO CUBICO Marca:	UNIDA	1000	219,00	219.000,00
	5 CASCALHEIRA INSULA				

67	201.001.76 CAVADEIRA COM CABO Marca: COLLINS	UNIDA	50	30,00	1.500,00
	8				
69	201.001.52 CERAMICA M2 Marca: FORMIGRES	METRO	1250	18,00	22.500,00
	3				
71	201.001.78 CIMENTO COMUM 50 KG Marca: VOTORANTIM	UNIDA	3000	27,00	81.000,00
	2				
73	201.001.81 COLA ADESIVA 30 GR Marca: CASCOLA	UNIDA	250	10,00	2.500,00
	8				
74	187.001.01 COLA ADESIVA ALTA TEMPERATURA 73 GR Marca: TEKBON	UNIDA	200	13,00	2.600,00
	9				
75	258.001.42 COLA DE SAPATEIRO 200G Marca: CASCOLA	UNIDA	125	15,00	1.875,00
	5				
77	187.001.02 COLA TRAVA DE ALTA RESISTENCIA 10 GR Marca: VONDER	UNIDA	125	12,00	1.500,00
	0				
85	201.001.90 CURVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATÃO Marca:	UNIDA	750	4,49	3.367,50
	9 PLASTILIT				
88	201.001.91 CURVA PVC SOLD 25 Marca: PLASTILT	UNIDA	12500	1,25	15.625,00
	2				
89	201.001.91 CURVA PVC SOLD 50 Marca: PLASTILIT	UNIDA	5000	4,00	20.000,00
	3				
91	201.001.91 CURVA PVC SOLD. 20 Marca: PLASTILIT	UNIDA	250	1,00	250,00
	1				
92	201.001.85 DESEMPENADEIRA Marca: TOMPSON	UNIDA	75	8,00	600,00
	4				
93	201.001.85 DESEMPOLADEIRA Marca: GALO	UNIDA	75	15,00	1.125,00
	3				
98	201.001.73 DISCO DE VIDEO - MAQUITA Marca: MTX	UNIDA	375	11,99	4.496,25
	6				
99	201.001.87 DISJUNTOR BIPOLAR 20 DIN Marca: WEG	UNIDA	125	41,90	5.237,50
	0				
102	201.001.86 DISJUNTOR BIPOLAR 70 DIN Marca: WWEG	UNIDA	125	59,99	7.498,75
	9				
105	201.001.86 DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN Marca: TRAMONTINA	UNIDA	125	219,99	27.498,75
	5				
106	201.001.86 DISJUNTOR TRIFASICO 75A DIN Marca: TRAMONTINA	UNIDA	125	219,99	27.498,75
	4				
107	201.001.86 DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN Marca: TRAMONTINA	UNIDA	125	219,99	27.498,75
	6				
110	201.001.81 ESPUDE Marca: TIGRE	UNIDA	100	3,00	300,00
	9				
112	201.001.87 FIO PENDENTE 2X2,5 Marca: MEGATRON	METRO	1250	2,99	3.737,50
	7				

113	128.001.01 FIO RIGIDO 10MM Marca: CORFIO	METRO	1250	10,99	13.737,50
	0				
114	201.001.89 FITA ALTA FUSAO 10M Marca: 3M	UNIDA	160	24,99	3.998,40
	4				
118	201.001.94 FLANGE DE LAVATÓRIO Marca: ASTRA	UNIDA	160	4,00	640,00
	0				
119	201.001.93 FLANGE DE PIA Marca: ASTRA	UNIDA	160	4,00	640,00
	9				
120	201.001.93 FLANGE PVC SOLD 50 Marca: PLATILIT	UNIDA	320	15,00	4.800,00
	2				
125	201.001.89 HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 3M Marca: J LOBATO	UNIDA	125	37,50	4.687,50
	1				
128	201.001.80 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00 Marca: GEROTTO	UNIDA	100	215,00	21.500,00
	9				
131	201.001.81 JANELA VENEZIANA 1,00 X 2,00 Marca: GEROTTO	UNIDA	100	649,00	64.900,00
	2				
132	201.001.84 JOELHO 100 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	175	5,99	1.048,25
	1				
133	201.001.83 JOELHO 40 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	175	1,99	348,25
	9				
134	201.001.84 JOELHO 50 MM Marca: PLATILIT	UNIDA	175	2,50	437,50
	0				
146	201.001.58 LIQUIDO BRILHO LATA 18 L Marca: LEINERTEX	UNIDA	250	200,00	50.000,00
	6				
147	201.001.22 LIXA 100 Marca: TATU	UNIDA	1200	1,00	1.200,00
	3				
154	201.001.51 LUVA ESGOTO 100MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	1500	4,49	6.735,00
	9				
155	184.001.00 LUVA ESGOTO 40MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	1250	2,00	2.500,00
	2				
158	201.001.92 LUVA PVC CORRER 20 Marca: PLASTILIT	UNIDA	500	6,99	3.495,00
	6				
160	201.001.92 LUVA PVC CORRER 50 Marca: PLASTILIT	UNIDA	1500	24,99	37.485,00
	8				
162	201.001.90 LUVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATAO Marca:	UNIDA	500	3,99	1.995,00
	8 PLASTILIT				
163	201.001.90 LUVA PVC LR SOLD. 25 COM BUCHA LATÃO Marca:	UNIDA	750	5,99	4.492,50
	7 PLASTILIT				
169	201.001.91 LUVA PVC SOLD 50 Marca: PLASTILIT	UNIDA	750	3,49	2.617,50
	9				
171	201.001.92 LUVA PVC SOLD 60 Marca: PLASTILIT	UNIDA	700	10,00	7.000,00
	1				
173	129.001.03 MANGUEIRA DE JARDIM 20 MTS Marca: PABOVI	UNIDA	40	68,00	2.720,00
	3				
176	201.001.71 MASSA ACRILICA 18L Marca: LEINERTEX	UNIDA	200	98,00	19.600,00
	1				
178	201.001.78 NEUTROL 3.600 ML Marca: VEACIT	LITRO	75	105,00	7.875,00
	7				
181	201.001.75 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM Marca: CISEER	UNIDA	750	1,24	930,00
	0				
182	201.001.75 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4MM Marca: CISER	UNIDA	1200	0,20	240,00
	3				
183	201.001.75 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM Marca: CISER	UNIDA	1200	0,50	600,00
	2				
184	201.001.75 PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM Marca: CISER	UNIDA	1200	0,80	960,00
	1				
185	201.001.79 PIA INOX 0,50 X 1,20 Marca: TRAMONTINA	UNIDA	40	229,00	9.160,00
	6				
186	201.001.79 PIA INOX 0,50 X 1,50 Marca: GHELPLUS	UNIDA	40	269,00	10.760,00
	7				
187	201.001.79 PIA INOX 0,50 X 1,80 Marca: GHELPLUS	UNIDA	40	399,00	15.960,00
	9				
188	201.001.80 PIA INOX 0,50 X 2,00 Marca: GHEPLUS	UNIDA	40	599,00	23.960,00
	0				
189	258.001.25 PIA LAVATORIO COM COLUNA Marca: ICASA	UNIDA	100	149,00	14.900,00
	2				
192	201.001.22 PINCEL 1/2 POLEGADA Marca: ATLAS	UNIDA	75	2,00	150,00
	5				
193	258.001.31 PINCEL 2 POL Marca: ATLAS	UNIDA	75	4,50	337,50
	7				
199	201.001.93 PLUG ROSC. 20 Marca: KRONA	UNIDA	500	2,00	1.000,00
	6				
200	201.001.93 PLUG ROSC. 25 Marca: KRONA	UNIDA	750	2,40	1.800,00
	7				
201	004.001.10 PORCAS Marca: CISER	UNIDA	4000	0,35	1.400,00

	0				
205	201.001.80 PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 Marca: GEROTTO	UNIDA	80	240,00	19.200,00
	6				
206	258.002.16 PORTA PAPEL Marca: KALA	UNIDA	40	49,00	1.960,00
	3				
207	201.001.80 PORTA TOALHA Marca: ASTRA	UNIDA	80	59,00	4.720,00
	2				
208	201.001.75 PREGO 01 KG 12 X 12 Marca: TRIANGULO	UNIDA	250	12,00	3.000,00
	8				
211	201.001.76 PREGO 01 KG 17 X 21 Marca: TRIANGULO	UNIDA	250	12,00	3.000,00
	2				
212	201.001.76 PREGO 01 KG 17 X 27 Marca: TRIANGULO	UNIDA	250	11,99	2.997,50
	1				
213	201.001.76 PREGO 01 KG 19 X 36 Marca: TRIANGULO	UNIDA	250	11,99	2.997,50
	3				
214	201.001.76 PREGO 01 KG 25 X 72 Marca: TRIANGULO	UNIDA	250	11,99	2.997,50
	4				
215	201.001.94 RABICHO FLEXIVEL Marca: KRONA	UNIDA	100	5,00	500,00
	1				
219	201.001.74 REBITES 48 X 3,25MM Marca: BELENUS	UNIDA	2500	0,25	625,00
	9				
220	201.001.94 REDUÇÃO PVC SOLD 50X25 Marca: PLASTILIT	UNIDA	175	3,50	612,50
	5				
225	201.001.27 REGISTRO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	450	20,00	9.000,00
	3				
226	201.001.95 REGISTRO SOLD 60 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	125	30,00	3.750,00
	2				
230	201.001.84 ROLO DE LÃ 15 CM Marca: CONDOR	UNIDA	190	10,00	1.900,00
	8				
235	201.001.80 SABONETEIRA Marca: ASTRA	UNIDA	80	12,00	960,00

	3				
236	004.001.09 SEGUETA Marca: JAPI	UNIDA	50	28,00	1.400,00
	6				
247	201.001.88 TEE Marca: FORLUX	UNIDA	80	6,00	480,00
	0				
248	273.001.23 TEE 50X25 Marca: PLASTILIT	UNIDA	520	5,90	3.068,00
	2				
251	201.001.83 TEE ESGOTO 50 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	4,00	800,00
	2				
252	201.001.83 TEE PVC ROSC 25 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	4,00	800,00
	4				
254	201.001.83 TEE PVC SOLD 25 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	1,50	300,00
	7				
255	201.001.83 TEE PVC SOLD 50 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	4,00	800,00
	5				
256	201.001.83 TEE PVC SOLD 60 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	21,00	4.200,00
	6				
257	217.001.00 TELHA BARRO ROMANA Marca: NILDA	UNIDA	25000	1,99	49.750,00
	7				
258	217.001.00 TELHA ETERNIT 6MM X 3,66 Marca: ETERNIT	UNIDA	1000	89,99	89.990,00
	6				
260	201.001.77 TIJOLO CERAMICO 9 X 14 X 23 Marca: CERAMICA OLIVEIRA	UN	30000	0,74	22.200,00
	3				
268	201.001.85 TOMADA EMBUTIR SIMPLES 10A Marca: ILUMI	UNIDA	200	7,99	1.598,00
	8				
274	201.001.79 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA CURTA Marca: HERC	UNIDA	125	8,00	1.000,00
	2				
275	201.001.79 TORNEIRA 3/4 PLASTICA PIA LONGA Marca: HERC	UNIDA	125	10,00	1.250,00
	1				
277	004.001.09 TRENA FITA PLASTICA 50 M Marca: LUFKIN	UNIDA	40	79,99	3.199,60
	4				
281	201.001.82 TUBO ESGOTO DN 40 MM PRIMEIRA LINHA Marca:	BARRA	375	24,00	9.000,00
	1 PLASTILIT				
282	201.001.82 TUBO ESGOTO DN 50 MM PRIMEIRA LINHA Marca:	BARRA	375	39,90	14.962,50
	2 PLASTILIT				
286	201.001.82 TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	250	12,50	3.125,00
	7				
287	201.001.82 TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	625	16,90	10.562,50
	6				
289	201.001.82 TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	500	61,90	30.950,00
	3				
290	201.001.82 TUBO PVC SOLDAVEL60 MM Marca: PLASTILIT	UNIDA	200	84,90	16.980,00
	4				
292	201.001.53 VALVULA DE DESCARGA Marca: ASTRA	UNIDA	100	98,00	9.800,00
	8				
293	201.001.94 VALVULA DE PIA Marca: ASTRA	UNIDA	120	4,00	480,00

	2				
294	201.001.80 VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA Marca: ICASA	UNIDA	36	274,00	9.864,00
	1				

296	201.001.52 VEDALIT GALAO 3.600 ML Marca: VEDACIT	UNIDA	175	40,00	7.000,00
	9				
298	201.001.80 VITRO BASCULANTE 0,60 X 0,60 Marca: LUDIANI	UNIDA	50	134,00	6.700,00
	8				
299	258.004.09 ZARCAO 18 LTS LATA Marca: SOLVENUX	UNIDA	150	148,00	22.200,00
	6				
300	201.001.84 ZARCAO 5L Marca: SOLVENUX	UNIDA	150	49,00	7.350,00
	2				
	Total do Proponente				2.178.759,2

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 085/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 023/2020

CARTA CONVITE 010/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADO: Marcos Antônio de Carvalho

OBJETO: Contratação de mão de obra para Prestação de Serviços para Instalação de Portas e Janelas com material incluso para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

PRAZO: 06 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.200,00.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

VIGÊNCIA: 05/08/2020 a 31/12/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 007/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 021/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa **MARISTELA S. B MENDONÇA EIRELI ,** CNPJ:33.440. 338/0001-13 representada por MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA, RG: 0430145-5 SSP/MT, CPF: 329.454.851-68, residente e domiciliada Rua Quatro (Lot.JD Alencastro) nº 10 – Quadra 06 Lote 10 CEP 78.085-035 – Bairro Coxipo – Cuiabá MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/ 2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO (**material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de Agosto de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal Maristela Santos Brito Mendonça

CNPJ: 33.440.338/0001-13

Testemunhas:

---------- ----------

Nome:Maria Auxiliadora Cardoso Nome: Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

ANEXO I

	10321 MARISTELA S B MENDONCA EIRELI				
Item	Código CNPJ: 33.440.338/0001-13	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 10 QUADRA06 -			Unitário	
	COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035				
	Telefone: (65) 9610-9033				
	Descrição do Produto/Serviço				
23	201.001.90 BASE DE RELE Marca: MAPRETRON	UNIDA	1600	5,93	9.488,00
	3				
26	273.001.23 BRACO CURVO COM SAPATA E PARAFUSO DE FIXACAO	UNIDA	160	65,25	10.440,00
	1 Marca: LUZ E CIA				
46	201.001.87 CABO 2,5MM Marca: TECNOFIOS	METRO	5000	1,04	5.200,00
	4				
47	201.001.87 CABO FLEXIVEL ISOLADO 1,5MM Marca: TECNOFIOS	METRO	5000	1,29	6.450,00
	5				
59	201.001.12 CAIXA DE LUZ 4X2 Marca: METASUL	UNIDA	1250	0,98	1.225,00
	1				
81	201.001.89 CONECTOR DE COBRE Marca: PLASTBRAS	UNIDA	280	3,49	977,20
	0				
100	201.001.86 DISJUNTOR BIPOLAR 40 DIN Marca: SOPRANO	UNIDA	125	23,69	2.961,25
	7				
101	201.001.86 DISJUNTOR BIPOLAR 60 DIN Marca: SOPRANO	UNIDA	125	25,13	3.141,25
	8				
103	201.001.89 DISJUNTOR TRIF. 100A TERMOMAGNETICO Marca:	UNIDA	125	104,40	13.050,00
	3 SOPRANO				
126	201.001.89 INTERRUPTOR DUPLO 10A Marca: PLUZIE	UNIDA	80	4,60	368,00
	2				
127	201.001.86 INTERRUPTOR SIMPLES Marca: PLUZIE	UNIDA	80	5,91	472,80
	1				

136	201.001.88 LAMPADA ECONOMICA 220 V 20W Marca: AVANT	UNIDA	750	8,82	6.615,00
	6				
137	201.001.88 LAMPADA ECONOMICA 220V 15W Marca: AVANT	UNIDA	750	9,00	6.750,00
	8				
138	201.001.88 LAMPADA ECONOMICA 220V 26W Marca: TASCHIBRA	UNIDA	750	14,50	10.875,00
	7				
139	201.001.88 LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 14A Marca: KIAN	UNIDA	750	13,00	9.750,00
	3				
141	201.001.88 LAMPADA LED COMPACTA BIV BUCB 3U 30A Marca: AVANT	UNIDA	750	24,82	18.615,00
	5				
142	201.001.90 LAMPADA VS 220V 100W E-40 Marca: AVANT	UNIDA	1250	35,00	43.750,00
	0				
143	201.001.90 LAMPADA VS 220V 250W E-40 Marca: AVANT	UNIDA	1250	34,80	43.500,00
	1				
144	201.001.89 LAMPADA VS 220V 400W E-40 Marca: AVANT	UNIDA	1250	28,00	35.000,00
	9				
151	273.001.23 LUMINARIA PUBLICA COM CORPO DE ALUMINIO PARA	UNIDA	400	69,49	27.796,00

	0 SOQUETE E-40 Marca: OLIVO				
194	258.001.91 PINO FEMEA Marca: MARGIRIUS	UNIDA	250	4,49	1.122,50
	3				
195	201.001.87 PINO FEMEA 20A Marca: MARGIRIUS	UNIDA	250	5,36	1.340,00
	9				
196	273.001.19 PINO MACHO 10A Marca: MARGIRIUS	UNIDA	250	5,12	1.280,00
	4				
197	201.001.87 PINO MACHO 20A Marca: MARGIRIUS	UNIDA	250	4,73	1.182,50
	8				
198	258.002.57 PLAFON COM SOQUETE E27 Marca: MARGIRIUS	UNIDA	250	3,42	855,00
	9				
216	273.001.16 REATOR VS 220V 100W Marca: IDEAL	UNIDA	1200	58,99	70.788,00
	9				
217	201.001.90 REATOR VS 220V 250W Marca: IDEAL	UNIDA	1200	69,49	83.388,00
	2				
218	258.002.03 REATOR VS 220V 400W Marca: IDEAL	UNIDA	800	67,99	54.392,00
	4				
229	258.004.02 RELE Marca: MAPRETRON	UNIDA	4000	26,20	104.800,00
	6				
267	258.003.15 TOMADA DUPLA 10A Marca: PLUZIE	UNIDA	200	7,54	1.508,00
	0				
269	135.001.00 TOMADA EXTERNA 10A Marca: PLUZIE	UNIDA	200	5,29	1.058,00
	2				
	Total do Proponente				578.138,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 007/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 021/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20 e de outro lado a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP ,** CNPJ:14.888.303/0001-05 representada por CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, RG: 967875 SSP/MT, CPF: 788.903.901-82, residente e domiciliada Av Beira Rio, nº 1700, Praeiro , CEP:78070-500 – Cuiabá MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3. 931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO (**material para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário)conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado na a e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 007/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de Agosto de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal Piqui Comercio

CNPJ: 33.440.338/0001-13

Testemunhas:

---------- ----------

Nome:Maria Auxiliadora Cardoso Nome: Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

ANEXO I

	9625 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO				
Item	Código FERRAMEN	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	CNPJ: 14.888.303/0001-05			Unitário	
	AV BEIRA RIO, 1700 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-				
	500				
	Telefone: (65) 3025-6374				
	Descrição do Produto/Serviço				
1	201.001.94 ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 Marca: PLASTCOR	UNIDA	100	1,14	114,00
	9				
2	201.001.95 ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 Marca: PLASTCOR	UNIDA	100	1,30	130,00
	0				

7	004.001.03 ALICATE Marca: THOMPSON	UNIDA	40	23,20	928,00
	6				
8	215.001.00 ARAME GALVANIZADO N 18 Marca: BELGO	KILO	210	10,45	2.194,50
	4				
9	201.001.16 ARAME RECOZIDO N 18 Marca: MORLAN	KILO	280	10,45	2.926,00
	5				
14	258.001.34 ASSENTO SANITARIO Marca: ALUMASA	UNIDA	250	19,00	4.750,00
	4				
16	201.001.77 BARRA DE FERRO CA - 50 4.2 Marca: ARCELOR MITAL	UN	300	9,31	2.793,00
	5				
29	201.001.74 BROCA DE FERRO 10MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	11,35	908,00
	8				
30	201.001.74 BROCA DE FERRO 4MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	4,90	392,00
	5				
31	201.001.74 BROCA DE FERRO 6MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	5,64	451,20
	6				
32	201.001.74 BROCA DE FERRO 8MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	7,90	632,00
	7				
33	201.001.74 BROCA DE MADEIRA 1/2 Marca: ROCAST	UNIDA	40	22,00	880,00
	4				
34	201.001.74 BROCA DE MADEIRA 3/8 Marca: ROCAST	UNIDA	80	8,00	640,00
	2				
36	201.001.73 BROCA DE VIDEO 1/2 MM Marca: ROCAST	UNIDA	120	17,50	2.100,00
	7				
37	201.001.74 BROCA DE VIDEO 10MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	11,18	894,40
	1				
38	201.001.73 BROCA DE VIDEO 4MM Marca: ROCAST	UNIDA	80	5,05	404,00
	8				

39	201.001.73 BROCA DE VIDEO 6MM Marca: ROCAST	UNIDA	200	5,64	1.128,00
	9				
40	201.001.74 BROCA DE VIDEO 8MM Marca: ROCAST	UNIDA	200	7,90	1.580,00
	0				
41	016.001.09 BROXA Marca: ROMA	UNIDA	200	5,00	1.000,00
	0				
58	201.001.47 CAIXA DE GORDURA Marca: KRONA	UNIDA	175	94,00	16.450,00
	2				
60	201.001.85 CAIXA EXTERNA PARA AR Marca: CONCREART	UNIDA	40	1.710,00	68.400,00
	7				
61	201.001.81 CAIXA SIFONADA PVC COM TAMPA Marca: KRONA	UNIDA	175	20,00	3.500,00
	6				
68	201.001.81 CAVALETE PARA AGUA Marca: MT AGUAS	UNIDA	500	29,99	14.995,00
	7				
70	201.001.41 CHUVEIRO 220W Marca: SINTEX	UNIDA	50	54,50	2.725,00
	1				
72	201.001.79 COLA A BASE DE SILICONE Marca: AFA	UNIDA	200	10,26	2.052,00
	5				
76	258.001.68 COLA EPOXI BICOMPONENTE 20 GR Marca: VULCAFLEX	UNIDA	125	13,11	1.638,75
	4				
78	201.001.88 CONDUITE CORRUGADO 1' Marca: PLASTIBRAS	METRO	1250	2,05	2.562,50
	1				
79	201.001.88 CONDUITE CORRUGADO 2' Marca: PLASTIBRAS	METRO	1250	2,41	3.012,50
	2				
80	273.001.00 CONDUITE CORRUGADO 3/4 Marca: PLASTIBRAS	METRO	1250	0,77	962,50
	6				
82	201.001.89 CURVA ANTI CHAMA 1' Marca: IMPOL	UNIDA	160	3,27	523,20
	8				
83	201.001.89 CURVA ANTI CHAMA 2' Marca: IMPOL	UNIDA	160	7,80	1.248,00
	7				
84	201.001.91 CURVA PVC LR SOLD. 20 COM BUCHA LATÃO Marca: COOR	UNIDA	375	2,72	1.020,00
	0 PLASTIK				
86	201.001.91 CURVA PVC RIG. ROSC 25 Marca: COOR PLASTIK	UNIDA	12500	1,98	24.750,00
	6				
87	201.001.91 CURVA PVC RIG. ROSC. 20 Marca: COOR PLASTIK	UNIDA	1250	1,50	1.875,00
	5				
90	201.001.91 CURVA PVC SOLD 60 Marca: COOR PLASTIK	UNIDA	500	11,94	5.970,00
	4				
94	258.004.09 DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS POR 7/8 Marca:	UNIDA	250	14,00	3.500,00
	5 THOMPSON				
95	201.001.73 DISCO DE CORTE FERRO 7" X 1/8 X 7/8 Marca: THOMPSON	UNIDA	125	7,10	887,50
	4				
96	201.001.73 DISCO DE CORTE MADEIRA - MAQUITA Marca: THOMPSON	UNIDA	250	14,87	3.717,50
	3				
97	201.001.73 DISCO DE LIXADEIRA 7" X 1/4 X 7/8 Marca: NORTON	UNIDA	250	5,20	1.300,00
	5				
104	201.001.86 DISJUNTOR TRIF. 75A TERMOMAGNÉTICO Marca: SHACK	UNIDA	125	74,00	9.250,00
	3				

108	201.001.76 ENXADA COM CABO Marca: PARABONI	UNIDA	50	29,99	1.499,50

	9				
109	201.001.85 ESPATULA Marca: THOMPSON	UNIDA	50	12,95	647,50
	2				
111	258.003.21 FECHADURA COMPLETA Marca: ALIANCA	UNIDA	125	36,50	4.562,50
	5				
115	201.001.84 FITA CREP AUTO ADESIVA 5CMX50M Marca: AFA	UNIDA	750	6,90	5.175,00
	5				
116	126.001.00 FITA ISOLANTE 10 MT Marca: IMPERIAL	UNIDA	500	2,50	1.250,00
	1				
117	201.001.94 FITA VEDA ROSCA 10 CM Marca: AFA	UNIDA	1000	3,37	3.370,00
	3				
121	201.001.93 FLANGE PVC SOLD 60 Marca: MULTILIT	UNIDA	125	14,90	1.862,50
	1				
122	201.001.77 FOICE COM CABO Marca: PARABONI	UNIDA	50	24,53	1.226,50
	0				
123	004.001.09 FOLHA DE SEGUETA Marca: STARRET	UNIDA	500	4,90	2.450,00
	5				
124	258.001.30 FORRO PVC Marca: GSG FORROS	METRO	2500	16,79	41.975,00
	8				
129	201.001.81 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20 Marca: VITRALFER	UNIDA	100	464,50	46.450,00
	0				
130	201.001.81 JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50 Marca: VITRALFER	UNIDA	100	295,15	29.515,00
	1				
135	258.003.19 KIT BANHEIRO Marca: LIEGE	UNIDA	40	43,52	1.740,80
	3				
145	004.001.09 LIMA K&F Marca: K F	UNIDA	250	14,23	3.557,50
	7				
148	016.003.32 LIXA 150 Marca: NORTON	UNIDA	1200	3,05	3.660,00
	2				
149	133.001.00 LIXA 80 Marca: NORTON	UNIDA	1200	2,15	2.580,00
	1				
150	133.001.00 LIXA FERRO N 100 Marca: NORTON	UNIDA	1200	2,40	2.880,00
	2				
152	184.001.01 LUVA BORRACHA Marca: ORION	UNIDA	375	320,00	120.000,00
	9				
153	184.001.01 LUVA COURO Marca: BIG COUROS	UNIDA	250	11,72	2.930,00
	8				
156	201.001.93 LUVA ESGOTO 60 Marca: MULTILIT	UNIDA	375	3,04	1.140,00
	0				
157	184.001.01 LUVA PIGMENTADA Marca: SUPERSAFETY	UNIDA	250	4,21	1.052,50
	7				
159	201.001.92 LUVA PVC CORRER 25 Marca: MULTILIT	UNIDA	1500	6,20	9.300,00
	7				
161	201.001.92 LUVA PVC CORRER 60 Marca: MULTILIT	UNIDA	750	20,84	15.630,00
	9				
164	201.001.92 LUVA PVC SOLD 110 Marca: MULTILIT	UNIDA	750	50,56	37.920,00
	4				
165	201.001.92 LUVA PVC SOLD 125 Marca: MULTILIT	UNIDA	375	302,75	113.531,25
	5				

166	201.001.92 LUVA PVC SOLD 150 Marca: MULTILIT	UNIDA	750	70,50	52.875,00
	3				
167	201.001.91 LUVA PVC SOLD 20 Marca: MULTILIT	UNIDA	500	0,67	335,00
	7				
168	201.001.91 LUVA PVC SOLD 25 Marca: MULTILIT	UNIDA	3750	0,83	3.112,50
	8				
174	201.001.95 MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 Marca: PLASBOW	UNIDA	1750	1,63	2.852,50
	1				
175	201.001.76 MARTELO Marca: PARABONI	UNIDA	40	30,26	1.210,40
	7				
177	258.003.40 MASSA CORRIDA PVA Marca: NEOVINIL	UNIDA	300	34,61	10.383,00
	9				
179	201.001.76 PA COM CABO Marca: PARABONI	UNIDA	500	29,50	14.750,00
	5				
180	201.001.77 PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT Marca: ARCELOR MITAL	UNIDA	1000	0,65	650,00
	4				
190	201.001.76 PICARETA COM CABO Marca: PARABONI	UNIDA	25	58,39	1.459,75
	6				
191	201.001.84 PIINCEL 1 POLEGADA Marca: ROMA	UNIDA	75	2,93	219,75
	7				
202	201.001.80 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,60 X 2,10 Marca: MT	UNIDA	80	176,00	14.080,00
	4 MADEIRAS				
203	201.001.80 PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 Marca: MT	UNIDA	80	180,00	14.400,00
	5 MADEIRAS				
204	201.001.80 PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10 Marca: ACOFER	UNIDA	80	220,00	17.600,00

	7				
209	201.001.75 PREGO 01 KG 15 X 15 Marca: ARCELOR MITAL	UNIDA	250	11,23	2.807,50
	9				
210	201.001.76 PREGO 01 KG 15 X 21 Marca: ARCELOR MITAL	UNIDA	250	10,51	2.627,50
	0				
221	201.001.94 REDUÇÃO PVC SOLD 60X50 Marca: MULTILIT	UNIDA	175	3,23	565,25
	4				
222	201.001.94 REDUÇÃO ROSCA 25 X 1/2 Marca: MULTILIT	UNIDA	175	1,90	332,50
	6				
224	201.001.28 REGISTRO SOLD 3/4 Marca: MULTILIT	UNIDA	4100	5,96	24.436,00
	7				
228	201.001.33 REJUNTE KG Marca: QUARTZOLIT	KILO	1200	4,75	5.700,00
	1				
231	201.001.85 ROLO DE LA 15CM ANTI PINGO Marca: ROMA	UNIDA	120	11,50	1.380,00
	0				
232	201.001.84 ROLO DE LA 5CM Marca: ROMA	UNIDA	120	5,55	666,00
	9				
233	201.001.32 ROLO ESPUMA 09CM Marca: ROMA	UNIDA	120	7,29	874,80
	8				
234	201.001.85 ROLO ESPUMA 2CM Marca: ROMA	UNIDA	120	1,80	216,00
	1				
237	201.001.84 SELADOR ACRILICO 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	150	72,75	10.912,50
	3				
238	201.001.93 SIFÃO SIFONADO Marca: PLASBOW	UNIDA	100	7,99	799,00

	8				
241	273.001.16 SOQUETES Marca: DECORLUZ	UNIDA	200	2,84	568,00
	2				
242	201.001.33 SUPORTE ROLO Marca: ROMA	UNIDA	120	7,80	936,00
	0				
244	201.001.93 TAMPÃO PVC SOLD 110 Marca: MULTILIT	UNIDA	280	9,58	2.682,40
	5				
245	201.001.93 TAMPÃO PVC SOLD 125 Marca: MULTILIT	UNIDA	280	20,40	5.712,00
	4				
246	201.001.93 TAMPÃO PVC SOLD 150 Marca: MULTILIT	UNIDA	280	25,48	7.134,40
	3				
249	201.001.83 TEE ESGOTO 100 MM Marca: MULTILIT	UNIDA	375	8,78	3.292,50
	3				
250	201.001.83 TEE ESGOTO 40 MM Marca: MULTILIT	UNIDA	160	1,84	294,40
	1				
253	201.001.83 TEE PVC SOLD 20 MM Marca: MULTILIT	UN	200	0,99	198,00
	8				
259	201.001.58 THINER 5 LT GL Marca: BRASILUX	UNIDA	180	48,18	8.672,40
	8				
262	191.001.10 TINTA ACRILICA 18L Marca: NEOVINIL	UNIDA	1300	257,00	334.100,00
	0				
263	201.001.84 TINTA ACRILICA PISO Marca: NEOVINIL	UNIDA	950	220,00	209.000,00
	6				
264	201.001.13 TINTA ESMALTE SINT 3600ML Marca: BRASILUX	UNIDA	1200	50,00	60.000,00
	5				
266	201.001.85 TINTA ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL COLORIDA Marca:	UNIDA	500	50,00	25.000,00
	6 BRASILUX				
270	201.001.79 TORNEIRA 3/4 METAL JARDIM Marca: LIEGE	UNIDA	100	13,58	1.358,00
	3				
271	201.001.79 TORNEIRA 3/4 METAL PIA CURTA Marca: LIEGE	UNIDA	100	25,00	2.500,00
	0				
272	201.001.78 TORNEIRA 3/4 METAL PIA LONGA Marca: LIEGE	UNIDA	100	44,50	4.450,00
	9				
273	201.001.79 TORNEIRA 3/4 PLASTICA JARDIM Marca: LIEGE	UNIDA	125	2,99	373,75
	4				
276	004.001.09 TRENA 05 MTS Marca: THOMPSON	UNIDA	50	13,99	699,50
	3				
278	201.001.82 TUBO ESGOTO DN 100 MM PRIMEIRA LINHA Marca: CORR	BARRA	600	50,56	30.336,00
	0 PLASTIK				
279	201.001.95 TUBO ESGOTO DN 150 MM PRIMEIRA LINHA Marca: CORR	BARRA	280	160,00	44.800,00
	9 PLASTIK				
280	201.001.96 TUBO ESGOTO DN 200 MM PRIMEIRA LINHA Marca: CORR	BARRA	280	220,00	61.600,00
	0 PLASTIK				
283	201.001.82 TUBO PVC ROSC 20 MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	500	88,00	44.000,00
	9				
288	201.001.82 TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	200	27,30	5.460,00
	5				
291	201.001.77 TURQUESA Marca: EDA	UNIDA	40	25,00	1.000,00
	2				

295	201.001.52 VEDACIT 3.600 ML Marca: VEDACIT 4 Total do Proponente	LITRO	175	74,00	12.950,00 1.703.452,

					40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 006/2020**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 108/2020, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a "**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, área da construção 322,49m², na Rua Jose Raimundo da Silva esquina com Avenida Rio Madeirinha, Quadra 54, Centro, conforme Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico".**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 07/09/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondolandia.mt.gov.br.

Rondolândia - MT, 19 de Agosto de 2020.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2020

DECRETO Nº 1.779/GAB/PMR, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor (a) ***Gabriela Galdino Araújo dos Santos****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando a comunicação do Secretário Municipal indicando o fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designo o servidor ***Gabriela Galdino Araújo dos Santos****,* fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 17 de Agosto de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 88/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, Caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 88/2020**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 621/2020-PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa:**NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.,** situado na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1004, Andar 10, Cond. EuroBusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-526, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PREÇOS DE MERCADO A NÍVEL NACIONAL POR MEIO DE ASSINATURA ANUAL DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 073/2020

De 18 de Agosto de 2.020

"Dispõe sobre o afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

C O N S I D E R A N D O as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução editada pelo Tribunal Superior Eleitoral sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam afastados de seu cargo, a partir do dia **15.08.2020**, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "l" da Lei Complementar 64/90, os seguintes servidores:

a) **MARIA LUIZA DA SILVA** – de cargo efetivo na Prefeitura de Rosário Oeste – MT;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **15.08.2020**, revogando-se disposições.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 18 de Agosto de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, no dia 02 de setembro de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 19 de agosto de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR POR ITEM, no dia 03 de setembro de 2020, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 19 de agosto de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 080/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 080/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 023.349.571-19** do cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SAUDE PUBLICA,** Secretaria Municipal de Saúde Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 18 DE AGOSTO DE 2020

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/SAD/2020

PORTARIA Nº 0146/SAD/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ALTAMIRO CORREIA LEITE** e Fiscal Substituto **FERNADA NUNES DA MATA** como Fiscal das ARPS nº22, 23, 24/2019, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, revogando a PORTARIA Nº 021/SAD/2020, do dia 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **nº 019/2019. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo

CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/SAD/2020

PORTARIA Nº 0147/SAD/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabeà a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **WESLEY PEREIRA DA SILVA** e Fiscal Substituto **TIAGO TSCHA PELIN** como Fiscal do Contrato 035-2020, que tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX),** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT,em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial **nº 012/2020. Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – Atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0148/SAD/2020

PORTARIA N° 0148/SAD/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CANDIDATO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que o servidor o Sr. **Eleandro Rosa de Farias**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**.

Art. 1° - Fica exonerado o Sr. **ELEANDRO ROSA DE FARIAS,** inscrito no **CPF: 007.386.721-73**, para deixar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 010/SAD/2020 de 10 de janeiro 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VERA MARIA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 149/SAD/2020

PORTARIA N° 149/SAD/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Welliksandra Basilio da Silva está temporariamente inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010.

Art. 1° - Readaptar temporariamente no período de **17/08/2020** a **17/08/2021** a Sra. **Welliksandra Basilio da Silva**, matricula 515 Classe B Nível 02, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Fica inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0150/SAD/2020

PORTARIA N° 0150/SAD/2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o contato por telefone no 135 no dia 14 de agosto de 2020, sob o número do protocolo **TOC202026006207**, que a senhora Noeli Elidia Marmet Herr, ainda se encontra ativa com aposentadoria por invalidez, e por devido a pandemia não está tendo atendimento nas agência, está tudo suspenso, conforme disse o atendente do INSS.

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de aposentadoria por invalidez ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, pra Sra. **NOELI ELIDIA MARMET HERR**, inscrito no CPF: **809.634. 551-68**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0145/SAD/2020

PORTARIA N° 0145/SAD/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pro servidor efetivo o Sr. **DYEISSONN CORREA LEITE,** inscrito no **CPF: 021.646.461-55**, Matrícula **676**, no período de **10/08/2020** á **07/11/2020**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
DECRETO ESPECIAL 62

DECRETO ESPECIAL Nº 00062/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00669/2020 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 604.677,31 Seiscentos e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e sete Reais e Trinta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de Fontes e dotações não consignada no Orçamento vigente:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP

0316000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE 24,08

Sub-Total: 24,08

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 195.534,30 05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0300000000-Recursos Ordinarios 242.256,24

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 54.342,90 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0300000000-Recursos Ordinarios 109.190,69

Sub-Total: 601.324,13

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 39,05 08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.290,05

Sub-Total: 3.329,10

Total Parcial Suplementado: 604.677,31

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Especial do Artigo 1ª, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0382/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 0382/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RENATO RODRIGUES DA SILVA NETO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATO RODRIGUES DA SILVA NETO, portador do RG nº 2371531-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.686.561-01, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a data 17 de Agosto de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Agosto de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0380/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor ANTONIO RICARDO DA SILVA, portador do RG nº 12728349 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 967. 634.421.49, no período de 24/08/2020 A 28/08/2020. Referente ao período aquisitivo de 05/06/2019 a 04/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Agosto de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0383/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO Nº 092 A 094/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **BRENO RAMALHO LEMES**, inscrito no CPF nº 303.036.598-07 e **RENATO RODRIGUES DA SILVA NETO** inscrito no CPF nº 703.686.561-01 (suplente), para Fiscalização dos Contratos:

Contrato nº 092/2020, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme Ata de Registro de Preço nº 044/2020 – Pregão Presencial nº 034/2020- registro de Preços;

CONTRATO Nº 093/2020, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA DO TRIVELATO/MT,** conforme Ata de Registro de Preço nº 072/2019 – Pregão Presencial nº 042/2019 – Registro de Preços;

CONTRATO Nº 094/2020, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Ata de Registro de Preço nº 071/2019 – Pregão Presencial Nº 042/2019 – Registro de Preços.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
DECRETO N° 077/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Santa Rita do Trivelato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referentes aos exercícios anteriores no valor montante de R$ 38. 007,45 (Trinta e Oito Mil, Sete Reais e Quarenta e Cinco centavos) conforme relação, em anexo.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados por empenho no exercício 2020 e pela não utilização dos saldos empenhados, pela não prestação dos serviços e ou fornecimento do material e ainda por rescisão de contrato.

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2020, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Empenho Data Código Geral Credor Não Processado

218/2019 16/01/2019 06.002.10.301.0004.2011.339040 TWI EMPRENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA 3.600,00

5704/2018 17/12/2018 06.002.10.305.0006.2019.339039 CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA-ME 2.236,50

3012/2019 15/07/2019 04.001.04.123.0022.2006.339039 L G L MACEDO SERVICOS CONTABEIS - ME 12.480,00

3282/2019 5/08/2019 06.002.10.301.0004.2012.339039 R. R. LOPES EIRELI 3.213,50

3329/2019 8/08/2019 06.002.10.122.0030.2009.339039 R. R. LOPES EIRELI 486,00

3387/2019 15/08/2019 06.002.10.302.0005.2014.339030 OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA 23,70

3805/2019 17/09/2019 06.002.10.302.0005.2016.339030 IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME 1.895,77

4294/2019 17/10/2019 05.001.15.452.0008.2007.339030 AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME 194,00

4420/2019 30/10/2019 09.001.04.122.0022.2033.339030 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP 112,87

4431/2019 31/10/2019 08.002.08.244.0015.2074.339030 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP 175,20

4432/2019 31/10/2019 08.002.08.244.0015.2074.339030 SVX COM DE MAT PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI 10,10

4571/2019 1/11/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP 277,65

4572/2019 1/11/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SVX COM DE MAT PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI 270,95

4597/2019 6/11/2019 09.001.18.542.0034.1048.339030 MUDAR COM. DE MAT. DE CONST FERRAMENTAS LTDA - EPP 235,37

4610/2019 6/11/2019 07.001.12.122.0031.2026.339039 AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME 36,80

4646/2019 11/11/2019 06.002.10.302.0005.2016.339030 BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME 379,80

4678/2019 14/11/2019 07.002.12.306.0019.2043.339030 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 182,07

4693/2019 18/11/2019 05.001.25.752.0008.2061.339030 ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP 0,01

4822/2019 22/11/2019 05.001.15.452.0008.2007.339030 COTTON CRYL TINTAS LTDA ME 4.723,25

4839/2019 25/11/2019 07.002.12.361.0029.2078.339039 R. R. LOPES EIRELI 450,00

4848/2019 27/11/2019 03.001.04.122.0022.2003.339039 R. R. LOPES EIRELI 110,00

5053/2019 5/12/2019 07.002.12.306.0019.2042.339030 ANA PAULA DE MORAES - ME 760,00

5054/2019 5/12/2019 07.004.12.365.0029.2021.339030 ANA PAULA DE MORAES - ME 490,00

5065/2019 6/12/2019 07.004.12.365.0029.2021.339030 BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME 433,60

5193/2019 10/12/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SERRA EXTINTORES COMERCIO E SERVICO - EIRELI 1.453,50

5194/2019 10/12/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SERRA EXTINTORES COMERCIO E SERVICO - EIRELI 318,00

5195/2019 10/12/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SERRA EXTINTORES COMERCIO E SERVICO - EIRELI 458,50

5196/2019 10/12/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SERRA EXTINTORES COMERCIO E SERVICO - EIRELI 917,00

5197/2019 10/12/2019 07.004.12.365.0029.2021.339030 SUPERMERCADO ARARA LTDA 422,18

5198/2019 10/12/2019 07.002.12.361.0029.2078.339030 L BARRETO KATAYAMA EIRELI 88,22

5206/2019 11/12/2019 05.001.15.452.0008.2007.339030 ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LP 473,77

5234/2019 12/12/2019 07.001.12.122.0031.2026.339030 SUPERMERCADO ARARA LTDA 369,14

5309/2019 19/12/2019 07.002.12.306.0019.2043.339030 ANA PAULA DE MORAES - ME 490,00

5317/2019 23/12/2019 03.001.04.122.0022.2003.339030 SUPERMERCADO ARARA LTDA 100,00

5444/2019 27/12/2019 05.001.15.452.0008.2007.339030 MUTUM FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA ME

140,00

TOTAL GERAL 38.007,45

PORTARIA Nº 0381/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.164.601-03 e **SANDRA REGINA HAUBRICKT** (suplente) inscrita no CPF/MF nº 837.564.421-87 para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 024/2020 – DETENTORA: Supermercado Arara Eireli – EPP, CNPJ sob nº 20.227.228/0001-26; Vigência: 03/06/2020 até 03/06/2021; Valor estimado R$ 382.915,70, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, resultado do Pregão Presencial nº 023/202020 para Registro de Preços.

Art. 2º. Esta portaria *retroage seus efeitos* a 04 de Junho de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITTA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Rita do Trivelato deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato no dia 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020, que instituiu a classificação de risco de disseminação do novo coronavírus e estabeleceu diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a classificação de risco do município de Santa Rita do Trivelato constante no Boletim Informativo 162 do dia 17 de agosto de 2020 divulgado pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de educação até o dia 07 de setembro de 2020.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão adotar as seguintes medidas:

I – disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, o álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II – higienizar, quando do início das atividades e após cada uso durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III – ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV – manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos, bem como manter o ambiente ventilado com janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomerações de pessoas dentro ou fora do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – determinar, em caso de fila, que seja mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – não permitir a entrada de pessoas que não estejam usando a máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

VIII – as empresas do ramo de comercialização de alimentação e bebidas deverão reorganizar o(s) espaço(s) dos estabelecimentos de forma a manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas.

Art. 5º. A realização de reuniões em locais públicos ou privados e de missas/cultos em igrejas e templos religiosos está condicionada a observância das seguintes medidas preventivas:

I – a ocupação do(s) recinto(s) não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima de público;

II - durante as reuniões e/ou missas/cultos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras por todas pessoas presentes;

III – não poderá haver contato físico entre os presentes, como o aperto de mãos, abraços, compartimento de objetos, etc;

IV - deverá ser disponibilizado, próximo à entrada dos locais e/ou das igrejas e templos, álcool na concentração de 70% ou outro produto recomendado pela Organização Mundial da Saúde para prevenção ao COVID-19;

V - deverá ser evitada aglomeração de pessoas antes, durante e depois das reuniões e/ou missas e cultos;

Art. 6º. Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Santa Rita do Trivelato, e em todo estabelecimento público ou privado.

Art. 7º. Fica proibida a aglomeração de vinte ou mais pessoas em espaços públicos fechado em todo território do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 8º. Fica recomendado que as pessoas pertencentes aos Grupos de Risco definidos pelo Ministério da Saúde evitem circular em locais sujeitos a aglomerações de pessoas.

Art. 9º Os estabelecimentos privados que permitirem a aglomeração de pessoas por inobservância às medidas previstas neste Decreto, no que couber, estarão sujeitos a sofrer as seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa pecuniária de 100 (cem) UFM em caso de reincidência;

III – multa pecuniária de 250 (duzentos e cinquenta) UFM em caso de nova reincidência após a do inciso anterior.

Art. 10. Fica proibida a realização de aniversários, festas e outros eventos que cause a aglomeração de pessoas em residências particulares em razão da presença de pessoas não residentes no imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a aplicação de multa de 100 (cem) UFM ao proprietário do imóvel em que estiver ocorrendo o evento.

Art. 11. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 19 DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0379/2020. DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 0333/2020 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 0333 de 28 de Julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. *Nomeia a Comissão Disciplinar, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:*

Douglas Weligton Picciani – inscrito no CPF nº 045.055.199-70; **Vanderleia Pereira da Cruz Silva inscrita no CPF nº 000.164.601-03;** ***Osmar Rodrigues de Lima – inscrito no CPF nº 026.652.831-74;***

Art. 3º. *A Comissão Disciplinar será presidida pelo Senhor* ***Douglas Weligton Picciani****".*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL PARA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Rita do Trivelato deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas restritivas e de prevenção ao COVID-19 estabelecidas no Decreto Municipal nº 078/ 2020, de 19 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe de Fiscalização Municipal, destinada a fiscalização ao cumprimento das medidas restritivas e preventivas previstas no Decreto Municipal nº 078/2020, de 19 de agosto de 2020, para prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato, que será composta pelos seguintes servidores:

a) JOSE MAURO DE JESUS, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 861.575.901-49;

b) CÍRIO LUIZ DE SOUZA, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 786.633.501-04;

c) ARTEMIO SYPERRECK, servidor público municipal, inscrito no CPF: 000.871.289-18; e

d) ANTÔNIO RICARDO DA SILVA, servidor público municipal, inscrito no CPF: 967.634.421-49;

Art. 2º. A coordenação da Equipe de Fiscalização Municipalficará a cargo da servidora pública municipal FERNANDA DE SOUZA SALES, inscrita no CPF nº 703.684.871-56, que, além das atribuições do seu cargo, terá as seguintes incumbências: a) organizar as duplas de fiscais; b) elaborar as escalas e os horários de fiscalização; c) organizar os trabalhos da Equipe de Fiscalização; d) preencher os relatórios de ponto dos fiscais.

Art. 3º. A Equipe de Fiscalização Municipal terá a incumbência de orientar e fiscalizar o cumprimento das medidas temporárias restritivas e emergências previstas no Decreto Municipal nº 078/2020, de 19 de agosto de 2020, destinadas aos estabelecimentos públicos e privados, às residências e à população em geral, com o objetivo de prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Santa Rita do Trivelato.

Parágrafo único. A Equipe de Fiscalização Municipal, sob a orientação e supervisão do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária,também auxiliará nas atividades de fiscalização e monitoramento das pessoas com determinação de ficar em isolamento ou quarentena em razão do Novo Coronavírus.

Art. 4º. A atuação da Equipe de Fiscalização Municipal, em relação aos estabelecimentos públicos e privados, será prioritariamente de natureza orientativa, observando o critério de dupla visita para fins de imposição de advertência e/ou multa.

Parágrafo único. As notificações e auto de infração serão lavradas pelos fiscais que participaram da ação de fiscalizaçãoque constatou o descumprimento das determinações e medidas previstas no Decreto Municipal nº 078/ 2020, de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º. Em caso de motivo justificado, a Equipe de Fiscalização Municipal poderá registrar, por meio de fotografias, vídeos ou documentos, os atos comissivos e omissivos de desrespeito às determinações previstas no Decreto Municipal 078/ 2020, de 19 de agosto de 2020, para fins de lavratura de notificação e/ou auto de infração no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, cientificando o infrator da autuação.

Art. 6º. A Equipe de Fiscalização Municipal deverá informar imediatamente o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e lavrar o respectivo termo de constatação quando identificar pessoa com determinação para ficar em isolamento ou quarentena circulando em vias públicas ou em estabelecimentos públicos e privados, salvo por motivo de emergência de saúde.

Parágrafo único. O termo de constatação será instruído com fotografias, vídeos e/ou outros documentos que demonstram a violação à determinação de isolamento e/ou quarentena pela pessoa obrigada.

Art. 7º. Caso a pessoa com determinação de isolamento e/ou quarentena for servidor(a) público(a) municipal, e for constatada a inobservância de sua obrigação de isolamento/quarentena, o termo de constatação lavrado pela Equipe de Fiscalização Municipal será entregue ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 8º. Durante a vigência deste Decreto, em caso de necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores de outras secretarias, que não estejam enquadrados no grupo de risco, para atuar em atividades compatíveis com as atribuições do cargo, para fins de prevenção, fiscalização, combate e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 07 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 19 DE AGOSTO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR 61

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00660/2019 , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4. 320/64 no valor de R$ 689.760,36 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos) para Reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios 4.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 21.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

0100000000-Recursos Ordinarios 115.755,92

Sub-Total: 140.755,92

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 26.281,40

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 77.546,38 05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 176.200,00

05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios 6.440,00

Sub-Total: 286.467,78

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 134.617,96 06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 16.682,04

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 22.077,54

Sub-Total: 173.377,54

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 15.000,00 07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 15.000,00

Sub-Total: 30.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0100000000-Recursos Ordinarios

2.500,00

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO

0100000000-Recursos Ordinarios

21.000,00

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

7.659,12

Sub-Total: 32.159,12

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios

15.000,00

Sub-Total: 15.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2035.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

0100000000-Recursos Ordinarios

7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Suplementado: 689.760,36

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1ª, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o Parágrafo 1ª Inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS

0100000000-Recursos Ordinarios

5.000,00

03.001.04.122.0022.2003.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

5.000,00

03.001.04.122.0022.2003.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

10.000,00

03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

3.000,00

03.001.04.122.0022.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

1.000,00

Sub-Total: 25.000,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

115.755,92

Sub-Total: 115.755,92

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios

10.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA 127.546,38

0100000000-Recursos Ordinarios 1.000,00

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

0100000000-Recursos Ordinarios

5.200,00

05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios

75.000,00

05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0100000000-Recursos Ordinarios

14.000,00

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

5.000,00

05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0100000000-Recursos Ordinarios

1.440,00

Sub-Total: 239.186,38

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.04.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

5.000,00

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.30.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios MATERIAL DE CONSUMO

1.000,00

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.39.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15.000,00

Sub-Total: 21.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 2.000,00

06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 25.000,00 06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 65.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00 06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.400,00 06.002.10.301.0004.2012.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.400,00

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.150,00

06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 750,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020

06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 500,00 06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.000,00

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 5.000,00 06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 600,00

06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 20.000,00 06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.750,00

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 750,00 06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 22.077,54

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 1.000,00 06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 500,00

06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 12.000,00 06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 750,00

06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 750,00

Sub-Total: 173.377,54

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.367.0029.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao 30.000,00 07.002.13.392.0012.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL

0100000000-Recursos Ordinarios 26.281,40

Sub-Total: 56.281,40

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 21.000,00

08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0129000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.000,00

08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5.659,12

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.1.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

2.500,00

08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.1.13.00.00.00

0100000000-Recursos Ordinarios OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS

1.000,00

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00061/2020

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

Sub-Total: 32.159,12

09.001.18.542.0034.1048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0100000000-Recursos Ordinarios 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

0100000000-Recursos Ordinarios 7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

Total Parcial Reduzido: 689.760,36

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Julho de 2020

EGON HOEPERS

Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 027/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2020 EM RAZÃO DA PANDEMIA DA (COVID-19).

O Sr. Prefeito Do Município De Santo Afonso Estado De Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da Covid-19.

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou, como pandemia, a infecção humana pela COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pela COVID-19;

Considerando que em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino de todos os níveis, etapas e modalidades, em função da necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Considerando o Decreto nº 413, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19 a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 022, de 21 de Julho de 2020, que “Dispõe sobre a adoção de novas medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem implementadas pelo Poder Executivo no Município de Santo Afonso, estado de mato grosso, e dá outras providências".

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 27 de Julho de 2020 á 07 de Agosto de 2020, em razão das medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência à Pandemia do COVID-19."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para toda população urbana e rural do município de Santo Afonso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 03 de Agosto do ano de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 100/GP/2020

ATO Nº 100/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **RINALDO WAGNER RODRIGUES DE ALMEIDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº142/GP/2018, a partir de 14 de agosto de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 102/GP/2020

ATO Nº 102/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr.**PAULO SERGIO DE MELLO**, do cargo em Comissão de Gestor Especial de Cidades, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº186/GP/2017, a partir de 14 de agosto de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº373/SMRH/2020

PORTARIA Nº373/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses ao Sr. **FLAVIO FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº372/SMRH/2020

PORTARIA Nº372/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, ao Sr. **GUILHERME RODRIGUES DA SILVA**, Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº371/SMRH/2020

PORTARIA Nº371/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (tres) meses, a Sr. **PEDRO FERNANDES DE MELLO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 103/GP/2020

ATO Nº 103/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **FLÁVIA KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, na Procuradoria Geral do Município, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 007/GP/2018, a partir de 14 de agosto de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº370/SMRH/2020

PORTARIA Nº370/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses ao Sr. **MANOEL BENEDITO NUNES** RIBEIRO, Encanador, lotado na Secretaria Municipal Saneamento e Abastecimento, de Água, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº369/SMRH/2020

PORTARIA Nº369/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, a Srª. **SUZETE GONÇALVES DIAS**, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 14 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº368/SMRH/2020

PORTARIA Nº368/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L, da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, a Srª. **CAROLINE MARIA DE LIMA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para concorrer ao cargo eletivo nas eleições na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 13 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº364/SMRH/2020

PORTARIA Nº364/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (três) meses, a Srª. **ANA PAULA PINTO**, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 06 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO N.º 007/2020–SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2019 objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com a especificação contida no Termo de Referencia, nas condições estabelecidas no ato convocatórioio.Todos os representantes das empresas licitantes abdicaram do interesse de manifestar recurso.Na sessão pública realizada no dia09h00min do dia 11 de AGOSTO de 2020.

DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
017	100,000	CM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA INDICATIVA EM PVC,COM SING., FIXAÇÃO EM FITA DUPLA FA CE, MEDINDO 20,0X10,0CM	177,00	17.700,00
018	1.000,000	CM	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM VINIL LEITOSO, 4/0 CORES, MEDINDO 30,00X10,00CM	25,90	25.900,00
030	1.000,000	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA FRONTLITH,EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,20X1,90M	143,50	143.500,00
031	500,000	BL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - BLOCO IM PRESSÃO EM OFFSET FORMATO: 21 X 30 CM, 50 X 2 VIAS MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO COR: 4X0 AC ABAMENTO: COLADO, COM ARTE	11,90	5.950,00
036	100,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 40 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL	14,90	1.490,00
042	50,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE PROCEDIM ENTOS LABORATORIAIS, COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM	12,90	645,00

043	50,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO BLOCO DE AUTORIZAÇÃ/ BOLETIN DE ATENDIMENTO COLORIDO 100X1	6,95	347,50
050	100,000	BL	SERVICOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLO CO DE NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO, AUTO INFRAÇÃO, EM P APEL A4, COM 3 VIAS SENDO 2 CARBONADAS.	9,18	918,00
051	1.000,000	BL	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOC O 50X2 VIAS , 3 CORES , EM PAPEL OFF-SET 75G , MEDIND O 14X20	11,85	11. 850,00
054	3.000,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - ADESIVOS IM PRESSÃO EM OFF-SET FORMATO:10 X 10 CM - REDONDO MATERIAL: ADESIVO BRILHO COR: 4X0	1,09	3. 270,00

-H.D.S. DOS SANTOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	350,000	CT	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - PAPEL TIM BRADO, PAPEL A4, 1 VIA, MONOCROMÁTICO.	50,25	17. 587,50
002	3.690,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - TIPO EN VELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDIND O 0,0X40,0CM.	1,15	4. 243,50
005	250,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, CO M 4/0 CORES, MEDINDO 100X165CM	176,60	44. 150,00
006	245,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA FRO NTLITH, EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,20X1,90M	103,00	25. 235,00
009	105,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS- E M AÇO INOX, MEDINDO 6,61X0,80M	416,00	43. 680,00
021	150,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUT OMÁTICO,	39,15	5. 872,50
022	150,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUT OMÁTICO	38,49	5. 773,50
023	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - TIPO EN VELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDIND O 3,5X35,0CM.	1,30	2. 600,00
024	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - TIPO EN VELOPE, TIMBRADO, NA COR BRANCO, MEDIND O 3,5X24,0CM.	0,94	1. 880,00
026	2.000,000	UN	CERTIFICADO / DIPLOMA TAMANHO A5 COM ARTE M POLI CROMIA.	6,50	13. 000,00
027	1.000,000	CT	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CAR TAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G/M2, 4/0 CORES, MEDINDO 46,00X64,00CM	0,73	730,00
029	1.000,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, INC LUINDO CORDÃO E BASTÃO,EM 4/0 CORES, MEDIND O 1.00X1.20M	53,25	53. 250,00
032	37,000	UN	PLACA DE HOMENAGEM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO E PINTADA. TAMAN HO 18X18CM, DEVERA SER ACOMPANHADA COM ESTOJO. ARTE DE RESPONSABI-LIDADE DA CONTRATADA COM AUT ORIZAÇÃO DA CONTRATANTE. COM INSTALAÇÃO INCLUS O.	240,60	8. 902,20
033	18,000	UN	PLACA DE OBRA,CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZ ADA. ESTRUTURA METÁLICA E APLIQUE DE	3. 791,00	68. 238,00
034	25,000	UN	PLACA INAUGURAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE A ÇO INOX, GRAVAÇÃO BAIXO RELEVO E PINTA-DA.TAMAN HO 70X50CM. ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTR ATADA COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE. COM INS TALAÇÃO INCLUSO.	636,50	15. 912,50
035	25,000	UN	SUPORTE PARA PLACA, CONFECCIONADA EM TUD O METÁLICO, TRATAMENTO ANTI- FERRUGE M E PINTURA AUTOMOTIVA. COM 02 POSTES PARA FIXAÇÃO DA PLACA. TAMANHO PODENDO SER AT E 2,5. ARTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA COM AUTORIZAÇÃO DA CON TRATANTE. COM INSTALAÇÃO INCLUSO	520,00	13. 000,00
037	80,000	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BL OCO RECEITUÁRIO TIPO A, EM PAPEL SULFI-TE DE 56GR/M2, IMPRESSAO EM OFF- SET, MEDINDO 8X18 C M, 01 VIA COM 50 FOLHAS, COR AMARELA	16,65	1. 332,00
044	50,000	BL	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FICHA DE ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONT RA REFERENCIA 75GR A4	6,95	347,50
045	50,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE PRONTUARI O DE ATENDIMENTO AMBULATORIO, COM 100 FOLHAS, COLADO, 1 VIA MEDINDO 21X31CM, 1 X 1 COR EM OFF- SET, 56G	11,85	592,50
046	50,000	BL	SERVICO DE EXAME DO TIPO ADMISSIONAL, ATRAVES DE EXAMES DE APTIDAO FISICA E EMISSAO DE ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL	11,10	555,00
047	50,000	BL	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOC O DE FICHA PARA CONTROLE DE PACIEN-TES EM PAPEL OFF-SET 1 VIDA EM 1 COR MEDINDO A4 FRENTE E VERSO	11,35	567,50
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
048	100,000	BL	FORMULARIO DO TIPO GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE P ACIENTE, BLOCO 100X1 PAPEL 56GR	13,70	1. 370,00

AGILIZA IND. COM. GRAFICA E EDITORA EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
003	259,000	CT	PASTA - PROCESSO, EM PAPELÃO, FORMATO OFIC IO 2,NA COR VERDE. COM DIA 100 UNIDADES	286,00	74. 074,00
004	230,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, MO NOCROMÁTICO, TAMANHO 1,00X2,00M	259,00	59. 570,00
015	100,000	M2	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO FAI XA EM LONA, MEDINDO 70X3.00	479,00	47. 900,00
016	68,000	UN	SERVICO DE CONFECÇÃO EM GERAL - DO TIPO CO NFECÇÃO DE LONA 380 G, COM TRAMA MÍNIMO DE 300X500 FIOS, 4X0 CORES, ACABAMENTO EM FAIXA	488,00	33. 184,00
025	467,000	CT	SERVICO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO EN VELOPE TIMBRADO, EM PAPEL OFF SET 90G,ME	166,50	77. 755,50

			DINDO 2,4X22,9 CM		
038	100,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	11,70	1.170,00
039	100,000	BL	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESS OS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 C ORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	13,00	1.300,00
040	50,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO BLOCO ATESTADO M EDICO ACOMPANHANTE, IMPRESSAO OFF-SET CM	12,70	635,00
041	50,000	BL	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - BLOCO DE ATESTADO MEDICO, 1 VIA, MEDINDO 14,5X20CM, 1X0 COR, TI NTA ESCALA, OFF-SET, 56G,	13,80	690,00
049	10.000,000	UN	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOLDERS, CARTAZ 31X42 CM COLORIDO	1,67	16.700,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 11 de Julho de 2020.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 039/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº363/SMRH/2020

PORTARIA Nº363/SMRH/2020

O Secretário Municipal de Recursos Humanos, Sr. **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, letra L da Lei Complementar nº 64/90, Resolução nº 18.019/92 – TSE, artigo 107, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 432/90.

RESOLVE:

Conceder licença de 03 (tres) meses, a Srª. **MIGUELINA MARQUES DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora na Esfera Municipal, a partir de 14 de agosto a 15 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Santo Antonio de Leverger, 06 de agosto de 2020.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 099/GP/2020

ATO Nº 099/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **LEANDRO DUARTE DE OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeado pelo Ato nº 031/GP/2020, com efeito retroativo a 11 de agosto de 2020.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Agosto de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 068/2020

TERMO ADITIVO 068/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 030/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **030/2020,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 030/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 030/2020**, o prazo de 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, VENCENDO EM **31/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Agosto de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2020.

DE: 19 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 003/2019 Sr.ª CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr.ª **CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI, eleita no Processo Eletivo sob nº 003/2019, para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, em substituição dos conselheiros que se encontram de** licença remunerada para concorrer a cargo eletivo por um período de 3 (três) meses sendo o vencimento em 16 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE AGOSTO DE 2020

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2020

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) banheiros químico, atendendo a necessidade da Secretaria de Saúde, junto a barreira sanitária instalada para prevenção e combate ao novo CORONAVIRUS COVID-19.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o termo aditivo ao contrato nº 035/2020, de inclusão da dotação orçamentária à cláusula sexta:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5022.2202	Enfrentamento da Emergência COVID-19
Ficha	721	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.46.74000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Santo Antônio do Leste/MT, 19 de agosto de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

(PPA – LDO – LOA)

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Live para a Elaboração da Proposta Orçamentária para 2021 (PPA – LDO – LOA)

A referida Live tem a finalidade de discutir a Elaboração das propostas Orçamentárias para o Exercício de 2021, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

A audiência Pública será realizada em meio virtual

Transmissão via Instagram: @santoantôniodoleste

Data: 27/08/2020

Horário: 08:00hs

A participação de todos é de grande Importância.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETOS 2020

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3 , DE 16 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$234.045,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
	104	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições	13.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	108	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	1.340,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	43.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	147	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	4.431,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	152	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	160,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	178	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	7.240,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	184	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.154,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3 , DE 16 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.749

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

345	12.361.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares	138.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

452	13.392.5007.2133.0000	Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas	24.720,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

105	04.123.5005.2029.0000	Despesas de Exercicio Anterior	-6.340,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
106	28.843.5005.2024.0000	Amortização da Dívida Interna	-8.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-43.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
149	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-4.591,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-9.361,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
186	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-33,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 3 , DE 16 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.749

02	06	01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
	352	12.361.5007.1079.0000	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena	-112.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	406	12.365.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares	-26.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	04	COORDENADORIA DE CULTURA	
	450	13.392.5007.2133.0000	Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas	-22.670,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	451	13.392.5007.2133.0000	Realização de Festa Alusiva a datas Comemorativas	-2.050,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$370.273,12 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
	101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	1.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	104	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições	42.662,12
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	108	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais	11.800,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	125	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	39.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	147	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	6.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	152	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	1.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

173	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
178	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.000,00
184	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.200,00
217	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	600,00
246	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.300,00
250	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.000,00
259	10.302.5018.2167.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	10.500,00
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.000,00
270	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

274	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	103.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
320	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	3.960,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

357	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

602	17.512.5011.1085.0000	Execução de Obras de Drenagem Urbana	60.951,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

149	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-7.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-13.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
212	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	-600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 11 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
249	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal		-12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
264	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-17.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-136.922,12
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
273	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-67.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
328	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		-33.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
354	12.361.5007.1116.0000	Construção de um Laboratorio de Ciencias		-60.951,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
405	12.365.5007.1023.0000	Construção de Unidades Escolares		-21.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.096.283,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		1.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
104	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		6.045,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
108	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		54.960,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		47.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

144	10.301.5017.1121.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atençã EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	120.000,00
147	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.000,00
152	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
173	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.200,00
178	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.000,00
180	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	400,00
184	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.200,00
217	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.500,00
246	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.500,00
250	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

259	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	37.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
265	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	11.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
274	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	82.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
311	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	3.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

345	12.361.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares	120.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
357	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	83.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

462	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	760,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

506	08.244.5009.2087.0000	Manutenção de Programas do IGDBF - Bolsa Família	2.450,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

595	25.752.5011.1086.0000	Ampliação de Redes Elétricas	98.668,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

598	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
599	15.452.5011.1104.0000	Revitalização, Urbanização e Iluminação de vias Urbanas	65.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

60	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-2.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
232	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media	-125.818,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
235	10.302.5018.1132.0000	Construção da Fisioterapia	-104.445,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
249	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
264	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-37.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
267	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-7.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

269	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.000,00
271	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-54.600,00
273	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-77.000,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.500,00
313	10.305.5021.2172.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

328	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-78.000,00
348	12.361.5007.1027.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-68.500,00
352	12.361.5007.1079.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de Quadra Esportiva Escolar na Reserva Indígena OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-290.000,00
356	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-6.500,00

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 15 , DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.749

02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
460	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar		-760,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 01	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS			
543	15.452.5011.1043.0000	Const. de Predio p/ Sec. c/ oficina, almox. e patio		-149.960,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
546	15.452.5011.1053.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para		-52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
670	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$147.965,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
104	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
108	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		11.700,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
122	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		4.750,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
144	10.301.5017.1121.0000	Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atençâ		17.050,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
147	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		4.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

152	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	1.210,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
178	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	10.310,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
180	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	1.650,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
184	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.120,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
217	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	1.350,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
232	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Mec	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
259	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	6.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

345	12.361.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares	74.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

357	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	2.350,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

523	08.244.5009.2151.0000	Folha de Pagamento e Encargos do Fundo Munic. de Ação Soc	1.225,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.850,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

23	04.122.5002.2005.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-1.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
49	04.131.5002.2006.0000	Manutenção da Assessoria de Imprensa	-2.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-4.750,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-6.110,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
176	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	-11.960,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
182	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal		-2.120,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
216	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude		-1.350,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
231	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Media		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
269	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-6.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
273	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-22.475,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
343	12.361.5007.1023.0000	Construção de Unidades Escolares		-12.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
348	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal		-74.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$673.219,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		1.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
130	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude		37.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
173	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
246	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal		770,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
250	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal		5.340,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		37.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
265	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		6.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	1.320,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
274	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	69.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
302	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
309	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
311	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	7.150,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
314	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie	850,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

327	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	3.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
357	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	78.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
359	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

410	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	3.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

598	15.452.5011.1080.0000	Pavimentação Asfáltica em vias públicas	224.880,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	26.782.5011.1056.0000	Construção de Pontes e Mata Burros	165.389,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	10.920,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.400,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

60	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

127	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-37.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

171	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.500,00
245	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-770,00
249	10.302.5018.2166.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.340,00
264	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-44.300,00
269	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.320,00
273	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.39.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-69.700,00
301	10.304.5020.2171.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00
310	10.305.5021.2172.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambienta VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-8.500,00

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

328	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-98.700,00

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 36 , DE 23 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.749

02 09 03	COORDENADORIA DE VIACAO			
600	15.452.5011.1114.0000	Aquisição de Caminhão		-52.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
604	26.782.5011.1048.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		-275.619,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
606	26.782.5011.1054.0000	Abertura, Recuper. e Manut. de Estradas Vicinais		-20.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
607	26.782.5011.1055.0000	Reforma de Pontes e Mata Burros		-20.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
609	26.782.5011.1057.0000	Construção de Ponte de Concreto		-20.900,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
670	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-10.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
689	27.812.5013.2125.0000	Instalação de Academia ao Ar Livre		-3.120,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$199.176,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
173	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF		1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
246	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal		1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		12.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		30.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
345	12.361.5007.1025.0000	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares		107.326,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

558	15.452.5011.1084.0000	Reforma de Praça Municipal	24.650,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	12.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
26	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
27	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
34	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN	-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

171	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

245	10.302.5018.2166.0000	Manutenção e encargos com Laboratorio Municupal	-1.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
269	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-12.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
273	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	-30.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

343	12.361.5007.1023.0000	Construção de Unidades Escolares	-13.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
346	12.361.5007.1026.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Prédio para	-44.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
347	12.361.5007.1027.0000	Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal	-5.926,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
350	12.361.5007.1029.0000	Construção de Piscina para Educação Fisica	-10.400,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
354	12.361.5007.1116.0000	Construção de um Laboratorio de Ciencias	-33.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

597	25.752.5011.1087.0000	Obras de Iuminação Pública	-24.650,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 11 01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER			
678	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer		-14.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$516.295,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
35	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
53	04.122.5004.1008.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos		2.200,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		1.500,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
104	04.123.5005.2028.0000	Indenizações e Restituições		4.245,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
108	28.846.5005.2030.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais		24.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

120	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
122	10.122.5016.2159.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	6.500,00
130	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	42.000,00
144	10.301.5017.1121.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atençã EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	26.380,00
147	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.700,00
152	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.300,00
161	10.301.5017.2162.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	20.400,00
175	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	700,00
178	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	12.200,00
180	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.700,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

184	10.301.5017.2163.0000	Manutenção e encargos com Saude Bucal	2.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
217	10.301.5017.2165.0000	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude	1.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
231	10.302.5018.1123.0000	Aquisição de bens moveis , utensílios e equipamentos para Mec	109.453,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
260	10.302.5018.2167.0000	Manutenção e encargos com o Centro de Reabililação	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
263	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	40.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
265	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	3.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
294	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
298	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
302	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	410,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
311	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie		6.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
314	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambie		900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 06 01	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO			
327	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		10.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
357	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		82.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
359	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		13.300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
410	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura		6.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 02	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS			
595	25.752.5011.1086.0000	Ampliação de Redes Elétricas		23.307,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 09 05	SETOR DE ENGENHARIA			
625	15.452.5011.2066.0000	Elaboração de Projetos		42.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

636	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	8.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
637	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.5002.2143.0000	Manutenção do Convenio POLITEC	-200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

121	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
150	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
160	10.301.5017.2162.0000	Manutenção e Encargos com PSF	-10.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

174	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-700,00
176	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-12.200,00
179	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.700,00
182	10.301.5017.2163.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.300,00
216	10.301.5017.2165.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos ACS - Agente Comunitario de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.500,00
264	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-40.000,00
267	10.302.5018.2168.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.000,00
269	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.500,00
271	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-219.833,00
292	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297	10.304.5020.2171.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria	-300,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambient	-6.700,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
313	10.305.5021.2172.0000	Manutenção e encargos com Vigilancia Epidemiologica e Ambient	-900,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

328	12.122.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-10.900,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
356	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-5.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
358	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-13.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
411	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-6.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

632	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	-156.362,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
635	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-8.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 50 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749

02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
	638		20.601.5012.2067.0000 Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-1.000,00
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
	673		27.812.5013.2071.0000 Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-500,00
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			1 Recursos do Exercício Corrente	
			001 001 Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$794.455,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
28	04.122.5002.2007.0000	Munutenção da Assessoria Jurídica		5.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
32	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral		10,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
36	04.122.5002.2130.0000	Manutenção do Convenio do DETRAN		300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
59	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 04 01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS			
98	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças		3.141,65
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
101	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
102	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		103.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

119	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.361,93
120	10.122.5016.2159.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	723,66
122	10.122.5016.2159.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.932,82
125	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.33.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	100,00
130	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.93.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	39.000,00
144	10.301.5017.1121.0000 4.4.90.52.00 1 001 001	Aquisição de bens moveis, utensilios e equipamentos da Atençã EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	2.400,00
147	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	5.633,94
152	10.301.5017.2162.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.201,50
175	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.585,04
180	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	220,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

263	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	36.238,02
265	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	7.016,69
270	10.302.5018.2168.0000 3.3.90.30.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	46.800,00
295	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.000,00
298	10.304.5020.2171.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	173,82

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

327	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.04.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	11.929,80
329	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	1.024,95
357	12.361.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	76.400,00
359	12.361.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	500,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

359	12.361.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	12.754,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
410	12.365.5007.2035.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	6.458,92
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

462	08.243.5009.2058.0000	Manutenção das Ativ. do Conselho Tutelar	1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
474	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social	1.133,91
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
476	08.244.5009.2056.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

531	22.661.5010.1038.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos	1.550,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
540	22.661.5010.2135.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. de Industria e Comercio	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

596	25.752.5011.1087.0000	Obras de Iuminação Pública	42.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO

605	26.782.5011.1050.0000	Aquisição de um Caminhão para Coleta de Lixo	259.750,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	26.782.5011.1056.0000	Construção de Pontes e Mata Burros	40.300,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 05 SETOR DE ENGENHARIA

625	15.452.5011.2066.0000	Elaboração de Projetos	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

636	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
637	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	1.198,28
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
640	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	5.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
642	20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

671	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	9.485,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER

672	27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	1.331,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
675	27.812.5013.2072.0000	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.5002.2129.0000	Matutenção do Convenio do Cartorio Eleitoral	-273,44
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
42	04.122.5002.2144.0000	Manutenção do Convenio Policia Civil	-300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS

99	04.123.5005.2019.0000	Folha de pagto e enc. da Sec. Mun. Econ. e Finanças	-2.841,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

118	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	-14.868,41
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

126	10.122.5016.2159.0000 3.3.90.36.00 1 001 001	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-3.810,00
145	10.301.5017.1122.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-26.000,00
146	10.301.5017.1122.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação no PSF OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-26.000,00
154	10.301.5017.2162.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e Encargos com PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-2.201,50
176	10.301.5017.2163.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Saude Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-7.585,04
233	10.302.5018.1124.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação do Pronto Ater MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-9.800,00
264	10.302.5018.2168.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-43.254,71
293	10.304.5020.2171.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00
297	10.304.5020.2171.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Manutenção e encargos com Vigilancia Sanitaria OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-173,82

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

328	12.122.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-11.929,80
330	12.122.5007.2035.0000 3.1.91.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.024,95
344	12.361.5007.1025.0000 4.4.90.30.00 1 001 001	Ampliação, Reforma e/ou adequação de Unidades Escolares MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-5.000,00
411	12.365.5007.2035.0000 3.1.90.11.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-6.458,92

02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

465	08.244.5009.1035.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de um Predio para o CRAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-10.000,00
467	08.244.5009.1036.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de Casas Populares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-52.000,00
469	08.244.5009.1103.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção de Piscina OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-20.900,00
470	08.244.5009.1115.0000 4.4.90.51.00 1 001 001	Construção do predio da APAE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-52.250,00
473	08.244.5009.2055.0000 3.1.90.13.00 1 001 001	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.133,91

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

491	08.244.5009.1131.0000	Construção, Ampliação, Reforma e/ou adequação dos predios da	-19.943,33
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 08 01 GABINETE DA SECRET. INDUSTRIA E COMERCIO

534	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-1.550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
537	22.661.5010.2060.0000	Manutenção das ativ. da Sec. Mun. de Ind. e Comércio	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

557	15.452.5011.1081.0000	Pavimentação Asfáltica - Convênio	-260.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
561	15.452.5011.1130.0000	Aquisição de PLaygrond	-20.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE

628	20.512.5012.1107.0000	Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo	-52.250,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
631	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	-8.300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
632	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada	-19.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.749

02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE	
633		20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	-53.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
634		20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	-34.900,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
635		20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-12.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
638		20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-1.198,28
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
641		20.601.5012.2068.0000	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente	-900,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER	
673		27.812.5013.2071.0000	Folha de Pagto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer	-1.007,92
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.	
	53	04.122.5004.1008.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	3.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	61	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	1.500,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	04	01	GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANCAS	
	102	04.123.5005.2020.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	6.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	119	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	122	10.122.5016.2159.0000	Manutenção e Encargos da Sec. de Saude	1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	270	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento	4.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 63 , DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.749

02 07 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
474	08.244.5009.2055.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Assistência Social		1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 10 01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE			
636	20.601.5012.2067.0000	Folha Pagto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente		5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.			
62	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria		-29.900,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 71 , DE 09 DE JULHO DE 2020 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$269.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

715	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	70.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
716	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	9.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
717	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
718	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	2.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
719	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	155.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
720	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
721	10.122.5022.2202.0000	Enfretamento da Emergencia COVID-19	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 71 , DE 09 DE JULHO DE 2020 - LEI N.778

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
271	10.302.5018.2168.0000	Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento		-269.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2020

DECRETO Nº 74 , DE 17 DE JULHO DE 2020 - LEI N.791

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$205.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

723	10.301.5017.1141.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	55.000,00
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
724	10.301.5017.1141.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	150.000,00
	4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 205.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 082/2020

DECRETO Nº 082/2020

DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prorrogar a suspensão das aulas no Município de Santo Antônio do Leste.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste por 90 (noventa) dias, podendo ser alteradas conforme orientações da Comissão Estadual para tratar de diretrizes acerca das atividades escolares durante a pandemia.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes nos Decretos Municipais em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2.020.

Santo Antônio do Leste, 17 de agosto de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020.

Decreto Legislativo nº 004/2020.

CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta casa, artigo 164, III, PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º Fica criada uma Comissão Processante, constituída pelos Vereadores **João Neto Pinto Vieira (PSC), Jusmar Alves Silva (SD) e Antônio Augusto Miranda Sousa (Progressistas),** para apurar denúncia de infração político-administrativa classificada como "proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo" e "negligenciar na defesa de bens, rendas e direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura", em desfavor da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, consistente do seguinte fato:

1. Nomeação em comissão pessoa de sua estreita amizade e aliado politico sem que para isso tivesse o compromisso e o dever de trabalhar regularmente, conforme se exige de todos aqueles que recebem dos cofres Público.

Artigo 2º A CP terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado (artigo 5º. VII do Decreto Lei 201/67).

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Rodrigues Gomes João Neto Pinto Vieira

Presidente Vice Presidente

Patrícia Paiva Alencar Emerson Geraldelli Braga

1º Secretário 2 º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020.

Decreto Legislativo nº 005/2020.

CRIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno desta casa, artigo 164, III, PROMULGA o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Artigo 1º Fica criada uma Comissão Processante, constituída pelos Vereadores **Dílson Bezerra Rodrigues (MDB), Patrícia Paiva Alencar (PROS) e Antônio Augusto Miranda Sousa (Progressistas),** para apurar denúncia de infração político-administrativa classificada como "são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: praticar, contra expressa disposição da Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua pratica, proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo", em desfavor da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, consistente do seguinte fato:

Que os Vereadores, segundo suas investigações, narram que dentro do processo licitatório perceberam que as certidões de fls. 145,146, e 2012 das documentações integrante do processo licitatório em anexo, aparentavam os fatos serem documentos falsificados ou adulterados, dai, os Vereadores comunicaram os fatos ao órgão expedidor – CREA-MT, encaminhando cópias das certidões para analise daquele órgão, os quais, brevemente já CONSTATARAM que tratava-se de CERTIDÕES ADULTERADAS em parte.

Artigo 2º A CP terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado (artigo 5º. VII do Decreto Lei 201/67).

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de agosto de 2020.

Rita de Cassia Rodrigues Gomes João Neto Pinto Vieira

Presidente Vice Presidente

Patrícia Paiva Alencar Emerson Geraldelli Braga

1º Secretário 2 º Secretário

PORTARIA Nº 021/2020.

Portaria nº 021/2020.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 19 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a oficialização dos membros da Comissão Processante em referencia ao Requerimento Interposto Pelo Sr. Manoel Ferreira dos Santos.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar os Membros da Comissão Processante, em referencia ao Requerimento interposto pelo Senhor Manoel Ferreira dos Santos, protocolada na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no dia 06 de julho de 2020, às 16h10min e apreciado na Sessão ordinária nº 1.198ª deste Poder legislativo Municipal, com a seguinte composição:

Ø Presidente: Jusmar Alves Silva Ø Relatora: Antônio Augusto Miranda Sousa Ø Membro: João Neto Pinto Vieira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

PORTARIA Nº 022/2020.

Portaria nº 022/2020.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 19 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a oficialização dos membros da Comissão Processante em referencia ao Requerimento Interposto Pela Srtª. Thais Mani Bezerra de Sousa.

A Presidenta da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar os Membros da Comissão Processante, em referencia ao Requerimento interposto pela Senhora Thais Mani Bezerra de Sousa, protocolada na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no dia 08 de julho de 2020, às 17h00min e apreciado na Sessão ordinária nº 1.198ª deste Poder legislativo Municipal, com a seguinte composição:

Ø Presidente: Patrícia Paiva Alencar Ø Relatora: Dílson Bezerra Rodrigues Ø Membro: João Neto Pinto Vieira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Rita de Cássia Rodrigues Gomes

Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa da **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 03.250.803.0001.92, para fornecimento de medicamento IVERMECTINA 6 MG /C4 COMP e AZITROMICINA 500MG C/5COMP, para tratamento do coronavirus – covid - 19 no Município de São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R$ 117.655,25 (Cento e dezessete mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação serão pagas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após a verificação e autorização, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70 para aquisição de MÁSCARA N95, para as Unidades Básicas de Saúde em Combate ao Coronavírus no Município de São José do Rio Claro – MT. , estima-se para a contratação o valor de **R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais),** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação serão pagas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, após a verificação e autorização, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 19 de agosto de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 050/2020. ASS: 18/08/2020 VCT: 31/12/2020.Contratado**: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS.** Valor: **R$** 150.331,53 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidora como suplente de fiscal de contrato, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1° - Designa a Servidora Evercina Reis Lima, matricula nº 9920 para substituir a suplente de fiscal do contrato 12/2017, Sandra Moreira de Souza, matricula nº 10249 .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de agosto de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.180/2020

PORTARIA Nº.180/2020 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 98, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe:

Art. 98. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, de chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser a legislação vigente.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 99. Ao servidor público no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos constantes do art. 38 da Constituição Federal de 1988.

Baixa a Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Licença para Atividade Politica ao Sr. **JOSE ALBERTO DE ARAGÃO**, Servidor Público Municipal, cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado na Sec. Municipal de Educação, a partir do dia **14/08/2020 a 15/11/2020**, conforme Artigos 98 e 99 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º - O servidor fica obrigado por força da Legislação vigente apresentar a **Ata da Convenção e Lista de aprovados, o Registro de Candidatura**, expedido pelo Tribunal de Contas Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual **impugnação de candidatura**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
DECISÃO – REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

DECISÃO – REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

Trata-se de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas metálicas tipo prémoldada para construção de arena de rodeio. Considerando que a Administração encontrou equívocos no Edital do Pregão e terá que corrigi-los antes de fazer sua publicação. Considerando que a revogação do procedimento é permitida pelo art. 49 da Lei nº 8. 666/93. Considerando os princípios basilares da Constituição e da Lei 8. 666/93; Considerando a Súmula 473 do STJ e a justificativa devidamente fundamentada anexa; DECIDO pela revogação do Processo Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São José do Xingu/MT, 19 de agosto de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.179/2020

PORTARIA Nº.179/2020 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 98, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe:

Art. 98. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, de chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser a legislação vigente.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 99. Ao servidor público no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos constantes do art. 38 da Constituição Federal de 1988.

Baixa a Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Licença para Atividade Politica ao Sr. **ALESSANDRO PEREIRA SILVA**, Servidor Público Municipal, cargo de Motorista lotado na Sec. Municipal de Obras, a partir do dia **14/08/2020 a 15/11/2020**, conforme Artigos 98 e 99 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º - O servidor fica obrigado por força da Legislação vigente apresentar a **Ata da Convenção e Lista de aprovados, o Registro de Candidatura**, expedido pelo Tribunal de Contas Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual **impugnação de candidatura**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.181/2020

PORTARIA Nº.181/2020 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 98, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe:

Art. 98. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, de chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser a legislação vigente.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 99. Ao servidor público no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos constantes do art. 38 da Constituição Federal de 1988.

Baixa a Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Licença para Atividade Politica ao Sr. **THIAGO APARECIDO GARCIA**, Servidor Público Municipal, cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, lotado na Sec. Municipal de Obras, a partir do dia **14/08/2020 a 15/11/2020**, conforme Artigos 98 e 99 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º - O servidor fica obrigado por força da Legislação vigente apresentar a **Ata da Convenção e Lista de aprovados, o Registro de Candidatura**, expedido pelo Tribunal de Contas Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual **impugnação de candidatura**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2020

PORTARIA Nº. 184/2020

SÃO JOSE DO XINGU-MT, 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2017.

Considerando a Homologação do referido Processo Seletivo Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1° - Fica nomeados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Publico:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO NOMEADO**	**CARGO**
755165	REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
717610	ANTONIA OLIVEIRA VASCONCELOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
701752	NAIRA DA COSTA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
755112	HUGO FERNANDO DE QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
761635	EDINEIA ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
701795	ADI CAMPOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.182/2020

PORTARIA Nº.182/2020 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 98, § 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe:

Art. 98. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, de chefia, assessoramento ou assistência, ou desempenhar atividades referentes à arrecadação ou fiscalização, dele será afastado a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito ou conforme dispuser a legislação vigente.

§ 2º. A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 99. Ao servidor público no exercício de mandato eletivo aplicam-se os dispositivos constantes do art. 38 da Constituição Federal de 1988.

Baixa a Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Licença para Atividade Politica a Srª. **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN**, Servidora Pública Municipal, cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, lotado na Sec. Municipal de Assistência Social, a partir do dia **14/08/2020 a 15/11/2020**, conforme Artigos 98 e 99 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais e art. 38 da Constituição Federal.

Art. 2º - O servidor fica obrigado por força da Legislação vigente apresentar a **Ata da Convenção e Lista de aprovados, o Registro de Candidatura**, expedido pelo Tribunal de Contas Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual **impugnação de candidatura**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 14 de agosto de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COVID-19: DECRETO Nº 127, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS E AS DE ISOLAMENTO SOCIAL OBRIGATÓRIO PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 101, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Ronaldo Floreano dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 31 de agosto de 2020 no Município de São José dos Quatro Marcos – MT, todas as medidas de isolamento social restritivo obrigatório, o Toque de Recolher e as medidas restritivas às atividades públicas, privadas e religiosas previstas no Decreto Municipal nº 101, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **com efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 126, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre retificação de membros do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 006/2005 e alterações posteriores, em especial à Lei Complementar nº 032/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o disposto no Decreto nº 123, de 14 de agosto de 2020, que trata sobre membros do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – a saber:

Onde se lê:

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares: Maria José da Rocha

José Rodrigues de Oliveira

Suplentes: Gabriel Pereira de Souza

Jheison Soares Raymundo

Leia-se:

Art. 2º Fica alterada a composição do **Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social-PREVIQUAM** – constituído conforme a seguir:

I – Membros do Conselho Fiscal:

Titulares: Maria José da Rocha

José Rodrigues de Oliveira

Jheison Soares Raymundo

Suplentes: Gabriel Pereira de Souza

Lalcimar Ramos Santos

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre retificação de Decreto de nomeação do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o disposto no Decreto nº 124, de 14 de agosto de 2020, que trata sobre membros Representantes dos Prestadores de Serviços – a saber:

Onde se lê:

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA***

Suplente: **JULIANA SOARES**

b-) Titular: **JÉFFERSON ALVES DE SOUZA**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

Leia-se:

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA***

Suplente: **JULIANA SOARES**

b-) Titular: **EVELYN ALVES DE SOUZA**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

Art. 2º Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de S.R.P. nº 034/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15. 493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, na pessoa do seu representante legal, senhor **Ricardo Sanches Pereira**, brasileiro, maior, médico, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958. 458.799-49, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 032/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	**Material**	**Material TCE**	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	98602	TCEMT0000244	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA GINECOLOGICA TRANSVAGINAL	UN	150	**R$ 95,00**	**R$ 14.250,00**
2	98603	00026228	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMINAL TOTAL (INFERIOR/SUPERIOR)	UN	300	**R$ 100,00**	**R$ 30.000,00**
3	98604	280446-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	UN	200	**R$ 95,00**	**R$ 19.000,00**
4	98599	TCEMT0000422	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UN	30	**R$ 95,00**	**R$ 2.850,00**
5	98601	280425-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DAS MAMAS	UN	100	**R$ 95,00**	**R$ 9.500,00**
6	98605	TCEMT0000419	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL/INIGINAL	UN	80	**R$ 95,00**	**R$ 7.600,00**
10	98598	00014370	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA	UN	70	**R$ 130,00**	**R$ 9.100,00**
11	98597	TCEMT0000246	SERVICO DE EXAME- DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA PELVICA	UN	100	**R$ 95,00**	**R$ 9.500,00**
21	98600	280438-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UN	30	**R$ 95,00**	**R$ 2.850,00**

Valor Total dos Itens: R$ 104.650,00(Cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 3390390000 0102000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005,

da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020 e a proposta da empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã /MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R. SANCHES PEREIRA - ME** **CNPJ n°. 15.493.226/0001-49** Ricardo Sanches Pereira DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de S.R.P. nº 035/2020

Processo Administrativo Nº 032/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS, MAMOGRAFIAS E OUTROS PARA MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, a **Municipalidade de Tabaporã - MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sirineu Moleta**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, e a empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85 com sede administrativa na Avenida Rio Arinos, nº 713 S, Centro, CEP 78. 575-000, município de Juara - MT, na pessoa da sua procuradora, senhora **Marilene Pivato Cardoso**, brasileira, maior, casada, portadora do C.I RG nº. 656.498 SSP/MT e CPF nº. 411.183.161-34, residente e domiciliada na Rua Bauru, nº 259 W, Centro, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoantes as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 032/ 2020, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Prestação De Serviços PARA Realização De Exames							
Item	**Material**	**Material TCE**	**Material**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	98610	0004570	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	UN	50	**R$ 755,00**	**R$ 37. 750,00**
8	98616	00016626	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, SELA TURSICA E ORBITAL	UN	50	**R$ 630,00**	**R$ 31. 500,00**
9	17985	TCEMT0000229	SERVICO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UN	80	**R$ 300,00**	**R$ 24. 000,00**
12	98612	304524-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (OMBRO, COTOVELO, JOELHOS, PÉ, ETC) UNILATERAL	UN	50	**R$ 700,00**	**R$ 35. 000,00**
13	98613	280469-7	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	UN	30	**R$ 700,00**	**R$ 21. 000,00**
14	98614	280461-1	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA SEGUIMENTO ADICIONAL	UN	50	**R$ 595,00**	**R$ 29. 750,00**

15	98615	280456-5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, DORSAL E LOMBAR	UN	50	**R$ 595,00**	**R$ 29. 750,00**
16	98617	280645-2	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	UN	30	**R$ 585,00**	**R$ 17. 550,00**
17	98619	280898-6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA	UN	30	**R$ 700,00**	**R$ 21. 000,00**
18	98620	280468-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PERCOÇO 9 (PARTES MOLES, TIREOIDE, FARINGE OU LARINGE)	UN	30	**R$ 720,00**	**R$ 21. 600,00**
19	98621	280463-8	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃOS, COXA, PERNA OU PÉ)	UN	30	**R$ 715,00**	**R$ 21. 450,00**
20	98622	280462-0	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UN	50	**R$ 745,00**	**R$ 37. 250,00**

Valor Total dos Itens: R$ 327.600,00(Trezentos, vinte e sete mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADE**

Repartição interessada:----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1146 ; de 11/12/2018, conforme segue:

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 3390390000 0102000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas

e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irre-

gularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020 e a proposta da empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85, com sede na Avenida Rio Arinos, nº 713-S, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara - MT, classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Agosto de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIV. HOSPIT. LTDA – ME** **CNPJ sob nº. 10.287.337/0001-85** **Marilene Pivato Cardoso** DETENTOR DA ATA
Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob n° 867.398.751-20 Testemunha	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 Testemunha

PORTARIA Nº. 485/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI**, servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matrícula no RH nº. 1503, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer acúmulo de cargo na função de **Chefe da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT**, em conformidade com **o Convênio firmado, com** as Leis Municipais nº. 218/99 e 1.090/2017, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – O acúmulo terá duração de 30 (trinta) dias, de 14/09/2020 a 13/10/2020, período no qual a Servidora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA,*** responsável pela agência, estará de férias.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 484/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2020*, com término em 30/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019* a senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal** com matricula no RH nº. 1020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 486/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2020*, com término em 07/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 a 22/10/2019* a senhora **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA RIOS DO NASCIMENTO,** servidora efetiva, admitida em 23/10/2013, nocargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** com matricula no RH nº. 1496, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 487/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/08/2020* com término em 20/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 29/08/2018 a 28/08/2019,* à senhora **MARTHA AMÉRICO DE SOUZA,** servidora efetiva, admitida em 08/05/2012, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA** com matricula no RH nº. 1390, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 488/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2020* com término em 30/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 08/06/2020,* à senhora **KAROLINNE TALITA BENITES,** servidora efetiva, admitida em 09/06/2014, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – ACS,** com matricula no RH nº. 1568, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 489/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2020*, com término em 01/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2019 à 25/06/2020,* ao senhor **DEVAIR SCAVAZINI,** servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 1404, **lotado na Secretaria Municipal de** Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 490/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2020*, com término em 01/10/2020*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020,* à senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS SORES,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora Braçal,** com matricula no RH nº. 237, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 491/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/09/2020*, com término em 30/09/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/05/2019 à 27/05/2020,* ao senhor **GERSON FERNANDES DA SILVA ,** servidor efetivo, admitido em 28/05/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 1012, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.131/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor ***ADELCIO CHICO FERNANDES*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 01, no cargo de **Professor**, para ocupar o cargo em comissão de **Representante em Cuiabá,** no Gabinete e Coordenação Geral do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 15, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.090/2017 e, ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 492/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/10/2020*, com término em 29/12/2020*, *referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA,** servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1020, **lotado na Secretaria Municipal de** Saúde **desta** Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 493/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/09/2020*, com término em 29/11/2020*, *referente ao período aquisitivo de 20/05/2015 a 19/05/2020, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **CLAUS NÓBREGA RANTIN,** servidor efetivo, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista** com matricula no RH nº. 1254, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Agosto de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. Objeto:**TERMO DE CONVÊNIO 867710/2018 – SUDAM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – MT (COOPERTAN), localizado na Avenida das Américas, Lote 03, Quadra 05-B, Bairro Alto da Boa Vista – Jardim Industriário,**nesta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Abastecimento, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 874/2020 de 14.07.2020, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **GLOBAL SERVICE EIRELI – EPP - CNPJ Nº 22.058.518/0001-19**, no valor de: R$ 329.462,97 (Trezentos e vinte nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).Tangará da Serra-MT, 19.08.2020. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÉBITO

O Município de Tapurah neste ato representado pelo Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal nº 67/2014 (Código Tributário Municipal), publica o presente Edital com vistas a NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados de que existem débitos vencidos até o exercício de 2019, inscritos na Dívida Ativa Tributária, que caso não sejam quitados no prazo de 30 dias a partir desta publicação, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ

A. M. DA COSTA PRE-MOLDADOS	08.160.072/0001-08
ADEMIL FERREIRA DE SANTANA – SALÃO SANTANA	006.966.781-01
ADILSON DE VARGAS	034.589.699-85
ADRIANO MUNIZ DA COSTA	795.500.881-20
AGNALDO NASCIMENTO MOREIRA 87885891100	21.158.532/0001-21
AGROPECAS MULLER COM. DE MAQ. E PECAS AGRICOLAS	12.439.828/0001-20
ALEX DA ROSA VIDAL	001.193.051-94
ALEXANDRE AMICK ZANIN	939.442.411-34
ANA ESTELA LEMES JUSTO	878.872.581-20
ANGELA ROSA FONSECA	045.234.261-98
ARAGAO & ARAGAO LTDA – ME	10.015.853/0001-50
ARISTIDES PEDRO FROZZI	284.743.339-20
B 3 COMERCIO DE GRAOS LTDA - EPP	15.210.395/0001-24
BENEDITO DE SOUZA FERRO	030.537.214-90
C. T. DA SILVA & CIA LTDA – ME	11.420.712/0001-86
CAMILA BASI FERREIRA	075.003.449-10
CARLOS ALBERTO COZER	009.046.231-90
CLAUDIO ROBERTO FALCAO DE AMORIM	003.219.611-37
COMERCIO DE TECIDOS TAPURAH LTDA	11.392.903/0001-81
CORPAL – CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	09.107.667/0001-62
DANIEL DA SILVA 88076415187	23.227.847/0001-09
DEILTON SOARES DA SILVA	022.343.093-52
DORGIVAL MARQUES DE LIMA	570.936.444-49
EDAP ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA -ME	22.497.386/0001-21
EFLAIN DA SILVA ORTIZ – PLACA NPC-1224	032.688.771-76
ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA	692.249.351-68
ELIZANGELA SILVESTRE EVANGELISTA	001.009.311-70
ENIO FERREIRA LOPES - ME	14.884.182/0001-15
ESCOLA TAPURAENSE EDUCAR LTDA ME	10.779.842/0001-47
ESPOLIO DE ENOI BARBOSA ALENCAR	229.846.741-20
ESPOLIO DE JOAO CLOVIS MACIEL	441.740.559-04
ESPOLIO DE NATALIA SILVA DUARTE	518.643.201-68
FERNANDO DOS SANTOS SOUZA EVENTOS - ME	20.434.334/0001-80
FERNANDO LUIZ DIEL	937.981.801-72
FRANCIELE RODRIGUES DA LUZ	010.959.741-90
GUSTAVO ALEXANDRE DRESSLER	988.291.731-34
I. S SOUSA CONSTRUTORA ME	24.518.000/0001-46
J. F. ARAUJO DANTAS	05.333.040/0001-79
JAIR SADI KACZMAREK	938.396.690-49
JAIR SEVERO BAIROS	615.930.870-04
JANETE CONCEICAO DA SILVA – PLACA QBO-1536	002.353.071-57
JOAO ALVES BICALHO	405.503.386-91
JOAO MARIA FORTES DE SOUZA	571.298.861-53
JOEL SAULO RODRIGUES	921.313.011-20
JOSE ACIR MARTINS	795.407.249-53
JOSE CARLOS CAPELASSI	314.561.621-87
JOSE INALBIS	386.398.406-44
JOSELITO B ALENCAR ME	11.152.715/0001-86
JOSENIR DA SILVA ROSA	019.224.531-70
JUCINALDO DE ALMEIDA – ME	20.508.746/0001-18
JULIO CESAR LIDANI	003.946.211-07
KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME	36.940.310/0001-33
L.K DA CRUZ & CIA LTDA - ME	16.523.882/0002-90
LAUREANO NEVES	241.700.629-49
LUCIANO ISIDORIO	23.783.189/0001-31
LUFTWAFE COSTA PEREIRA	811.472.441-20
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	593.766.001-34
LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	404.533.241-34
LUZIA BONFIM	478.530.342-53
LUZIANO HEVERTON DA SILVA MOURA 66806852149	24.005.565/0001-20
M. MILESKI TRANSPORTES	25.235.826/0001-60
M. R. HERMANN & CIA LTDA	10.938.606/0001-26
MARCIA MARIA RODRIGUES BATISTA	016.487.341-46
MARCIO DA SILVA BEZERRA	030.247.201-03
MARCOS ANTONIO PALENSCKI 02097767141	25.285.056/0001-60
MARCOS ANTONIO VIEGAS BRAMBILA	029.988.411-20
MARIA A. O. T. DO NASCIMENTO - ME	18.425.641/0001-53
MARIO AUGUSTO GONCALVES	544.384.970-00
MAX ALESANDRO SILVA	061.400.959-64
MEZZOMO PRADO & CIA LTDA – ME	14.897.738/0001-08
MODA LIVRE COMERCIO LTDA - ME	20.000.148/0001-33
NELSON DE SOUZA	957.220.411-49
ORTIZ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	04.458.226/0001-91
PEDRO GOMES FERREIRA	287.698.219-68
RANIEL DE BARROS PINHEIRO LIMA	571.300.191-15
RAQUEL DOS SANTOS PINHEIRO	021.174.891-92
ROBERTO A KRAUSE ME	26.579.417/0001-44

ROBERTO ANTONIO KRAUSE E VERA R. G. KRAUSE	408.285.579-34
RODNEI MACHADO SANTOS 00353619132	18.386.426/0001-90
RODRIGO GRIGORIO DE JESUS 05118083133	24.818.795/0001-08
ROGERIO LUIZ BERGER	619.653.910-87
ROSA LINA DA SILVA BARROS	890.416.231-91
ROSALVO FELISBINO DOS ANJOS – PLACA QCP-1946	941.318.801-72
ROSMAR BONISSONI - ME	18.422.996/0001-99
S G SILVA AGUIAR REPRESENTACAO COMERCIAL	07.810.487/0001-17
SABATINI GIANPIETRO NETTO	690.575.328-91
SANDRA REGINA TRINDADE-M E I	13.756.379/0001-06
SEBASTIAO LUIZ DE QUEIROZ	210.786.706-25
SEBATIAO CADES	794.371.761-91
SILMARA CORREA	940.460.261-20
SILVA MARA VIEIRA MINOSSO DOS SANTOS	987.888.331-00
SILVANIA MEDEIROS DE OLIVEIRA 58159762100	15.705.711/0001-39
SIMONE DE OLIVEIRA RAMOS 83303219915	20.359.656/0001-02
SOLANGE VIDIGAL SOARES 80896618153	20.908.843/0001-06
SONAQUE DOS SANTOS E MORAES LTDA – ME	11.863.080/0001-25
TAPURAH COMERCIO E ACESSORIA LTDA	97.470.298/0001-35
TEREZINHA LEONCIO GOMES – 03322348199	15.212.828/0001-80
TIAGO LUIZ MORO - ME	15.252.580/0001-81
VALDECIR MARCOS PININGA 85678961187	22.644.784/0001-23
VALDINEI WOITVICZ SLUSARSKI	006.554.749-78
VANDERLEI DALESKI	00.000.000/0045-59
VANDO AVELINO DA COSTA 01840565195	24.553.345/0001-30
VANIA RAQUEL KLEIN – ME	25.071.404/0001-05
VITALINO MACHADO DE AZEVEDO 46845690120	18.649.539/0001-31
VITORIO BRIZOT RODRIGUES E OUTROS	027.431.711-70
VOLKER HARALD HENZE	413.400.788-72
WERNER KLEINSCHMIDT	087.069.888-57
WILIAN ANDERSON KRAUSE	988.862.901-87
WILLIAN FELIPE CORREIA STACHIW	082.463.299-01

Caso o contribuinte já tenha quitado o débito, favor entrar em contato com o Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro e desconsiderar a presente notificação.

Tapurah/MT, em 18 de Agosto de 2020.

GEOVANIA MELCHIOR CESCA

Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento.

LUIZ CARLOS HELBICH

Gestor de divida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 89.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BIELMAQ COM. DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE PECAS ELETRICAS EM GERAL PARA A FROTA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

VALOR: R$ 106.000,00

VIGÊNCIA: 21.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2020

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01-2020

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CUJO A DETENTORA É A EMPRESA **17SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA EIRELI**, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E CAPTURA DE IMAGEM NO ARQUIVO MORTO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA E SOFTWARE ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA POR ESTA PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 19 DE AGOSTO DE 2020.

VALTER KUNHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 01/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 109/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

EMPRESAS VENCEDORAS: ALGOR METALURGICA LTDA – ME, CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E METALURGICA FREITAS LTDA EPP.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE AGOSTO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONT.45/19, REFORMA E REVIT. PRAÇA RODOVIÁRIA

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONVÊNIO: 96/2013 – SECID

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial 33/2020, com objetivo “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA - ME, inscrito no CNPJ: 27.045.714/0001-72, vencedor do item no valor global de R$ 27.300,00. Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 150/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 150/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 675435/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado ao LOTE 05 o valor de R$ 15.173,25 (Quinze mil cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 8,43653222% dos serviços contratados, passando o lote ao valor estimado global de R$ 195.024,99 (Cento e noventa e cinco mil vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 146 (Cento e quarenta e seis) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços a serem contratados caberá ao servidor, **LUCIO FLÁVIO DE JESUS -** CREA MT 037304**,** RG n. 2179217-8 SSP/MT,nos termos do artigo 67, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020 – MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 678334/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Professora Juvenília Monteiro de Oliveira”, localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 813,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias, calçamento e a implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 10 de setembro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 150/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei Federal de Licitações

e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 150/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 675550/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado ao LOTE 02 o valor de R$ 44.856,56 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 18,9581932% dos serviços contratados, passando o lote ao valor estimado global de R$ 281.464,34 (Duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 146 (Cento e quarenta e seis) dias, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização dos Serviços a serem contratados caberá ao servidor, **LUCIO FLÁVIO DE JESUS -** CREA MT 037304**,** RG n. 2179217-8 **SSP/MT,**nos termos do artigo 67, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 07.08.2020

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

WN CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Contratada

PORTARIA N.º 175/2020

"Retifica a Portaria Concessória n.º 218/2019, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Luce Maire Alves****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.04.27591P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.º 218/2019**que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Luce Maire Alves, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUCE MAIRE ALVES****".*

O Presidente do PREVIVAG *- INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.* 2019.04.27591P *e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação:

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, calculado pela média contributiva a Sra.* ***LUCE MAIRE ALVES,*** *brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0469308-6 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 458.198.746-68, matriculada sob o n.º 83019, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, Nível 03, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais calculados pela média contributiva.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de agosto de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 171/2020

"Retifica a Portaria Concessória n.º 200/2019, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***CRISTINA MARINHO TEIXEIRA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2017.03.19447P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.º 200/2019**que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **CRISTINA MARINHO TEIXEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***CRISTINA MARINHO TEIXEIRA****".*

O Presidente do PREVIVAG *- INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.* 2017.03.19447P *e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 12, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores de Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo:

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, calculado pela média contributiva a Sra.* ***CRISTINA MARINHO TEIXEIRA****, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4576225 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 427.884.121-34, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 06, devidamente matriculada sob n.º 9188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

ATO Nº. 391/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Sebastião Francisco de Almeida, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 13 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Adriana Correa da Costa A.L.Monteiro ***Secretária Interina Municipal de Assuntos Estratégicos***

ATO Nº. 392/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Sebastião Francisco de Almeida, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 14 de agosto de 2020**.**

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2020, nº 019/2020 e 020/2020.

Processados:

PAD nº 018/2020 – Roberson Ferreira do Nascimento

PAD nº 019/2020 – Bertino João Dias de Campos

PAD nº 020/2020 – Gislene Lins Beumont

Fatos Investigados: Abandono de Cargo – artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados, para que tome ciência da acusação que lhe é imputados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

1) **PAD nº 018/2020 – ROBERSON FERREIRA DO NASCIMENTO** – Técnico de Suporte Administrativo Educacional – perfil – Agente de Segurança e Manutenção concursado;

2) **PAD nº 019/2020 – BERTINO JOÃO DIAS DE CAMPOS** – Enfermeiro concursado;

3) **PAD nº 020/2020 – GISLENE LINS BEUMONT** – Médica Pediatra concursada

Várzea Grande, 19 de agosto de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019.

Processada: Jéssica Carolina Assunção Frazão de Almeida

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **JÉSSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 19 de agosto de 2020 .

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 07/2020

Processo n° 669111/2020. Objeto:Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO – Ruas: Avenida 01, Avenida 02, Avenida B, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 10, Rua 13, Rua 14, Rua 16 e Rua Sem Denominação, do Bairro 7 de Maio, com uma extensão de 2.724,79 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital**.** Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA: CLASSIFICADAS** as licitantes: **MT-SUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80

como **1ª colocada**, **LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** inscrita no CNPJ 19.324.875/0001-77 como **2ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA - ME** inscrita no CNPJ 30.515.116/0001-24 como **3ª colocada**, **VM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 08.225.968/0001-28 como **4ª colocada**, **AGRIENGE CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 como **5ª colocada**, **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 como **6ª colocada** e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 24.683.120/0001-07 como **7ª colocada**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site; www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 19 de junho de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 157/2019.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA, entidade de Residência Médica em Cirurgia Geral Credenciada no SUS, inscrita no CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80. FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e, suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 157/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 671313/2020. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresas capacitadas para prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral com Programa de Residência Médica em formação continuada e Cirurgia Ginecológica e Mastologia para atendimento em caráter eletivo aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 1.952.800,01 (um milhão novecentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos reais e um centavo). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o Senhor WELLYNGTON ALESSANDRO DOLCE, inscrito no CPF n. 603.794-131-91, matricula n. 109102, e na função de suplente, o senhor MARAN ALEX DE FRANÇA, inscrito no CPF n. 730.677.761-00, matricula n. 126403.

DATA DE ASSINATURA: 18.08.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

Contratante

CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 05/2020

Processo n° 668046/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, nº. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de Engenharia, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes **R.C. COMÉRCIO DE CONTAINER E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37, **R.M ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, **SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 12.868.420/0001-73 e **WN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 19.699.306/0001-06. **INABILITADAS** as empresas: **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46, **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.206.966/0001-04; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 19 de agosto de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO N. 226/2020

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa à MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.227.210/0001-78. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 63/2020, oriundo do Pregão Eletrônico n. 072/2019, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 675643/2020. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.992.673,25 (hum milhão novecentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 193 (cento e noventa e três) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da execução desse Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20; SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13.. .

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 76, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Designar Responsabilidade Técnica pelo Centro de Controle de Zoonose do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial o art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Responsabilidade Técnica pelo Centro de Controle de Zoonose o Servidor Luciano Fonseca de Miranda, matrícula 28654, a partir de 01 de setembro de 2020.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

COVID-19: RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020 – CME/VG/MT

Dispõe sobre as alterações do Artigo 2º, § 2º da Resolução Normativa Nº 002/2020/CME/VG/MT, enquanto perdurar as orientações públicas e sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19, para o ano letivo de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº4.303/2017 – Constituição do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 20 de julho de 2020;

Resolve:

CONSIDERANDO o quadro atual de avanço do COVID-19 no Estado de Mato Grosso, demandando de instâncias governamentais e da sociedade civil, ações articuladas no combate ao referido vírus,

CONSIDERANDO posicionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (Confen/Coren) sobre a prevenção e combate ao novo Coronavirus – COVID – 19,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação sobre as implicações da pandemia do COVID- 19 no fluxo do calendário escolar,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407/03/2020, que dispõe sobre medidas de emergência de saúde pública para enfrentamento do COVID -19,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 19, de 19 março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavirus – COVID -19,

CONSIDERANDO, a Nota Pública e Portaria nº 01/UNCME-MT/2020, que dispõe sobre orientações gerais e critérios para ações, com referência ao acompanhamento do combate ao COVID -19, e reorganização do calendário do ano letivo escolar,

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT, que dispõe sobre normas a serem adotadas enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, por analogia, o Parecer 019/2009-CNE, que tratou da reorganização do calendário escolar em tempo de calamidade pública, motivado pelo H1N1, onde ocorreu paralização das atividades escolares;

CONSIDERANDO, Com a Medida Provisória nº 934/2020, do Governo Federal, que flexibiliza o cumprimento de dias letivos, para o ano de 2020, devendo as unidades de ensino cumprirem apenas as 800 horas letivas, conforme determina a LDBEN, por motivo da pandemia do Cornavirus – COVID – 19;

CONSIDERANDO, a Nota Técnica da SMECEL, 06 de abril de 2020, informando as unidades da Rede Municipal de Ensino que não disporá de atividades online aos alunos e que o calendário do ano letivo de 2020, será reorganizado, após a pandemia do Coronavirus – COVID – 19, pela SMECEL e CME/VG;

CONSIDERANDO, o Parecer 05/2020/CNE, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e aproveitamento das atividades escolares não presenciais, dado a pandemia do COVID - 19;

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 545/2020/GAB/SMECEL/VG/MT;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o § 2º, do Art. 2º da Resolução Normativa Nº 002/2020/CME/VG/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *Todas as atividades escolares não presenciais, descritas no caput do Art. 5º da Resolução Normativa Nº 001/2020/CME/VG/MT desenvolvidas pelas unidades escolares, mediadas por tecnologia digital ou com material impresso, durante a paralisação das aulas deverão ser contadas para fins do computo geral anual das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória*.

Art. 2º - Fica revogado o Art.4º da Resolução Normativa Nº 002/2020/CME/VG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 22 de julho de 2020.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME/VG

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 31/2020/CMDCA/VG

Dispõe sobre a Retificação da Resolução N°30/2020/CMDCA/VG

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, **RETIFICA** a convocação realizada por meio da Resolução 30/2020/CMDCA/VG, para o preenchimento da vaga de Conselheiros Tutelares na seguinte forma:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando a Resolução 05/2020/CMDCA/VG;

Considerando o Ofício nº249/2020 - Conselho Tutelar Unidade Glória, informando o afastamento dos conselheiros para concorrerem ao Pleito eleitoral em 2020;

Considerando o Ofício nº255/SMAS/RH/VG, solicitando a convocação de Suplente durante o período de afastamento dos conselheiros;

Resolve:

Artigo 1º- Convocar para Apresentação para membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, os Conselheiros Suplentes eleitos por ordem de classificação, com gestão a iniciar em 17 de agosto à 15 de novembro de 2020:

Onde se lê:

Neila Maria de Campos

Ricardo Ader Miranda de Moraes

Leia-se:

Conceição Vanderlina Caetano Moreira

Neila Maria de Campos

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar, acontecerá no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Ratifica- se os demais termos da RESOLUÇÃO Nº 30/2020/CMDCA/VG.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 19 de agosto de 2020.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 e Parecer Jurídico do Procurador chefe Nº 114/2020/JUR/DAE/VG.

Extrato do 1°Termo Aditivo de Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

Servidor: JUCILEI SANTANA ALVES

Matr: nº2292

Cargo: Agente de Saneamento/Telemarketing

Início: 19.08.2020

Término: 16.02.2021

Contrato: Prestação de Serviço

Registra-se, Publica-se e Cumpra-Se.

Várzea Grande, 19 de Agosto de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 79, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Destituir da Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica de enfermagem pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor André Paulo e Oliveira, com efeito retroativo de 01 de julho de 2020.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 78, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 196/2020 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA**, brasileira, Responsável Técnica de Vigilância em Saúde, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 15786609 SSP/MT, inscrita no CPF nº 731.609.201-78, Matricula nº 95806, como **FISCAL DE CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 196/2020, firmado com a Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580.0001-90, cujo objeto Aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do Coronavirus COVID – 19, para atender exclusivamente as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT a partir de 09/08/2020.

Art. 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 77, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do 9º termo aditivo ao Contrato nº 039/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidorSr. **SEBASTIÃO GONÇALO CAMARGO**, brasileiro, Agente de Apoio dos Serviços do SUS, Portador da Cédula de Identidade RG nº 261569 SSP/MT, inscrito no CPF nº 229.359.241-34, Matricula nº 126817, em substituição do servidor Sr. LUCIMAR FREITAS MATOS, brasileiro, Gerente de Sistema de Informaçãopara acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 9º termo aditivo ao Contrato nº 039/2011, firmado com o Locador Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 179762 SSP/ES e inscrito no CPF nº 317.521.107-06, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Rua São Pedro, esquina c/a Rua Santo Antônio, Bairro Centro, Várzea Grande /MT , local destinado para alojar as Unidades de Saúde: Centro de Especialidades Médicas, Centro Integrado da Mulher – CIM, Centro de Doenças Tropicais – CDT, Serviços de RX e outros, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 18 de agosto de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

COVID-19: DECRETO N° 53, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n° 41, de 24 de Junho de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Alterao art. 2º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica mantida a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelos próximos 30 (trinta) dias, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Alterao art. 6º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A partir do dia 25 de Agosto de 2020, os servidores públicos do Município de Várzea Grande e suas autarquias, deverão retornar a exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas Secretarias, no período de 08 (oito) horas diárias, ou, no horário correspondente à sua carga horária.

§ 1º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata esse artigo, devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 3º Revoga o art. 8 º, do Decreto Municipal nº 41/2020.

Art. 4º Insere os incisos LVI e LVII ao art. 13 e altera os artigos 6º, 8º e 9º, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

LVI - salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

LVII - academias de esporte de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde. (Incluído pelo Decreto nº 10.344, de 2020)

§ 6º Fica permitido que os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, poderão retomar suas atividades, como forma de restabelecimento das atividades econômicas, com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, com horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, e, aos sábados, das 08:00 às 14:00 horas.

§ 8º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 70% (setenta por cento) da capacidade máxima de lotação, desde que reforce, além das medidas mencionadas no art. 15, o controle de fluxo, sendo permitido o funcionamento das 06:00 às 19:00 horas.

§ 9º As conveniências localizadas em postos de combustível somente poderão manter suas atividades mediante *delivery* ou *drive thru*, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a domingo, das 10:00 às 22:00 horas.

Art. 5º Fica obrigatória a afixação, pelo proprietário do estabelecimento comercial, de cartaz, nos moldes estabelecidos no anexo que faz parte integrante desse.

Art. 6º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de Agosto de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 266/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 284/2017, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome do servidor ***Sr. Acelino Ramos***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado**;**

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 284/2017, publicada no Diário Oficial de Contas, em 28 de setembro de 2017, Edição nº 2.824, que versa sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade em nome do Sr. **ACELINO RAMOS**, portador do RG n.º 0357010-0- SESP/MT e do CPF n.º 581.806.301-10, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Cozinheiro, Classe ''D'', Nível ''III'', lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, devidamente matriculado sob o nº 04" referente ao processo administrativo do PREVILA n.º **2017.02.00072P:**

Onde se lê: "portador do RG n.º 357010 SSP/MT"...;

Leia-se: "portador do RG n.º 0357010-0- SESP/MT"...;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santissima Trindade/MT, 19 de agosto de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração E Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 252/2020

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CLEONEI GERALDES DE PAULA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa do Palácio, s/n, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1191613-3 SSP/MT e CPF n. 901.018.801-97, do cargo de provimento em comissão de ADMINISTRADOR DE ESPORTE E LAZER, Símbolo C.C.1, a desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 060/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 060/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E INFORMÁTICA, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 01/09/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 01/09/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 264, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no

período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Portaria, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 264/2020

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
325226	LAIANE GUIMARÃES CARDOSO	01/08/1985	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	3

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em19 de agosto de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N.262/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s) da

Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 085/2020 e 086/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.742/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019- Exercício 2020 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 – Exercício 2020, no valor de ***R$ 28.698,80 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)***, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura	VALOR
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A 2.075: **Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura**	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0099 – Indenizações e Restituições (Transf. de Convênios)	R$ 28. 698,80

VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 28.698,80**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio de nº 858698/2017, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e a Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, (Superávit Financeiro apurado do exercício de 2019).

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266/2020

De 19 de Agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IVANETE MARIA MORETTO, matrícula nº 100 lotada na Secretaria de Saude cargo de Agt de Serviço de Limpeza Hospitalar, conforme processo de solicitação a partir de 03/08/2020 a 16/09/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para distribuição as famílias hipossuficientes

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - R$ 53.598,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais)- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

REALIZAÇÃO: 03/09/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 19 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Presencial nº 012/2020,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básica para distribuição as famílias hipossuficientes, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07)	R$ 53.598,00 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais)

Vila Rica – MT, 19 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (08.164.724/0001-82) R$ 72.412,10 – Contratada.

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (07.965.552/0001-83) - R$ 35.960,00 **-** Contratada.

RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (03.090.179/0001-03) - R$ 1.690,00**-** Contratada.

METALURGICA BOCAIUVA LTDA (32.768.522/0001-24) - R$ 5.800,00 – Contratada

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI (34.823.982/0001-33) - R$ 23.000,00 - Contratada.

PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA (71.950.638/0001-31) - R$ 7.190,00 - Contratada.

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (20.795.155/0001-79) - R$ 7.239,60 - Contratada.

VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI (09.565.740/0001-40) - R$ 1.240,00 - Contratada.

PORTARIA N.º 264/2020

De 18 de Agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CONSUELO ROCA SILES, matrícula nº 2429 lotada na Secretaria de Finanças cargo de CONTADOR, conforme processo de solicitação a partir de 14/08/2020 a 12/09/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 018/2020,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para manutenção do Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR. , **onde foram declaradas vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (08.164.724/0001-82)	R$ 72.412,10
C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (07.965.552/0001-83)	R$ 35.960,00
RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA (03.090.179/0001-03)	R$ 1.690,00
METALURGICA BOCAIUVA LTDA (32.768.522/0001-24)	R$ 5.800,00
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI (34.823.982/0001-33)	R$ 23.000,00
PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA (71.950.638/0001-31)	R$ 7.190,00
INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (20.795.155/0001-79)	R$ 7.239,60
VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI (09.565.740/0001-40)	R$ 1.240,00

Os lotes 01(itens diversos), 07(curva), 10(extremidade), 11(faixa), 12(junção), 21(tubetes), 22(tubos), 23(válvulas), 25(válvula borboleta) foram fracassados, devido os valores das empresas ficarem acima do valor máximo estimado no edital.

Vila Rica – MT, 19 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º 265/2020

De 19 de Agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ISABEL DOURADA DA SILVA, matrícula nº 377 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora de I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 17/08/2020 a 10/10/2020, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/08/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2020

DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2020", no orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4. 320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Instituto Municipal de Previdência Social autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.675/2019 no valor de **R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø ***Suplementar***

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência IMPREV	
(02) 3.1.90.11.00.00.00.00.2050 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35. 000,00
(03) 3.1.90.13.00.00.00.00.2050 – Obrigações Patronais	R$ 5. 000,00
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
(13) 3.1.90.01.00.00.00.00.2050 – Aposentadorias do RPPS	R$ 2.000. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 2.040. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø ***Suprimir***

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência Social	**VALOR**
Unidade: 01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social	
P.A: 2.117 – Outros Benefícios Previdenciários - IMPREV	
(12) 9.9.99.99.00.00.00.00.2050 – Reserva de Contingência	R$ 2.040. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 2.040.000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

PORTARIA N.º 262/2020

18 DE AGOSTO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JARYD MATIAS CARDOSO,** Matr. nº 3897, engenheiro civil, CREA nº 241871881-6 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e o servidor **FABRICIO LINDON SILVA**,inscrito no CPF sob o nº 580.805.461-34eRG 8211091 SSP/MGcomo fiscal de contrato celebrado pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para ampliação da Iluminação do Estádio Municipal, nos termos do Plano de trabalho aprovado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

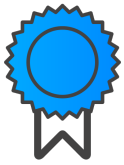
C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 19 22:31:42 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)